

O MASSACRE NO BAILE DA DZ7, PARAISÓPOLIS

RELATÓRIO 1: CHACINA POLICIAL, INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CASO E A DINÂMICA DOS FATOS SEGUNDOS AS EVIDÊNCIAS

REALIZAÇÃO

Centro de Antropologia e Arqueologia Forense
Universidade Federal de São Paulo

Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
Núcleo Especializado de Infância e Juventude
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Movimento de Familiares das Vítimas do
Massacre em Paraisópolis

ELABORAÇÃO

Desirée de Lemos Azevedo – Coordenação
Ana Paula de Souza Velloso
Cássia Aranha
Lorrane Campos Rodrigues
Maria Carolina Cavalcante Flores Gachido
Maria Cristina Quirino Portugal
Paula Marujo Ibrahim

COLABORADORES

Ana Maria Espírito Santo
Fernanda Penteadó Balera
Daniela Batalha Trettel
Davi Quintanilha Failde de Azevedo
Daniel Palotti Secco
Danylo Amilcar
Fernanda Santos Garcia
Adriana Regina dos Santos
Vanini Siqueira
Reinaldo Cabral de Moraes
Raquel Costa
Alvina Fagundes da Silva
Patrícia Maceratesi
Evanira Aparecida da Silva
Fabiana Rodrigues Costa Silva
Talita Máximo Carreira Ribeiro
Maria Ana Correia

São Paulo, dezembro de 2022

Centro de Antropologia e
Arqueologia Forense
CAAF|Unifesp



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



APRESENTAÇÃO 5

INTRODUÇÃO 8

Os fatos 9

Registro do caso, investigação policial e denúncia 10

Investigação defensiva: abordagem, justificativa e objetivos 12

Metodologia e organização do texto 18

CHACINA POLICIAL, INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CASO E A DINÂMICA DOS FATOS SEGUNDOS AS EVIDÊNCIAS 20

Resistência, pisoteamento e socorro: a dinâmica segundo a narrativa policial 23

A criminalização: um novo enquadramento para uma velha narrativa 26

O que revelam as evidências médico-legais 35

Omissão pericial e desdobramentos epidemiológicos 57

A participação dos agentes policiais e a cadeia de comando 68

Nota metodológica sobre a convergência em rede 73

Cronologia 79

Cerco e terror: a dinâmica segundo as evidências 138

Não foi resistência; Não foi pisoteamento; Não foi socorro 176

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 183

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO



O presente relatório apresenta uma análise multidisciplinar sobre as mortes de 9 jovens, na madrugada do dia 01 de dezembro de 2019, durante ação da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) junto à festa de rua conhecida como Baile da DZ7, em Paraisópolis, sudoeste da cidade de São Paulo.

O caso, conhecido como Massacre de Paraisópolis, é o primeiro trabalhado no âmbito da parceria, iniciada em 2019, entre o Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo (CAAF/Unifesp) e o Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NECDH) da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.¹ A colaboração resulta do interesse comum em fazer convergir, de um lado, o desenvolvimento de projetos de pesquisa sobre violações de direitos humanos no campo da segurança pública e, de outro, a produção de métodos de atuação investigativa em casos concretos e em interlocução com as vítimas. Nosso objetivo mais geral é relacionar a produção de dados e de análises sobre o padrão violento de atuação dos agentes de segurança e os mecanismos que lhe dão amplo respaldo institucional no sistema de justiça com o desenvolvimento de práticas de *investigação defensiva*.² Esperamos, assim, colaborar com a produção de subsídios qualificados tanto para o debate público, quanto para a elaboração de políticas que busquem a promoção dos direitos fundamentais dos setores hoje vulneráveis à violência estatal na cidade de São Paulo.

Seguindo tal proposta, nosso trabalho junto ao caso do Massacre de Paraisópolis está estruturado em três eixos. Os resultados alcançados em cada um deles serão difundidos em relatórios específicos, a serem publicados separadamente.

Divulgado na presente oportunidade, o Relatório 1 se volta para a *dimensão do evento*, discutindo a intervenção policial propriamente dita. Tendo como referência um processo de institucionalização estruturado sobre a narrativa policial, o objetivo é compreender os efeitos do processamento do caso pelas instituições de segurança pública e de saúde sobre a produção de dados sobre o massacre, bem como reconstruir a dinâmica dos fatos segundo as evidências disponíveis. Este relatório se configura como uma versão expandida daquele elaborado para instruir o processo N^o 1501922-79.2019.8.26.0052, em tramitação no I Tribunal do Júri da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Enquanto aquele se limita ao segundo objetivo, qual seja, reconstituir a verdade dos fatos que resultaram nas 9 mortes, nessa versão buscamos iluminar também as práticas burocráticas associadas ao tratamento institucional do caso, uma vez que elas refletem e ilustram uma sistemática de gestão da letalidade policial que compõem os modos operatórios da violência estatal em São Paulo.

Como próximos passos, esperamos poder desenvolver outros dois eixos analíticos:

1 Parceria formalizada pelo acordo de cooperação N^o 01/2022, processo N^o 2021/0005465.

2 A investigação defensiva compreende o conjunto das atividades de natureza investigatória desenvolvidas pela defesa, em qualquer fase da persecução penal, visando constituir acervo probatório para a tutela do defendido.

Voltando-se para a *dimensão estrutural*, o segundo eixo contextualizará processualmente a ação letal, considerando tanto a trama de desigualdades que inscrevem Paraisópolis na cidade de São Paulo e as configurações locais da violência policial, quanto a constituição, em âmbito estadual, de mecanismos institucionais de desqualificação e repressão ao funk como manifestação cultural associada à juventude periférica.

Por fim, o terceiro eixo se voltará para a *dimensão afetiva*, buscando também refletir criticamente sobre o problema da reparação. Para tanto, serão recuperadas as trajetórias dos 9 jovens que perdemos no massacre, abordando suas histórias de vida e suas histórias familiares, os impactos de suas perdas no universo afetivo e as violências as quais as famílias vêm sendo submetidas enquanto buscam por memória, verdade e justiça em meio à elaboração do luto.



INTRODUÇÃO

FORA DA POLÍCIA

PARA DIREITOS

Os fatos

Na madrugada do dia 1º de dezembro de 2019, policiais militares lotados no 16º Batalhão da Polícia Militar (16º BPM/M) realizaram uma ação junto à festa de rua conhecida como Baile da DZ7, em Paraisópolis.

Na ocasião, a comunidade estava sob vigência de dois operativos da PMESP: uma Operação Saturação e uma Operação Pancadão.³ A primeira havia intensificado o policiamento ostensivo no território, deslocando policiais militares de outros batalhões para a região com o objetivo de causar prejuízos ao crime e ao comércio varejista de substâncias ilícitas. Ela foi deflagrada como resposta ao assassinato de um policial no território. A segunda operação era realizada pelo efetivo do 16º BPM/M, visando inibir a formação do baile.

Os fatos objetos do presente relatório tiveram início após a comunicação, via rede rádio da polícia, de uma ocorrência nas proximidades do baile. O chamado de reforço, transmitido na sequência pelo Comando de Operações da Polícia Militar (COPOM), foi atendido por agentes que integravam o patrulhamento rotineiro da área e por agentes que participavam da Operação Pancadão. Até o presente momento, é conhecida a participação de 31 policiais militares na ação em questão. Eles chegaram ao local dos fatos distribuídos em 16 veículos: 6 motocicletas da Ronda Ostensiva com Apoio de Motocicletas (ROCAM), 5 viaturas de radiopatrulhamento da 1ª Cia, 3 rádio patrulhas da 2ª Cia e 2 viaturas da Força Tática do referido batalhão. Durante a ação, foram acionadas táticas de intervenção direta para controle de multidões.

Após estes fatos, as viaturas conduziram 9 pessoas a equipamentos de saúde da região. Uma foi levada à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Campo Limpo e as demais deram entrada no Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha – Campo Limpo. Todas as nove chegaram mortas ao atendimento. A *causa mortis* foi posteriormente determinada como asfixia mecânica por sufocação indireta.

³ A Operação Saturação durou de novembro de 2019 a março de 2020, conforme informação da Secretaria de Segurança Pública em resposta ao expediente SSP-EXP-2021/024,10 encaminhado pelo NECDH. A Operação Pancadão foi realizada no final de semana de 29/11 a 01/12, segundo a Nota de Serviço N° 16BPM-064/03/19.

Registro do caso, investigação policial e denúncia

A ocorrência foi registrada na manhã do mesmo dia no 89º Distrito Policial, tendo como declarantes os seis policiais militares que integravam as equipes da ROCAM. Responsáveis pelo pedido inicial de apoio à ocorrência, eles participaram da ação e acompanharam o transporte das vítimas ao hospital.

Em consonância com a narrativa por eles apresentada, foi registrado o Boletim de Ocorrência Nº 19/8608 para averiguar os seguintes fatos: tentativa de homicídio contra os policiais,⁴ mortes suspeitas e lesão corporal. No dia 02 de dezembro, o registro gerou a instauração do Inquérito Policial Nº 2348288/2019, posteriormente renumerado sob o Nº 1501922-79.2019.8.26.0052. Nesse mesmo dia, foi remetido à Divisão de Homicídios Sul do Departamento Estadual de Homicídio e Proteção à Pessoa (DHPP), onde o nexo causal entre as mortes e a ação policial passou a ser investigado.

A investigação realizada pela Polícia Civil foi integralmente acompanhada pela Defensoria Pública, com apoio técnico-científico do CAAF, e, paralelamente, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP). A partir de suas atribuições, essas instituições, em diálogo direto com o delegado responsável, participaram de diligências e coletas de depoimentos, localizaram testemunhas, apresentaram evidências à análise da perícia técnica oficial e solicitaram produção de provas.

A investigação oficial transcorreu por 1 ano e 7 meses, resultando em um inquérito

4 Art. 121, parágrafo 2º, VII c/c art. 14, II do Código Penal (CP)



com quase 4 mil páginas e o indiciamento por homicídio culposo, em maio de 2021, de 9 dos 31 policiais envolvidos. Com um entendimento divergente, o Ministério Público (MP) ofereceu denúncia ao I Tribunal do Júri da Capital, no mês de julho, contra 12 policiais por 9 homicídios dolosos triplamente qualificados (motivo torpe, meio cruel e emprego de emboscada) e por lesão corporal grave.⁵ O MP ainda denunciou um décimo terceiro policial por explosão.⁶ A mais grave das acusações é, portanto, a de homicídios múltiplos. Na linguagem mais corrente do debate público, uma chacina.⁷

Alguns dias após a denúncia, houve o recebimento da mesma, a qual deve passar por análise de admissibilidade pelo juiz de direito antes de seguir (ou não) para a fase de julgamento pelo júri popular.

Dois divergências se apresentaram entre as conclusões do DHPP e do MP. Em primeiro lugar, quanto ao número de condutas que seria possível individualizar para proceder a responsabilização penal. Em segundo lugar, quanto ao caráter doloso (intencional) ou culposo (não intencional) dos homicídios. Ao oferecer denúncia, o MP apresentou a tese jurídica do dolo eventual, que se refere a casos em que o autor, mesmo sem a intenção específica de causar a morte, é capaz de prevê-la como desfecho de sua conduta e assume ou é indiferente ao risco de causá-la. Nesse caso, distinguir entre dolo e culpa tem consequências específicas em termos de competência, já que os crimes culposos contra a vida de civis cometidos por militares estão fora da alçada não apenas do tribunal do júri – cuja competência é exclusiva para crimes dolosos contra a vida – mas da própria competência da justiça estadual civil, devendo ser julgados pela justiça militar.⁸

5 Incursos nos art. 121, §2º, incisos I, III e IV (por nove vezes), art. 129, §1º, I e 129, § 2º, IV, c.c. art. 29 e 69, todos do CP.

6 Incurso no art. 251, §1º, do CP.

7 Termos como massacre e chacina não possuem definição jurídica, mas são operados no mundo prático tanto pela imprensa, quanto por especialistas e pela população em geral. Ambos se referem etimologicamente ao abate de animais, mas enquanto o massacre pode se referir à uma única morte, dando ênfase a sua crueldade, chacina é o termo recorrentemente usado para se referir a multiplicidade de mortes em uma mesma situação (Malvezzi, 2021; Vedovello, 2020; Sinhoretto e Marques, 2019; Silva, Santos e Ramos, 2019). Neste relatório, estamos adotando a definição estatística de chacina policial como *mortes múltiplas com três ou mais óbitos decorrentes das ações policiais* (Geni, 2022:6).

8 A competência da Justiça Militar é determinada pela Constituição em conjunto com o Código Penal Militar (CPM). A Lei Maior prevê, em seu art. 124, que compete à referida justiça especializada processar e julgar os crimes militares definidos em lei, ressalvada a competência do Tribunal do Júri quando a vítima for civil (art. 125, §4º), em nome do princípio do juiz natural. O CPM, por sua vez, determina em seu art. 9º quais são os crimes considerados militares, prevendo em seu inciso II que dentre eles incluem-se *[os crimes] previstos neste Código e os previstos na legislação penal, quando praticados: (...) c) por militar em serviço ou atuando em razão da função, em comissão de natureza militar, ou em formatura, ainda que fora do lugar sujeito à administração militar contra militar da reserva, ou reformado, ou civil*. Nessa hipótese, portanto, que se enquadraria o homicídio dos nove jovens de acordo com a tese do DHPP, a qual entendeu as condutas dos militares como culposas. Para o MP, porém, a ação militar que resultou nas mortes possui caráter doloso, subsumindo-se ao § 1º do referido artigo, o qual, assim como a Constituição, prevê exceção quanto à competência do Júri. Importa destacar, nesse sentido, que os dispositivos supracitados do CPM (art. 9º, inciso II e §1º) possuem redação dada pela Lei nº 13.491, de 2017. A referida legislação expandiu reflexamente a competência da Justiça Militar ao ampliar o conceito de crime militar para além dos delitos previstos apenas na legislação castrense e também ao retirar a competência do Tribunal do Júri para julgamento dos crimes dolosos contra a vida praticados, em hipóteses especificadas, por militares das Forças Armadas contra civil, violando, assim, o princípio do juiz natural. Tais alterações vão contra entendimento consolidado no Sistema Interamericano de Direitos Humanos de que os Estados devem conferir à jurisdição militar um alcance restrito e excepcional voltado unicamente à proteção de interesses jurídicos especiais vinculados às funções que a lei atribui às forças militares, estando excluído de seu âmbito o julgamento de civis (Corte IDH. *Caso Durand y Ugarte Vs. Perú*. Reparaciones y Costas. Sentencia de 3 de diciembre de 2001. Serie C Nº 89, par. 117). As mesmas representam um retrocesso na proteção dos direitos humanos, obstaculizando a garantia de um juízo justo e imparcial.

Investigação defensiva: abordagem, justificativa e objetivos

O acompanhamento externo da investigação conduzida no âmbito do Inquérito Policial foi realizado desde os momentos iniciais pela parceria entre o NECDH e o CAAF, e também pelo Núcleo Especializado de Infância e Juventude (NEIJ) da Defensoria. Esse acompanhamento nos forneceu subsídios para levantar questionamentos, concatená-los e selecionar as metodologias mais adequadas para perseguir a verdade dos fatos ocorridos naquela noite, além de contextualizá-los, constituindo, nesses sentidos, uma investigação independente.

A condução dessa investigação está marcada, de um lado, pela ênfase nas perícias e nas provas materiais, assim como nos dados quantitativos e qualitativos referentes ao contexto, que procuramos analisar de maneira convergente, em perspectiva multidisciplinar e à luz de bibliografias consolidadas. De outro lado, a investigação vem sendo conduzida em estreito diálogo com as famílias dos 9 jovens que perdemos naquela noite,⁹ observando tanto as perguntas formuladas em sua busca pela verdade dos fatos, quanto seus apontamentos acerca das novas injustiças e sofrimentos que vêm sendo experimentados e vivenciados nos universos do afeto e do parentesco, desde o momento das mortes, a partir das ações de diferentes instituições do Estado com as quais as famílias passaram a interagir no intuito de levar adiante suas demandas por memória, verdade e justiça.¹⁰

9 Nesse ponto, cabe destacar a atuação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de São Paulo (Condepe) no acolhimento aos familiares nos primeiros momentos após os fatos, bem como na articulação de atores políticos em torno do caso, visando estabelecer cobrança por responsabilidade junto ao Governo do Estado. A comissão de acompanhamento do caso criada pelo Condepe foi nosso primeiro espaço de interlocução com as famílias.

10 O desdobramento da violência experimentada com a morte de um familiar em novas violências, que são cotidianamente vividas no contato com a burocracia estatal durante a busca por justiça, vem sendo reiteradamente relatado pelos familiares do caso Paraisópolis. Esta realidade vai ao encontro do que vem sendo registrado por vasta literatura acadêmica no tema. Por exemplo, ver: Vianna e Farias, 2011; Farias, Lago e Efrem Filho, 2020; Almeida, 2021; Azevedo, 2018; Lacerda, 2012; Farias, 2020; Birman e Leite, 2004; Araújo, 2014; Santos, 2018; Duarte et al., 2021.

Nesse diálogo, reconhecemos os familiares não somente como sujeitos de sofrimentos, mas também de conhecimentos fundamentais para o processo de compreensão do caso, para a circunscrição social e afetiva dos danos causados pela violência policial, bem como para a elucidação dos aspectos estruturais sobre os quais se assenta sua reprodução, seja em novos casos de letalidade, seja em outras violências institucionais cotidianas. Consequentemente são eles os sujeitos mais habilitados a refletir sobre as dimensões que um processo de reparação precisa contemplar para que possa fazer jus ao nome.

A chacina no Baile da DZ7/Paraisópolis configura um caso de violação de direitos humanos de altíssima complexidade, cuja lida não pode se limitar à esfera do direito penal e à responsabilização individual dos executores diretos, uma vez que estes policiais conduziram suas ações no contexto de duas operações oficiais da PMESP. Compreender o que se passou exige observar as diferentes camadas de acontecimentos empíricos envolvidos e as variadas ordens de problemas sociais sobrepostos, mobilizando, para isso, conhecimentos de naturezas diversas.

O caso ocorre em um momento em que as mortes violentas intencionais aparecem entre os problemas mais graves a serem enfrentados no campo da segurança pública, sendo a violência policial letal sua manifestação mais preocupante.

Segundo dados das últimas edições do *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, cuja fonte são os Boletins de Ocorrência registrados pela Polícia Civil, o Brasil contou mais de 47 mil Mortes Violentas Intencionais (MVI) em 2019. Essa categoria analítica – que agrega os tipos penais: homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte, latrocínio e mortes decorrentes de intervenção policial – vinha apresentando redução a partir do início de 2018. Contudo, voltou a acumular crescimento desde o último trimestre de 2019, mantendo essa tendência em 2020, apesar da pandemia do novo coronavírus. Produz especial preocupação o fato de que os tipos penais responsáveis por esse aumento foram os homicídios dolosos e as mortes decorrentes de intervenção policial. Sendo que esta última – cujos números vinham crescentes desde a normatização nacional da categoria em 2015 – manteve o crescimento mesmo no período entre 2018 e 2019 em que os homicídios dolosos apresentaram queda.¹¹ Em 2021, essa tendência sofreu nova alteração com uma redução de 6,5% das MVI em relação a 2020. Processo que incluiu, pela primeira vez, a letalidade policial, com uma queda de 4,9%. Contudo, tal redução não é homogênea no país e não chega a representar uma alteração no cenário de violência extrema em que vivemos.¹²

Ainda de acordo com o *Anuário*, o estado de São Paulo apresentou a mesma tendência do país em 2019, vendo aumentar a letalidade policial a despeito da diminuição das MVI.¹³ O ano chegou ao fim marcado pelo massacre em Paraisópolis. Nos meses subsequentes, a tendência de aumento das mortes por policiais recrudescer, atingindo seu ápice em abril. Como resultado, o primeiro trimestre de 2020 apresentou um aumento de 25% em relação ao mesmo período do ano anterior. Com 442 mortes, o estado chegava à maior letalidade policial de toda sua série histórica desde 2001. Quando considerada apenas a capital, esse aumento foi de 34%. Números que chamam atenção especialmente quando se leva em consideração que esse mesmo período, marcado pelo início da quarentena imposta pela pandemia do novo coronavírus, registrou queda geral dos cri-

11 Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021 ;2020. Após a Resolução nº 08 de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, sobre a abolição de designações genéricas, como “autos de resistência” e “resistência seguida de morte” em registros policiais, a Resolução Conjunta Nº 2 de 13 de outubro de 2015, do Conselho Superior de Polícia do Departamento de Polícia Federal, padronizou nacionalmente as categorias “morte decorrente de intervenção policial”. No estado de São Paulo, a categoria foi adotada em 2013 com a Resolução nº 05/13 da Secretaria de Segurança Pública.

12 Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

13 Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

mes patrimoniais.¹⁴ Em São Paulo, esses são os tipos penais que aparecem mais comumente associados às mortes decorrentes de intervenção policial.¹⁵

Acompanhando o cenário nacional, o segundo semestre de 2020 começa a registrar alteração nessa tendência, chegando ao final do ano com uma redução de 6,9% nas mortes cometidas por policiais. Esse movimento se aprofunda em 2021, com uma importante redução de 30% na letalidade.¹⁶ Possivelmente refletindo o estabelecimento de medidas de controle sobre a atividade policial, dentre as quais a implementação das câmeras corporais, tal diminuição nos leva ao tema do respaldo político-institucional à brutalidade policial, uma vez que a implementação de tais medidas coincide com uma mudança no discurso do governador João Dória em relação à segurança pública que, por sua vez, está circunscrita no contexto de seu rompimento político com Jair Bolsonaro.¹⁷ Cabe ressaltar que, apesar disso, em 2020, o estado entrou com 7 cidades na lista dos 50 municípios com maiores números absolutos de mortes decorrentes de intervenção policial, ficando a capital paulista no segundo lugar deste *ranking*.¹⁸ E, apesar da redução da letalidade ter se refletido também na proporção dessas mortes em relação às MVI, as frações registradas no estado em 2020 e 2021 ainda ficaram acima da média nacional.

A existência de um perfil específico das vítimas – homem, jovem, negro, com baixa escolaridade –, persistente a despeito das variações nos números de mortes discutida acima, indica que as MVI e, dentre elas, as mortes decorrentes de intervenção policial, atingem desigualmente a população brasileira, apresentando impacto sobre este setor.¹⁹

14 Arcoverde, Léo e Acayaba, Cíntia. “Número de mortos pela PM em 2020 é recorde em SP”. G1, São Paulo, 14 de julho de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/07/14/numero-de-mortos-pela-pm-em-2020-e-recorde-em-sp-policiais-dos-batalhoes-da-regiao-metropolitana-mataram-7oper-cent-mais.ghtml>

15 Godoi et. al., 2020.

16 Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

17 É amplamente conhecido que a campanha e a eleição de João Dória a governador do estado, em 2018, foram marcadas pela aliança com Jair Bolsonaro, na dobrada que ficou conhecida como “BolsoDória”. Seu discurso para a segurança pública, enquadrado nesta aliança, passava pelo estímulo direto à letalidade policial. Eleito, Dória deu consequência a seu discurso através de medidas institucionais, vendo as mortes cometidas por policiais crescerem em detrimento da queda de outros índices de criminalidade, conforme já mencionado. O massacre de Paraisópolis, em dezembro de 2019, se insere nesse contexto de estímulo e leniência política e institucional com a brutalidade policial, que seguiu se refletindo no aumento dos números da letalidade até maio de 2020, com ápice histórico no mês de abril. Não obstante, não há dúvidas de que o massacre causou desgastes à imagem do governador. De partida, Dória havia mantido sua visão autonomista acerca do trabalho policial, assumindo, em coletiva de imprensa realizada no dia seguinte aos fatos, a narrativa dos policiais responsáveis pelas mortes, apresentada publicamente na ocasião pelo comandante da PMESP, Marcelo Vieira Salles. Poucos dias depois, após receber os familiares, Dória acatou apenas um de seus pedidos: o afastamento dos policiais investigados das ruas. Meses depois, em março de 2020, Salles colocou seu cargo à disposição e pediu transferência para a reserva. Embora analistas venham atribuindo esse fato a desacordos em relação à condução do caso Paraisópolis, foi Salles quem tomou a iniciativa de deixar o cargo, saindo celebrado pelo governo pela redução dos índices criminais, a despeito do aumento das mortes cometidas pela polícia. É somente no segundo semestre, que uma mudança na postura do governador em relação ao tema da segurança pública pode ser notada em medidas institucionais concretas que teriam resultado na redução da letalidade observada a partir de junho. Sendo assim, não nos parece pertinente a relação direta estabelecida, no *Anuário 2022*, entre a ocorrência do massacre e tal mudança de postura por parte do então governador. Nota-se, não apenas os meses passados entre os dois eventos, mas também a inscrição de tal mudança no contexto de rompimento da aliança política com Bolsonaro, que levou o ex-governador a, por um lado, se afastar de seus discursos e, por outro, estabelecer medidas de controle sobre as tendências bolsonaristas no interior da PMESP, que vinham, até então, sendo insufladas por suas medidas de incentivo à letalidade. Tal rompimento foi desencadeado pelas alterações provocadas no contexto político nacional a partir da emergência sanitária. Como é amplamente sabido, o cenário para a construção do antagonismo entre os dois políticos teve como estopim o enfrentamento à pandemia e, em seguida, desdobrou-se para outros campos, incluindo a segurança pública. Para saber sobre as medidas de controle estabelecidas pelo governador, ver o próprio *Anuário 2022* e Mendonça, Jeniffer. “Com Doria, letalidade policial é a menor em nove anos, mas segue abusiva”. Ponte Jornalismo, 18 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://ponte.org/com-doria-violencia-policial-em-sp-foi-a-menor-em-nove-anos/>

18 Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021.

19 Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020; 2021; 2022.

Complementarmente, o *Atlas da Violência 2021*, que tem como fonte o Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/MS), destaca que a queda dos números de homicídios entre 2018 e 2019 deve ser vista com cautela, em função da recente deterioração da qualidade dos registros oficiais. Um dos indícios desse processo é o aumento, entre 2017 e 2019, de 69,9% das Mortes Violentas por Causa Indeterminada, que são as mortes violentas por causas externas em que não foi possível definir a causa do óbito ou a motivação do fato como resultante de suicídio, acidente ou homicídio. Se considerados os percentuais dessas mortes em relação ao total de mortes violentas nesse mesmo intervalo o aumento foi de 88,8%.²⁰ As mortes em Paraisópolis também nos dão pistas para pensar essa questão, conforme discutiremos adiante.

Tendo em vista esse cenário, a realização desta investigação defensiva remete às complexas correlações existentes entre a alta ocorrência de mortes violentas intencionais e os processos administrativos e judiciais responsáveis pelo registro, investigação e acusação nesses crimes. Nesse recorte temático, que acumula vasta bibliografia, cada vez mais pesquisas vêm se dedicando a refletir sobre o papel da perícia e o problema da falta/negação/secundarização das evidências no decurso do processamento dos casos de crimes contra a vida.

Em recente análise sobre a atuação da perícia técnico-científica na resolução de homicídios, o relatório *Políticas de Perícia Criminal na Garantia dos Direitos Humanos* ressaltou os baixos índices de elucidação de crimes contra a vida no país. Realidade também do estado de São Paulo, onde, em 2017, apenas 34% dos homicídios dolosos registrados geraram denúncia e 5% foram julgados. A relação entre esses baixos índices e a pouca eficácia das provas periciais decorreria da secundarização dessas dentre os mecanismos jurídicos e administrativos por meio dos quais a verdade dos fatos é ordenada como verdade jurídica.²¹

Tal ordenamento é iniciado pelas atividades da polícia judiciária – desempenhadas no país pelas polícias civis – por meio do Inquérito Policial. Este é um procedimento de natureza administrativa, presidido pelo delegado de polícia, que objetiva a apuração do crime e seu autor. Além de depoimentos de pessoas relacionadas à vítima, aos fatos e aos suspeitos, a investigação envolve as análises dos indícios materiais do crime a partir de conhecimentos técnico-científicos mobilizados pelo trabalho de peritos oficiais. Mas cabe ao juízo do delegado a tarefa de concatenar os indícios constituídos em provas periciais, os depoimentos e demais evidências para formalizar acusação (ou pedido de arquivamento) ao relatar o inquérito ao promotor de justiça. Este, por sua vez, encaminhará (ou não) a denúncia que inicia a fase judicial. Nesta segunda etapa do processo, a verdade jurídica será aquela enunciada após a apreciação de um juiz e, no caso dos crimes dolosos contra a vida, do juiz e um júri popular.²²

O relatório também destaca que, mesmo que o Código de Processo Penal regulamente o papel da atividade pericial nesse processo, tomando-a como produtora de provas primordiais, diversas pesquisas sociológicas e etnográficas ao longo das últimas décadas vêm mostrando que, na prática, as provas periciais são comumente secundarizadas como elementos probatórios.²³ Importa notar ainda que, em geral, a produção de provas se concentra na fase do inquérito, tornando-a a referência investigativa de todo o processo. O resultado disso é a hierarquização entre fases que deveriam ser complementares no processamento dos casos, fazendo com que a etapa judicial, especialmente na fase de júri popular, fique marcada pela mobilização das provas periciais de acordo com sua aderência aos discursos de defesa e acusação que entram em cena.²⁴ Dinâmica esta que demarca o caráter *inquisitorial* do modelo de cons-

20 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2021.

21 Medeiros, 2020.

22 Medeiros, Op. Cit.

23 Figueira, 2008; Silva, 2014; Medeiros, 2016; Eilbaum e Medeiros, 2016; Platero e Vargas, 2017; Machado et al., 2020, Misse et al, 2011; Godoi et al, 2020.

24 Medeiros, 2020.

trução da verdade jurídica no Brasil,²⁵ no qual o inquérito surge como a peça mais importante e que, por não admitir o contraditório, dá exacerbado poder aos delegados de polícia.²⁶

Conclusões semelhantes foram apresentadas por uma recente pesquisa cujo foco, mais específico, é o processamento de casos de violência letal decorrente de intervenção policial na cidade de São Paulo.²⁷ A análise se debruçou sobre o conjunto dos boletins de ocorrência registrados pelo DHPP no ano de 2012, quando ainda operava a classificação “resistência seguida de morte”. Em um segundo momento, analisou uma amostra representativa dos processos gerados a partir desses boletins. A pesquisa permitiu, com isso, traçar um panorama das ocorrências em termos de circunstâncias, distribuição territorial, número e perfil das vítimas e dos policiais envolvidos, bem como uma visão geral das formas de registro, investigação e processamento no sistema de justiça.

Com base nesses dados, os autores notaram que as provas periciais demonstraram-se protocolares durante a formulação das peças conclusivas dos inquéritos que, em sua maioria, solicitaram o arquivamento dos casos, mesmo quando existiam elementos capazes de confrontar a versão dos policiais. Em contraste com pesquisa de abordagem semelhante realizada anteriormente no Rio de Janeiro,²⁸ onde o prevaletimento dessas versões se combina com a comum ausência de testemunhas e de produção de provas periciais, os autores afirmam que em São Paulo há empenho da Polícia Civil em produzir tais evidências. Entretanto, elas não são levadas em conta na conclusão dos inquéritos.

Os autores concluem que os dados da pesquisa iluminam tanto um padrão de violência policial letal, quanto um quadro de amplo respaldo institucional, que estão associados ao fato do perfil das vítimas estar circunscrito a setores racializados, socialmente precarizados e vulnerabilizados da sociedade. De um lado, o panorama dos casos registrados indica que as vítimas de mortes decorrentes de intervenção policial na cidade de São Paulo são homens (99%) negros (62%) com idade média de 24 anos. Suas mortes se dão majoritariamente nas periferias, mediante acusação de roubo ou tentativa (47%) por policiais militares em serviço (75%), que não costumam realizar prisões na mesma ocorrência (70%). Além disso, destaca-se o fato de que em 12% dos casos não foi constatada arma de fogo em posse da vítima. Em 94% dos casos, houve remoção da vítima para prestação de socorro pelos próprios policiais. De outro lado, a amostra de casos processados indica a aceitação da versão policial de resistência por delegados, promotores e juízes mesmo em casos nos quais existem elementos concretos que a contradizem, sendo o mais evidente deles a ausência de porte de arma de fogo por parte da vítima, instrumento que poderia vir a justificar a necessidade de sua neutralização letal.

É diante desse quadro que esta investigação objetiva, de um lado, trazer as provas materiais e periciais para o centro da busca pela verdade dos fatos na tentativa de fazê-las convergir para a ordenação da verdade jurídica. De outro lado, procura apontar a relevância de se compreender o contexto no qual

25 Roberto Kant de Lima chama atenção para o “pluralismo jurídico” presente na justiça criminal no Brasil com seus três sistemas internos de produção da verdade: o policial, o judicial e o Tribunal do Júri. O primeiro é administrativo, inquisitorial, escrito, sigiloso e conduzido pelo delegado. O segundo é judiciário, permite ampla defesa, é escrito e interpretativo, porque voltado para o “livre convencimento do juiz” diante do processo. O terceiro é oral, público e contraditório, especialmente porque é baseado na contraposição performática entre as duas partes. Apesar da pluralidade das lógicas e procedimentos que regem cada um desses sistemas de produção de provas e construção da verdade, todos se apresentam, igualmente legítimos diante do sistema judicial criminal, como dedicados à busca da “verdade real”. Isso resulta em uma dissonância no processo de produção da verdade jurídica criminal, seja porque cada um desses sistemas se aplica de forma divergente em relação a tipos de crimes e de criminosos, seja porque estimula a desqualificação de um sistema (e seus operadores) sobre o outro. *O que os une, então, não é a lógica da produção da prova, mas o “ethos” da punição ou perdão/absolvição dos acusados, cujas “intenções” acabam por valer mais do que seus atos* (Kant de Lima, 1996: 170)

26 Misse, 2011.

27 Godoi et. al., 2020.

28 Misse et. al., 2011.

os fatos investigados se inserem, não de maneira episódica, mas sistemática, deitando raízes em razões estruturais, dentre as quais o amplo respaldo à letalidade policial proporcionado por ações e omissões de instituições da administração pública e autoridades políticas que possuem prerrogativas e poderes políticos de exercer controle sobre as polícias. Por fim, busca fazer com que a investigação sobre um crime contra a vida, tanto mais por se tratar de crime cometido por agentes públicos, garanta às vítimas e seus familiares o direito à verdade e o respeito à memória dos mortos, buscando a reparação integral como maneira de contribuir para criar condições e mecanismos para uma vivência digna do luto.

Em suma, podemos dizer que esta é uma investigação sustentada sobre aportes técnico-científicos e orientada para a defesa do direito das vítimas, visando também contribuir, de maneira mais ampla, com as iniciativas que visam a defesa do direito à vida dos setores da população recorrentemente vitimados pela letalidade policial.

Metodologia e organização do texto

Considerando o monopólio dos Estados nacionais sobre a posse e a autenticação objetiva das provas por meio de cadeia de custódia oficial, assim como sua exclusividade sobre as ações de verificação pericial e a articulação de evidências para a produção da verdade jurídica, o campo transnacional dos direitos humanos, em especial aquele que se constitui como humanitarismo forense, têm buscado diversificar cada vez mais o desenvolvimento de metodologias que permitam produzir dados, evidências e processos de verificação autônomos para casos de violência que envolvem agentes e agências estatais.

Em diálogo com este campo, o desenvolvimento dos objetivos expostos acima exigiu a mobilização de saberes diversos. Assim, a fim de levar adiante essa investigação defensiva, vem sendo combinadas técnicas de pesquisa quantitativas e qualitativas, visando a elaboração de uma abordagem multidisciplinar. Formada por uma antropóloga, uma historiadora, uma artista multimídia, uma biomédica, uma física, uma internacionalista e uma advogada, a equipe conta ainda com a colaboração ativa de 4 defensores públicos e 11 familiares.

Do ponto de vista metodológico, o acompanhamento geral do caso, como ação que conecta os 3 eixos analíticos propostos, baseia-se na *etnografia*. O que implica no trabalho de campo junto ao conjunto dos sujeitos sociais e institucionais envolvidos. No que se refere aos objetivos específicos deste Relatório 1, a *etnografia dos documentos* nos deu suporte para realizar uma análise exaustiva do Inquérito Policial, no decorrer da qual buscamos uma compreensão situada das práticas de investigação e dos sentidos relacionados à documentação dos fatos e à institucionalização do caso.²⁹ Para isso, foram observadas as maneiras pelas quais os conhecimentos sobre os fatos foram construídos, analisando a

29 Ferreira e Lowenkron, 2020.



Foto: Cássia Aranha

convergência entre os dados brutos obtidos e as informações consolidadas como a verdade proveniente da investigação policial. Em diálogo com as já citadas pesquisas dedicadas à análise do processamento de casos de Mortes Violentas Intencionais, foi observado as maneiras pelas quais os conhecimentos sobre os fatos foram sendo organizados e processados através de registros públicos, resultando em um determinado discurso oficial sobre eles.

No decorrer desse estudo, foi realizada a sistematização e a indexação do conteúdo integral do Inquérito, sendo possível selecionar todas as evidências materiais obtidas e os laudos periciais produzidos ao longo da condução do Inquérito. Eles foram, então, submetidos à verificação por meio de análises técnicas especializadas, com seus respectivos métodos descritivos e interpretativos, com foco na: 1) espacialização e sincronização das evidências, 2) análise da documentação médica hospitalar e médico-legal. A partir daí, a reconstrução da dinâmica factual do evento, buscou estabelecer uma relação sequencial, de encadeamento temporal e espacial, entre as vídeo evidências, conectando-as com as evidências testemunhais e as evidências médico-legais na intenção de produzir uma *rede convergente de evidências*.³⁰ A cronologia foi mobilizada como método de reconstrução e apresentação da dinâmica do evento.

Os resultados desse trabalho podem ser conferidos nas páginas que seguem. Além da Apresentação e dessa Introdução, o relatório possui mais uma seção dedicada à análise da ação policial de 01 de dezembro de 2019 no Baile da DZ7, perseguindo 3 objetivos:

1. Entender como o episódio foi registrado perante instituições estatais de segurança pública e de saúde;
2. Analisar os efeitos desses registros institucionais sobre a produção de conhecimentos públicos (administrativos, legais e estatísticos) sobre os fatos ocorridos;
3. Elucidar a dinâmica dos fatos que emerge das evidências periciais e materiais reunidas no Inquérito Policial quando elas são analisadas de maneira convergente.

A discussão está organizada da seguinte maneira. Introdutoriamente, serão pontuadas informações contextuais relevantes para a compreensão inicial do caso.³¹ Em seguida, a primeira subseção apresenta a dinâmica da ocorrência segundo a narrativa dos policiais envolvidos. A segunda subseção descreve a institucionalização dessa narrativa no Boletim de Ocorrência, que registrou os fatos como “tentativa de homicídio contra policiais” e “morte acidental”, discutindo as semelhanças observáveis, apesar deste enquadramento aparentemente peculiar, entre a versão dos policiais militares e a narrativa padrão relacionada a casos de “morte decorrente de intervenção policial”. A terceira subseção se debruça sobre a *causa mortis* das vítimas, enfatizando o papel das evidências médico-legais para a elucidação do caso, especialmente no que se refere ao local e momento das mortes, além de examinar tecnicamente os procedimentos de remoção das vítimas ao hospital. A discussão sobre os documentos médicos segue sendo desenvolvida na quarta subseção, em que serão analisados os efeitos de opacidade sobre a produção de dados epidemiológicos causados pela institucionalização das mortes a partir das Declarações de Óbito. A quinta subseção retorna às evidências do caso, apresentando os 31 agentes policiais cujo envolvimento na ação é conhecido, circunscrevendo suas participações na cadeia de comando e no cerco ao Baile da DZ7. A sexta subseção detalha o princípio metodológico da convergência em rede com objetivo de introduzir a cronologia dos fatos, que figura como sétima subseção. A oitava desenvolve 5 considerações a partir dos fatos visibilizados pela cronologia. A última subseção possui caráter conclusivo.

30 Weizman, 2017.

31 O contexto será o tema central da análise no Relatório 2.

CHACINA POLICIAL, INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CASO E A DINÂMICA DOS FATOS SEGUNDOS AS EVIDÊNCIAS





Polícia Militar do Estado de São Paulo

2 de novembro de 2019

OPERAÇÃO SATURAÇÃO EM PARAISÓPOLIS

A Polícia Militar inicia, na tarde deste sábado, uma Operação Saturação na comunidade de Paraisópolis.

Centenas de policiais militares do Policiamento de Choque, do Policiamento de Trânsito, do Comando de Aviação e dos Batalhões da zona Oeste intensificarão o policiamento para combater o tráfico no local e prender criminosos, sem previsão de término.

Cel Salles - Comandante Geral

#POLICIAMILITARSP

#AFORÇAPÚBLICADESÃO PAULO

COMUNICAÇÃO SOCIAL PMESP



As atividades de polícia ostensiva e preservação da ordem pública da Polícia Militar do Estado de São Paulo são exercidas por circunscrição territorial. Como unidades operacionais, os batalhões (BPM/M) são reunidos sob Comandos de Policiamento de Área Metropolitana (CPA/M) que, por sua vez, estão subordinados a dois grandes comandos: o Comando de Policiamento da Capital (CPC) e o Comando de Policiamento da Região Metropolitana (CPM).³²

O 16º BPM/M está vinculado ao CPA/M-5, correspondente à Zona Oeste da Capital, e sua área de atuação compreende a região delimitada pelos distritos do Butantã, Portal do Morumbi, Morumbi, Jardim Arpoador e Campo Limpo.

Na noite dos fatos, o efetivo do 16º BPM/M mantinha em curso duas operações policiais em Paraisópolis. A primeira delas havia sido iniciada no dia 02 de novembro de 2019. No dia seguinte à morte de um agente da Força Tática do batalhão no território, o comandante-geral da PMESP, Cel. Marcelo Vieira Salles, anunciou publicamente a realização de uma Operação Saturação, com o objetivo de “intensificar o policiamento local para combater o tráfico no local e prender criminosos”, o operativo envolvia “centenas de policiais militares do Policiamento de Choque, do Policiamento de Trânsito, do Comando de Aviação e dos Batalhões da zona Oeste” e foi iniciada “sem previsão de término”.

Adicionalmente, entre os dias 29 de novembro e 01 de dezembro de 2019, o comando do 16º BPM/M determinou a realização de uma Operação Pancadão no entorno de Paraisópolis com o objetivo de “prevenir a instalação e acontecimento de aglomerações e algazaras no interior da comunidade”.³³ Desde 2019, na gestão do governador João Dória, as Operações Pancadão se tornaram uma política pública oficial do Governo do Estado de São Paulo.³⁴

32 Estado de São Paulo. Decreto Nº 62.103, de 13 de Julho de 2016.

33 Nota de Serviço Nº 16BPMM-064/03/19, pág. 3.

34 Conforme pode ser visto, por exemplo, na peça publicitária disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Sw18-ECT8oE&t=6s>

As aglomerações em questão são festas de rua realizadas na comunidade de maneira autônoma, dentre elas os bailes funk. Com uma década de história, os bailes de Paraisópolis são nacionalmente conhecidos, atraindo milhares de adolescentes e jovens adultos além dos limites da cidade de São Paulo. Nos finais de semana, as ruas do bairro recebem os frequentadores, que se reúnem em torno de carros munidos de aparelhagens de som (os paredões) que afluem à região, formando os chamados “fluxos”. O mais antigo e conhecido destes fluxos é o Baile da DZ7, realizado na Rua Ernest Renan. Próximo a ele, em uma rua transversal, acontece o Baile do Bega.³⁵

A despeito dos dois operativos policiais em curso, na madrugada de 01 de dezembro de 2019, ambos os bailes aconteciam. Foi no trecho da DZ7 que a ação envolvendo 31 policiais militares resultou em 9 mortes e um número total de feridos não mensurado.³⁶

O registro dessa ocorrência foi realizado no 89º Distrito Policial (DP). Integrando o organograma da Polícia Civil, este distrito está vinculado à 3ª Delegacia Seccional de Polícia/Zona Oeste, uma das 8 seccionais que compõem o Departamento de Polícia Judiciária da Capital (DECAP). Ainda que as áreas de atuação das polícias civil e militar não se sobreponham exatamente, Paraisópolis está na circunscrição do 89º DP e na área de patrulhamento da 1ª Cia do 16º BPM/M.³⁷ Razão pela qual a interação entre estas duas instituições policiais é a principal responsável pelos processos de institucionalização criminal de ações conduzidas nesse território, incluindo os casos encaminhados a delegacias especializadas que, em um primeiro momento, tenham sido registrados neste distrito policial.

Sendo assim, ao deixar o serviço de atendimento emergencial, para o qual levaram as 9 vítimas fatais, os policiais militares se dirigiram ao 89º DP para registrar a ocorrência.

35 Conforme explicações de moradores, frequentadores e lideranças comunitárias em seus depoimentos reunidos no Inquérito Policial. As mesmas informações podem ser encontradas em diversas matérias jornalísticas sobre os bailes, ver, por exemplo: Lima, Beá. “Tirando um lazer” no fluxo de Paraisópolis, o maior baile funk de São Paulo”. El País, São Paulo, 30 de março de 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/12/17/politica/1545066776_191881.html

36 O Inquérito arrolou apenas três vítimas de lesão corporal dentre as pessoas que deram entrada na Assistência Médica Ambulatorial (AMA) Paraisópolis naquela madrugada. Duas dentre essas vítimas arroladas tiveram lesões graves, que exigiram intervenção cirúrgica. Não houve iniciativas mais concretas para mensurar o número total de feridos.

37 Resolução SSP 53, de 8 de maio de 2015.

Resistência, pisoteamento e socorro: a dinâmica segundo a narrativa policial

Quando uma ocorrência é comunicada na delegacia, seja por civis ou por militares, faz-se um Boletim de Ocorrência (BO). Esse documento não representa um registro penal, mas uma classificação administrativa, realizada a partir da narrativa feita pelo comunicante. Apesar disso, esse primeiro registro tem efeitos relevantes prolongados tanto sobre o processamento penal das ocorrências, quanto sobre a produção de conhecimentos sobre a violência no país. Isso ocorre porque o BO se configura tanto como orientação ao trabalho de investigação policial, nos casos em que ele dá lugar à instauração de um Inquérito Policial (IP), quanto é a fonte da contabilização de dados estatísticos realizada mensalmente pela Secretaria de Segurança Pública (SSP).

Não se sabe ao certo quantos dos policiais militares envolvidos na ocorrência na DZ7 se dirigiram ao 89° DP na manhã do dia 01 de dezembro. O BO menciona tão somente o comparecimento de 6 policiais que, na noite dos fatos, atuavam no programa de patrulhamento Ronda Ostensiva com Apoio de Motocicletas (ROCAM), então designados para compor a Operação Pancadão. A dinâmica da ocorrência foi apresentada por eles através da seguinte narrativa registrada em Termo de Depoimento:

(...) que nesta data, 1° de dezembro de 2019, juntamente com policiais militares da força tática do 16° BPMM realizavam operação pancadão na comunidade Paraisópolis, ocorre que durante apoio em diligência de averiguação de veículo, dois indivíduos desconhecidos que estavam em um motociclo aparentando ser uma XT 660, ao visualizarem as equipes policiais furaram o comboio e o indivíduo que esta estava na garupa do motociclo efetuou disparos de arma de fogo em direção do comboio que era formado por viaturas

Foto: Jefferson Salgado

motocicletas, que não tiveram condições de revidar no momento, que conseguiram se abrigar e logo em seguida ir no encalço dos meliantes, porém eles adentraram em um pancadão, que é baile funk clandestino, que ocorria na via pública, e mesmo se misturando entre os frequentadores do pancadão o indivíduo continuava efetuando disparo de arma de fogo a esmo, o que causou uma grande confusão entre os frequentadores do pancadão, restando em pessoas pisoteadas, informações estas que tomaram conhecimento posteriormente. Que no momento em que tentavam sair da comunidade que estava em tumulto generalizado e com intuito de manter a integridade física dos policiais, informaram via rede de rádio, e ao sair da comunidade encontraram com o comando 02 e posteriormente retornaram a comunidade e visualizaram as viaturas da Força Tática, M16010 e M16011 apedrejadas e danificadas, que desembarcaram para prestar apoio, no entanto havia um grande número de pessoas descontroladas, sendo necessário uso moderado da força com emprego de cassetete e munição química pelos policiais da Força Tática, do Comando 01 e 02 para dispersar a multidão. Que souberam via rádio que haviam nove pessoas desacordadas em uma viela da Rua Ernest Renan, que acionaram socorro médico, porém devido a demora receberam via rádio autorização para socorrerem as nove vítimas ao PS Campo Limpo, o que foi realizado por componentes das viaturas de prefixo: M16-319, M16-101, M16-103, M16-104, M16-105 e M16-010. Que o local não se encontra preservado, dado a população de Paraisópolis ter se revoltado com o ocorrido, inclusive depredando duas viaturas. Que do evento nenhum policial militar se lesionou. E que ninguém foi detido na ocorrência.³⁸

Muito embora tenham sido registrados 6 Termos de Depoimento, um para cada policial que compareceu ao DP, a grande similitude entre os registros escritos dispensa a exposição direta dos demais. As semelhanças não se limitam aos fatos comunicados, mas podem ser observadas também nas escolhas narrativas, nas formas de encadeamento das ideias, nos detalhes lembrados e nas informações omitidas, fazendo com que as narrativas constituam um mesmo padrão. Em dois casos, as declarações são idênticas. Apesar disso, os horários registrados nos termos sugerem uma variação significativa na duração de cada depoimento, com o mais longo podendo ter durado até 34 minutos e o mais curto com duração de dois minutos.³⁹

Outra importante característica desses primeiros depoimentos é a economia de detalhes e informações sobre o encadeamento dos acontecimentos narrados. Algo que se tornou ainda mais evidente à medida que os policiais militares foram convocados a depor em novas oportunidades, que incluíram os 31 agentes envolvidos na ação. Eles prestaram declarações, em duas ocasiões, para órgãos de controle interno da Polícia Militar: o Plantão de Polícia Judiciária Militar e Disciplina e a Corregedoria da Polícia Militar. E, em uma terceira ocasião, para o Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP). Ao todo, estes depoimentos somam mais de mil páginas, correspondendo a 30,1 % da documentação coligida pelo Inquérito Policial, enquanto as provas periciais equivalem a 10,6 % da mesma documentação.⁴⁰

É importante dizer que, no decorrer desta prolongada produção de registros de depoimentos, novas informações e também novos pontos de vista da ação foram sendo trazidos à investigação. Um processo que tanto resultou em momentos de retificação de declarações por parte de alguns policiais, quanto tornou mais visíveis contradições internas aos depoimentos, bem como divergências entre as diferentes narrativas. A despeito dessas questões, observa-se uma versão dos fatos compartilhada pelos policiais, que se manteve, em linhas gerais, fiel àquela originalmente apresentada.

Segundo essa versão, a ocorrência se inicia a partir da injusta agressão conduzida por dois homens desconhecidos em uma motocicleta de emplaça-

38 IP, Termo de Depoimento, fls. 20. A transcrição se faz exatamente conforme o original.

39 Conforme permite concluir os registros de horário dos Termos de Depoimento, tomados no dia 1 do mês de dezembro de 2019 pelo mesmo escrivão e delegado.

40 São 1.141 páginas de depoimentos contra 403 páginas de provas periciais em 3790 páginas de inquérito até o relatório final de investigação.

mento não observado contra 6 policiais militares da ROCAM, que patrulhavam em comboio na Av. Hebe Camargo, altura da esquina com a Rua Rudolf Lotze. Uma perseguição foi iniciada por essa última rua, mas não prosperou em razão da entrada da motocicleta, com o garupa ainda atirando, no Baile da DZ7, na Rua Ernest Renan. Esse fato foi seguido pela agressão dos frequentadores contra as equipes policiais. Para se proteger, o comboio deixou a região do baile, comunicando a ocorrência ao COPOM. Dez viaturas atenderam ao chamado. Em seguida, as equipes da ROCAM encontraram, em uma das principais vias que contornam Paraisópolis, três dessas viaturas. Após alguns momentos, o grupo viu passar, em velocidade no sentido do baile, uma viatura da Força Tática e a viatura do comando da Operação Pancadão. Eles passam a segui-las em comboio até chegarem à esquina entre a Rua Ernest Renan e a Rua Rudolf Lotze, onde já se encontrava outra viatura da Força Tática depredada, enquanto a equipe era hostilizada pelos frequentadores. Desembarcando das 6 viaturas, os policiais mobilizam táticas de intervenção direta para controle de multidões para repelir a injusta agressão. Ao final da ação, percebem a presença de outros policiais na esquina oposta do mesmo quarteirão, no cruzamento entre a Rua Ernest Renan e a Rua Herbert Spencer. Eles haviam chegado em outras 4 viaturas, que teriam sido igualmente recebidas com agressões pelos frequentadores. Porém, estes policiais aguardaram abrigados nas viaturas até ser possível desembarcar. Em seguida, eles se deslocaram em direção às demais equipes. Enquanto caminhavam pela Rua Ernest Renan, passaram por uma viela, de onde vinham pedidos de socorro. Apesar de terem sido novamente agredidos por frequentadores que estavam em seu interior, eles ajudaram as pessoas feridas e puderam visualizar 9 pessoas desacordadas, mas com sinais vitais. A situação foi comunicada à comandante, que reportou ao Comando de Operações (COPOM), via rede rádio, uma situação de pisoteamento. O resgate foi chamado, mas devido à demora, ao número insuficiente de ambulâncias para as 9 vítimas e ao fato de que frequentadores tornaram a cercar e a ameaçar os policiais, foi solicitado e autorizado o socorro das vítimas nas viaturas. Os policiais teriam precisado lançar bombas, mais uma vez, no momento de sua saída do local.

Como se vê, os policiais sustentam a inexistência de nexos de causalidade entre as mortes e a ação policial, uma vez que as pessoas teriam sido pisoteadas durante um tumulto provocado pela motocicleta dos agressores. Negam ainda terem realizado uma ação de Controle de Distúrbios Cívicos (CDC), se limitando a repelir injusta agressão com uso moderado da força.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: 89º D.P. JARDIM TABOÃO
Boletim No.: 8608/2019 INICIADA: 01/12/2019

2ª Via JULGAMENTO
registro como testemunha. Que nesta data, juntamente com a força tática do 18º BPM realizavam operação para visando proibir a entrada de pessoas para o baile para apoiar a viatura de prefixo M-16101, ocorre Avenida Nabe Damargo na altura do cruzamento com indivíduos que estavam fazendo uso de uma motocicleta Honda Yamaha, da qual não visualizaram empilhador e o condutor policial, sendo que o ocupante efetuou disparos de arma de fogo contra as equipes que iriam em breve acompanhamento, adentrando a comunidade para onde ocorria o passeio, baile funk clandestino que o indivíduo ainda efetuava disparos de arma de fogo para deter os indivíduos. Consta que naquele momento os indivíduos passaram a correr, dando início ao tumulto de arma de fogo. Que em decorrência do tumulto houve pessoas pisoteadas, permanecendo no local. Que houve falta de demora e gravidade do ocorrido, as guardas socorrem para o Hospital do Campo Limpo, porém, presente momento possuem a qualificação de cinco não qualificadas em óbito. Que não chegou a ver e encontradas, e as viu apenas quando já estavam no local na tentativa de extinção de algumas. Consta ainda que um indivíduo ingressaram no Ama Paraleópolis, uma com alvejada por disparo de arma de fogo na perna. Foi realizada por policiais militares, após os disparos efetuados pelo indivíduo. Que o local não se encontra preservado, dada a revolta com o ocorrido, inclusive depredando nenhum policial militar se lesionou. E que ninguém viu viaturas que prestaram auxílio na remoção das vítimas M16-101, M16-103, M16-104, M16-105 e M16-010.

A *criminação*: um novo enquadramento para uma velha narrativa

A comunicação de um evento à autoridade policial em uma delegacia implica que seus agentes se voltem para a tarefa de interpretá-lo em relação aos cursos de ação que estão institucionalizados idealmente como crimes no Código Penal. Se o ato que institucionaliza idealmente é denominado *criminalização*, o sociólogo Michel Misse denominou *criminação a ação que se exerce empírica e cotidianamente nas delegacias, isto é, a efetiva interpretação de eventos como crimes, por indivíduos em contextos singulares e por agências em cumprimento da lei*.⁴¹

A *criminação* é o primeiro passo no processamento da institucionalização de uma conduta em específico, que pode vir (ou não) a ser *incriminada*. Se, do ponto de vista da realidade social, nem todos os eventos ilegais e/ou moralmente condenados chegarão ao conhecimento das instituições, da mesma maneira nem todos os eventos que chegam e são, com isso, *criminados*, serão interpretados como crimes ao final de seu processamento institucional. No entanto, é somente a partir da *criminação* que as agências em cumprimento da lei terão a oportunidade de realizar a seleção dos eventos que terão processamento legal no sistema de justiça, onde é buscada a *incriminação*. Razão pela qual esse primeiro registro se desdobra em efeitos prolongados.

Tal distinção analítica é importante na medida em que ilumina e, consequentemente, permite refinar a compreensão sobre as escolhas que separam um ilegalismo de seu processamento legal como crime. Tais escolhas se estabelecem por meio de procedimentos classificatórios, cuja operacionalização transcende a questão meramente cognitiva da interpretação, resultando também de racionalidades, validações e interesses que convergem entre si como *lógicas em uso* nas agências policiais e no sistema de justiça ao produzir a *seleção dos ilegalismos que ganharão o nome de crime*.⁴²

41 Misse, 2011: 16.

42 Misse, Op. Cit.: 17.

Tais lógicas começam a operar no momento da realização do BO. Especificamente no registro da “natureza da ocorrência”, campo do documento que, ao ser preenchido pelo agente da Polícia Civil, produz a *criminação*.

No caso da ação policial na DZ7/Paraisópolis, a apresentação dos 6 policiais militares da ROCAM à autoridade policial do 89º DP como comunicantes dos fatos resultou em um “Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida”, no qual a natureza dos eventos comunicados restou assim definida:

Espécie: Óbito
Natureza: Morte suspeita
Consumado
Morte Acidental

Espécie: Título I – Pessoa (arts. 121 a 154)
Natureza: Lesão corporal (art. 129)
Consumado

Espécie: Título I – Pessoa (arts. 121 a 154)
Natureza: Homicídio simples (art. 121)
Tentado

Após essa primeira definição, o registro classifica os atores envolvidos, segundo as posições relacionais de: vítima, autor e testemunha. Ainda em consonância com a narrativa dos policiais, o BO classificou 12 vítimas: 9 mortes suspeitas acidentais e 3 lesões corporais. Como testemunhas, figuraram os 6 policiais militares comunicantes. Quanto à autoria, registrou-se a seguinte classificação:

Autor:
– DOIS AUTORES DESCONHECIDOS – Não presente ao plantão
Exibiu o RG original: Não – Sexo: Ignorado
Advogado Presente no Plantão: Não

Na sequência, o BO apresenta uma lista dos objetos apreendidos como provas materiais. São eles: dois veículos, as viaturas da Força Tática que teriam sido depredadas, e alguns objetos, o gravador digital de uma câmera de vigilância e as armas dos policiais. Em seguida, no campo “histórico”, apresenta-se um breve resumo das diligências realizadas e das perícias solicitadas pelo delegado responsável pela apuração preliminar, além da justificativa para o enquadramento administrativo dados aos fatos, conforme o trecho transcrito a seguir:

Histórico:
Ao chegar ao plantão o Delegado de Polícia foi cientificado pela equipe anterior sobre ocorrência na Comunidade Paraisópolis na qual nove vítimas tinham vindo a óbito devido a pisoteamento após tumulto gerado por disparos de arma de fogo, efetuados por criminosos ao se depararem com equipes policiais. Após se inteirar dos fatos, O Delegado de Polícia se dirigiu ao hospital Campo Limpo

onde fez contato com a equipe médica responsável e obteve a visualização dos corpos e as informações preliminares de que não foram encontradas lesões de perfurações por disparos de arma de fogo ou por outro objetos, apenas hematomas. Em seguida, já com apoio da equipe do DHPP, foi diligenciado no interior da Comunidade Paraisópolis com o intuito de buscar elementos que ajudassem a esclarecer os fatos. Foram realizadas as perícias locais e apreendido um DVR para verificar possível registro de parte dos fatos. A equipe do DHPP assessorou também no exame dactiloscópico para identificação das vítimas até então desconhecidas e também no exame residuográfico nos policiais militares que fizeram parte da operação no local. Considerando que até o término do presente registro não foram encontrados indícios de participação direta ou efetiva nos óbitos, não se verificando a ocorrência destes por causa de decorrência policial, a ocorrência permaneceu nesta distrital, tendo o DHPP assessorado apenas nos exames periciais. Na sequência foram realizadas as oitivas dos policiais militares que apresentaram a ocorrência.

Esse trecho é seguido no BO por resumos das 6 declarações dos policiais militares, que haviam sido previamente formalizadas em Termos de Depoimento. Em seguida, são informadas as perícias que foram solicitadas ao Instituto Médico Legal (IML) e ao Instituto de Criminalística (IC), bem como o cadastramento das vítimas de lesões corporais para “eventual formalização de suas versões”. Por fim, o histórico conclui:

Formalizadas as versões dos policiais militares presentes, e considerando o que foi amealhado até o término do presente, foi cadastrada natureza de morte suspeita para as vítimas fatais e a natureza de homicídio tentado imputados aos dois autores desconhecidos e em desfavor dos policiais.⁴³

O registro deste Boletim de Ocorrência foi iniciado às 10 horas e 21 minutos do dia 01 de dezembro de 2019 e emitido às 20 horas e 41 minutos, do mesmo dia, dando à autoridade policial pouco mais de 10 horas para coligir e selecionar as informações preliminares nas quais se baseou para realizar a *criminalização*. Ao final dessas primeiras horas de apurações, o BO veio a registrar a mesma versão que havia sido ouvida pelo delegado por ocasião de sua chegada ao plantão, segundo a qual: “nove vítimas tinham vindo a óbito devido a pisoteamento após tumulto gerado por disparos de arma de fogo, efetuados por criminosos ao se depararem com equipes policiais”.

Na construção argumentativa dessa primeira versão oficial da Polícia Civil – desenvolvida no campo “histórico” do Boletim de Ocorrência –, o delegado responsável pelas investigações apenas cita a realização de diligências e da perícia de local, sem entrar no mérito de relevantes informações obtidas nessas averiguações, tais como o desconhecimento da causa da morte das vítimas até aquele momento e a identificação de testemunhas no local.⁴⁴ Por outro lado, os Termos de Depoimento dos policiais militares – registros responsáveis por converter narrativas em “evidências testemunhais” – não somente são as únicas evidências desse tipo produzidas nessas primeiras horas, a despeito das outras testemunhas localizadas, como também são os únicos documentos considerados em seu conteúdo para a construção do entendimento preliminar sobre a dinâmica dos fatos e, conseqüentemente, a justificativa do enquadramento dado à ocorrência pelo delegado.

43 Todos os trechos em destaque nessa seção foram transcritos (exatamente conforme o original) do Boletim de Ocorrência No.: 8608/2019, fls. 3 a 10 do IP.

44 A equipe do DHPP presente ao local dos fatos produziu relatório no qual informa sobre a localização de testemunhas durante diligência em Paraisópolis, bem como aponta a presença de policiais militares durante a diligência e a realização das perícias de local, apesar deles não terem lá permanecido para preservação da cena. As perícias ocorreram na viela e no local onde teria havido os tiros contra as equipes da ROCAM. IP, Relatório Preliminar de Investigação, fls. 85 e 86. Em depoimento, uma testemunha protegida reconheceu dois dos policiais presentes durante a realização da perícia de local como PMs que participaram da ação na noite anterior.

Nesse sentido, sua argumentação se limita a operar uma passagem daquilo que, até então, eram declarações dos policiais militares envolvidos na ocorrência para uma primeira versão oficial da Polícia Civil sobre os acontecimentos. Por ser apresentada como produto de investigação policial, mesmo que em situação preliminar, tal versão recebe o *status* de fato. De um lado, porque o registro de morte suspeita/morte acidental foi aquele convertido em estatística para efeitos de contabilização dos dados estaduais da segurança pública.⁴⁵ De outro, porque a narrativa policial oficialmente autenticada como fato no BO passou a circular pelas demais agências estatais envolvidas na investigação – como as agências periciais, por exemplo – que a reinscreveram como “histórico da ocorrência” nos documentos oficiais que foram provocadas a produzir. Por apresentarem caráter meramente descritivo, conforme será discutido adiante, esses documentos periciais não se pronunciaram, com poucas exceções, sobre a compatibilidade entre os resultados das perícias e o histórico informado.

Pode-se dizer, contudo, que essa circulação institucional da versão dos policiais militares sobre os fatos antecedeu o próprio registro oficial do Boletim de Ocorrência. É o que mostra a mensagem de comunicação interna (e-mail) enviada às 07 horas e 39 minutos – portanto, 3 horas antes do registro do BO ser iniciado – pelo delegado plantonista do 89º DP ao Centro de Operação e Comunicação da Polícia Civil (CEPOL) e ao DECAP que, por sua vez, a encaminharam a outras instâncias, incluindo a SSP e o DHPP. No corpo do e-mail, de título “ocorrência de relevância – breve relato”, há o seguinte resumo dos acontecimentos:

Consta que nessa data diversas viaturas do 16 Batalhão realizavam Operação “Pancadão” ao entorno da comunidade do Paraisópolis, no sentido de proibir a entrada de pessoas para o baile. Consta que em dado momento dois indivíduos fazendo uso de uma moto, aparentemente XT660 na cor preta, efetuaram vários disparos de arma de fogo contra as guarnições, assim iniciou-se um breve acompanhamento. Consta que a moto fugiu para o interior da comunidade, mais precisamente para o “pancadão”, ainda efetuando disparos. Consta que não foi possível deter os indivíduos. Consta que naquele momento os frequentadores do “pancadão” passaram a correr, ou seja, um tumulto generalizado, devido aos disparos, certo que em decorrência de tal episódio nove frequentadores foram pisoteados, permanecendo no local. Foi acionado resgate, porém em face da demora e da gravidade do ocorrido as guarnições socorreram para o hospital do Campo Limpo, porém evoluíram a óbito, ou seja, nove pessoas por ora sem qualificações em óbito. Consta ainda que uma mulher deu ingresso no AMA Paraisópolis alvejada por disparo de arma de fogo, assim como outras seis pessoas com lesões, todas socorridas ao AMA Paraisópolis. Frisa-se que não houve revide pelos policiais militares, após os disparos efetuados pelos indivíduos da moto, por ora de qualificações desconhecidas, demais informações estão sendo levantadas, notadamente as qualificações das vítimas. O local não se encontra preservado, dado a população do Paraisópolis se revoltaram com o ocorrido. Inclusive depredaram duas viaturas camionete. Do evento danoso nenhum policial militar se lesionou. Por fim, não há detidos até o presente momento.⁴⁶

Apesar da precoce circulação institucional, a tomada das declarações dos policiais militares em Termos de Depoimento só foi realizada 11 horas após a escrita desse e-mail, já que ela seria a última providência da autoridade policial civil responsável pela investigação naquele dia 01 de dezembro de 2019. A diferença entre esses dois registros escritos da fala dos policiais militares – o e-mail e os Termos de Depoimento – vem do acréscimo, neste último, de duas

⁴⁵ Conforme pode ser conferido no Portal da Transparência da SSP (<http://www.ssp.sp.gov.br/transparenciassp/>), as “mortes suspeitas” contabilizadas pela secretaria são separadas em 4 subcategorias: I – Encontro de cadáver sem lesões aparentes; II – Dúvidas razoáveis quanto a suicídio ou morte provocada; III – Morte acidental e IV – Morte súbita e natural.

⁴⁶ IP, Ocorrência de Relevância – Breve relato, fls. 58 e 59.

informações inexistentes no primeiro: o local da troca de tiros e o acionamento das táticas de intervenção direta para controle de multidões no decorrer da dinâmica dos fatos que conformam o “evento danoso”.

Como explicar a semelhança entre as narrativas apresentadas por meio dessas diversas plataformas de registro escrito – e-mail institucional, Termos de Depoimento e Boletim de Ocorrência – a despeito de serem diferentes os seus emissores? E como entender tamanha semelhança narrativa entre depoimentos dados por diferentes policiais militares?

A princípio, é importante saber que os Termos de Depoimento não constituem uma transcrição das palavras do depoente, mas uma paráfrase – evidenciada por meio de construções como: “consta que” ou “disse que” – resultante da seleção daquilo que foi dito, com a omissão das perguntas realizadas, a partir do entendimento dos policiais civis que realizam a oitiva sobre o que é pertinente registrar. Contudo, o grau de semelhança que pode ser observado nesse caso indica situações como a cópia de depoimentos entre si e a passagem do discurso direto dos depoimentos para o discurso indireto do investigador. Estas práticas, já identificadas por pesquisadores,⁴⁷ remetem ao problema das *lógicas em uso* nas agências em cumprimento da lei, resultantes do compartilhamento de *um senso comum sobre as práticas policiais e sobre a forma de narrá-las oficialmente, tanto pelos PMs, quanto pelos policiais civis encarregados do registro.*⁴⁸

Mais do que uma simples consequência da “fé pública” detida pelo policial militar como funcionário do Estado, a reprodutibilidade de seu discurso por policiais civis que estão encarregados de investigá-los vem da atribuição prévia de legitimidade à ação policial. Se tal legitimidade não é relativizada nem mesmo nas situações de letalidade, diante das quais o objetivo da investigação é justamente colocá-la em suspenso para apurar a legalidade da ação que resultou em morte, então a legitimidade da ação policial está sendo previamente admitida. Em outras palavras, ela é o contexto geral a partir do qual todos os relatos são elaborados, seja pelos emissores militares, seja pelos civis que as recebem e registram.⁴⁹

Cabe registrar que essa legitimação não está contida ao universo corporativo dos agentes policiais envolvidos cotidianamente na gestão dos conflitos urbanos. Como outras situações de intensa comoção pública, a morte dos 9 jovens no Baile da DZ7/Paraisópolis ofereceu oportunidades para demonstrações do alcance dessa percepção no interior da institucionalidade.

No dia seguinte aos fatos, 02 de dezembro de 2019, o governador João Dória se pronunciou sobre o caso em coletiva de imprensa, ao lado do secretário de segurança pública João Camilo Pires de Campos, do comandante-geral da PMESP Marcelo Vieira Salles e do comandante da capital Vanderlei Ramos. Apesar de reconhecerem a gravidade do evento, assegurando à população uma “apuração rigorosa” no âmbito dos inquéritos civil e militar que informavam terem sido recém-instaurados, as autoridades também usaram a oportunidade para entrar no mérito da ocorrência. Por diversas vezes ao longo da coletiva, reafirmaram como fatos a versão dos policiais militares, além de destacarem positivamente pontos como: o caráter meramente reativo da ação policial, o não revide dos tiros disparados pelos motociclistas e o fato dos agentes terem realizado o socorro das vítimas.

O prévio endosso à legalidade da ação deveria se apoiar, nas palavras do comandante-geral da PMESP, na “contextualização dos fatos”. Por contextualização, não apenas ele, mas as 4 autoridades presentes se referiram à questões como: a responsabilidade dos “organizadores do baile”, a ilegalidade e/ou clandestinidade do evento, bem como sua associação não apenas com uma infração regular de perturbação do sossego, mas com a criminalidade de

47 Misse et. al., 2011.

48 Misse et. al., Op. Cit.: 33.

49 Misse et. al., Op. Cit.

maneira geral. Em seus discursos, o baile, o território, grupos armados e o comércio varejista de drogas ilícitas se conectaram em um *continuum* de ilegalismos associados que constituíam necessariamente a ação policial como legal e legítima, na medida em que atribuía plausibilidade à narrativa de resistência generalizada à ação policial.⁵⁰

Cabe destacar que a grande repercussão pública do caso já havia influenciado os encaminhamentos dados à investigação na esfera civil. Algumas horas antes dessa coletiva, a delegada titular do 89º DP havia instaurado o Inquérito Policial, propondo o seu encaminhamento ao DHPP. O que foi determinado, em seguida, pelo DECAP e pela Delegacia Geral de Polícia Adjunta. Partiu de superiores a decisão que contrariou o entendimento do delegado responsável pela investigação quanto à pertinência da permanência do caso no distrito policial.

A transferência, contudo, não implicou alteração do enquadramento estabelecido pelo Boletim de Ocorrência. Não à toa o delegado responsável pelo caso no DHPP investiu de inúmeras maneiras, porém sem sucesso, na tentativa de identificação e localização da motocicleta e seus ocupantes. O registro do caso como tentativa de homicídio contra os policiais militares que resultou em pisoteamento acidental colocava o foco da investigação sobre o crime não consumado, excluindo previamente as mortes consumadas da condição de crime e, em grande medida, também de fato a ser esclarecido, dada a dificuldade de se determinar responsáveis em uma situação de pisoteamento.

Desdobra-se igualmente desse registro, a tentativa de excluir a relação entre as mortes e o acionamento de armamentos para controle de multidões pelos policiais militares. Desde o princípio, sabia-se que tal intervenção compunha a dinâmica dos fatos ocorridos naquela noite. Contudo, a presunção de legitimidade e legalidade da ação, constituinte da fala dos policiais militares, se desdobrou para a classificação dos agentes, a um só tempo, como vítimas de um crime tentado e testemunhas das mortes. Mortes que, de acordo com suas próprias narrativas, eles não testemunharam. Ao ignorar tal fato, o duplo enquadramento como vítima e testemunha permitiu a institucionalização, como versão oficial, de uma narrativa de desresponsabilização policial que tomou por base o tripé narrativo: resistência – pisoteamento – socorro das vítimas.

Cabe notar que, na solicitação de transferência do IP para a especializada, a delegada titular do distrito policial argumenta a favor de seu pedido: a “necessidade de especialização e absoluta transparência que sempre deve reger as investigações de morte decorrente de intervenção policial”.⁵¹ Ainda que esse documento seja o único momento em toda a investigação em que a categoria “morte decorrente de intervenção policial” é acionada, a dinâmica dos fatos alegada para o caso guarda evidente relação com o princípio da legítima defesa que é proporcionada aos agentes de segurança públicas por ações de “resistência” ou “oposição à intervenção policial”.

Como uma das alegações mais eficazes no sentido de produzir legitimação institucional da letalidade policial, esse princípio costuma estar associado justamente à categoria “morte decorrente de intervenção policial” referida pela delegada, cuja mobilização implica no enquadramento da natureza dos fatos como “homicídio doloso” com “excludente de ilicitude”.

Nesse tipo de registro, o policial e a pessoa morta por ele são simultaneamente classificados como autores e vítimas do fato, sendo o morto associado a algum curso de ação *criminado* pela autoridade policial, durante o qual teria morrido por resistir à prisão.⁵² No caso da ação policial na DZ7, o “autor desconhecido” da resistência não se confunde com as vítimas letais. Isso levou a alegação de legítima defesa a buscar um enquadramento criativo, resultando

50 Coletiva de Imprensa. Disponível em: <https://youtu.be/uS9xK29B4qU>. Acesso em 18/08/21.

51 IP, Proposta de encaminhamento do BO 8608/2019 e peças correlatas ao D.H.P.P., fl. 34.

52 Misse et. al., 2011; Godoi et. al., 2020.

no registro da natureza dos fatos como “tentativa de homicídio” combinada com a “morte acidental”, mas que visava produzir o mesmo efeito de presunção de legitimidade da ação policial para os trabalhos de investigação.

Se o efeito foi o mesmo é porque, apesar do enquadramento criativo, a estruturação da narrativa apresentada pelos policiais militares sobre o caso seguiu um roteiro seguro. Apesar do advento do pisoteamento, suas narrativas não se distanciaram do padrão associado à obtenção do excludente de ilicitude para mortes cometidas por policiais.

Ao buscar compreender empiricamente como são registrados e processados os casos de mortes por policiais em que há legítima defesa presumida, à época categorizadas no Rio de Janeiro como “autos de resistência”, a já citada pesquisa coordenada por Michel Misse conclui pela existência de um padrão nas declarações apresentadas por policiais militares. Argumentam os autores que sua rotineira aceitação prévia pelos policiais civis responsáveis pela investigação tem relação com a percepção, partilhada entre militares e civis, sobre o confronto armado com bandidos como uma situação rotineira de suas atividades profissionais. Consequentemente, as formas de narrá-la oficialmente devem permitir uma administração dos casos em que a plausibilidade das versões sobre legítima defesa possa respaldar as ações e decisões dos policiais durante os enfrentamentos nas ruas.⁵³ Trata-se, assim, de uma mútua constituição entre as mortes e as formas de registro acessadas por um certo padrão narrativo, que dão segurança aos policiais para que eles sigam administrando a distribuição de mortes como parte do exercício de controle da ordem pública.⁵⁴

Para fazer jus a estas formas de registro, a narrativa-padrão relata situações nas quais policiais, atuando em patrulhamento de rotina ou em operações, sofrem uma agressão e, somente depois dela, revidam, resultando em uma ou mais pessoas baleadas. Ainda viva, a pessoa baleada é socorrida ao hospital, onde, contudo, dá entrada morta.⁵⁵ Assim, a construção da legalidade da ação pauta-se nesses dois pontos: a agressão prévia, que exclui a ilicitude do homicídio doloso que o agente admite ter cometido, e a tentativa de salvar a vida da vítima.

Em relação ao segundo ponto, há que se destacar a baixa relação entre estas ações de socorro e a sobrevivência da vítima. Segundo pesquisa realizada com os boletins de ocorrência de “resistência seguida de morte” registrados na cidade de São Paulo em 2012, a remoção ao hospital a título de socorro ocorreu em 94% dos casos naquele ano. Conforme os autores bem lembram, quando a Secretaria de Segurança Pública observou nesses números um indicativo de fraude processual e, por meio da Resolução SSP 05 de 7 de janeiro de 2013, determinou que houvesse o aguardo da ambulância no local, a queda do número de mortes foi de 17,6% do total e 38,5%, considerando apenas casos de policiais em serviço.⁵⁶ Apesar disso, a remoção ao hospital segue sendo considerada um ato que corrobora para o quadro de legitimidade na conduta policial, como bem demonstraram as falas das autoridades na mencionada coletiva de imprensa. O ato corrobora também para a legalidade na medida em que afasta a obrigação de preservação da cena do crime, que teria sido violada no caso da vítima ser retirada do local morta.

Já sobre a agressão prévia, cabe observar que o padrão narrativo está também na invariável caracterização da vítima por meio de adjetivos como “elemento”, “meliante” ou “criminoso”, que buscam formalizar, também de maneira prévia e eivada de conotações morais, a imputação de uma conduta

53 Misse et. al., 2011.

54 Farias, 2015.

55 Misse et. al., 2011.

56 Godoi et. al., 2020.

criminosa ao morto, resultando na culpabilização por sua própria morte.⁵⁷ Tal atribuição antecipada da *incriminação*, vinculando a pessoa a uma conduta criminosa, configura aquilo que Misse denomina *sujeição criminal*.⁵⁸ Movimento que, na maioria das vezes, não resulta apenas das falas dos policiais, mas também dos testemunhos de outras pessoas convocadas a depor. Em geral, são pessoas que não presenciaram os fatos, como familiares e conhecidos do morto, cujas oitivas se situam nos marcos da caracterização moral, a partir de perguntas sobre sua vida pessoal como: ocupação profissional, escolaridade, conduta pessoal, consumo de drogas ilícitas e envolvimento com crime.⁵⁹

No caso em análise, a *sujeição criminal* que se expressa sobre todo um território (Paraisópolis) e uma comunidade (frequentadores de bailes funk) é central na constituição da plausibilidade de toda a narrativa. Foi possível observá-la nas falas institucionais das maiores autoridades em segurança pública do estado, quando estas aludiram à territorialização do domínio de grupos armados em Paraisópolis para justificar sua ocupação ostensiva (nas Operações Saturação, por exemplo) como a forma mais adequada para a gestão dos conflitos atribuídos a sua presença. A *sujeição criminal* da juventude periférica e do funk aparece como fundamento mesmo da Operação Pancadão como política pública, cujo objetivo é fazer valer uma irreal solução proibicionista. Em termos processuais, essas *sujeições criminais* combinadas, operadas pelos discursos institucionais, resultam tanto na plausibilidade da resistência continuada à ação policial que é narrada pelos PMs, quanto na mobilização dessa classificação informal de certos territórios periféricos como “áreas de risco” para justificar previamente o socorro por viaturas e a não preservação de cena de crime.

Nesse ponto já se pode identificar os elementos da versão apresentada pelos policiais militares do 16º BPM/M para os fatos da noite de 01 de dezembro de 2019 que se harmonizam com a narrativa-padrão formulada para os casos de “mortes decorrentes de intervenção policial”.

Os policiais militares narraram uma situação de “injusta agressão” de “dois indivíduos em uma moto” contra 6 policiais militares, que se desdobra em um episódio de “resistência” generalizada e renitente à ação policial por parte de uma multidão coesa nesse intuito, ainda que munida apenas de “paus, pedras e garrafas”. Esta mesma multidão, da qual as vítimas faziam parte, pisoteou a si mesma em meio ao “tumulto generalizado” provocado pelos atiradores. Depois, impediu, por meio de agressões, a aproximação da polícia, o aguardo das ambulâncias no local e a preservação da cena. Os policiais, contudo, lograram socorrer as vítimas ao hospital.

Conforme já mencionado, a plausibilidade de tal versão tem como principal elemento de sustentação a *incriminação* prévia, tanto do território de Paraisópolis, quanto dos frequentadores de bailes. Esse aspecto se concretiza narrativamente nos documentos de registro policial por meio de termos como “meliante”, “multidão descontrolada”, “turba” e “baile funk clandestino”, que desqualificam, de forma genérica, os demais sujeitos sociais envolvidos na ocorrência, construindo a legitimidade da ação policial como contexto geral dos fatos registrados. Tal processo tem rebatimentos nas vítimas. Convém lembrar o “breve relato”, circulado por e-mail antes do início do registro da ocorrência em BO. Dentre as informações desconhecidas que estavam sendo levantadas naquele primeiro momento estava “notadamente as qualificações das vítimas”. Para além de suas identificações civis, a polícia pôde levantar informações sobre suas fichas criminais, constatando que nenhum deles possuía antecedentes.

Apesar disso, durante as oitivas realizadas pelo DHPP com familiares das 9 vítimas, o tema centralmente abordado foi a vida pregressa dos jovens e o conhecimento dos familiares sobre o fato deles frequentarem bailes funk. Essas informações não tiveram maiores consequências, nem foram exploradas

57 Misse et. al., 2011.

58 Misse, 2011.

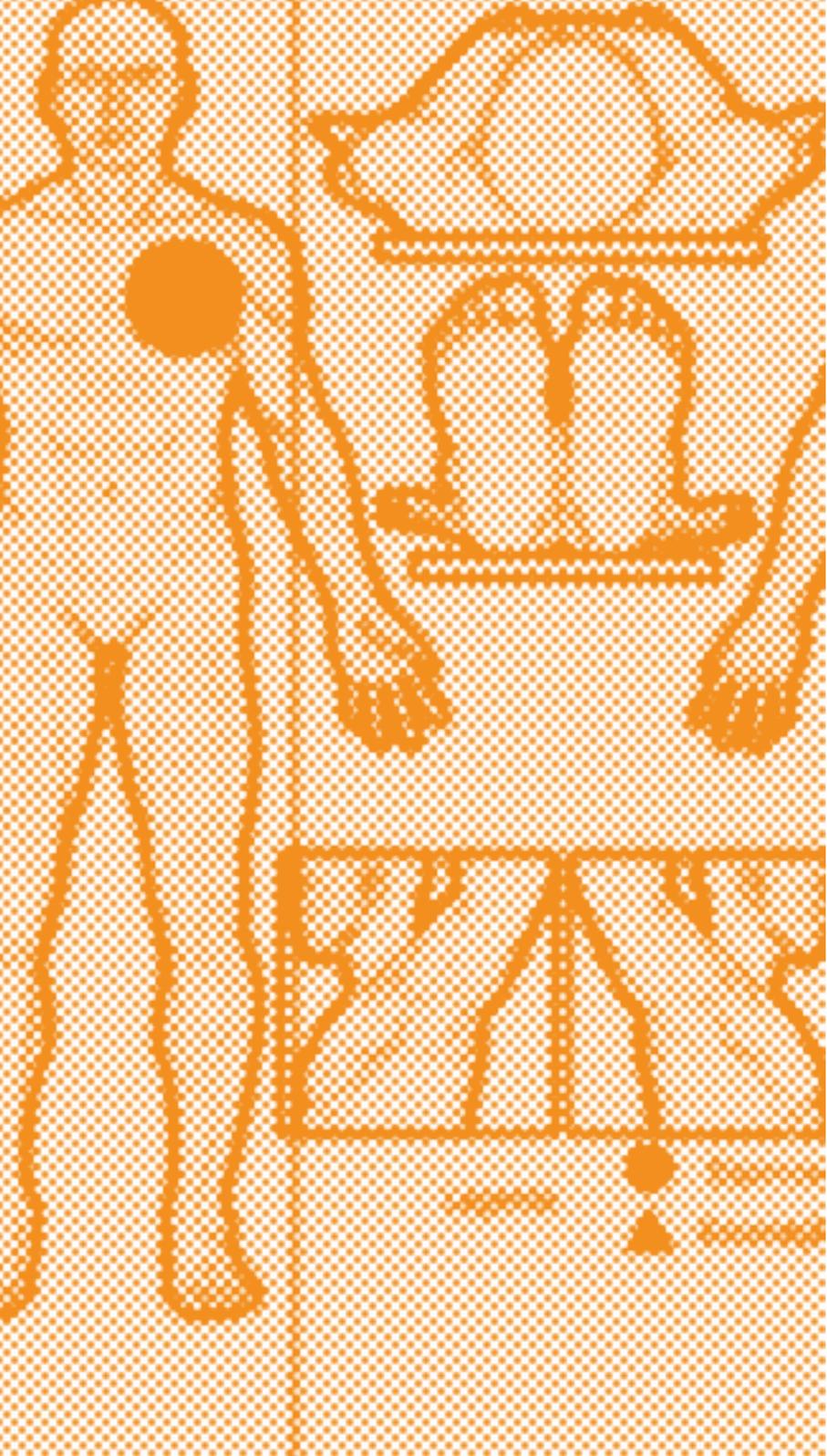
59 Misse et. al., 2011, Godoi et. al., 2020.

pela investigação. Contudo, o fato de todas as vítimas trabalharem e/ou estudarem enfraquece, mas não anula possíveis tentativas de culpabilização moral dos jovens e, no caso dos menores de idade, de seus responsáveis. Cabe destacar que tal culpabilização foi amplamente ventilada em redes sociais à época dos fatos, conforme narram os familiares. A culpabilização formal dos “organizadores” do baile, aventada por autoridades, como o secretário de segurança pública durante a coletiva de imprensa, também não foi buscada no decorrer da investigação policial.⁶⁰ Já os dois desconhecidos em uma motocicleta não identificada foram buscados, mas jamais localizados.

Com a transferência do caso, o DHPP recebeu a tarefa de “apurar a natureza, as circunstâncias e a eventual autoria das mortes de nove jovens”. Com isso, deveria verificar se os agentes policiais atuaram em legítima defesa e dentro dos padrões legais, conforme a versão apresentada na ocasião do registro da ocorrência. Ao final dos trabalhos, a investigação constatou uma série de ilegalidades na ação, bem como a previsibilidade de que os comportamentos adotados pelos policiais poderiam trazer o resultado morte. Apesar disso, no entendimento do delegado, os policiais não teriam acreditado que tal resultado ocorreria. Tal conclusão pela chamada “culpa consciente” levou à alteração da natureza da ocorrência para “homicídio culposo” e “abuso de autoridade”. Foi determinante para a definição do delegado pelo “homicídio culposo” – que teria levado o julgamento à Justiça Militar não fosse o posicionamento distinto do MP – sua convicção pessoal de que não foi comprovada a intenção de matar por asfixia aqueles 9 jovens em específico. Assim, a versão oficial final da Polícia Civil não contraria a tese do caráter acidental do homicídio coletivo no sentido de que o resultado morte não teria sido desejado pelos policiais, ainda que tenham resultado de imprudência e descumprimento “do dever objetivo de cuidado”.

Para chegar a essa conclusão, interpretativa por ter em conta percepções e desejos subjetivos dos agentes, o delegado considerou a *causa mortis* por asfixia como o principal fator objetivo de convencimento. Convém, portanto, começar a olhar o que dizem as evidências periciais e materiais sobre o caso, iniciando por aquelas que se referem à causa das mortes das vítimas.

60 A questão das moralidades, já presente na lógica e nos procedimentos policiais de construção da verdade, ganha novas formas e maior ênfase nas outras fases do sistema de justiça criminal, especialmente no tribunal do júri. A oralidade, a estrutura de audiências e a posição central dos “jurados leigos”, cujas decisões não precisam ser técnicas, são elementos que permitem que o julgamento se volte mais para as subjetividades do que para os fatos e, conseqüentemente, mais para a qualificação das pessoas do que dos acontecimentos, favorecendo a participação das moralidades, sensibilidades e emoções no estabelecimento das conexões entre o acontecimento e as leis, como mostram Eilbaum e Medeiros, 2016. É nesse sentido que o fato dessas questões terem sido deixadas de lado pela investigação policial não implica que elas tenham sido eliminadas da construção da verdade jurídica sobre este caso.



O que revelam as evidências médico-legais

Como decorrência dos fatos ocorridos naquela noite, faleceram: Gustavo Cruz Xavier, 14 anos; Dennys Guilherme dos Santos Franco, 16 anos; Luara Victória Oliveira, 18 anos; Marcos Paulo Oliveira dos Santos, 16 anos; Bruno Gabriel dos Santos, 22 anos; Gabriel Rogério de Moraes, 21 anos; Eduardo da Silva, 21 anos; Mateus dos Santos Costa, 23 anos e Denys Henrique Quirino da Silva, 16 anos.

Levados a dois serviços de pronto socorro em viaturas policiais, eles tiveram a realidade de suas mortes constatadas e documentadas por duas médicas plantonistas. Uma vez que as mortes foram provocadas por causas externas, os corpos foram encaminhados ao Instituto Médico Legal (IML), onde os exames necroscópicos, realizados entre os dias 01 e 02 de dezembro, definiriam a *causa mortis*.



Em cima, da esquerda pra direita: Denys Henrique, Gustavo, Gabriel Rogério e Mateus.
Em baixo: Bruno, Dennys Guilherme, Marcos Paulo, Luara Victória e Eduardo

A investigação policial buscou por alguns desses documentos médicos. Para cada uma das vítimas, o inquérito reuniu dois conjuntos documentais. De um lado, os papéis produzidos durante o atendimento hospitalar na UPA e no Hospital Campo Limpo, composto por: Ficha de Identificação, Ficha de Registro de Procedimento e Guia de Encaminhamento de Cadáver ao IML. De outro, Laudo Necroscópico, fotografias e Laudo Toxicológico produzidos, respectivamente, pelas Equipes de Perícia Médico-Legais (EPML) Centro e Sul e pelo Núcleo de Toxicologia Forense do IML. A pedido do delegado, os peritos elaboraram ainda um laudo complementar toxicológico.⁶¹

Nas tabelas a seguir estão sistematizados os principais dados reunidos nesses dois conjuntos documentais. Sobre essa tabulação, importa informar que, apesar de serem 3 os formulários produzidos nas unidades de saúde, esses documentos apresentam um preenchimento parcial, com diversos quesitos e espaços informativos requeridos deixados em branco. Por essa razão, as informações hospitalares foram resumidas em uma única tabela, de cor laranja. Em continuidade, as tabelas de cor roxa reúnem as informações disponibilizadas pelos dois laudos produzidos pelo IML. É preciso dizer ainda que a presença do histórico da ocorrência/dinâmica dos fatos no campo “dados médicos” das tabelas laranjas reproduz o preenchimento original das fichas hospitalares.

Vejamos, então, caso a caso, o que dizem os documentos médicos:

61 IP, documentos hospitalares, fls. 76 a 91 e 427 a 544; Laudos IML, fls. 614 a 704; Laudo complementar toxicológico, fls. 1029.

Gustavo Cruz Xavier, 14 anos

Hospital Municipal do Campo Limpo

Consulta

Sala 1, dia 01/12/19, às 05h13min

Dados de identificação

Homem adolescente 18 anos
camisa azul

Dados médicos

Trazido por PMs em PCR após situação de “pisoteamento” em “pancadão”. Apresenta cianose central e periférica. Hematomas na nádega direita até o fim da coxa e no cotovelo direito. Escoriação na coxa esquerda. Sangramento nariz.

Descrição do procedimento

Tentadas todas as manobras de RCP

Óbitos por causa externa

Agressão por terceiros;
pisoteamento

Condição do paciente

Chegou sem vida ao serviço

Causa possível do óbito

Politraumatismo

Instituto Médico Legal

Exame

EMPL Centro, 18hro3min

Histórico

“segundo informações provenientes do BO, (...) a vítima estava em um baile funk e, após tumulto no local, houve correria e, na tentativa de sair do recinto, muitos frequentadores sofreram traumas que resultaram em óbito”.

Exame externo

Petéquias nos olhos, secreção boca e nariz. Equimose compatível com acesso venoso. Ausência de lesões de agente perfuro e lesões de características de defesa. Hematoma na cabeça (pequeno galo) sem repercussões em termos de fratura. Congestão dos vasos sem hemorragia.

Exame interno

Tórax e abdome sem fraturas, mas com secreção escura e fluidos, petéquias no pulmão e coração. Fígado, baço, pâncreas e rins congestionados. Pescoço sem traumas.

Causa mortis

Asfixia mecânica, modalidade sufocação indireta, uma vez que há sinais da tríade de asfixia (sangue escuro e fluido, congestão polivisceral “sinal de Etienne Martins” e petéquias “sinal de Tardieu”). Possivelmente impossibilitado de respirar por compressão da caixa torácica por meio de uma força aplicada de forma difusa. Lesões externas não são a causa do óbito e nem repercutiram internamente.

Toxicológico

Diclorometano e tricloroetileno

Dennys Guilherme dos Santos Franco, 16 anos

Hospital Municipal do Campo Limpo

Consulta

Sala 1, dia 01/12/19,
às 05:33

Dados médicos

Dennys Guilherme dos Santos
Franco

Dados de identificação

Trazido por PMs em PCR
após situação de “pisotea-
mento” em “pancadão”.
Com cianose central e peri-
férica
Hematoma no olho direito.

Descrição do procedimento

Tentadas todas as manobras
de RCP.

Óbitos por causa externa

Agressão por terceiros;
pisoteamento

Condição do paciente

Chegou sem vida ao serviço

Causa possível do óbito

Politraumatismo

Instituto Médico Legal

Exame

EMPL Centro, às 20hrs

Histórico

Transcrição completa da nar-
rativa policial sobre os fatos
conforme consta no BO.

Exame externo

Equimose no rosto.
Olhos vermelhos, lábios e unhas
azulados.

Exame interno

Sem traumas ou fraturas em crânio,
coluna, tórax ou abdome.
Pulmões com petéquias e secreção espu-
mosa nos brônquios. Órgãos
internos congestionados. Coração com peté-
quias.

Causa mortis

Asfixia mecânica, modalidade
sufocação indireta

Toxicológico

Anfetamina, diclorometano e
tricloroetileno

Luara Victória Oliveira, 18 anos

Hospital Municipal do Campo Limpo

Consulta

Sala 1, dia 01/12/19, às 05hr-05min

Dados de identificação

Mulher morena, 16 anos, cabelos pretos

Dados médicos

Trazida por PMs em PCR após situação de “pisoteamento” em “pancadão”. Apresentava laceração até a exposição óssea no dedo direito, hematoma no joelho, hematoma da lombar ao tórax direito e hematoma de 10 cm no tórax esquerdo. Duas tatuagens no antebraço direito. Duas tatuagens na mama esquerda.

Descrição do procedimento

Tentadas todas as manobras de RCP.

Óbitos por causa externa

Agressão por terceiros; pisoteamento

Condição do paciente

Chegou sem vida ao serviço

Causa possível do óbito

Politraumatismo

Instituto Médico Legal

Exame

EMPL Centro, 18hr

Histórico

“Segundo informação da autoridade policial, teria falecido durante tumulto em comunidade Paraisópolis”

Exame externo

Equimose no rosto à direita e à esquerda, ombro direito, perna esquerda, mama e lombar esquerda. Escoriação no cotovelo esquerdo e nariz. Olhos vermelhos, lábios e unhas azulados. Duas tatuagens no antebraço direito. Duas tatuagens na mama esquerda.

Exame interno

Sem traumas ou fraturas em crânio, coluna, tórax ou abdome. Pulmões com petéquias e congestão, secreção espumosa nos brônquios. Apresentava gordura no fígado.

Causa mortis

Asfixia mecânica, modalidade sufocação indireta por agente físico-químico

Toxicológico

Diclorometano

Marcos Paulo Oliveira dos Santos, 16 anos

Hospital Municipal do Campo Limpo

Instituto Médico Legal

Exame

EMPL Sul, 18hrs

Histórico

“Segundo informações da autoridade policial, teria sido vítima de morte suspeita em 01/12/19, devido a “pisoteamento” durante tumulto generalizado em pancadão. Cadáver proveniente do hospital”. Acrescenta transcrição de trecho do relatório médico do Hospital Campo Limpo.

Exame externo

Ferimentos contusos ao lado do olho esquerdo, no nariz no cotovelo direito, na lateral do tornozelo esquerdo. Petéquias nos olhos, olhos vermelhos. Cogumelo de espuma, cianose central e periférica.

Exame interno

Crânio sem hemorragia, fratura ou edema. Tórax idem. Pulmão com petéquias, edema e congestão. Coração e fígado com congestão. Secreção espumosa abundante na laringe saindo por nariz e boca.

Causa mortis

Asfixia mecânica por sufocamento indireto por agente químico-físico .

Toxicológico

Diclorometano e tricloroetileno, álcool 0,5 g/l

Ficha hospitalar não encontrada na documentação.

Bruno Gabriel dos Santos, 22 anos

Hospital Municipal do Campo Limpo

Consulta

Sala 1, dia 01/12/19, às 05hr-36min

Dados de identificação

Bruno Gabriel dos Santos

Dados médicos

Trazido por PMs com história de ter sido resgatado após situação de pisoteamento. Entrou no serviço em PCR, com cianose central e periférica, epistaxe. Múltiplas escoriações e hematomas nos membros inferiores.

Descrição do procedimento

Tentadas todas as manobras de RCP.

Óbitos por causa externa

Agressão por terceiros; pisoteamento

Condição do paciente

Chegou sem vida ao serviço

Causa possível do óbito

Politraumatismo

Instituto Médico Legal

Exame

EMPL Sul, 16hrs

Histórico

“Segundo informações da autoridade policial, teria sido vítima de morte suspeita em 01/12/19, devido a “pisoteamento” durante tumulto generalizado em pancadão. Cadáver proveniente do hospital”. Acrescenta transcrição de trecho do relatório médico do Hospital Campo Limpo.

Exame externo

Ferimentos contusos em membros inferiores, mão, queixo e pescoço. Escoriações no rosto, ambas as mãos e lateral direita do quadril. Olhos vermelhos, lábio e unhas azuladas, petéquias conjuntivais.

Exame interno

Sem traumas ou fraturas em crânio, coluna, tórax ou abdome. Pulmões com petéquias, edema e congestão, coração congestionado. Tráquea sem fraturas.

Causa mortis

Asfixia mecânica, modalidade sufocação indireta por agente físico-químico.

Toxicológico

Álcool (1,21 g/l), diclorometano e tricloroetileno.

Gabriel Rogério de Moraes, 21 anos

Hospital Municipal do Campo Limpo

Consulta

Sala 1, dia 01/12/19, às 05hr18min

Dados de identificação

Homem negro, camisa branca do Brasil

Dados médicos

Trazido por PMs em PCR após situação de “pisoteamento” em “pancadão”. Cianose central e periférica. Hematomas na parte posterior das coxas, pé direito, lado esquerdo do rosto, ombro esquerdo.

Descrição do procedimento

Tentadas todas as manobras de RCP.

Óbitos por causa externa

Agressão por terceiros; pisoteamento

Condição do paciente

Chegou sem vida ao serviço

Causa possível do óbito

Politraumatismo

Instituto Médico Legal

Exame

EMPL Centro, 19hr40min

Histórico

Transcrição completa da narrativa policial sobre os fatos conforme consta no BO

Exame externo

Escoriação na face e ombro. Lábios azulados

Exame interno

Sem traumas ou fraturas em crânio, presença de edema no crânio, sem fratura coluna, tórax ou abdome. Pulmões congestionados com petéquias e secreção espumosa. Fígado e baço congestionados. Coração com petéquias. Sem hemorragia interna

Causa mortis

Asfixia mecânica, modalidade sufocação indireta

Toxicológico

Álcool 1,1 g/l, diclorometano.

Eduardo da Silva, 21 anos

Hospital Municipal do Campo Limpo

Consulta

Sala 1, dia 01/12/19, às 05hr12min

Dados de identificação

Eduardo da Silva

Dados médicos

Trazido por PMs em PCR informando evento de "pisoteamento" há cerca de 1 hora. Com cianose central e periférica e hipotermia. Hematoma extenso no braço direito, hematoma na lateral direita da base do tórax ao flanco, discreto atrás do joelho direito.

Descrição do procedimento

Tentadas todas as manobras de RCP.

Óbitos por causa externa

Agressão por terceiros; pisoteamento

Condição do paciente

Chegou sem vida ao serviço

Causa possível do óbito

Politraumatismo

Instituto Médico Legal

Exame

EMPL Sul, 18hrs

Histórico

"Segundo informação da autoridade policial, teria sido vítima de morte suspeita. Consta (...) que as "vítimas foram pisoteadas durante tumulto generalizado em pancadão em Paraisópolis. Cadáver proveniente do hospital". Acrescenta trechos transcritos da Guia de Encaminhamento de Cadáver.

Exame externo

Petéquias nos olhos, cianose central e periférica. Equimose lateral direita, equimose no braço (4,5x11), escoriações escapula esquerda e joelho direito, equimose joelho esquerdo e sob o joelho esquerdo.

Exame interno

Crânio sem hemorragia ou fratura, com congestão. Coração aumentado, com petéquias e sangue escuro. Sem fraturas nas costelas. Edema e petéquias nos pulmões. Sem lesão nas vias aéreas. Congestão nos órgãos. Sem hemorragia interna

Causa mortis

Asfixia por sufocamento indireto.

Toxicológico

Diclorometano no sangue, pulmão e cérebro, álcool 0,7 g/l, cocaína 32ng/ml.

Mateus dos Santos Costa, 23 anos

Hospital Municipal do Campo Limpo

Consulta

Sala 1, dia 01/12/19, às 05hr24min

Dados de identificação

Mateus dos Santos Costa

Dados médicos

Trazida por PMs em PCR após situação de “pisoteamento” em “pancadão””. Com cianose central e periférico. Hematoma extenso cobrindo todo o tórax anterior esquerdo, hematoma na lombar direita e tórax posterior direito. Deformidade em tórax posterior?

Descrição do procedimento

Tentadas todas as manobras de RCP.

Óbitos por causa externa

Agressão por terceiros; pisoteamento

Condição do paciente

Chegou sem vida ao serviço

Causa possível do óbito

Politraumatismo

Instituto Médico Legal

Exame

EMPL Sul, 17hrs

Histórico

“Segundo informações de autoridade policial, teria sido vítima de morte suspeita. Consta (...) que as vítimas teriam sido pisoteadas em tumulto generalizado em pancadão em Paraisópolis. Cadáver proveniente do hospital”. Acrescenta trechos transcritos da Guia de Encaminhamento de Cadáver.

Exame externo

Extenso hematoma (30x12) no tórax, escoriação (15x5) no fim da coluna. Tórax com desvio à direita, característico de escoliose severa.

Exame interno

Crânio sem hemorragia ou fratura, mas com congestão. Tórax sem hemorragia, pescoço sem fratura. Coração com sangue e petéquias. Edema no pulmão. Fígado congesto e com laceração. Coluna vertical com desvio à direita: quebra e hemorragia. Lesões (escoriações e equimoses) são contusas não sendo possível saber o instrumento, mas compatíveis com ação difusa. Lesão raquimedular compatível com pisoteamento.

Causa mortis

Lesões (escoriações e equimoses) são contusas não sendo possível saber o instrumento, mas compatíveis com ação difusa. Lesão raquimedular compatível com pisoteamento. Causa Mortis Traumatismo raquimedular por agente contundente.

Toxicológico

Diclorometano e tricloroetileno, álcool 0,7 g/l, cocaína 202ng/ml.

Denys Henrique Quirino da Silva, 16 anos

UPA do Campo Limpo

Consulta

5hrs

Dados de identificação

Desconhecido jovem branco magro, cabelos pretos 20 anos, identificado ainda no serviço como Denys Henrique Quirino da Silva

Dados médicos

Paciente trazido por policiais com relato de parada cardíaca de 40 minutos após pisoteamento em baile funk. Cianótico em PCR Escoriação em região frontal esquerda.

Descrição do procedimento

Classificação: vermelho. Realizadas manobras de reanimação durante 30 minutos, paciente evoluiu de AESP para assistolia. Identificado murmúrio vesicular diminuído à esquerda com timpanismo à esquerda. Realizada punção torácica com a melhora da ausculta. Realizada tentativa de drenagem do tórax, porém estava expandido. Ministrado adrenalina. Óbito às 05:30.

Óbitos por causa externa

Agressão por terceiros; pisoteamento

Condição do paciente

Chegou sem vida ao serviço

Causa possível do óbito

Politraumatismo

Instituto Médico Legal

Exame

EMPL Sul, 18hr40min

Histórico

"Segundo informações da autoridade policial, teria sido vítima de morte suspeita em 01/12/19, devido a "pisoteamento" durante tumulto generalizado em pancadão. Cadáver proveniente do hospital". Acrescenta transcrição de trecho do relatório médico.

Exame externo

Hematoma mão esquerda e ombro, laceração lóbulo orelha esquerda, ferimentos compatíveis com dreno e acesso de medicação tórax e pescoço. Olhos vermelhos. Petéquias nos olhos. Lábio e unha azulados.

Exame interno

Crânio com hematoma (galo pequeno) sem hemorragia ou fratura, com edema e congestão. Tórax sem fratura. Edema, congestão e petéquias nos pulmões. Coração com congestão. Fígado congesto. Sem fratura no pescoço (laringe), com discreta secreção espumosa.

Causa mortis

Asfixia mecânica por sufocação indireta por agente físico-químico

Toxicológico

Diclorometano e tricloroetileno, álcool 1,5 g/l, anfetamina

Os dados tabulados ajudam a visualizar como, desde o primeiro momento de produção das evidências dessa investigação, a versão dos fatos apresentada pelos policiais militares à Polícia Civil passou a circular por entre papéis oficiais. Nas tabelas de cor laranja, vemos que uma versão sobre “pisoteamento” foi informada às equipes médicas de emergência em ambas as unidades de saúde pelos policiais. Após deixarem as vítimas nos serviços, eles se dirigiram ao 89° DP para, também ali, fazerem constar tal narrativa em plataformas documentais policiais.

As tabelas de cor roxa, por sua vez, mostram que os dados sobre as circunstâncias das mortes registrados por essas duas vias oficiais, o BO e as fichas hospitalares, foram reinscritos nos papéis médico-legais. Cabe destacar que são estes últimos os responsáveis pelo registro escrito das verdades – de natureza tão médica, quanto burocrática cartorial – que constituem as mortes como acontecimentos perante o Estado.

As tabelas mostram que, no atendimento hospitalar, as duas equipes médicas puderam constatar a chegada das nove vítimas já sem sinais vitais. Conforme orientam os protocolos de atendimento, foram realizadas tentativas de reanimação por 30 minutos antes de serem constatados os 9 óbitos.⁶² Apesar dessas tentativas, todas as fichas foram preenchidas com a opção: “chegou sem vida ao serviço” no campo destinado à informação sobre a condição de entrada do paciente. Diante das lesões externas variadas apresentadas por parte das vítimas (mas não por todas elas), a versão de “pisoteamento” serviu de base para que a equipe médica do hospital apontasse a possível *causa mortis* como “politraumatismo”. No quesito sobre a morbidade, entre as opções disponíveis para preenchimento em casos de mortes por causas externas, foi marcado: “agressão por terceiros”. Na UPA, a “agressão por terceiros” foi igualmente registrada, mesmo a *causa mortis* tendo sido deixada em branco, já que, devido à ausência de características observáveis no corpo do único jovem levado àquela unidade, a médica responsável considerou “estranha a hipótese de pisoteamento”.⁶³

Conforme já dito, uma vez que as mortes tiveram causa externa, a realidade dessa hipótese foi submetida à análise dos peritos médico-legistas no IML. Nos Laudos Necroscópicos, eles apontaram a causa como asfixia mecânica por sufocação indireta, com exceção de Mateus dos Santos Costa, cuja causa seria apontada como traumatismo raquimedular.

Desde os primeiros momentos da investigação, consideramos que a singularidade da morte por asfixia – tanto no que se refere às especificidades de seu processo biológico, quanto às diferenças em relação às causas de morte mais comuns em casos que envolvem policiais, tais como a hemorragia e o traumatismo – poderiam tornar as evidências médico-legais ainda mais relevantes para a elucidação da dinâmica dos fatos. Porém, como permitem visualizar inicialmente as tabelas roxas, os Laudos Necroscópicos apresentam um caráter substancialmente descritivo dos dados antropométricos e dos achados necroscópicos que permitiram estabelecer a *causa mortis*. Para além deles, nada é declarado pelos legistas em relação às circunstâncias das mortes, a despeito delas constarem como “histórico” em seus laudos.

Diante disso, a questão que surge é: o que os achados necroscópicos têm a dizer sobre as circunstâncias das mortes e, conseqüentemente, sobre a dinâmica dos fatos? No intuito de submeter o problema a uma avaliação especializada, desdobramos essa pergunta geral em 7 quesitos específicos. São eles:

62 A manutenção das tentativas de reanimação por 30 minutos é o protocolo, não significa que as vítimas tenham morrido no hospital. Em depoimento ao DHPP, ambas as médicas responsáveis pelo atendimento disseram que as manobras de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) foram tentadas como “medida heroica”, em função da pouca idade das vítimas e das equipes não saberem por quanto tempo estavam naquela situação, mas que elas entraram sem vida no serviço. IP, termos de depoimento, fls. 1045 e 1149. Importa destacar que, uma vez iniciado o atendimento, é necessário cumprir as etapas previstas nos protocolos de atendimento de emergência clínica até decidir pela interrupção de RCP. Daí a manutenção do procedimento por 30 minutos. Sobre as manobras de RCP ver, por exemplo, Brasil, 201.

63 IP, Termos de Depoimento, fls. 1045.

1. O que é possível afirmar a respeito das lesões traumáticas *peri mortem* identificadas nos laudos necroscópicos de Gustavo Cruz Xavier, Dennys Guilherme dos Santos Franco, Marcos Paulo Oliveira dos Santos, Denys Henrique Quirino da Silva, Luara Victoria Oliveira, Gabriel Rogério de Moraes, Eduardo da Silva, Bruno Gabriel dos Santos e Mateus dos Santos Costa?⁶⁴
2. Os exames interno e externo das vítimas permitem afirmar que as lesões traumáticas *peri mortem* presentes nos corpos remetem a uma dinâmica de “pisoteamento”?
3. Mateus dos Santos Costa apresenta sinais de asfixia mecânica modalidade sufocação indireta? É possível ter certeza de que a causa de sua morte tenha sido traumatismo raquimedular?
4. Como ocorrem as mortes por asfixia mecânica modalidade sufocação indireta por agente físico-químico? Quais são as fases do processo? Qual o período médio de duração de cada uma delas? Qual o período médio total de sua duração?
5. Caso as condições que produzem o quadro de sufocação indireta sejam interrompidas antes da perda dos sinais vitais, o processo de asfixia continuaria em curso?
6. Como funcionam as manobras de reanimação cardiopulmonares? Em que momento elas devem ser realizadas?
7. Substâncias presentes em munições químicas de uso restrito das forças de segurança pública, como gases lacrimogêneos e gases de pimenta, poderiam produzir, influenciar ou agravar um quadro de asfixia mecânica?

Submetidos à análise da biomédica forense da equipe, os 7 quesitos deram lugar a um parecer médico legal, no qual se baseia a discussão a seguir.⁶⁵

A análise presente no parecer parte do entendimento de que as observações descritas pelas médicas e médicos legistas nos Laudos Necroscópicos são condizentes com as fotografias cadavéricas e também com as causas de morte nos casos de asfixia mecânica por sufocação indireta. Trata-se de um quadro específico de asfixia que aparece associado nos manuais de medicina legal com situações de aglomeração de pessoas, quando a densidade da multidão leva à compressão excessiva entre os corpos. No entanto, a asfixia nesses casos não está associada a uma dinâmica específica, como o “pisoteamento”. Ela pode estar vinculada a este acontecimento como a outros tipos de situações capazes de produzir a compressão do tórax e abdome de uma pessoa ao ponto de impedir seus movimentos respiratórios.⁶⁶

Já no que se refere às lesões produzidas por ação mecânica no corpo humano, a literatura médico legal explica que elas podem ser resultado do *impacto de um objeto em movimento contra o corpo humano parado (meio ativo), ou o instrumento encontrar-se imóvel e o corpo humano em movimento (meio passivo), ou, finalmente, os dois se acharem em movimento, indo um contra o outro (ação mista)*. Esses meios atuam por *pressão, percussão, tração, torção, compressão, descompressão, explosão, deslizamento e contrachoque*⁶⁷, produzindo lesões com diferentes características.

Nos Laudos Necroscópicos produzidos pelo IML, os exames externos observaram que as vítimas apresentavam escoriações e equimoses em quantidades e com características variadas, conforme pode ser conferido, caso a caso, nas tabelas roxas. Ainda que heterogêneas, as lesões se assemelham por

64 O termo *peri mortem* refere-se aos eventos ocorridos durante a morte.

65 Velloso, 2021.

66 França, 2017.

67 França, Op. Cit.: 245.

serem superficiais, a não ser no caso do jovem Mateus dos Santos Costa. Isso significa que os ferimentos observados pela equipe médica da emergência, uma vez verificados pelos legistas, se mostraram sem repercussão interna. Ou seja, não se refletiram em traumas, como fraturas e hemorragias, não estando, portanto, associados à causa da morte, ainda que, certamente, com a dinâmica dos fatos.

Nesse sentido, não há elementos que permitam relacionar essas lesões com a sucessão de traumas contusos que seria esperada em um caso de pisoteamento. Não há lesões traumáticas com reflexos internos, tais como fraturas de face, costelas e outros ossos no tórax, mãos, pés que pudessem, inclusive, acusar o quadro de morte por politraumatismo vislumbrado pela equipe médica plantonista. Adicionalmente, não há evidências nos corpos que permitam dizer por meio de quais instrumentos as lesões foram produzidas. Ainda que, em alguns casos, tenha sido possível identificá-las como “sufusões hemorrágicas”: hematomas de grande extensão típicos de pessoas comprimidas em grandes aglomerações.⁶⁸ Porém, para a maior parte das lesões, não foi possível dizer o instrumento e sequer se elas são *peri mortem* ou *post mortem*, isto é, se ocorreram durante ou após a morte, podendo ter ocorrido em meio à aglomeração, no momento da dispersão da multidão ou mesmo durante a movimentação dos corpos até as viaturas e no trajeto ao hospital.

A única exceção a este quadro geral de lesões superficiais está no caso de Mateus, que apresenta, além de escoriações e equimoses, uma laceração no fígado e um trauma na coluna vertebral, provocado por agente contundente inespecífico. Antes de seguir, é preciso dizer que a família de Mateus informou a esta equipe que o jovem possuía, desde o nascimento, um desvio na coluna. Além de fotografias, obtivemos uma avaliação médica, realizada durante a infância do jovem, na qual este desvio está caracterizado como escoliose. A descrição do exame externo do laudo necroscópico de Mateus aponta esse desvio e o avalia como característico de escoliose severa, enquanto o exame interno descreve a quebra e a hemorragia. Contudo, as fotos cadavéricas externas das costas de Mateus são o único registro disponível desses achados descritos. Nestas fotos vê-se o desvio, mas não o trauma. Não há exames de imagens ou fotos do exame interno que nos permitam visualizar a lesão registrada pelo legista. Ademais, a identificação do agente contundente, apontado como inespecífico pelo perito, pode ter sido prejudicada pela não realização de perícia nas vestes usadas pelos jovens. As roupas, supostamente retiradas pela equipe médica no momento do atendimento, não têm sua apreensão e seu paradeiro registrado no inquérito policial. O parecer médico-legal explica:

Todos os laudos informam, logo no início, o fato das vítimas encontrarem-se despidas. Contudo, não constam informações sobre suas vestes, nem é mencionado qualquer tipo de perícia realizada nas roupas e/ou informação sobre onde elas estavam guardadas/custodiadas. Cabe, portanto, perguntar: existiu um acondicionamento das roupas dos jovens? Foi preservada a cadeia de custódia? Em casos de suspeita de pisoteamento as roupas são vestígios preciosos da constatação de marcas de solas de sapatos. No caso em questão, afastada a hipótese de pisoteamento, as roupas poderiam ajudar a entender especialmente o caso da vítima Mateus dos Santos Costa, cujo trauma raquimedular segue sendo de origem desconhecida.⁶⁹

Importante ressaltar ainda que o Laudo Necroscópico de Mateus é o único dentre os 9 laudos a afirmar compatibilidade com a dinâmica de pisoteamento. Tal manifestação por parte do legista chama atenção principalmente pelo contraste com a postura de seus colegas, responsáveis pela execução dos demais laudos, que optaram por ignorar a hipótese registrada no “histórico” do documento no momento de redigir suas conclusões, deixando de manifestar a contrariedade entre seus achados e a dinâmica informada. Assim, o único laudo a se manifestar sobre a dinâmica alegada o faz no sentido de confirmar a

68 Velloso, 2021: 10.

69 Velloso, Op. Cit.: 43.

versão policial. A despeito dessa manifestação, a hipótese do pisoteamento foi explicitamente excluída pelo delegado em seu relatório final de investigação.⁷⁰

Soma estranhamento, o fato de que o exame interno realizado no corpo de Mateus também identificou sinais de asfixia, que estão descritos no Laudo Necroscópico, ainda que a informação não seja legível a olhos leigos. Surpreendentemente, esses achados foram ignorados nas conclusões do legista, que erra ao definir a *causa mortis* exclusivamente como traumatismo. Pois isso significaria que Mateus teria se asfixiado depois de morto, o que seria fisiologicamente impossível, conforme explica o parecer médico-legal:

Todas as observações descritas pelo médico legista são condizentes, de forma superficial e macroscópica, com as poucas imagens do cadáver contidas no laudo cadavérico, as quais têm como objetivo ilustrar o traumatismo raquimedular e também os sinais clássicos de asfixia: edema e congestão do encéfalo, coração com petéquias hemorrágicas de Tardieu e pulmões sem sinais de lesões traumáticas, com edema pulmonar róseo bilateral. Porém a conclusão do médico legista foi de que a vítima Mateus faleceu apenas devido ao traumatismo raquimedular. Este traumatismo não foi adequadamente investigado do ponto de vista médico-legal, uma vez que o legista não descreve se a lesão ocorreu perimortal ou pós mortal. Não existem imagens da dissecação da região da coluna onde se deu o trauma e nem tampouco foi feito um exame para se comprovar reação vital no local da lesão. Portanto, afirmar que a causa da morte foi traumatismo raquimedular não se sustenta, uma vez que a vítima também apresenta sinais clássicos de asfixia, assim como as demais. Esta parecerista entende que, se existem sinais de asfixia, é porque houve impedimento do processo respiratório enquanto a vítima ainda estava viva e que, portanto, o processo asfíxico também se deu no jovem Mateus concomitantemente ou anteriormente ao traumatismo raquimedular. A informação de que a vítima Mateus dos Santos Costa apresentou também sinais de asfixia não consta na conclusão do laudo cadavérico elaborado pelo médico legista e, neste caso, deveria constar. Além disso, por não ter sido feito um exame de reação vital na região do traumatismo raquimedular, não é possível dizer se o jovem morreu com a concorrência do traumatismo ou se a morte se deu apenas por asfixia mecânica indireta, assim como as outras vítimas, e, após a morte, ele tenha sido acometido pelo citado traumatismo.⁷¹

Conforme já dito, a hipótese do pisoteamento foi afastada pelo delegado em suas conclusões finais, uma vez que os Laudos Necroscópicos, com exceção do laudo de Mateus, são incontroversos ao relacionar as mortes a outro elemento decorrente das situações de confinamento: o esmagamento. Em comum, as vítimas, incluindo Mateus, apresentam os sinais da tríade de asfixia – sangue escuro e fluido, congestão polivisceral (sinal de Etienne-Martin) e petéquias (sinal de Tardieu) –, resultando na atribuição da *causa mortis* como asfixia mecânica por sufocação indireta. Indireta, pois nenhuma das vítimas apresentava características de esganadura ou obstrução das vias aéreas.

Isso significa que as vítimas ficaram impossibilitadas de respirar em razão da compressão de suas caixas torácicas por meio de uma força aplicada de forma difusa. Conforme justifica o Laudo Necroscópico de Gustavo Cruz Xavier, esse tipo de ocorrência surge em casos como os de pessoas presas em ferragens por acidente de trânsito, compressão contra cercas e grades em multidões ou casos de pesos que desabam sobre pessoas, por exemplo. E como discute o parecer médico-legal que responde aos nossos quesitos, a compressão pode deixar, por si só, hematomas de grande extensão no corpo. Nesse sentido, ainda que a situação de confinamento na multidão possa ter provocado lesões por meio passivo, ativo e misto, as evidências indicam que as vítimas foram impossibilitadas de respirar por compressão, e não mais do que isso, deixando a narrativa sobre pisoteamento sem elementos de comprovação téc-

70 IP, Relatório Final de Investigação, pg. 3739.

71 Velloso, Op. Cit.: 34-35.

nico-científica.

Depoimentos de sobreviventes que estiveram no interior da viela na qual a multidão foi mantida em confinamento por vários minutos apresentam grande compatibilidade com as evidências médico-legais. Dentre eles, chamam atenção as declarações da testemunha protegida N° 08 sobre os momentos em que esteve ao lado da vítima Bruno Gabriel dos Santos e pôde percebê-lo desacordado, embora seu corpo se mantivesse em posição vertical pela pressão causada pela proximidade entre os corpos:

Retomando a narrativa, explica que ficou em meio a multidão, prensado, sendo conduzido involuntariamente para o interior do mencionado beco, onde havia um forte cheiro de gás semelhante a alguma coisa de pimenta ou gás lacrimogêneo ou algo do gênero. Nessa ocasião, perdeu de vista todos os seus amigos, mas, num determinado momento percebeu Bruno também em meio aquela multidão, prensado, sendo levado para seu interior. Explica que ele parecia que não estava em si, de cabeça baixa, isto é, acredita que, devido a ter sido prensado pela multidão, Bruno já não conseguia respirar⁷²

O depoimento aponta ainda outro elemento digno de atenção, especialmente por se tratar de um caso de asfixia: a saturação do ambiente com gases e agentes irritantes através do acionamento das chamadas “armas não letais” durante a ação policial.⁷³ Segundo o depoimento, o acionamento de tais gases deu-se inclusive sobre a viela, onde as pessoas já se encontravam com a capacidade respiratória diminuída pela compressão, o que contribui para o processo de morte, conforme explica o parecer:

É conhecido da literatura moderna médico legal que asfixias também podem ser causadas e/ou agravadas por outros vícios de ambientes: a morte por asfixia também pode advir em ambientes saturados por outros gases, tais como os de iluminação, de esgoto e de fossas, de pântano e, principalmente, por agentes irritantes, como gás de pimenta e gás lacrimogêneo. O gás de pimenta (spray de pimenta) tem sido utilizado por forças policiais para conter distúrbios civis ou como forma de defesa pessoal. Seu efeito imediato se dá sobre olhos, nariz e boca, ocasionando grave sensação de queimor e ardor. Seu princípio ativo é o oleoresinapsicum, oriundo da pimenta. Em alguns países seu uso é proibido e a Anistia Internacional considera o uso do gás de pimenta uma prática de tortura. É tido como um agente não letal, mas a experiência tem demonstrado que esse fato não é verdadeiro: registram-se mortes principalmente em pessoas com alta sensibilidade àquela substância (França, 2017). As mortes, na sua maioria, são decorrentes de asfixia, em vítimas portadoras de problemas respiratórios ou cardíacos, ou por reação anafilática. Na maioria das vezes, essa substância causa danos superficiais nas conjuntivas, sensação de intenso ardor em olhos, nariz e boca e uma sensação de náuseas e vômito, sintomas esses que podem desaparecer dentro de uma hora. O estudo histopatológico das vias respiratórias superiores e inferiores e a análise toxicológica têm pouca importância, pois não trarão um resultado específico. Mas pode-se registrar na faringe, laringe, traqueia, brônquios e cordas vocais hiperemia e edema consideráveis, além de secreção grossa e cristalina. Já o gás lacrimogêneo, dentro do conjunto dos “agentes irritantes”, é uma denominação comum dada a todo agente químico capaz de causar uma incapacidade temporária através do efeito irritativo sobre os olhos (daí o termo lacrimogêneo) ou do sistema respiratório, também utilizado para dispersar

72 IP, Termo de Depoimento testemunha protegida 08, fls. 1553.

73 O caso mais incontroverso e exemplar dessa possibilidade foi a morte de Genivaldo de Jesus Santos, confinado em uma câmara de gás lacrimogêneo e spray de pimenta improvisada no porta-malas de uma viatura. Ver: Granchi, Giulia. “Caso Genivaldo: como o uso de gás pode causar asfixia e matar”. 26 de maio de 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61574245>.

grupos contestadores ou em situação de motim. Entre esses compostos, os mais comuns são o brometo de benzilo e o gás CS (clorobenzilidenomalononitrilo). Tido como não letal por sua baixa toxicidade e por ter efeito passageiro, tem, no entanto, contribuído para danos como náuseas e vômitos e, em casos mais raros, até a morte. São utilizados por meio de sprays (aerossol) ou granadas de mão ou de morteiros com ou sem ritmos explosivos. Nos casos de morte por gás lacrimogêneo, o exame histopatológico pode evidenciar necrose da mucosa respiratória e edema do pulmão, e, principalmente, o exame toxicológico tem importância considerável pela possibilidade da evidência do tipo do composto químico utilizado nesse tipo de gás.⁷⁴

Cabe destacar a não realização de estudo histopatológico e exame toxicológico específicos para avaliar a incidência dos gases sobre as vítimas letais e a possibilidade de participação no processo de asfixia.

Comparada com os traumatismos e as hemorragias, que variam em duração nas várias situações específicas em que ocorrem, podendo apresentar processos de morte mais ou menos prolongados, a asfixia mecânica ocorre no decorrer de 4 etapas, cujas durações são relativamente breves. Cada uma delas varia de 1 a até 5 minutos. É possível dizer que a morte transcorre durante a submissão do corpo à força de compressão que, uma vez exercida sobre ele, o impede de realizar os movimentos respiratórios. Tal impedimento tanto pode se manter durante todo o tempo até que a pessoa evolua irremediavelmente para o óbito, quanto pode cessar antes que este ciclo se complete. Nesses casos, os primeiros socorros são fundamentais para salvar a vida. Através do parecer técnico médico-legal, tomamos maior conhecimento sobre as etapas da asfixia e suas médias temporais:

Na obra de França (2017), o autor descreve que nas asfixias mecânicas é possível estabelecer um cronograma de suas diversas fases por meio do aparecimento das seguintes manifestações clínicas:

- 1a fase: esta etapa é também conhecida como “fase cerebral”, caracterizando-se pelo aparecimento de enjoos, vertigens, sensação de angústia e lipotimias. Ao redor de um minuto e meio, ocorre a perda do conhecimento de forma brusca e rápida e surge bradipneia taquisfigmia (duração de 1 a 2 min).
- 2a fase: nesse estágio chamado de “fase de excitação cortical e medular”, notam-se convulsões generalizadas e contrações dos músculos respiratórios e da face, além de relaxamento dos esfíncteres com emissão de matéria fecal e urina devido aos movimentos peristálticos dos intestinos e da bexiga. Há também a presença de bradicardia e aumento da pressão arterial (duração de 1 a 2 min).
- 3a fase: também chamada de “fase respiratória”, caracteriza-se pela lentidão e superficialidade dos movimentos respiratórios e pela insuficiência ventricular direita, o que contribui para acelerar o processo de morte (duração de 1 a 2 min).
- 4a fase: conhecida como “fase cardíaca”, tem como registro específico o sofrimento do miocárdio, quando os batimentos do coração são lentos, arrítmicos e quase imperceptíveis ao pulso, embora possam persistir por algum tempo até a parada dos ventrículos em diástole e somente as aurículas continuam com alguma contração, mas incapazes de impulsionar o sangue (duração de 3 a 5 min).

Diante do exposto, se a vítima não for rapidamente socorrida, inevitavelmente evoluirá para o óbito dentro de cerca de 15 minutos, aproximadamente, dependendo do estado de saúde, idade e compleição corporal de cada pessoa. Fato que ocorreu com as vítimas de asfixia mecânica indireta que constam nos laudos deste parecer: não receberam sequer mensagens cardíacas como primeiros socorros, na tentativa de reanimação cardiopulmonar de emergência. Todos estes fatores causaram intenso

sofrimento às vítimas e contribuíram para suas mortes.⁷⁵

Não havendo socorro imediato logo após a interrupção da força que causa a sufocação indireta, o processo biológico de morte por asfixia mecânica completa seu ciclo na duração média de 15 minutos. Sabemos que o resgate foi autorizado 34 minutos após a primeira comunicação da visualização dos jovens já desacordados à rede rádio da polícia, conforme será retomado detalhadamente mais adiante.⁷⁶ Não sabemos o tempo transcorrido entre o início do processo asfíxico e a primeira comunicação, que precisaria ser somado ao tempo total do processo de asfixia.

Mesmo considerando a variação entre as vítimas em questão, em função de fatores como idade, estado de saúde e compleição corporal, o tempo transcorrido sem socorro exigiria uma sobrevida maior que o dobro do tempo médio do ciclo da asfixia para que as 9 vítimas tivessem sido retiradas do local com sinais vitais. Esse decurso temporal explica porque – apesar da juventude comum às vítimas e, por outro lado, da variedade entre as compleições físicas de jovens na faixa etária entre 14 e 23 anos – os esforços empenhados pelas equipes médicas não resultaram em nenhum único salvamento. Também explica porque todas as 9 vítimas apresentam em seu registro a informação: “chegou sem vida ao serviço”.

Desdobra-se dessa constatação, a necessidade de avaliar os procedimentos postos em curso sob a justificativa de socorro, buscando entender se houve intencionalidade na remoção das vítimas sem vida ao hospital. Sob este aspecto, a realização do socorro como uma aposta heroica no salvamento das vítimas estaria respaldado pela incapacidade técnica dos policiais de ter a certeza exata da morte, assim como pelo impedimento legal de constatarem algo que é de exclusiva competência médica. Contudo, tal possibilidade está confrontada por uma série de fatos.

O primeiro deles é que, nesse caso, a aposta na sobrevivência das vítimas exigiria uma ação inteiramente distinta de outras situações, mais comumente relacionadas a casos de “morte decorrente de intervenção policial”. Em casos de hemorragia, por exemplo, a urgência em chegar com a vítima ao hospital se justifica pela necessidade de intervenções mais invasivas capazes de estancar o sangramento. Já no caso em tela, salvar as vidas das vítimas não poderia prescindir da realização dos procedimentos de socorro pré hospitalares imediatos, pois as vítimas não respiravam e, como consequência, em poucos minutos deixariam de apresentar pulso, entrando em parada cardiorrespiratória (PCR). Nessas condições, elas não chegariam ao hospital em situação de serem salvas pelas equipes médicas.

A importância da realização imediata das manobras de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) nos casos de asfixia decorre da rápida evolução para o quadro de parada cardíaca, que é sinalizado, e deve ser observado pelo socorrista, por certas alterações nos sinais vitais da vítima:

Os sinais vitais são indicadores do estado de saúde e da garantia das funções circulatória, respiratória, neural e endócrina do corpo. Se houver uma parada cardiorrespiratória decorrente da sufocação indireta, inevitavelmente a vítima precisará de reanimação cardiorrespiratória para que retornem seus sinais vitais. Caso contrário, a vítima evolui para óbito. Manobras de ressuscitação cardiopulmonar de primeiros socorros costumam salvar vidas até a chegada da assistência médica especializada.⁷⁷

A realização imediata de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) em uma vítima de parada cardiorrespiratória (PCR), ainda que seja apenas com compressões torácicas no pré-hospitalar, contribui sensivelmente para o aumento das taxas de sobrevivência

75 Velloso, 2021, pg 55-56.

76 IP, Relatório de Descrição de áudio do Hard Copy da rede rádio/PMESP, fls. 1166.

77 Velloso, 2021, pg 56-57.

das vítimas de parada cardíaca. Portanto, as ações realizadas durante os minutos iniciais de atendimento a uma emergência são críticas em relação à sobrevivência da vítima. O suporte básico de vida (SBV) define essa sequência primária de ações para salvar vidas. Por mais adequado e eficiente que seja um suporte avançado, se as ações de suporte básico não forem realizadas de maneira adequada, será extremamente baixa a possibilidade de sobrevivência de uma vítima de PCR. Estas informações, de acordo com GONZALES et al (2013), mantêm o padrão de atendimento da Aliança Internacional dos Comitês de Ressuscitação com adaptações à realidade brasileira. Sequência do SBV do adulto: Em uma situação de PCR, um mnemônico pode ser utilizado para descrever os passos simplificados do atendimento em SUPORTE BÁSICO DE VIDA: checar responsividade e respiração da vítima, chamar por ajuda, checar o pulso da vítima, compressões (30 compressões), abertura das vias aéreas, boa ventilação (2 ventilações), desfibrilação. Com exceção da desfibrilação, esta sequência de eventos pode ser realizada por qualquer pessoa que se deparar com uma vítima ao chão, desacordada.⁷⁸

Em número suficiente para realizar as manobras de RCP em todas as 9 vítimas, os policiais não o fizeram. Porém, não se pode alegar ausência de formação técnica em resgate. Em primeiro lugar, porque a regulação da aplicação dos procedimentos de RCP pode ser encontrada nos manuais técnicos de resgate do Corpo de Bombeiros e no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de Resgate e Emergências Médicas da PMESP.⁷⁹ Em segundo lugar, porque os procedimentos básicos de avaliação de vítimas e realização das técnicas de resgate regulados por aqueles documentos são ensinados como matéria curricular obrigatória em inúmeros cursos que integram o treinamento dos agentes com atuação na segurança pública, desde os cursos de formação obrigatórios para praças e oficiais aos cursos de especialização, incluindo cursos de formação continuada do Programa de Atualização Profissional (ProAP) da PMESP.⁸⁰

Segundo os citados manual e POP do Corpo de Bombeiros/PMESP, as únicas situações em que não se deve iniciar as manobras de RCP ao localizar uma pessoa com sinais de parada cardiorrespiratória são aquelas em que há sinais de morte evidente (não presentes no caso das 9 vítimas), já que acionar socorro especializado ou avançado e aguardá-lo sem iniciar o suporte básico de vida não trará os resultados de sobrevivência esperados.⁸¹ Sendo assim, no contato inicial com a vítima, o policial militar deve realizar uma análise primária de seu estado, que inclui a verificação da qualidade de sua respiração, pulso

78 Velloso, 2021, pg 57-58.

79 Governo do Estado de São Paulo, 2006; 2014.

80 Segundo resposta do Chefe da Gabinete do Comandante-geral da PMESP ao Ofício nº 54/2021, enviado pelo NECDH à SSP, com pedido de informação sobre a habilitação de policiais militares para a realização de primeiros socorros em vítimas, além dos “conteúdos voltados à habilitação do efetivo para realização de primeiros socorros em vítimas de ocorrências habituais”, existe “capacitação dos policiais para prestação de atendimento pré hospitalar em ambiente tático e/ou no local de ações/operações policiais de alto risco, em que exista a necessidade de socorro imediato a feridos (no próprio teatro de operações), em decorrência de confronto ou ações adversas”. Ao todo, o socorro de vítimas está presente como matéria curricular em 27 cursos e estágios realizados anualmente pela PMESP, incluindo os cursos de formação de praças e de ingresso no oficialato. As práticas de treinamento reunidas no ProAP, incluem: Instruções Continuadas de Comando (ICC), Programa de Videotreinamento (PVT), Treinamento Durante o Serviço (TDS) e Preleções. Sobre o tema em específico, existem os seguintes treinamentos: ICC nº 130 – Primeiros socorros; ICC nº 188 – Socorro emergencial; ICC nº 233 – Providências em ocorrências com policial militar ferido; ICC nº 239 – Resgate Tático; ICC nº 303 – Primeiros socorros ao policial militar; PVT – Patrulheiro socorrista; PVT – Socorro a PM vítima; PVT – Resgate tático ao PM ferido. A formação em métodos de salvamento em situações de emergência, incluindo o aprendizado de manobras de reanimação cardiopulmonar e formas corretas de movimentação e transporte de vítimas, foi objeto de propaganda da Secretaria de Segurança Pública veiculada em 2019 por canais oficiais do Governo do Estado de São Paulo, disponível em: <https://youtu.be/sofOd2dHAqs>, acesso em 30/08/21.

81 Os sinais de morte evidente seriam: decapitação; esmagamento completo de cabeça ou tórax; calcinação; presença de sinais tardios de morte como rigidez cadavérica, putrefação, manchas hipostáticas; seccionamento do tronco; morte atestada por médico no local; classificação como críticos inviáveis na triagem de vítimas (2006: 175).

e o exame das pupilas, não sendo correto mover a vítima sem os procedimentos de imobilização para proteção da coluna quando se desconfia da ocorrência de traumas. O que seria o caso, já que os policiais alegavam pisoteamento.

Durante seus depoimentos ao DHPP, alguns dos policiais militares indicaram ter realizado tais procedimentos de checagem de responsividade, quando afirmaram terem constatado sinais vitais claros no momento do socorro. Dentre eles, foram descritos sinais tão específicos (e tão condizentes com as orientações de checagem dos manuais do Corpo de Bombeiros), quanto improváveis de serem apresentados por vítimas em PCR, tais como: pulsação e movimento torácico, respiração ofegante e contração da pupila, respiração e movimentos corporais.⁸² Corroborando com tais relatos, feitos posteriormente aos fatos, temos a manifestação, proveniente da rádio da viatura do Comando 2, que informa “QSA 2” (intensidade dos sinais fraca) das “vítimas pedindo por socorro”. A informação de que as “vítimas pedem por socorro” foi repetida três minutos depois em um contexto de convencimento do COPOM de que era necessário autorizar o socorro nas viaturas. Cabe destacar que, logo após essa comunicação, os policiais foram informados de que uma única ambulância estaria à disposição, encontrando-se na Ponte Estaiada (cerca de 4 KM do local). Eles a recusaram, sob pretexto de que estaria muito longe. Contudo, o Hospital Campo Limpo fica a uma distância maior do local (cerca de 6 KM) e o socorro nas viaturas demoraria ainda 6 minutos para ser autorizado.⁸³

Vítimas em estado grave ao ponto de impedir a espera pelo socorro, mas eventualmente conscientes ao ponto de o solicitarem verbalmente, são mais condizentes com situações de pessoas que sofreram traumas ou hemorragias, por exemplo. A comunicação que informava tal situação das vítimas conscientes ao COPOM ocorreu 29 minutos depois do primeiro pedido de resgate, momento em que as vítimas teriam sido vistas no chão pela primeira vez pelos policiais. Esse ponto é importante, porque a situação das vítimas, somada à informação de que as equipes estavam cercadas por mais de mil indivíduos, formou um quadro propício à autorização de socorro nas viaturas por parte do COPOM. O que só foi efetivamente permitido após 34 minutos de espera. Não seria fisiologicamente possível que pessoas que morreram por asfixia apresentassem os sinais vitais comunicados na rede rádio 34 minutos depois de terem sofrido a compressão que resultou em sua asfixia por sufocação indireta.

É certo que uma única ambulância não seria suficiente para realizar socorro com desfibriladores e remover ao hospital as 9 vítimas. Contudo, cabe questionar ao COPOM que providências teriam sido tomadas no sentido de garantir a prioridade do atendimento e o número necessário de ambulâncias, caso os policiais tivessem informado uma situação com vítimas inconscientes em PCR recebendo primeiros socorros no local. Ao negligenciar e ocultar o real estado de saúde das vítimas, os policiais influenciaram diretamente na classificação de risco do atendimento, fator determinante para o estabelecimento da prioridade e a disponibilização de ambulâncias.

Dentre os argumentos apresentados pelos policiais ao DHPP para não terem realizado o socorro imediato, está a impossibilidade de levá-los nas viaturas sem autorização. Mais uma vez é preciso afirmar que o transporte imediato, sem o início dos procedimentos de RCP, não é o procedimento adequado para salvar vidas em casos de PCR e, portanto, resultaria igualmente em risco de morte. Os policiais argumentaram ainda quanto ao receio de que as manobras de ressuscitação cardiorrespiratória pudessem agravar o quadro das vítimas. Contudo, a mesma precaução não foi respeitada no que se refere ao ato de removê-las do local em que foram encontradas sem os procedimentos adequados. Em um suposto quadro de pisoteamento, elas não poderiam ter sido removidas sem imobilização, sob o mesmo risco.

Em suma, nem a narrativa policial de que as vítimas foram socorridas com sinais vitais claros seria possível em termos dos processos fisiológicos

82 IP, Termos de Depoimentos localizados respectivamente nas folhas: 1997, 1523; 1951; 1711.

83 IP, Relatório de Descrição de áudio do Hard Copy da rede rádio/PMESP, fls. 1166.

relativos à morte biológica por asfixia mecânica por sufocamento indireto, nem as escolhas e medidas tomadas, supostamente em nome do salvamento, encontram respaldo técnico nas normas de resgate (produzidas no interior da instituição Polícia Militar por meio de seu Corpo de Bombeiros) recomendadas para possíveis vítimas de trauma em situação de parada cardiorrespiratória.

Por fim, cabe destacar que, embora alguns laudos tenham dado ênfase aos resultados do exame toxicológico em suas conclusões – mesmo sem estabelecer qualquer relação direta entre os resultados desses exames e as causas mortis – o Laudo Toxicológico complementar solicitado pelo delegado aos peritos do IML, que versa sobre os efeitos das substâncias encontradas nos corpos das vítimas, afastou a possibilidade de sua participação no processo de asfixia. No mesmo sentido, o parecer médico-legal constata que:

Constam em todos os laudos cadavéricos das vítimas que o exame toxicológico demonstrou positivo para alguns entorpecentes. Porém, como já foi descrito exhaustivamente ao longo deste parecer, para todas as vítimas, o fato de terem exames toxicológicos positivos não concorreu ou foi a causa de morte de nenhuma delas.⁸⁴

Em suma, de grande relevância para o esclarecimento da dinâmica dos fatos, as evidências médico-legais: 1) afastam a ocorrência de pisoteamento, 2) indicam que a morte das vítimas ocorreu no local dos fatos, 3) permitem concluir que não houve ação de socorro.

(SIM) do Ministério da Saúde. Este último é a mais confiável fonte de informações sobre os óbitos ocorridos no país e a única com cobertura nacional sobre as mortes violentas. Conforme também já foi mencionado, a SSP, que extrai seus dados dos Boletins de Ocorrência, contabilizou as mortes dos 9 jovens como “morte acidental”. Dado que se manteve mesmo após a conclusão do inquérito pela *criminação* dos fatos como homicídio. Em razão de seus importantes desdobramentos epidemiológicos, essa seção analisa como a notificação das mortes foi constituída no campo da saúde.⁸⁶

Já foi mencionado que a condução dos 9 jovens mortos ao serviço de pronto atendimento fez dos papéis hospitalares os primeiros a registrarem as informações de contextualização do caso fornecidas pelos policiais militares. Foi dito também que essas informações sobre a “dinâmica de pisoteamento” foram inseridas no campo “dados médicos” das fichas hospitalares. Isso ocorre porque, na condução do atendimento, os registros feitos nesse campo visam reunir informações relevantes para circunstanciar os processos que levaram o paciente ao hospital, sejam eles de origem patológica ou externa/violenta. Quando o paciente não sobrevive, essas informações seguem relevantes, pois servirão à confecção dos papéis que documentam a morte perante o Estado.

A Declaração de Óbito (DO) é o mais importante desses papéis. Ela é um documento médico e cartorial sem o qual não existe a morte como acontecimento civil. Isto é, acontecimento registrado em cartório, conhecido pelo Estado, com os efeitos jurídicos que lhe são correspondentes. Porém, sua relevância não se limita à esfera individual, já que, além das funções jurídicas civis – e, em certas circunstâncias, penais – a DO acumula funções sanitárias, sendo o documento-base a partir do qual são produzidos conhecimentos sobre os óbitos ocorridos no país pelo Ministério da Saúde. Através do SIM, os dados médicos individuais relativos aos óbitos de cada cidadão encontram funções epidemiológicas, alimentando a produção de informações que visam balizar políticas públicas que se aplicam tanto à área da saúde, quanto à da segurança pública.

Para tanto, as mortes devem ser, em primeiro lugar, diferenciadas entre duas grandes categorias de classificação de interesse sociodemográfico e epidemiológico: as Causas Naturais e as Causas Externas de morbidade e mortalidade. Essa distinção é central para a produção dos dados populacionais e estatísticas que transformam noções como “vida”, “morte” e “população” em realidades legíveis e administráveis pelas formas de governo estatais. A DO nos remete, assim, aos desdobramentos *biopolíticos* da produção de registros burocrático cartoriais, escritos em linguagem médica, sobre o processo biológico de morte.⁸⁷

Quando as mortes são naturais, as Declarações de Óbito são produzidas nas unidades de saúde ou Serviços de Verificação de Óbito. Nessas situações, a/o médica/o responsável pelo acompanhamento se servirá dos dados reunidos nas fichas de atendimento para confeccionar documento. Quando as mortes têm causas externas (violentas), os corpos devem ser examinados nos IML, onde as DO serão elaboradas pelos legistas a partir de seus achados necroscópicos, mas também dos documentos hospitalares (quando há) e os documentos provenientes da polícia judiciária, principalmente o BO.

Em todas essas situações, é obrigatório o uso do formulário padrão fornecido nacionalmente pelo Ministério da Saúde. Ele é composto por 9 blocos de informações, subdivididos em 59 campos.⁸⁸ Dentre as informações requeridas pelo documento, dois conjuntos têm importância crucial para essa discussão:

86 Deve-se levar em conta que a violência é um problema comum aos dois campos. Em face do aumento das taxas de homicídios nos últimos 30 anos, a violência se tornou uma problemática prioritária para o campo da saúde (Ryngelblum, Tourinho Peres, 2021; Jesus e Mota, 2010).

87 A categoria biopolítica, bem como toda a reflexão do parágrafo, é mobilizada nos termos de Foucault (2010).

88 O formulário da DO requer informações sobre o morto, a morte, o médico responsável pela declaração e informações cartoriais, conforme as seguintes subdivisões: Bloco I. Identificação (campos 1 a 14); Bloco II. Residência (campos 15 a 19); Bloco III. Ocorrência (campos 20 ao 26); Bloco IV. Fetal ou menor de um ano (campos 27 ao 36); Bloco V. Condições e causas do óbito (campos 37 ao 40); Bloco VI. Médico (campo 41 ao 47); Bloco VII. Causas externas (campo 48 ao 52); Bloco VIII. Cartório (campo 53 ao 57); Bloco IX. Localidade sem médico (campo 58 e 59).

o bloco V, Condições e Causas do Óbito, e o bloco VII, Causas Externas. Neles são inseridas as principais informações que alimentam o SIM. Para tanto, utiliza-se o sistema codificado da 10ª revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Bloco V – Condições e Causas do Óbito

V Condições e causas do óbito	ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL			ASSISTÊNCIA MÉDICA			DIAGNÓSTICO CONFIRMADO POR:		
	37 A morte ocorreu 1 <input type="checkbox"/> Na gravidez 3 <input type="checkbox"/> No aborto 5 <input type="checkbox"/> De 43 dias a 1 ano após o parto Ignorado 2 <input type="checkbox"/> No parto 4 <input type="checkbox"/> Até 42 dias após o parto 6 <input type="checkbox"/> Não ocorreu nestes períodos 9 <input type="checkbox"/>			38 Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte? 1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 9 <input type="checkbox"/> Ignorado			39 Necrópsia? 1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 9 <input type="checkbox"/> Ignorado		
	40 CAUSAS DA MORTE PARTE I Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte.			ANOTE SOMENTE UM DIAGNÓSTICO POR LINHA					
	CAUSAS ANTECEDENTES Estados mórbidos, se existirem, que produziram a causa acima registrada, mencionando-se em último lugar a causa básica.			Tempo aproximado entre o início da doença e a morte			CID		
PARTE II Outras condições significativas que contribuíram para a morte, e que não entraram, porém, na cadeia acima.			a						
			b						
			c						
			d						

Ao preencher a DO, a/o médica/o ou a/o legista atesta o óbito, apontando todas as causas da morte: a causa básica (doença ou lesão que iniciou o processo), as causas intermediárias (relacionadas a sua evolução) e a causa imediata (a chamada *causa mortis*, que é a doença ou lesão que diretamente conduziu à morte). O documento é produzido em três vias, sendo uma delas encaminhada à secretaria municipal/estadual de saúde,⁸⁹ onde os técnicos codificadores inserem os códigos CID-10 correspondentes às informações declaradas por médicas e médicos nos blocos V e VII na DO. Para o SIM, interessa a codificação da causa básica da morte. Quando a morte tem origem externa/violenta, a causa básica está diretamente relacionada às circunstâncias da violência. Por exemplo, em um caso de “falecimento de homem com traumatismo craniencefálico como consequência de disparo intencional de arma de fogo”, o traumatismo é a causa imediata ou *causa mortis*, enquanto o disparo intencional de arma de fogo é a causa básica e de interesse epidemiológico.⁹⁰

Por essa razão, nas mortes por causas externas, a caracterização da violência como causa básica começa ainda no bloco V e se aprofunda no bloco VII, onde as circunstâncias serão especificadas em campos de informação que somam dados a respeito de 3 variáveis: intencionalidade, instrumento responsável e local da ocorrência. No campo 48, a morte deve ser assinalada entre uma das opções objetivas: homicídio, suicídio, acidente, outros e ignorado. Já o campo 51 pede uma descrição sumária do evento. No caso de ocorrência em via pública, o campo 52 serve para informar o endereço.

89 A DO é produzida em três vias numeradas, fornecidas pelo MS às secretarias estaduais e municipais de saúde e, por meio delas, às unidades notificadoras. Uma via permanece nessa unidade, outra é repassada às secretarias, que alimentam o SIM, e a terceira é entregue aos familiares e, por estes, ao cartório, onde fica retida. A partir dela, é confeccionado o Registro de Óbito, que é entregue à família (Brasil, 2009 ;2001).

90 Brasil, 2001: 25. *A causa básica é definida como a doença ou lesão que iniciou a cadeia de acontecimentos patológicos que conduziram diretamente à morte, ou as circunstâncias do acidente ou violência que produziram a lesão fatal. (...) Tradicionalmente, as estatísticas de mortalidade segundo causas de morte são produzidas atribuindo-se ao óbito uma só causa, chamada causa básica, definida anteriormente* (Brasil, 2009: 23-24).

Bloco VII – Causas Externas

VII Causas externas	PROVÁVEIS CIRCUNSTÂNCIAS DE MORTE NÃO NATURAL (Informações de caráter estritamente epidemiológico)								
	48 Tipo			49 Acidente do trabalho			50 Fonte da informação		
	1 <input type="checkbox"/> Acidente	3 <input type="checkbox"/> Homicídio	Ignorado <input type="checkbox"/> 9	1 <input type="checkbox"/> Sim	2 <input type="checkbox"/> Não	Ignorado <input type="checkbox"/> 9	1 <input type="checkbox"/> Boletim de Ocorrência	3 <input type="checkbox"/> Família	Ignorado <input type="checkbox"/> 9
2 <input type="checkbox"/> Suicídio	4 <input type="checkbox"/> Outros					2 <input type="checkbox"/> Hospital	4 <input type="checkbox"/> Outra		
51 Descrição sumária do evento, incluindo o tipo de local de ocorrência									
SE A OCORRÊNCIA FOR EM VIA PÚBLICA, ANOTAR O ENDEREÇO									
52 Logradouro (rua, praça, avenida, etc.)							Código		

Essas informações, cujo preenchimento é de responsabilidade exclusiva do médico, são cruciais para que, posteriormente, os codificadores possam buscar na CID-10 os códigos mais adequados às circunstâncias específicas de cada morte. Em correspondências às grandes subclassificações do campo 48, os códigos se dividem do seguinte modo: acidentes (códigos V01 a X59), “lesões autoprovocadas voluntariamente” (X60 a X84) e “agressões” (X85 a Y09). À opção “outros” da DO correspondem as causas que não se enquadram nas anteriores, que incluem situações variadas. Tanto aquelas em que a causa e/ou a intenção realmente não são conhecidas, quanto casos de negligência médica, por exemplo, ou ainda as mortes decorrentes de intervenção policial.⁹¹ Na CID-10, as últimas são enquadradas como “intervenção legal” (código Y35).

Nota-se, portanto, que assinalar a opção “outros” do campo 48 significa, a princípio, uma aproximação com a dimensão da indeterminação. Isso demanda rigor, por parte da/o legista, na inclusão do maior número de informações das quais dispõe, permitindo, com isso, que os codificadores busquem a maior precisão possível na codificação do caso. Não é uma opção, mas uma obrigação da/o médica/o que atesta o óbito colaborar com as autoridades sanitárias. Considerando que os técnicos codificadores não podem alterar ou contrariar as informações postas por médica/os, os esforços realizados no campo da saúde pela melhoria da qualidade da informação incluem tanto a preparação do corpo técnico dos órgãos gestores municipais/estaduais do SIM para a busca ativa de informações ausentes junto aos hospitais, IMLs e jornais, quanto lhes faculta a possibilidade de devolução das DO à unidade geradora, quando o documento se apresenta incompleto e com campos em branco sem uma explicação plausível.⁹²

Por isso, as Mortes Violentas por Causa Indeterminada são consideradas um fenômeno atípico e, quando se apresentam em números elevados, são interpretadas como uma disfuncionalidade no sistema de produção de dados.⁹³ No entanto, o *Atlas da Violência 2021* chamou atenção para o aumento desses

91 Brasil, 2001

92 Brasil, 2011, 2009

93 Cerqueira et. al., 2021

casos, que vem sendo registrado há alguns anos no país. Eles ganharam destaque no último período avaliado, entre 2017 e 2019, com um avanço de 69,9%. O relatório mostra ainda que São Paulo é o segundo estado da federação com mais mortes assim classificadas nesse período: 19% do total das mortes violentas registradas.⁹⁴

Os dados divulgados pelo *Atlas da Violência 2021* compõem uma realidade há tempos conhecida pelos estudos em epidemiologia. Desde a década de 1990, pesquisas realizadas em diferentes estados do país mencionam práticas de descuido com a produção de informações sobre as mortes violentas – em especial a má qualidade no preenchimento da causa básica de morte por legistas – como fator responsável pela deterioração da qualidade dos dados do SIM.⁹⁵ Conformadas “nas pontas” do sistema, à margem das regulamentações presentes nos manuais do Ministério da Saúde, essas práticas moldam políticas informais de opacidade dos dados que não produzem apenas subnotificação, mas também respaldo à violência institucional. Não à toa, ao se indagar sobre os mecanismos da subnotificação, as pesquisas chegam ao tema da ocultação dos homicídios e das mortes decorrentes de intervenção policial. Segundo estudo realizado no IPEA em 2013, 73% das Mortes Violentas por Causa Indeterminada ocorridas entre 1996 e 2010 são, na realidade, homicídios não classificados como tal.⁹⁶ É precisamente essa situação que se apresenta no caso dos 9 jovens mortos pela ação policial em Paraisópolis.

A contabilização das 9 mortes como “suspeitas/acidentais” pela Secretaria de Segurança Pública, assim como a leitura dos dados divulgados pelo *Atlas da Violência 2021*, nos estimularam a buscar pela classificação atribuída a essas mortes no SIM, com o objetivo de entender a amplitude, a diversidade e o enredamento entre os mecanismos estatais que produzem variadas formas de consentimento com a letalidade policial.

Para isso, realizamos pedidos de informação e de acesso às DO dos 9 jovens ao órgão gestor municipal do SIM: o Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade (PRO-AIM) da Secretaria Municipal de Saúde.⁹⁷ Isso nos permitiu entender os desdobramentos epidemiológicos da já mencionada passividade da/os legistas em face da narrativa do pisoteamento. Mas mais do que passividade, pudemos observar negligência no preenchimento das DO, prejudicando a definição das circunstâncias de suas mortes, especificamente no que se refere à intencionalidade, instrumento causador e local. Tais informações são necessárias para a classificação correta entre as grandes subcategorias das mortes por causa externa. Sua ausência fez com que elas fossem lançadas desnecessariamente no campo da indeterminação.

Ao verificar a codificação das 9 mortes no SIM, obtivemos a informação de que todas foram classificadas, de alguma maneira, na grande subcategoria Mortes Violentas por Causa Indeterminada. Porém, chama atenção que o PRO-AIM tenha precisado utilizar 6 códigos distintos para classificar 9 mortes que ocorreram pela mesma causa, na mesma data, local e circunstâncias.⁹⁸ Para permitir melhor visualização dos procedimentos que resultaram em tal multiplicidade, a tabela a seguir agrupa informações sobre: as circunstâncias das mortes informadas nas DO, a/o legista e seccional territorial de equipe pericial (EPML) responsável pela emissão dos documentos, e a codificação correspondente realizada pelo PRO-AIM:

94 Op.Cit.

95 Ryngelblum, Tourinho Peres, 2021; Lopes et al., 2014; Jesus e Mota, 2010; Drumond et al., 1999.

96 Cerqueira, 2013.

97 Como gestor municipal do SIM, o PRO-AIM é o responsável pelo recebimento das DO, a busca ativa de informações, a codificação, a alimentação do SIM, a manutenção do sistema, o acesso aos usuários e a distribuição dos impressos de Declarações de Óbito. Ele está vinculado ao Núcleo de Informações sobre Mortalidade da Coordenação de Epidemiologia e Informação (Ceinfo) da SMS de São Paulo. As informações que seguem nos foram apresentadas por meio dos ofícios CE-Info/SMS.G nº 046/2021 de 20 de setembro de 2021 e CE-Info/SMS.G nº 047/2021 de 18 de outubro de 2021, que respondiam aos ofícios NECDH Nº 53/2021 e Nº 65/2021, Ref. ao PA 68/2019.

98 Inicialmente, o PRO-AIM havia utilizado 5 códigos. Após nossos pedidos de informação, os técnicos consideraram haver erros na classificação inicial em relação à sinalização dos legistas nas DO. Como resultado, foram realizadas correções na classificação de três DO. Elas resultaram, contudo, no acréscimo de mais um código, resultando no uso de 6 códigos distintos.

CLASSIFICAÇÃO DAS 9 MORTES NO SIM

IML

PRO-AIM

Circunstâncias informadas na DO

Responsáveis

Subcategorias CID-10

Intenção

Instrumento

Local

EPML
Centro

EPML
Sul

Legistas

Código

Descrição

Não informado

Sufocação

Rua e estrada

3

-

A
B
C

Y204

Enforcamento, estrangulamento e sufocação, intenção não determinada - rua e estrada

Não informado

1

-

B

Y209

Enforcamento, estrangulamento e sufocação, intenção não determinada - Local ignorado

Contundente

Não informado

-

1

E

Y299

Contato com objeto contundente, intenção não determinada - Local ignorado

Indeterminado

Rua e estrada

-

2

D

Y344

Fatos e eventos não especificados, intenção não determinada - rua e estrada

Não informado

-

1

D

Y349

Fatos e eventos não especificados, intenção não determinada - local ignorado

-

1

E

R99

Outras causas mal definidas e não especificadas

Os exames necroscópicos nos 9 jovens foram realizados por 5 legistas, em duas diferentes EPML. Na Sul, ocorreram 5 exames, três deles realizados pela legista D e 2 pelo legista E. Na Centro, ocorreram 4 exames, sendo que os peritos A e C realizaram 1 exame cada e dois ficaram sob responsabilidade do legista B.

A tabela mostra dois movimentos coletivos realizados pelos peritos ao informar as circunstâncias das mortes no que se refere às variáveis intenção e instrumento. Quanto à primeira, há unanimidade em não especificar a intenção da lesão que causou a morte. Quanto à segunda, as posturas seguiram dois movimentos, de acordo com a EPML. Vejamos cada uma das situações.

No Bloco V da DO, nenhum dos 5 legistas cumpriu com o dever de preencher a causa básica da morte. Por se tratarem de mortes por causa externa, a causa básica, necessariamente, está associada à dinâmica. Nesse caso, se houvesse sido apontado “esmagamento em multidão” ou mesmo “pisoteamento”, as mortes poderiam ter sido codificadas, por exemplo, como “esmagado, empurrado ou pisoteado por multidão ou debandada em massa de pessoas” (código W52). Contudo, esse é um código relativo à categoria “acidente”, que precisaria, então, ter sido assinalada complementarmente no bloco VII. Para uma codificação mais próxima à realidade dos fatos seria necessário assinalar a categoria “homicídio” e especificar que o esmagamento decorreu de “agressão por terceiros” na modalidade “agressão por meio de enforcamento, estrangulamento e sufocação” (código X91). No caso de uma menção à ação policial tivesse sido feita, seguindo a narrativa de resistência reproduzida no BO, a escolha deveria ser “intervenção legal” (código Y35). Nesse caso, a categoria a ser assinalada no bloco VII seria “outros”.

No entanto, nenhuma menção à lesão que desencadeou o processo de morte foi apontada. Os documentos trazem apenas a *causa mortis*, isso é, a causa imediata das mortes: “asfixia mecânica por sufocação indireta” como consequência de “energia físico-química” (causa intermediária). No caso já discutido de Mateus, “traumatismo raquimedular” como consequência de “agente contundente”. Mas tal especificação só é válida para 5 das 9 mortes. Conforme também pode-se observar na tabela, na variável instrumento, 4 mortes aparecem como indeterminadas. Isso porque, nesses casos, as DO trazem a informação: “a determinar: aguardar exames”.

Já foi dito anteriormente que sem a DO não há o registro do óbito em cartório e, conseqüentemente, não há enterro. Por isso, ela pode ser emitida antes dos laudos necroscópicos, quando estes dependem de resultados de exames laboratoriais para serem finalizados. No caso em questão, os laudos demorariam cerca de dez dias para serem concluídos, porque aguardavam pelos exames toxicológicos. O que se pode perceber, ao analisar as DO, é que a/os legistas assumiram duas posturas distintas em relação a esse fato, enquanto a/os profissionais da EPML Centro fizeram constar a asfixia, afirmando, com isso, que os exames não alterariam os achados necroscópicos em relação à causa imediata da morte, a/os profissionais da EPML Sul optaram por não fechar tal conclusão. A exceção, mais uma vez, está no caso de Mateus, cuja DO consta o trauma, apesar de confeccionada pela EPML Sul.

Passando ao Bloco VII, onde as circunstâncias das mortes por causas externas são demandadas em maiores detalhes, novamente temos padrões que tendem a se delinear por EPML. No campo 48, a/os legistas da Sul optaram por assinalar a opção “outros”, a não ser no caso de Eduardo, cujo campo não foi assinalado. Já na Centro, a/os legistas ignoraram não somente este campo, deixando-o sem qualquer marcação, mas todo o Bloco VII. O não preenchimento deste bloco produz o entendimento de que as mortes foram naturais.

A última variável apresentada na tabela é o local, também uma informação referente ao Bloco VII, no campo 51 e/ou 52. Em relação a ela, a tabela mostra que, não apenas a/os legistas da Centro, que ignoraram o bloco por completo, mas também os da Sul, ou seja, todos legistas deixaram de prestar a informação sobre o endereço em que ocorreram as mortes. Apesar disso, parte dos casos foi codificado com a especificação de local “rua e estrada”, que

é representado na formação do código pelo dígito final 4. Isso ocorreu pela ação dos codificadores do PRO-AIM que, ao realizarem a busca ativa por informações nos jornais, encontraram dados, mesmo que genéricos, sobre o endereço das mortes e os incluíram, no campo 51 da DO, por meio das expressões: “óbito em evento Paraisópolis 01/12/19” e “vítima de evento na favela Paraisópolis”. Porém, o fizeram em relação a apenas 5 das 9 DO. Com isso, aquelas que receberam essa complementação pelos técnicos possuem o código finalizado pelo dígito 4, as que permaneceram sem informação são finalizadas pelo dígito 9, que significa “local ignorado” na CID10.

Cabe destacar que, embora o PRO-AIM possa introduzir informações sobre as circunstâncias, o órgão não pode alterar o que está atestado no documento. Também não pode fazer inferências sobre a causa da morte. Nos casos em que o campo 48 está assinalado como “outros”, fica excluído o uso de códigos referentes às agressão, suicídio e acidente, restando as demais opções que, em sua maioria, se referem à intenção indeterminada, já que a ação policial não foi mencionada. Dentro dessa dimensão, o código será escolhido de acordo com a lesão descrita no Bloco V. Mas se nada é dito sobre as circunstâncias no Bloco V e o Bloco VII é ignorado, a tendência é presumir-se que se trata de uma morte natural, especialmente se a causa de morte também não é definida. O que acabou ocorrendo com a morte codificada como R99, que é uma classificação para morte natural indeterminada.

A partir destas premissas o PRO-AIM justificou a codificação das mortes da seguinte maneira:

- 3 casos Y34, “Fatos ou eventos não especificados e intenção não determinada”, como escolha resultante da combinação entre: causa básica não registrada, causa imediata “a determinar” e circunstância especificada “outros”
- 1 caso R99, “Outras causas mal definidas e não especificadas”, como escolha resultante da combinação entre: causa básica não registrada, causa imediata “a determinar” e nenhuma circunstância especificada
- 4 casos Y20, “Enforcamento, estrangulamento e sufocação, intenção não determinada”, como escolha resultante da combinação entre: causa básica não registrada, causa imediata “asfixia” e circunstância não especificada
- 1 caso Y29, “Contato com objeto contundente, intenção não determinada”, como escolha resultante da combinação entre: causa básica não registrada, causa imediata traumatismo e circunstância especificada “outros”

Os dígitos finais – 4 ou 9 – foram atribuídos conforme a questão do local anteriormente comentada, resultando, ao final, em 6 códigos completos, conforme apresentado na tabela.

Vemos, portanto, que a multiplicidade de código resulta, em primeiro lugar, do preenchimento insuficiente do documento por parte da/os legistas. Mais do que isso, trata-se de um preenchimento negligente, já que estavam disponíveis, na documentação que acompanhou os corpos ao IML, todas as informações necessárias para a elaboração das Declarações de Óbito corretas as quais as famílias têm direito e as autoridades sanitárias necessitam.

Cabe mencionar também que, ao observar a escrita dos documentos, é possível notar, observando a flagrante diferença entre caligrafias, que somente o Bloco V dos documentos foi preenchido individualmente pela/o legista responsável, enquanto as demais partes, de todas as DO, foram inscritas com uma mesma caligrafia, distinta da presente no Bloco V. Isso é válido para ambas as EPML e sugere que o preenchimento da maior parte dos documentos foi deixado a cargo de um mesmo/a funcionário/a em cada seccional que não era o profissional responsável pelo exame. Na Sul, isso incluiu o preenchimento do importante Bloco VII. Ainda que, ao assinar o documento a/o legista se torne responsável por todos os registros feitos nele, incluindo os realizados por

outros funcionários, não é o procedimento de maior rigor deixar informações referentes à causa da morte na responsabilidade de outra pessoa que não a/o médica/o que examinou o corpo.

Um segundo fator responsável pela multiplicidade de códigos foi a falta de padronização no processo de documentação das mortes. De um lado, porque não houve igual entendimento entre as EPML quanto à pertinência de considerar os resultados do exame toxicológico como capazes de alterar a *causa mortis* concluída pelos exames necroscópicos. Ainda que não seja claro de que maneira, nessa situação objetiva, um resultado toxicológico positivo alteraria (como de fato não alterou) a *causa mortis* asfíxia. De outro lado, a falta de padronização também esteve no PRO-AIM, que não acrescentou as informações sobre o local da morte em todas as 9 DO. Cabe mencionar ainda que, podendo devolver as DO ao IML para complementação das informações, o PRO-AIM não o fez.

Seria o caso de atribuir essas omissões ao desconcerto gerado pelo caso? Afinal, no cenário brasileiro, no qual as MVI são, em sua maioria, cometidas com arma de fogo,⁹⁹ a asfíxia soa como uma causa de morte pouco importante, principalmente quando se pensa em letalidade policial, tanto mais em um caso de chacina como este. Mas, a verdade é que não conhecemos a medida dessa excepcionalidade.

Em 2020, após a repercussão internacional da morte de George Floyd – asfíxiado nos Estados Unidos sob pretexto de imobilização policial – situações semelhantes foram momentaneamente veiculadas pela grande imprensa brasileira. Casos como o “mata leão em motociclista negro”, a “imobilização do entregador na Avenida Rebouças” e “PM pisa no pescoço de mulher negra em Parelheiros” não resultaram em mortes, mas tiveram suficiente repercussão para provocar a proibição da aplicação do golpe de estrangulamento por agentes da PMESP.¹⁰⁰

Fora do estado, temos dois casos emblemáticos que apresentam semelhanças com as mortes em Paraisópolis. Em 2020, a morte, também por asfíxia mecânica por sufocação indireta, de João Alberto resultou da compressão de sua caixa torácica durante “imobilização” por seguranças privados (um deles policial militar) em um supermercado, em Porto Alegre.¹⁰¹ Em 2022, a brutal morte por asfíxia de Genivaldo de Jesus Santos também não envolveu estrangulamento, mas o inapropriado e inaceitável uso de “armas não letais” para “contenção” individual durante abordagem da Polícia Rodoviária Federal, em Sergipe. Após agressões diversas, incluindo mata leão e uso de spray de pimenta diretamente sobre os olhos, os policiais confinaram Genivaldo no porta-malas de uma viatura, no interior da qual acionaram uma bomba de gás lacrimogêneo, improvisando uma câmara de gás. Muito embora este caso configure uma situação ímpar de uso doloso de armas químicas oficialmente postas à disposição das forças de segurança, ele confronta a hipótese de ampliação do uso destes equipamentos como alternativa para o controle da letalidade policial.

Em suma, diante destes casos, caberia perguntar quantas situações envolvendo a polícia e processos de asfíxia, seja por estrangulamento, imobilização ou uso de “armas não letais”, teriam resultado em morte ao longo dos anos em São Paulo? Por mais complexas e inesperadas que possam ser as dinâmicas de morte nestes casos e apesar do potencial que possam ter para desconcertar processos classificatórios, tais características deveriam gerar

99 Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

100 G1, “Polícia Militar proíbe uso de ‘mata-leão’ em abordagens policiais no estado de São Paulo”, 31 de julho de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/07/31/policia-militar-proibe-uso-de-mata-leao-em-abordagens-policiais-no-estado-de-sao-paulo.ghtml> Acesso em 18/11/21.

101 Agência Brasil, “Causa da morte de João Alberto, espancado no Carrefour, foi asfíxia”, 20 de novembro de 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/seguranca/audio/2020-11/causa-da-morte-de-joao-alberto-espancado-no-carrefour-foi-asfixia>. Acesso em 18/11/21. G1, “Polícia Federal abre inquérito para apurar morte de homem asfíxiado em abordagem no SE”, 26 de maio de 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/2022/05/26/policia-federal-abre-inquerito-para-apurar-morte-de-homem-asfixiado-em-abordagem-no-se.ghtml> Acesso em 27/06/22.

um maior cuidado, atenção e padronização por parte da/os profissionais ao coligir informações e produzir documentos. Nunca poderiam surgir como uma justificativa para o contrário.

A análise das DO realizada nesta seção permite afirmar, sobre o caso em tela, que a/os profissionais legistas atuaram a partir de uma sistemática negligente na documentação das mortes, acrescentando novas e desnecessárias camadas de opacidade àquelas já depositadas sobre o caso pela narrativa policial, impedindo que também as estatísticas em saúde refletissem as mortes como o fenômeno que elas foram: uma chacina durante operação policial com o saldo de 9 mortos civis.

Esta análise permitiu ainda observar empiricamente uma das maneiras pelas quais a produção crescente de Mortes Violentas por Causa Indeterminadas vem se dando no país, em especial em São Paulo. É preciso investigar mais profundamente as razões que conformam essa política da opacidade na gestão das mortes violentas que, conforme esse caso demonstra, também concorre para o quadro de legitimação institucional da letalidade policial.

Ainda na década de 1990, estudo realizado por técnicos do PRO-AIM já constatava que o IML não utilizava as próprias informações para o preenchimento das declarações de óbito.¹⁰² A consequência dessa omissão é a discrepância entre os dados do SIM e da SSP. Embora esse fato seja conhecido da literatura epidemiológica, foi pouco analisado no que se refere à letalidade policial.

Um recente estudo sobre as taxas de mortalidade, nos anos 2014/2015 no Município de São Paulo, logrou mostrar que, apesar de haver subnotificação em ambas as fontes de informação, elas não ocorrem na mesma magnitude, já que a pesquisa calculou uma subnotificação de 53,24% no PRO-AIM/SIM contra 7,88% na SSP.¹⁰³ Essa não é uma realidade exclusiva de São Paulo. Em Salvador, análise semelhante, sobre o ano de 2005, encontrou um percentual de 32% de subnotificação de violência policial letal no SIM. O estudo também aponta que em 87% dos casos de mortes por causas externas codificadas erroneamente resultaram de documentação inadequada proveniente do IML.¹⁰⁴ Já no Rio de Janeiro, em 2014, um estudo voltado para a qualificação dos dados de mortes por causa externa no estado, feito durante um esforço de reclassificação dos óbitos codificados como causa indeterminada, produziu um aumento de 744% de codificações na categoria Intervenção Legal (Y35). Da mesma maneira, os pesquisadores identificaram os legistas como principais responsáveis por essa gestão de opacidade.¹⁰⁵

Ao longo dos anos, a maioria dos esforços de melhoria do SIM buscou o aumento de sua cobertura nacional por meio da constituição de órgãos locais gestores responsáveis pela busca ativa, como o PRO-AIM em São Paulo. As três pesquisas mostram, contudo, que estes esforços esbarram nas práticas da/os legistas e IML. A explicação comumente considerada pelos pesquisadores é a vinculação dos órgãos de perícia com instituições policiais e secretarias de segurança. Fator que seria fonte tanto de intimidação, quanto de corporativismo. A falta de autonomia exerceria, assim, um importante papel na constituição da “economia de esforços e responsabilidades” como principal característica de uma burocracia da morte marcada por respostas evasivas, preenchimento inadequado, economia de palavras, descuido material e ausência de preenchimento de informações.¹⁰⁶ Em comum, as pesquisas também atribuem essas práticas à desumanização e desimportância previamente atribuídas às vítimas de violência em função de sua racialização, empobrecimento e vulnerabilização

102 Drumond et all, 1999.

103 Ryngelblum, Tourinho Peres, 2021.

104 Jesus e Mota, 2010.

105 Lopes et all, 2014.

106 As reflexões de Ferreira (2009) sobre a identificação de não-identificados no IML aplica-se muito bem a essa discussão. Assim como ela argumenta, economia aqui tem o sentido tanto de forma de produzir, quanto de contenção de esforços e recursos.

social.

Cabe destacar que, nos casos de letalidade policial, essa economia de esforços e responsabilidades atua duplamente na produção de opacidade e ocultação. Na esfera policial, a mobilização da categoria “morte decorrente de intervenção policial” poupa esforços investigativos ao substituir de partida tipos penais que poderiam *criminar* as condutas policiais de violência intencional contra a vida. Já na esfera médico-legal, sonegar tal informação na DO oculta os casos do olhar epidemiológico, dificultando que a única fonte padronizada e capilarizada sobre mortes violentas no país possa produzir um retrato nacional da letalidade policial. De um lado, a perícia não informa à autoridade policial eventuais achados necroscópicos contrários à versão de resistência. De outro, não notifica essa mesma versão de resistência às autoridades sanitárias. Complementarmente, ambos os mecanismos perfazem a participação dos legistas em processos de institucionalização de mortes que negam às vítimas e à sociedade seus direitos à verdade e à justiça.

No caso em tela, temos que importantes dados referentes às mortes e sua dinâmica foram deixados de lado pelos legistas, que não os levaram diretamente à autoridade policial, omitindo-se, portanto, diante da narrativa de pisoteamento e socorro apresentada pelos policiais responsáveis pelas mortes. Mas se a realidade da morte por pisoteamento foi implicitamente aceita pelos profissionais na execução dos laudos que informariam a investigação, por outro lado, eles não fizeram nem mesmo tal versão constar nas DO, documentando as causas das mortes como indeterminadas e, em um caso, como morte natural. Como resultado, o caso foi pulverizado como fenômeno ao olhar epidemiológico.

Feitas essas considerações, que buscaram compreender a amplitude do papel da perícia médico-legal na legitimação institucional dessas mortes, passemos à compreensão da dinâmica dos fatos, começando pela caracterização dos agentes diretamente envolvidos na ação.

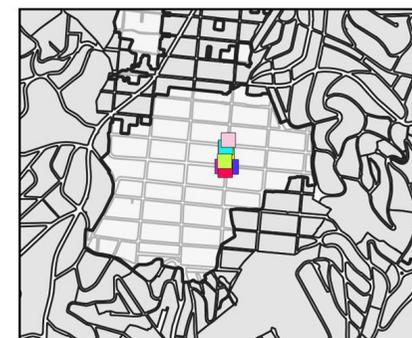
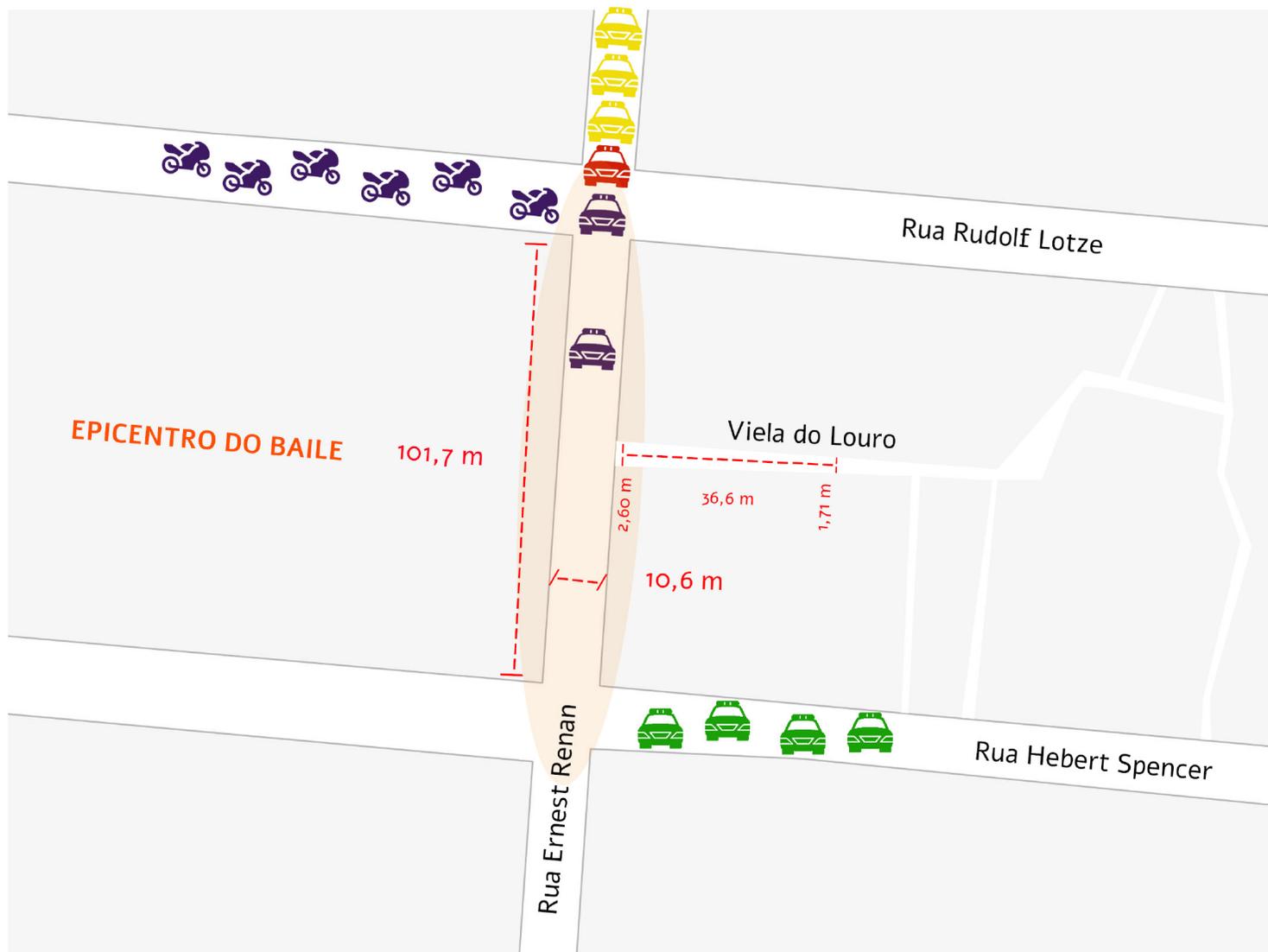


A participação dos agentes policiais e a cadeia de comando

Sob a vigência de uma “Operação Saturação”, Paraisópolis vivia, à época dos fatos, a intensificação da presença de agentes da PMESP em seu território. Frente a isso e considerando a existência de testemunhos e evidências audiovisuais da presença de um número maior de policiais no local naquela mesma noite, bem como de atos de violência realizados em outros pontos de aglomeração próximos ao Baile da DZ7, incluindo o Baile do Bega, importa considerar que os 31 policiais militares citados no âmbito do Inquérito Policial são apenas aqueles cuja participação na ação pôde ser conhecida até o presente momento. Cabe dizer que a investigação oficial optou por resumir a busca de evidências materiais ao perímetro em torno do qual ocorreram as mortes, ignorando outras violências consideradas “de menor potencial ofensivo”.

Desses 31 PMs, todos lotados no 16º BPM/M, a maioria ocupava postos do quadro de praças da PMESP. Por ordem hierárquica crescente, eles eram: 17 soldados, 7 cabos, 1 aluno sargento, 2 3º sargentos, 1 1º sargento e 1 subtenente. Do quadro de oficiais, apenas 2 2º tenentes. Eles chegaram ao local dos fatos distribuídos em 16 viaturas pertencentes aos seguintes programas de policiamento: 3 equipes (compostas por 2 motos cada) da Ronda Ostensiva Com Apoio de Motocicletas (ROCAM), 2 viaturas da Força Tática, 5 viaturas da 1ª Cia e 3 viaturas da 2ª Cia do referido batalhão, conforme a representação gráfica a seguir:

O cerco ao Baile da DZ7 e sua cadeia de comando





Comando 1
M16319
 2º Ten. Aline (comandante)
 Sd. Francismar
 Sd. Seles



Comando 2
M16002
 2º Ten. Diego (encarregado)
 Cb. Gabriel



C.G.P.
M16104
 3º SGT. Miron (encarregado)
 Sd. Quero



FORÇA TÁTICA

M16010
 1º SGT Carpanezi (encarregado)
 Cb. Vanderlei
 Cb. Vanderson
 Cb. Ozanan

M16011
 Subten. Nonato (encarregado)
 Cb. Severo
 Sd. Oliveira



C.G.P.
M16205
 Cb. Veronezzi (encarregado)
 Sd. Pardim



C.G.P.
M16213
 3º Sgt. Nery (encarregado)
 Sd. Eliezer
 Sgt. Benedito



M16101
 Sd. Marcelo (encarregado)
 Sd. Anderson

M16105
 Sd. José Joaquim
 Sd. Rodrigo (encarregado)

M16103
 Sd. Marcos Vinícius (encarregado)
 Sd. Matheus



ROCAM

01
 Cb. Antônio (encarregado)
 Sd. Nahool

02
 Sd. Roger (encarregado)
 Sd. Renan

03
 Sd. Rodrigo
 Sd. João Paulo (encarregado)

1a. CIA
 Área de Patrulha

Operação Pancadão

2a. CIA
 Fora da área de patrulha

Rua Herbert Spencer

Rua Rudolf Lotze

Conforme o organograma permite observar, os 31 policiais militares estão relacionados entre si a partir de uma estrutura de enquadramentos hierarquizados segundo critérios de: graduação das patentes, setorização por área de atuação e programa de policiamento, mas também por viatura, cada qual com um encarregado. Além dessa distribuição, a participação de cada agente na ação está contextualizada por mais duas camadas de informação que, combinadas à primeira, circunscrevem a cadeia de comando e a dinâmica do cerco.

A segunda camada de informação, representada por meio das cores, leva em consideração as responsabilidades assumidas pelos diferentes programas de policiamento na noite dos fatos. Identificadas pela cor roxa, a Força Tática e a ROCAM – com as viaturas M16010, M16011 e as equipes 01, 02 e 03, respectivamente – participavam da “Operação Pancadão” definida para aquele fim de semana.¹⁰⁷

As demais viaturas atuavam no âmbito do programa de Rádio Patrulhamento.¹⁰⁸ Considerando que Paraisópolis está na área da 1ª Cia, os policiais vinculados a esta subdivisão do 16º BPM/M estão entre os responsáveis pelo policiamento cotidiano da comunidade, conhecendo e participando, portanto, das dinâmicas do território. Identificadas pela cor verde, as 4 viaturas da 1ª Cia que atenderam ao chamado – viaturas M16101, M16103, M16104 e M16105 – exerciam essa atividade de rotina, sendo que a viatura M16104 ocupava, em relação às demais, a função hierárquica de Comando de Grupo de Patrulhamento (CGP).

A viatura M16319 exercia o Comando de Força Patrulha (CFP 1 ou Comando 1), sendo a responsável pelos efetivos da 1ª e da 3ª Cia. Naquela noite, ela também exercia o comando da Operação Pancadão. Como encarregada da Operação Pancadão e do efetivo da 1ª Cia, ela trazia a comandante em campo. Por essa razão, sua viatura foi diferenciada das demais, sendo destacada pela cor vermelha.

Identificadas pela cor amarela, as três viaturas restantes – M16002, M16205 e M16213 – são integrantes da 2ª Cia do 16º BPM/M. A viatura M16002 trazia como seu encarregado o segundo na cadeia de comando, tanto em razão de sua patente, quanto por exercer Comando de Força Patrulha sobre os efetivos da 2ª e 4ª Cia (CFP 2 ou Comando 2). As outras duas viaturas exerciam a função de Comando de Grupo de Patrulhamento (CGP) na área da 2ª CIA. Dessa forma, as viaturas da 2ª Cia nem participavam da Operação Pancadão, nem se encontravam dentro de sua área de patrulhamento, tendo sua presença no local dos fatos justificada pelo chamado de apoio emitido pela ROCAM.

Por fim, a terceira camada de informação, sinalizada na base do organograma e pelos ícones na ilustração do cerco, leva em conta a distribuição espacial das viaturas na conformação de uma dinâmica de aproximação por dois pontos. Conforme será demonstrado adiante, essa dinâmica fez com que a ação se desenvolvesse como um cerco ao trecho conhecido como sendo aquele de maior densidade de frequentadores do Baile da DZ7, ao qual doravante chamaremos de epicentro do baile, sinalizado em laranja na ilustração do cerco. Com medidas de 101,7 metros de comprimento por cerca de 10,6 metros de largura, esse trecho corresponde à quadra da Rua Ernest Renan delimitada pelo cruzamento com duas vias transversais: a Rua Herbert Spencer e a Rua Rudolf Lotze.¹⁰⁹ Conforme pode ser observado acima, enquanto as 4 viaturas da 1ª Cia atenderam ao chamado da ocorrência na esquina da Rua Ernest Renan com a Rua Herbert Spencer, as outras 6 viaturas e as 6 ROCAM se deslocaram até o cruzamento daquela via com a Rua Rudolf Lotze, fechando o quartei-

107 Conforme a Nota de Serviço Nº 16BPMM-064/03/19 (IP, pg. 3716). A ROCAM e a Força Tática são efetivos destacados para ações táticas de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública e para a realização de patrulhamento tático, executado com viatura de maior porte e com reforço de armamento, segundo informa site oficial da PMESP, disponível em: <https://www.policiamilitar.sp.gov.br/institucional/forcas-taticas>. Acesso em 11/11/20.

108 O Programa de Rádio Patrulhamento é responsável pelo policiamento rotineiro e o atendimento ao canal 190, segundo informa site oficial da PMESP, disponível em <https://www.policiamilitar.sp.gov.br/institucional/radio-patrolha-atendimento-190>. Acesso em 11/11/20.

109 IP, Laudo de Reprodução Simulada, fls.3245.

rão. A Viela do Louro, local onde os 9 jovens morreram, encontra-se na porção média dessa quadra. Com 2,60 metros de largura em seu início, ela encontra pontos de estreitamento, chegando a sua menor largura, com 1,71 metros, a uma distância de 36,6 metros da entrada no sentido de seu comprimento. Muito embora a viela possua saídas para as duas perpendiculares do quarteirão, as vítimas não as alcançaram, tendo desfalecido nos seus primeiros metros.



Nota metodológica sobre a convergência em rede

A constituição da aproximação simultânea dessas equipes por dois pontos como uma dinâmica de cerco não pôde ser registrada integralmente por nenhuma das evidências somadas ao inquérito. Contudo, ela pode ser visualizada, quando os sucessivos acontecimentos, que foram registrados por diferentes suportes, ângulos e pontos de vista da ação, são espacializados e conectados em uma linha do tempo. A convergência que emerge ao cotejar as evidências disponíveis permite tanto validá-las mutuamente, em termos de localização e horário, quanto visualizar como cada um dos fatos registrados participou na construção de um mesmo evento: o cerco ao Baile da DZ7.

A análise a seguir busca estabelecer tal encadeamento espacial e temporal a partir da articulação das evidências audiovisuais reunidas pelo inquérito policial. A cronologia será mobilizada como método de reconstrução da dinâmica dos fatos transcorridos entre as 02hrs e as 05hrs da manhã do dia 01 de dezembro de 2019. Para tanto, serão cotejadas as seguintes evidências materiais e periciais: 1) Áudio Rede Rádio PMESP; 2) Relatório de Descrição de Áudio Rede Rádio PMESP da Equipe de Perícias Criminalística do DHPP; 3) DVR Intelbrás fornecido pela revendedora Ultragas; 4) DVD e Ofício N° 21/2020 encaminhado pelo NECDH da Defensoria Pública do Estado de São Paulo; 5) DVR Intelbrás fornecido pela loja Foto Flash; 6) Laudo Pericial N° 216.946/2020 do Instituto de Criminalística.¹¹⁰

No que se refere à validação das evidências audiovisuais, importa observar os critérios de confiabilidade e de circunscrição espaço-temporal. Sobre o primeiro aspecto,

110 IP, Relatório de Descrição de Áudio rede rádio/COPOM, fls 1166; DVD/Ofício N° 21/2020, fls. 1075; Laudo Pericial N° 216.946/2020, fls. 1563.

o áudio da rede rádio, fornecido pela PMESP, e os dois DVR da marca Intelbrás, apreendidos pela Polícia Civil no local dos fatos, devem ter sua idoneidade garantida por atos públicos de cessão e apreensão. O DVD fornecido pela Defensoria reúne imagens registradas por aparelhos celulares de testemunhas, obtidas pelo NECDH em diligências ao local dos fatos, e é acompanhado de ofício e planilha com metadados.

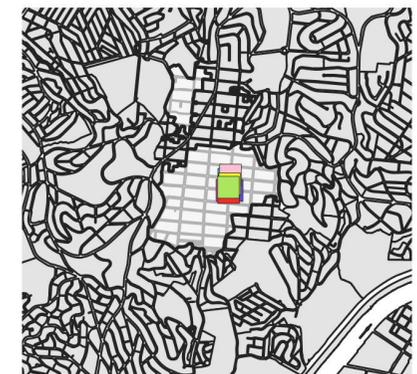
Sobre a circunscrição espaço-temporal, os pontos de filmagem das evidências audiovisuais foram analisados pela perícia da Polícia Civil e identificados de forma aproximada no Laudo Pericial N° 216.946/2020. Tais pontos de filmagem foram verificados por esta equipe, levando em consideração os já mencionados objetivos de espacialização e sincronização. A verificação contou com 3 etapas: 1) análise individual de cada evidência audiovisual buscando identificar os fatos registrados e pontos de referência espaço-temporais; 2) análise mutuamente referenciada dessas mesmas evidências buscando identificar suas convergências; 3) verificação dos pontos de referência espaciais *in loco*.

No âmbito da espacialização, tal verificação permitiu identificar os locais de filmagem, alguns precisamente, outros aproximadamente. Em seguida, esses locais foram consultados através do *site Google Maps* e geradas as coordenadas. Esses últimos dados foram espacializados a partir da base cartográfica do Portal Geosampa, que segue as diretrizes do Plano Diretor Estratégico. Essa base reúne dados georreferenciados sobre a cidade de São Paulo, dentre eles cerca de 11 mil equipamentos urbanos, rede de transportes públicos, mapas geotécnicos, dados sobre a população da cidade e afins. Foram escolhidos os *shapes* que delimitam a zona perimetral de Paraisópolis e por meio do *software livre* QGIS, os pontos de filmagem foram convertidos às coordenadas específicas deste programa e plotados, obtendo a partir destes pontos, uma área de destaque sobre o local de onde foram feitas as imagens. Essas áreas foram classificadas a partir de símbolos grandes em forma de quadrado, para melhor explanação da cronologia. Todo esse processo, resulta no mapa Evidências Audiovisuais a seguir:

Evidências Audiovisuais



- Câmera Ultragaz
- Vídeo 1
- Vídeos 11 e 12
- Câmera Foto Flash
- Vídeo 8
- Vídeo 9
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 7 e 16
- Vídeos 2 e 3



Os vídeos e fotos provenientes do DVD/Ofício N° 21/2020 aparecem identificados na legenda do mapa, bem como no restante deste relatório, conforme a numeração atribuída pelo Ofício da Defensoria e observada pelo Laudo Pericial N° 216.946/2020. Segundo o mapa, seus pontos de filmagem estão distribuídos pelas ruas Ernest Renan e Herbert Spencer. Em alguns casos, há mais de um vídeo registrado por ponto de filmagem. Já as imagens extraídas do DVR Intelbrás fornecido pela loja de nome Foto Flash são provenientes da câmera de vigilância posicionada na região anterior do imóvel situado na Rua Ernest Renan n° 1068. Seu ângulo ocular aponta para o cruzamento com a Rua Rudolf Lotze, ou seja, no sentido do epicentro do Baile da DZ7. No sentido oposto ao filmado pela câmera ocorre o Baile do Bega. Destaca-se, portanto, que o ponto da filmagem dessa câmera de vigilância não está no epicentro do baile, mas em uma zona de trânsito entre os dois bailes. O DVR Intelbrás fornecido pela revendedora Ultragaz não está avaliado no mencionado laudo. Uma análise sobre seu conteúdo consta no inquérito apenas por meio de um Relatório de Análise assinado por investigadores do DHPP.¹¹¹ Neste documento, as imagens são identificadas como provenientes de duas câmeras de monitoramento (CAM2 e CAM3) situadas à Rua Ernest Renan, 22. As câmeras estão posicionadas frente a frente sobre o portão frontal da revendedora, de maneira a filmar complementarmente sua entrada, captando tanto imagens da calçada, quanto da rua. A CAM2 volta-se para o sentido Rua Herbert Spencer e tem uma visão menos abrangente da rua, enquanto a CAM3 filma o sentido Rua Rudolf Lotze/Viela do Louro, com um maior enquadramento. O ponto de filmagem está no trecho aqui designado como epicentro do baile.

Sobre os vídeos das câmeras de vigilância cabem algumas considerações. A primeira delas se refere às diferenças entre as durações e formatos de apresentação das mesmas. Tais diferenças existem apesar das imagens serem provenientes de gravadores digitais de vídeo (DVR no acrônimo em inglês) fabricados pela mesma empresa. Esse aparelho digital produz gravação contínua de imagens em formato DAV, que podem ser reproduzidas, sem a necessidade de conversão, por meio do *software* fornecido pela própria empresa.¹¹²

As imagens da câmera de segurança da loja Foto Flash nos foram apresentadas em um vídeo de fluxo contínuo, recobrando o período entre 02hrs13min e 04hrs09min do dia 01 de dezembro. Não está clara a razão da limitação do nosso acesso a este recorte temporal, uma vez que a câmera operou durante toda a noite e madrugada.¹¹³ Os arquivos de imagem chegaram a esta equipe em formato DAV acompanhados do *software* da empresa. As imagens apresentam excelente nitidez e o uso do *software* aprimora a qualidade da observação, uma vez que dispõem de ferramentas como zoom e controle de velocidade.

Por seu turno, as filmagens realizadas pelas duas câmeras de vigilância da revendedora Ultragaz recobrem um período de cerca de 12 horas, entre as 22hrs do dia 30 de novembro e as 10hrs do dia 01 de dezembro. Contudo, o fluxo contínuo das imagens está entrecortado. Em vez de um único arquivo de vídeo, temos uma sucessão de vídeos fragmentados de duração não padronizada e em formato AVI, o que impossibilita o uso do *software* da empresa para rodar as imagens. Além disso, as imagens apresentam baixa nitidez, com momentos de piora. Considerando que o objeto apreendido pelo 89° DP não foram arquivos de imagens, mas o próprio DVR,¹¹⁴ que grava em formato DAV, sabe-se que os arquivos foram convertidos. Contudo, não fica claro a razão pela qual a conversão foi realizada e, tampouco, por qual das duas agências policiais civis envolvidas na investigação. Não se pode descartar que um erro técnico

111 IP. Relatório de Análise, fls. 1239

112 Segundo o fabricante, o *software* tanto realiza a conversão das imagens ao formato AVI, quanto as reproduz no formato original. Cf. <https://www.intelbras.com/pt-br/software-intelbras-media-player>

113 Circularam em programas televisivos, de jornalismo e de abordagem sensacionalista sobre temas da segurança pública, imagens de uma segunda câmera de segurança situada na loja Foto Flash que, como no caso da Ultragaz, enquadraria o sentido oposto da rua, recobrando toda a entrada do estabelecimento. Essas imagens nunca foram franqueadas a esta equipe, nem são mencionadas no Inquérito Policial.

114 IP, Auto de exibição e apreensão, fls. 42.

no desnecessário processo de conversão tenha sido responsável pela perda das séries de vídeos ausentes, mas cabe um questionamento quanto ao motivo técnico da conversão.

Embora a sequência entre os vídeos fragmentados guarde certa continuidade, existem diversos lapsos no decorrer do período de 12 horas registrado. As ausências estão distribuídas pelos registros das duas câmeras ao longo de toda noite e entre quase todos os arquivos fornecidos. Os vídeos ausentes das duas câmeras somam 08h42min, sendo 01h46min referentes ao período de interesse para a investigação: entre 03h41min, quando a ocorrência com a moto é irradiada na rede rádio e 04h52min, quando as viaturas partem com as vítimas. As ausências estão distribuídas da seguinte maneira: na CAM2, de um total: 07h01min46s ausentes, 00h59min47s se referem ao período investigação; na CAM3, de um total: 01h41min04s ausentes, 00h46min38s se referem ao período de investigação. Importa destacar ainda que, durante o período de interesse para a investigação, percebemos 14 trechos de vídeos ausentes com durações de 1 a 5 minutos (7 de cada câmera) e 6 trechos ausentes com duração acima de 5 minutos (3 de cada câmera). Neste período, temos trechos de até 17 minutos ausentes, uma duração muito longa considerando o curto espaço no qual ocorreram os eventos de maior violência daquela madrugada. Não se pode excluir a possibilidade de que trechos ausentes constem registros de momentos esclarecedores da dinâmica dos fatos, em especial, durante o momento da remoção das vítimas.¹¹⁵ Razão pela qual seria de suma importância o acesso aos vídeos em seu formato original.

A segunda consideração resulta da verificação do âmbito temporal que, a partir da análise mutuamente referenciada e da sincronização, permitiu a validação dos horários dos vídeos. A exceção dos vídeos 1, 6 e 7, para os quais pode-se definir um período aproximado. Cabe notar que foi constatado um atraso de cerca de dois minutos e meio no horário registrado na tela das câmeras da Ultraz em relação aos horários registrados por duas outras importantes evidências que, por sua vez, apresentam sincronicidade entre si: a câmera de segurança da Foto Flash e o áudio da Rede Rádio PMESP. Para efeitos da construção dessa cronologia, tal atraso está sendo considerado em todas as entradas correspondentes à câmera da Ultraz, corrigindo-a em relação à cronologia definida pelas evidências em sincronia.

A cronologia apresentada a seguir foi produzida a partir de acesso ao relatório escrito de descrição de áudio, ao áudio da Rede Rádio PMESP (entre 03hrs40min e 10hrs) e aos citados materiais audiovisuais. Além de momentos selecionados como relevantes no decorrer das filmagens das três câmeras de segurança – integralmente assistidas no período entre 02hrs e 05hrs da manhã do dia 01 de dezembro –, foram utilizados os vídeos 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11 e 12, além das fotos 01 e 02 do DVD/Ofício N° 21/2020. Acrescenta-se ainda um vídeo, numerado como 16 nesse relatório, filmado por testemunha e recebido pela Defensoria após o encaminhamento do mencionado ofício, não constando, por isso, entre as evidências arroladas no inquérito. Embora mencionados em momentos da cronologia, não será incluída neste documento nenhuma imagem das vítimas falecidas no local dos fatos.

Cabe informar, por fim, que as descrições de vídeos e fotos no presente documento são autônomas em relação àquelas feitas pelos peritos do IC no mencionado Laudo Pericial. Embora não entrem em confronto com aquelas descrições, estas acrescentam fatos não mencionados pelos peritos. Mas, mais do que descrever, a cronologia se propõe a conectar os diferentes materiais audiovisuais como evidências de uma mesma dinâmica. Ao analisar os vídeos, a perícia não se pronunciou sobre a dinâmica dos fatos, mantendo seu trabalho no limite da descrição avulsa de cada material. Tampouco procurou apontar ou validar os horários indicados pelas câmeras de segurança como sendo aqueles em que as filmagens foram realizadas. A respeito dos DVR Intelbrás, a perícia

115 O cálculo preciso da minutagem foi realizado no âmbito da apuração – colaborativa com esta investigação defensiva – realizada pela Agência Autônoma e Poles Studio e está disponível no documento “Relatório – Fase 01 da investigação análise das evidências e modelagem preliminar do evento” de dezembro de 2021.

deixou de informar se seus dispositivos permitiam, estavam configurados e tinham acesso à sincronização com um servidor NTP.¹¹⁶ Cabe destacar que, além das três câmeras de segurança, apenas os vídeos 12 e 11 e as fotos 01 e 02 do DVD/Ofício N° 2020/21 têm data e horário extraídos junto com os metadados. Contudo, conforme dito anteriormente, a presente análise sustenta a existência de um encadeamento sequencial observável, quando as imagens são coladas em confronto, permitindo que as evidências e os horários se validem mutuamente ao formar uma *rede de evidências convergentes*.¹¹⁷ Para evidenciar os elementos que permitem tais conclusões, ao longo da linha tempo, serão inseridos tanto *frames* dos vídeos, quanto quadros textuais com comentários pormenorizados sobre os elementos que permitem a convergência, a sincronização, a identificação de viaturas e de agentes envolvidos.¹¹⁸

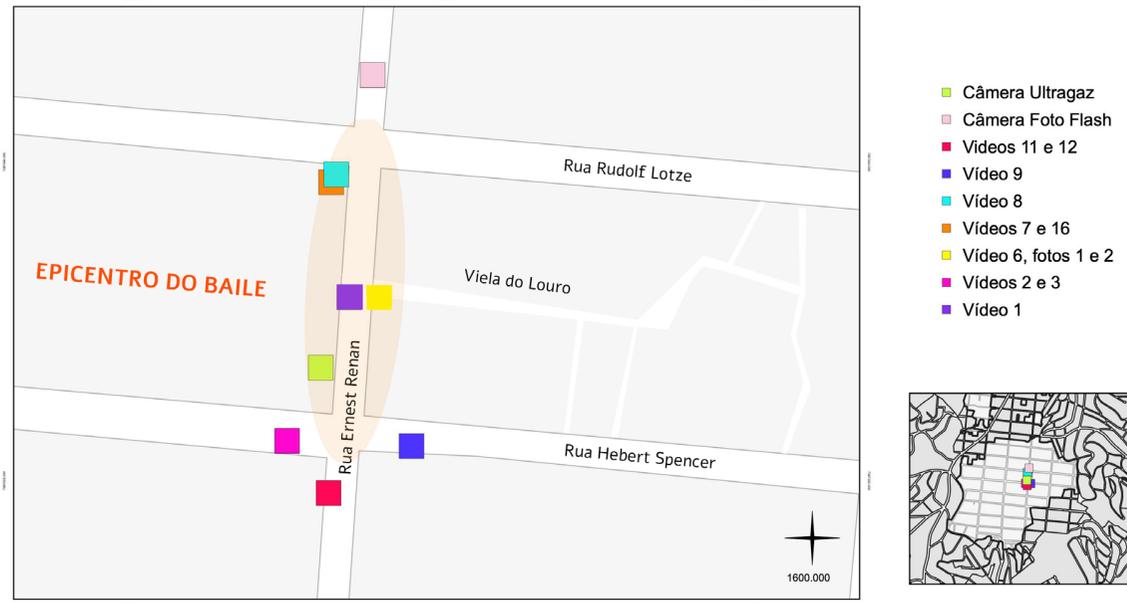
116 O NTP (Network Time Protocol) é um protocolo de sincronização de relógios de computadores baseado em uma fonte com alto grau de confiabilidade. Está disponível em aparelhos de vigilância Intelbrás, que precisam estar configurados para o acesso e conectados à internet. Não há menção nas provas periciais produzidas a partir dos DVRs apreendidos quanto à disponibilidade do recurso em cada aparelho e à conexão de cada um deles a um servidor NTP.

117 Weizman, 2017.

118 Em 2019, o Governo do Estado iniciou uma mudança na identidade visual das viaturas da PMESP, alterando a sua padronagem tricolor (pintura ampla de um mapa estilizado do estado de São Paulo nas cores vermelho, cinza e preto sobre um carro branco) por viaturas predominantemente brancas com detalhes, nas mesmas três cores, nas laterais. Dentre as 10 viaturas envolvidas nos fatos reconstruídos a seguir, apenas 3 apresentavam a nova padronagem.

Cronologia

02:07

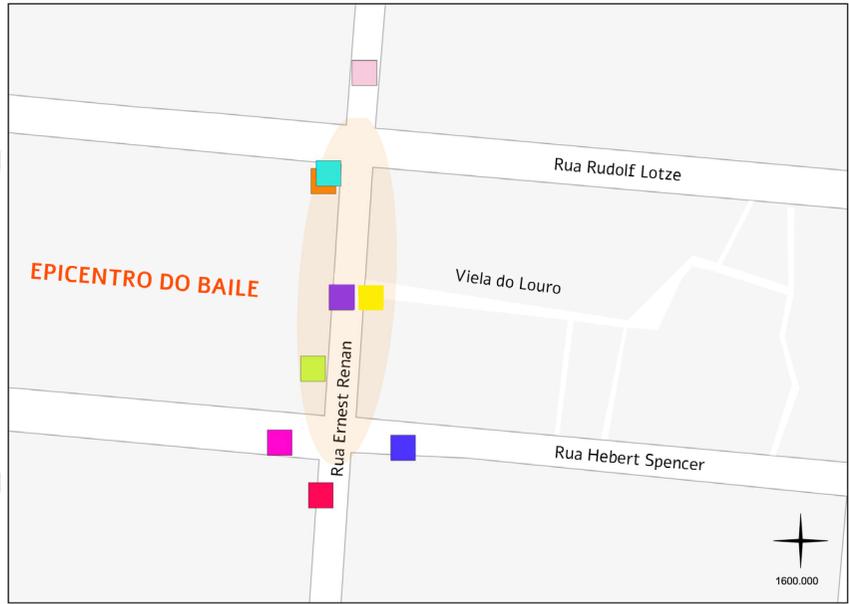


QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Câmera de Vigilância Ultragaz

Diversas pessoas estão reunidas na Rua Ernest Renan, confraternizando no epicentro do Baile da DZ7. Aos 25 segundos (02:05:25 no horário na tela), a CAM 2 e CAM 3, cujos ângulos de filmagem são cruzados, registram o início de uma movimentação coletiva. As pessoas olham por alguns instantes para o sentido do cruzamento com a Rua Herbert Spencer. Em seguida, se movem conjuntamente no sentido oposto, o da esquina com a Rua Rudolf Lotze. No canto superior esquerdo da CAM 2 e na CAM 3, podem ser observados reflexos dos faróis de veículos que seguem o mesmo percurso das pessoas. Às 02:06:16 no horário da tela, um clarão, faíscas de explosão e fumaça podem ser visto em ambas as câmeras.





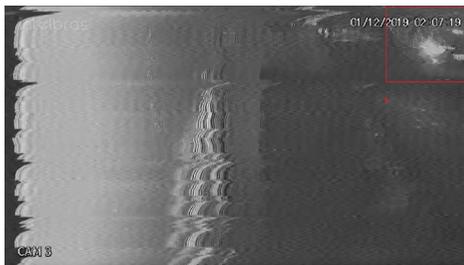
- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1

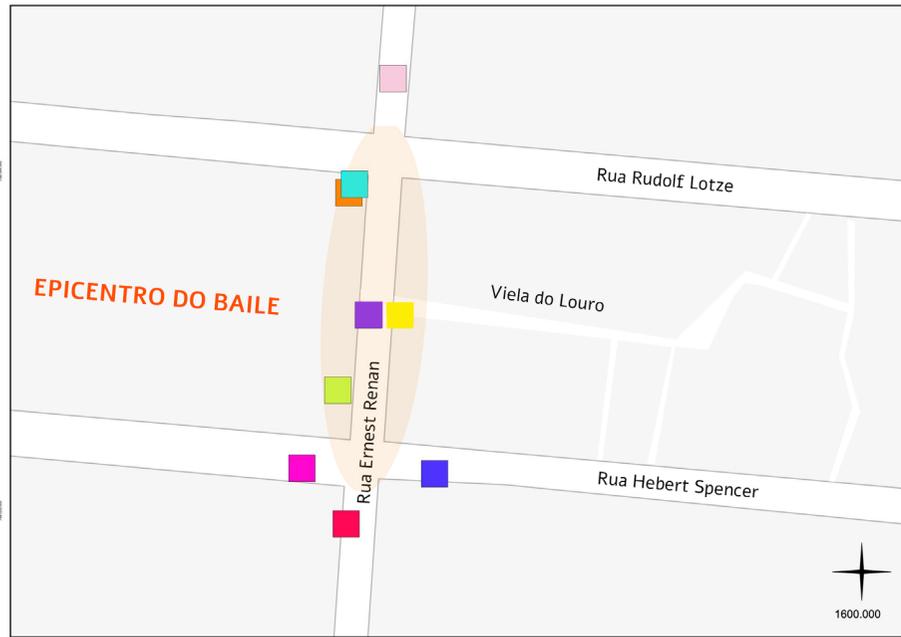


QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Câmera de Vigilância Ultragaz

A rua está vazia. Quatro veículos adentram vagarosamente, um após o outro, o enquadramento da CAM3. É possível identificá-los como viaturas, embora não se possa ver seus números de registros e patrimônio. O comboio para e as portas das duas últimas viaturas (únicas visíveis nesse momento do vídeo) se abrem. Pode-se ver o motorista da última viatura desembarcar. Após permanecerem paradas por 1 minuto e quarenta segundos aproximadamente, as viaturas vão retomar sua movimentação sentido entroncamento com a Rua Rudolf Lotze.





- Câmera Ultrazaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



Câmera de Vigilância Foto Flash

O comboio formado por 4 viaturas entra no enquadramento da câmera, provenientes do epicentro do Baile da DZ7, elas atravessaram o cruzamento com a Rua Rudolf Lotze e agora se movimentam vagarosamente sentido Baile do Bega. Pode-se identificar, pela ordem, as viaturas M16104, M16105, M16101, M16103 da 1ª Cia. Junto às viaturas, todas de pintura tricolor, caminham desembarcados quatro policiais. O policial 1 é calvo, aparentando idade entre 40 e 50 anos, carrega um fuzil 762 atravessado no peito. O policial 2 possui corte de cabelo baixo e caminha empunhando uma pistola. O policial 3 é careca e robusto. O policial 4 é magro, usa corte de cabelos baixo e bigode, carrega uma pistola nas mãos. Nenhuma outra pessoa pode ser vista no enquadramento.

QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues



Alguns segundos após a passagem do comboio, pessoas começam a retornar vagarosamente ao enquadramento de ambas as câmeras de vigilância. Durante 1hora e 28 minutos, a festa transcorre sem incidentes.

Rede rádio PMESP

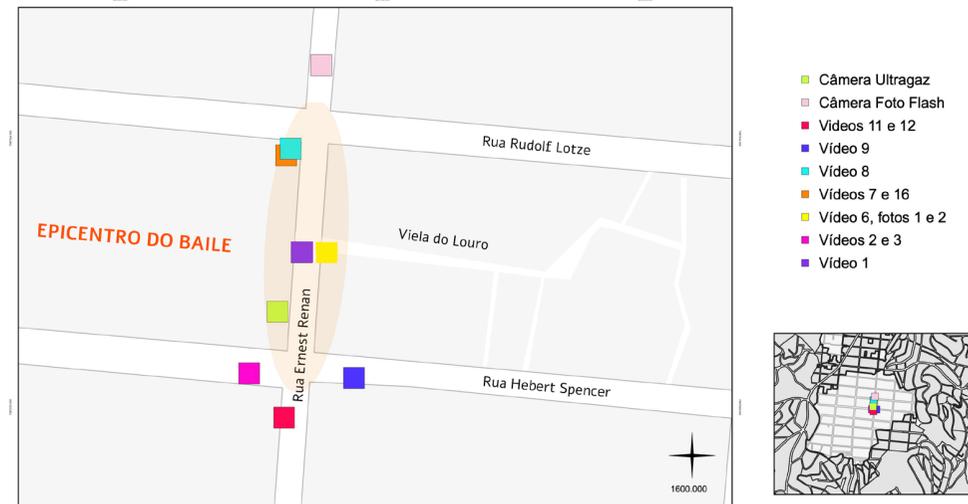
Chamado de prioridade: ocorrência com indivíduos em uma motocicleta.

Câmera de Vigilância Ultragaz

(Às 03:39 no horário da tela) as câmeras registram aglomeração densa no Baile da DZ7. Há trânsito de pedestres e pessoas dançando. Em que pese a baixa qualidade da imagem, especialmente da CAM3, não é possível identificar, nem mesmo pela luz dos faróis, a passagem de veículos.

Câmera de Vigilância Foto Flash

Fluxo intenso de pessoas entre os dois bailes. Os veículos estacionados não impedem o trânsito em ambos os sentidos. Contudo, os carros e as motocicletas que se dirigem sentido Baile da DZ7, ao chegarem no cruzamento, não conseguem permanecer na Rua Ernest Renan devido à concentração de pessoas. Eles entram, então, em ambos os sentidos na Rua Rudolf Lotze.



QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorraine Rodrigues

03:42

Rede rádio PMESP

ROCAM identifica a Rua Herbert Spencer como aquela em que indivíduos em uma 660 preta “jogaram para cima” da equipe.

COPOM irradia: Rua Herbert Spencer, viaturas para apoio.

Viatura M16101 e Tático M16011 indicam estar a caminho e pedem o sentido da fuga da motocicleta.

Comando 1 pede que deixem a rede rádio livre para esta ocorrência.

03:43

Rede rádio PMESP

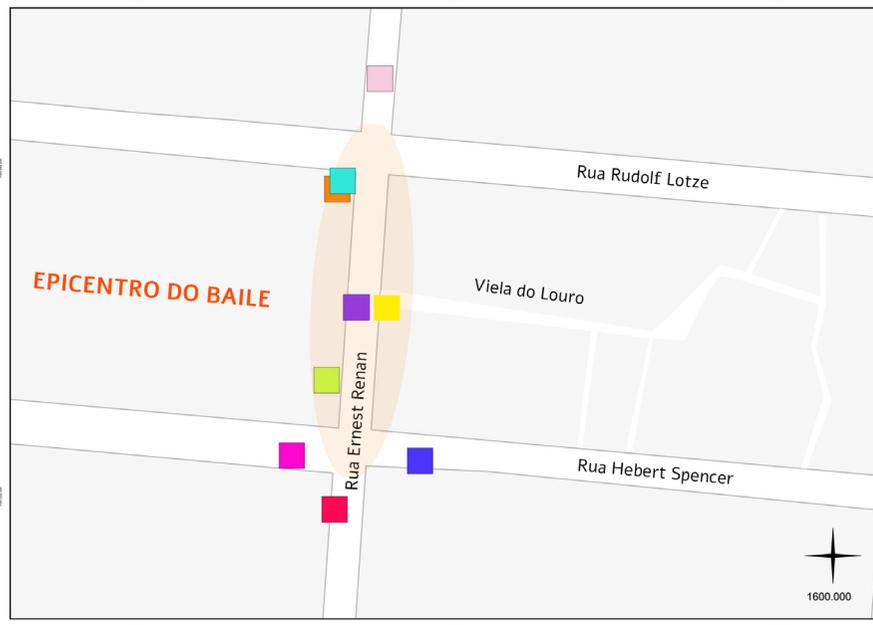
ROCAM informa que a equipe está sem novidade.

ROCAM informa que a motocicleta adentrou Rua Herbert Spencer sentido Rua Melchior Giola.

Comando 2 pede que viaturas da 1a. Cia informem a localização para entrarem juntos.

PoliciaI informa viaturas M16101 e M16105 já entrando na via (Herbert Spencer).

Comando 1 pede cautela e aguardar apoio.



- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



Câmera de Vigilância Foto Flash

Aos 20 segundos, a motocicleta 1 adentra a Rua Ernest Renan em alta velocidade e atravessa o enquadramento, em dois segundos, sentido Baile do Bega. Algumas dezenas de pessoas começam a se afastar da esquina e continuam a fazê-lo após a passagem da motocicleta. Em seguida, as motocicletas 2, 3, 4 e 5 fazem o mesmo trajeto, duas delas em velocidade alta. As pessoas se movem apressadamente para as proximidades da câmera de vigilância, olhando insistentemente para a esquina da qual se afastam. O sentido da movimentação da multidão indica que as motos são provenientes de ambos os lados da Rua Rudolf Lotze.

QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues



03:44

Rede rádio PMESP

Comando 2 informa seu deslocamento e pede à viatura M16101 a confirmação do local: Rua Herbert Spencer com Rua Ernest Renan.

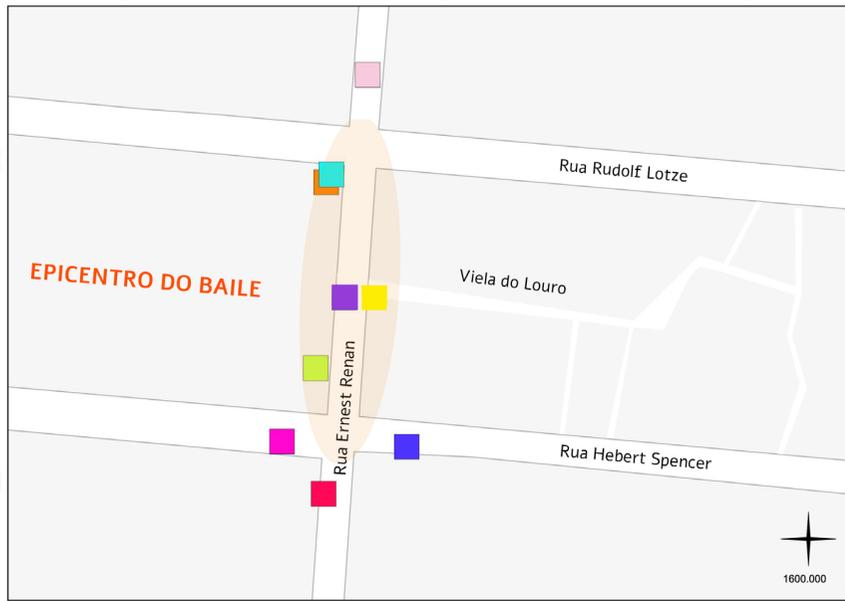
PoliciaI (viatura M16101 ou M16105) pede informação da localização e informa que a multidão se evade pela Rua Herbert Spencer sentido Rua Pasquale Gallupi.

03:45

Rede rádio PMESP

COPOM pede localização atual do acompanhamento.

ROCAM informa que não há acompanhamento. Perdeu pela Rua Melchior Giola.



- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



Câmera de Vigilância Foto Flash

Trafegam, seguidamente, seis motos sentido Baile da DZ7. Às 03:45:36, elas param abruptamente, próximo à esquina com a Rua Rudolf Lotze, e começam a voltar de ré. Assim como elas, as pessoas começam a se mover sentido Baile do Bega. No segundo 42, há correria. Nenhum dos frequentadores visíveis no vídeo permanece parado.

No segundo 47, surgem seis ROCAM em comboio e em velocidade alta sentido Bega. Não é possível observar hostilização, as pessoas agem no sentido de se afastar.

QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues



03:46

Rede rádio PMESP

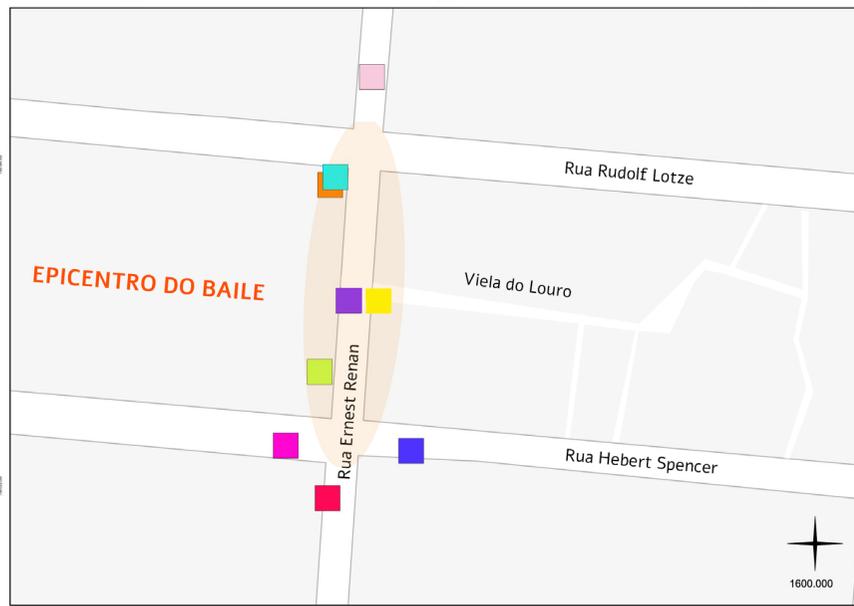
Comando 1 pergunta se há contato visual com os indivíduos.

03:47

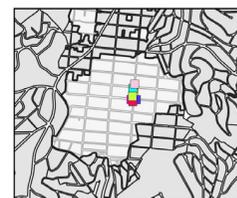
Rede rádio PMESP

PoliciaI informa que o pelotão de ROCAM está sem novidades e que estão na Rua Rudolf Lotze.

COPOM pergunta características dos indivíduos



- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Câmera de Vigilância Ultragaz

Às 03:45:25 (no horário da tela) tem início uma movimentação coletiva. Mais uma vez, a CAM 2 registra pessoas observando atentamente a esquina com a Rua Herbert Spencer. Novamente, ambas as câmeras captam o deslocamento da multidão para o sentido oposto àquele para o qual olhavam: o sentido da Rua Rudolf Lotze. Após cerca de um minuto, ambos os enquadramentos de câmera ficam vazios.

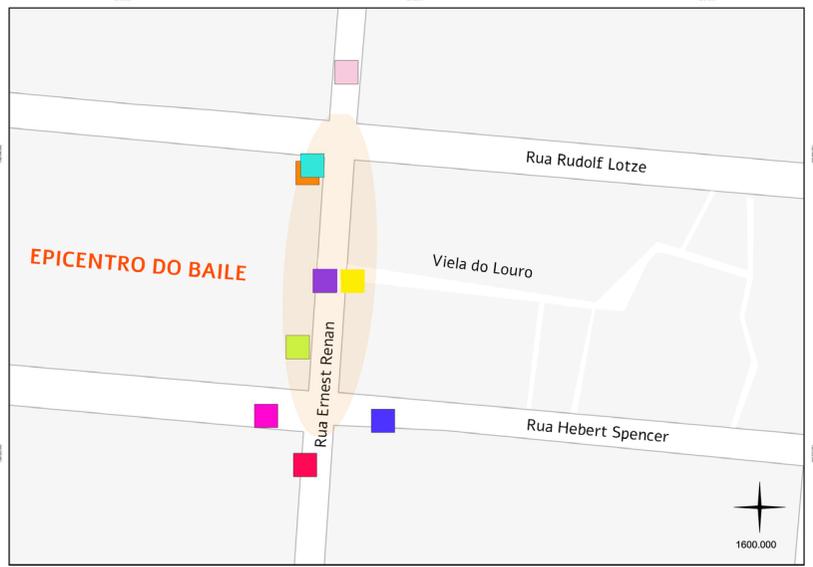


03:48

Rede rádio PMESP

ROCAM informa que são dois indivíduos em uma XT 660 preta garupa armado de camisa branca, efetuou vários disparos contra as equipes.

03:49



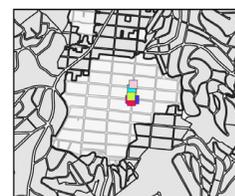
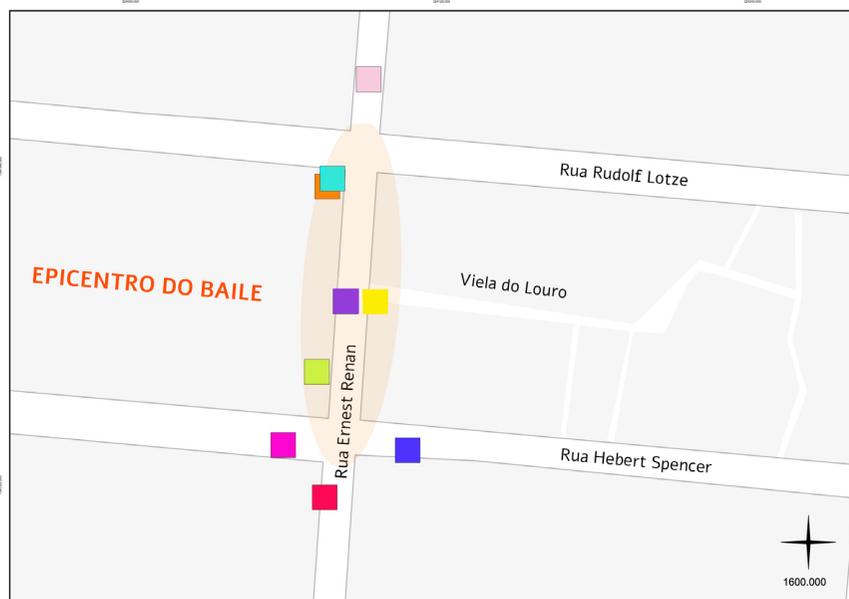
QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Câmera de Vigilância Foto Flash

Aos 3 segundos, os frequentadores olham ao mesmo tempo na direção do Baile do Bega. Aqueles que estão na calçada se abaixam atrás de um carro e os que estão na rua correm, a maioria sentido Baile da DZ7. Aos 10 segundos se vê uma viatura de grande porte, de cor predominantemente branca e com faróis luminosos acionados, passando em altíssima velocidade sentido DZ7. Pessoas na calçada observam a movimentação da viatura, que sai do enquadramento, adentrando totalmente o epicentro do baile.

É possível observar reflexos das luzes do seu giroflex nas paredes da Rua Rudolf Lotze. No canto superior esquerdo vê-se pessoas correndo na Rua Rudolf Lotze sentido Av. Giovanni Gronchi, outras correm na Rua Ernest Renan sentido Bega. Vinte segundos depois, às 03:49:30, um carro estacionado na esquina também se move sentido Baile do Bega, seguido por algumas pessoas que ainda aguardavam nas proximidades da câmera. No segundo 41, pessoas fazem movimento corporal de susto. No canto superior do vídeo, é possível observar três policiais e um clarão semelhante a um tiro de arma de fogo na Rua Rudolf Lotze. Às 03:49:46, 43 segundos depois da chegada da viatura, não se pode mais ver ninguém na rua ou no cruzamento. Ocorre nova explosão.





Câmera de Vigilância Ultragaz

Aos 6 segundos, é possível identificar faróis de duas motos se deslocando sentido Rua Herbert Spencer. Aos 10 segundos, um brilho repentino e passageiro na Rua Ernest Renan sugere uma explosão.

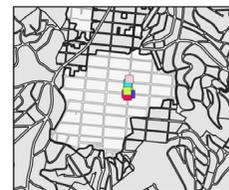
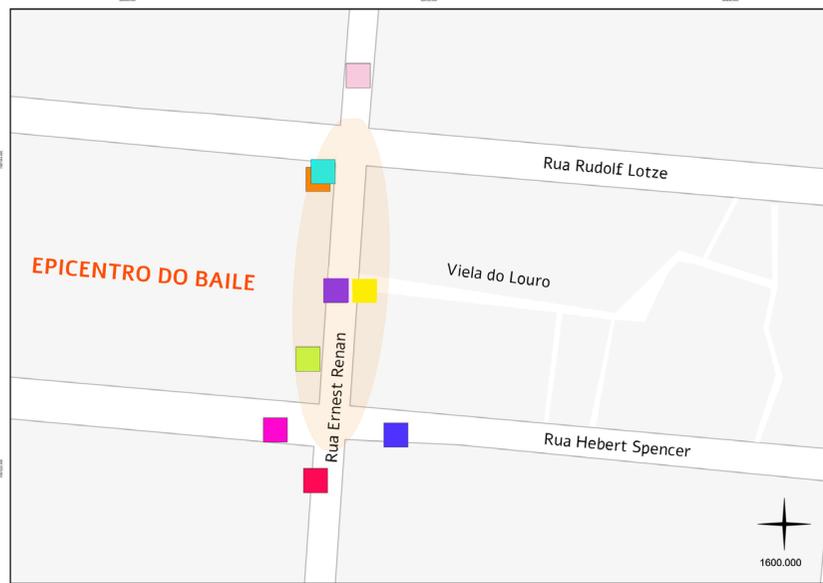
A partir dos 25 segundos, um fluxo crescente de pessoas vai retornando ao enquadramento. Elas se movem apressadamente no sentido da Rua Herbert Spencer. As primeiras pessoas que entram no enquadramento encontram espaço de deslocamento e conseguem correr. Nos segundos seguintes, o fluxo aumenta, as pessoas se avolumam e o caminhar se torna mais lento.

QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues



Embora as câmeras registrem o horário de 03:47, o volume de pessoas que optam por retornar ao espaço de enquadramento da câmera, 2 minutos após terem se dirigido coletivamente no sentido do cruzamento com a Rua Rudolf Lotze indica um evento com alto potencial de dispersão na origem desse movimento coletivo. Evento compatível com o início da ação da viatura tática, que chega ao local justamente às 03:49, iniciando imediatamente o uso de bombas e tiros de elastômero. As explosões provenientes destas armas podem ser vistas nitidamente na câmera de vigilância de Foto Flash. Uma delas também pode ser vista, com qualidade inferior, na CAM3 da Ultragaz. Este momento é uma das referências que permitem afirmar a diferença, de pouco mais de dois minutos, entre os relógios das duas câmeras sincronizá-las.

03:50

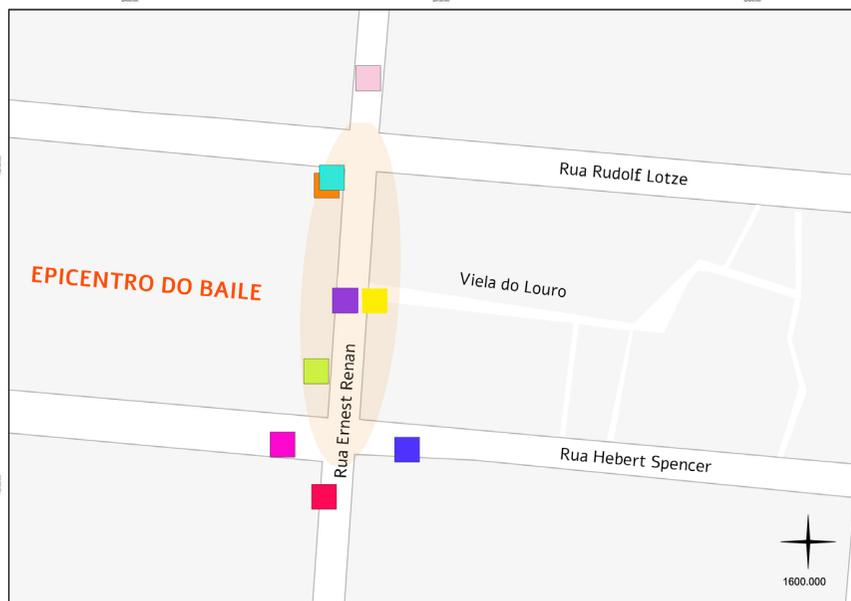


Câmera de Vigilância Ultragaz

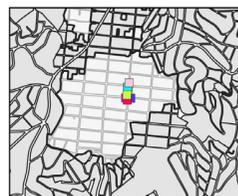
A multidão proveniente da Rua Rudolf Lotze segue se dirigindo sentido Rua Herbert Spencer. Aos 30 segundos (03:48:30 no horário da tela), as pessoas passam a retroceder, tentando se afastar do ponto para o qual antes se dirigiam (a Rua Herbert Spencer). Após 10 segundos, elas param sob a câmera demonstrando hesitação em relação ao caminho a ser seguido. 18 segundos depois, um grupo tenta voltar sentido Rua Rudolf Lotze, mas logo desiste. Por fim, optam pelo sentido Rua Herbert Spencer. O enquadramento fica vazio.

QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues





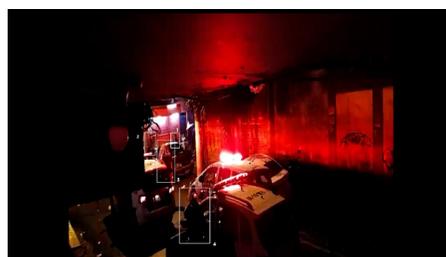
- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Vídeo 09

Através de um vão sobre o portão de um imóvel, uma testemunha filma duas viaturas estacionadas com as partes dianteiras voltadas para a Rua Ernest Renan. A frente das viaturas está a esquina da Rua Herbert Spencer com a Rua Ernest Renan. A primeira viatura está posicionada à esquerda na via. A segunda à direita, com sua dianteira posicionada na altura da traseira da viatura anterior. Essa segunda viatura está emparelhada com um carro branco estacionado na calçada. Ambos os giroflex estão ligados. Nenhum policial pode ser visto no interior ou ao redor dos veículos. Aos 5 segundos do vídeo, uma terceira viatura, vinda do sentido Av. Hebe Camargo, se aproxima e estaciona logo atrás da primeira (aquela que estava à esquerda). Seu giroflex está desligado. Todas as viaturas possuem pintura de padronagem tricolor. À direita da via está o muro lateral da loja Center Mega. Há um poste visível e, à frente dele, um veículo preto estacionado na calçada da loja, com a dianteira virada para as viaturas. Na esquina vazia, vê-se, à distância, o policial 1 por trás do carro preto. Aos 12 segundos do vídeo, o policial 2 entra no enquadramento, também na esquina. O policial 3, carona da viatura recém chegada, desembarca e se dirige rapidamente ao encontro dos dois. Aos 17 segundos, duas pessoas passam próximas ao policial 1, vindas da Rua Ernest Renan. Uma corre, a outra caminha com os braços levemente erguidos. Aos 20 segundos, outras duas pessoas fazem o mesmo trajeto, passando próximas ao policial 1. Ele faz um movimento brusco e as agride com objeto contundente correspondente a um cassetete.

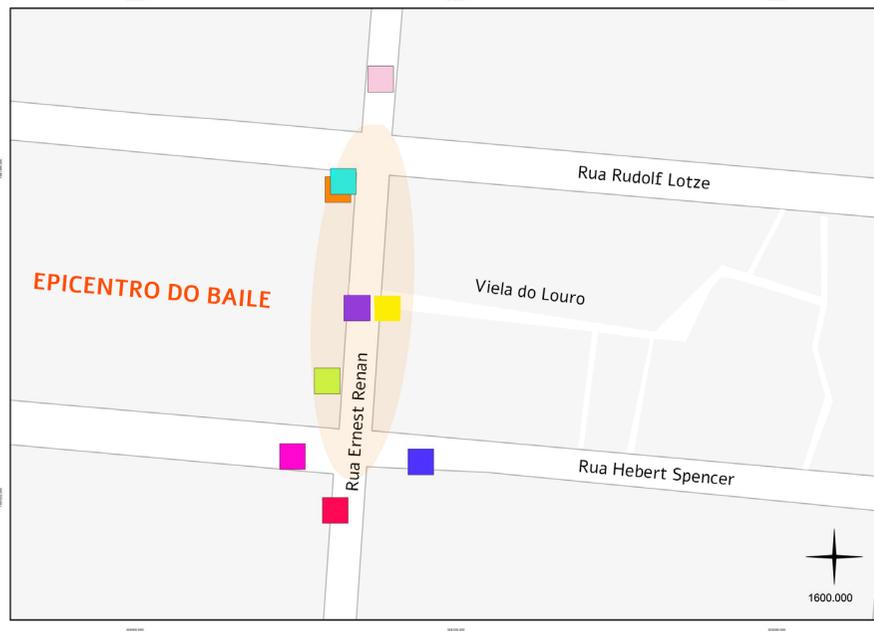


Vídeo 02

A partir de um andar superior de um imóvel, é filmado o cruzamento da Rua Herbert Spencer com a Rua Ernest Renan. Vê-se o policial 2 (calvo portanto fuzil 762) e, atrás dele, a frente da Loja Center Mega. Em sua calçada lateral, no canto direito do vídeo, vê-se a traseira do carro preto que aparece no vídeo 09. No decorrer do vídeo, pode-se ver também: a dianteira do carro branco estacionado na calçada lateral da loja e 4 viaturas estacionadas, estando a primeira mais ao centro da via, a segunda mais à direita, a terceira mais à esquerda (emparelhada com o carro branco) e a quarta mais à direita (menos visível por estar com faróis e giroflex desligados).

No cruzamento vazio, vê-se cenas de agressão contra grupos que atravessam o local em fuga e aos poucos. Aos 2 segundos, um rapaz passa correndo por uma senhora que caminha de braços semi-erguidos, sob o olhar do policial 2. Um segundo depois, duas jovens passam correndo pela mesma senhora. O policial 2 faz menção de agredi-las e desiste. Aos 10 segundos, os policiais 3 e 4 entram no enquadramento, vindos da Rua Herbert Spencer/lateral do Center Mega. O policial 3 fala e gesticula com o cassetete estendido. Aos 18 segundos, ele agride um grupo que corre. Os 3 policiais entram e saem do enquadramento da filmagem se movimentando para golpear com cassetetes as pessoas que correm para a esquina. O policial 1 empurra uma motocicleta estacionada ao chão.

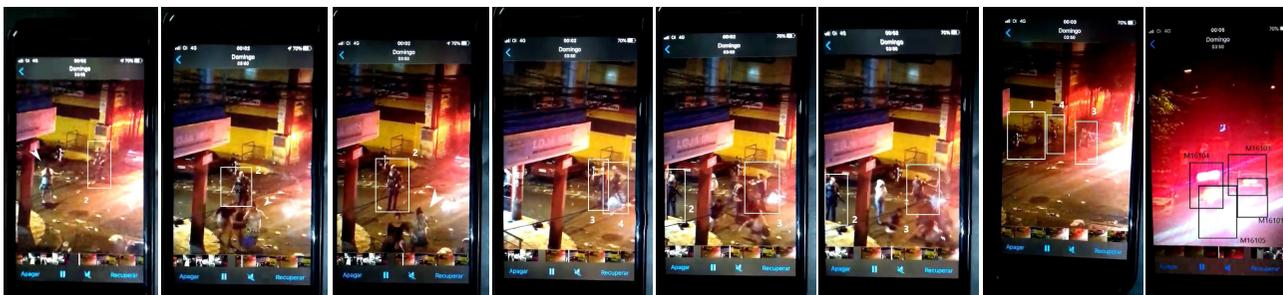
Vindas do Baile da DZ7, todas as pessoas em fuga fazem o mesmo trajeto, entrando na Rua Herbert Spencer, e correm sentido Rua Pasquale Gallupi, onde não há policiais. Não há ameaça prévia, nem reação posterior por parte dos agredidos.



- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues



Um conjunto de referências – poste, carro preto, carro branco, viaturas e a loja Center Mega – permite afirmar que os vídeos 02 e 09 filmam, em perspectivas cruzadas, o entroncamento entre as ruas Herbert Spencer e Ernest Renan. Enquanto o vídeo 02 é filmado alguns metros mais próximo à esquina, o vídeo 09 possui um ângulo de maior profundidade, alcançando uma parte da Rua Ernest Renan invisível ao primeiro vídeo.

O vídeo 02 consiste na filmagem de um celular que reproduz um vídeo. Em seu visor, vê-se o horário 03:50. Já o vídeo 09 não possui referência de horário. Apesar disso, há uma cena de conexão entre eles, protagonizada pela senhora que caminha de braços semi-erguidos pela Rua Ernest Renan e entra na Rua Herbert Spencer sentido Rua Pasquale Gallupi (vê-se ela passar pelos policiais 1 e 2 no vídeo 09 e apenas pelo policial 2 no vídeo 02). A conexão permite concluir que ambos os vídeos estão em sincronia e filmam a mesma cena a partir de suas respectivas perspectivas.

Em complementaridade, os 2 vídeos registram as movimentações de 4 (dos 8) policiais que chegaram nas viaturas estacionadas na lateral da loja Center Mega. Assim, o vídeo 09 mostra as agressões protagonizadas pelo policial 1 que escapam ao enquadramento do vídeo 02, onde ele aparece somente empurrando uma motocicleta. Já no vídeo 02, vê-se os policiais 3 e 4 (que desembarcam da viatura durante o vídeo 09) adentrarem o cruzamento logo após a passagem da mencionada senhora, iniciando sua participações nas agressões.

Tal complementaridade, permite afirmar que a viatura na qual estavam os policiais 3 e 4 não é a terceira, mas a quarta e última a se fazer presente no local, já que o vídeo 02 mostra uma viatura posicionada mais adiante das três mencionadas, mas que não aparece no enquadramento do vídeo 09. Pela ordem de chegada anunciada em rádio, as viaturas são: M16105, M16101, M16104 e M16103. O policial 2 – calvo, de cassetete na mão e fuzil 762 atravessado no peito – é o mesmo identificado como policial 1 nos frames da câmera de vigilância da Foto Flash às 02:13 da manhã.

No que se refere ao horário, considerando apenas os dois vídeos não é possível precisar o registro de 03:50. Essa validação será demonstrada mais adiante. Mas, por ora, já se pode afirmar que os vídeos 02 e 09 foram filmados a partir das 03:49, considerando os seguintes fatos: 1) as duas primeiras viaturas já chegaram ao local (às 03:44, segundo a comunicação em rádio); 2) o deslocamento da multidão já foi iniciado (a partir das 03:47, segundo as câmeras da Ultragaz); 3) existe uma razão para que as pessoas busquem fuga por esse cruzamento apesar das agressões que ocorrem ali (dispersão na Rua Rudolf Lotze, iniciada às 03:49 segundo a câmera da FotoFlash).

03:52

Câmera de Vigilância Foto Flash

A rua e o cruzamento seguem vazios. Aos 21 segundos de vídeo, novo fluxo de pessoas começa a correr pela Rua Rudolf Lotze sentido Rua Pasquale Gallupi e pela Rua Ernest Renan sentido Baile do Bega. Entre os segundos 28 e os 33, dois novos clarões são visíveis no cruzamento.

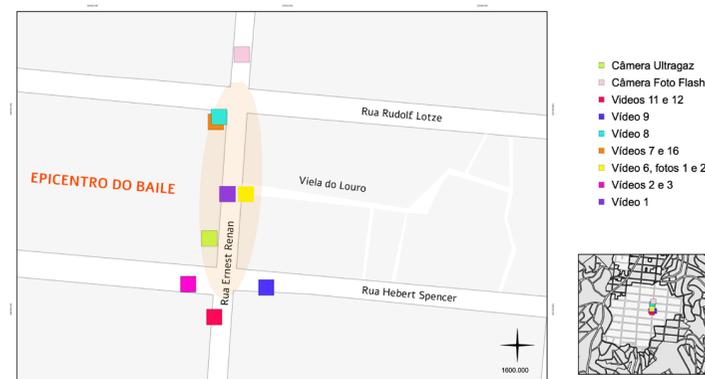
Câmera de Vigilância Ultragaz

Novo grupo de pessoas se move sentido Rua Herbert Spencer. É possível perceber um clarão no canto superior do vídeo. Um grupo que caminhava passa a correr. O enquadramento fica novamente vazio. Aos 50 segundos (03:50:50 no horário da tela), novo grupo atravessa o enquadramento correndo no mesmo sentido do anterior.

03:54

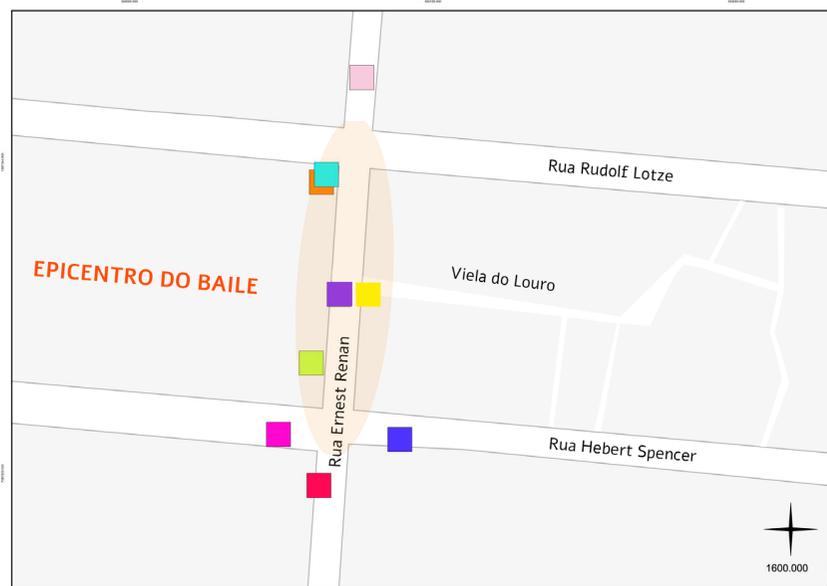
Câmera de Vigilância Foto Flash

Uma moto passa em alta velocidade pela Rua Rudolf Lotze sentido Rua Pasquale Gallupi.
Novo clarão de disparo é visível no cruzamento.

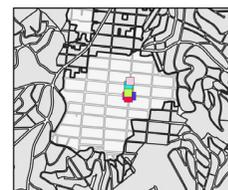


QGIB
Março 2022
Paula Marujo e Lomane Rodrigues

03:55



- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



OGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

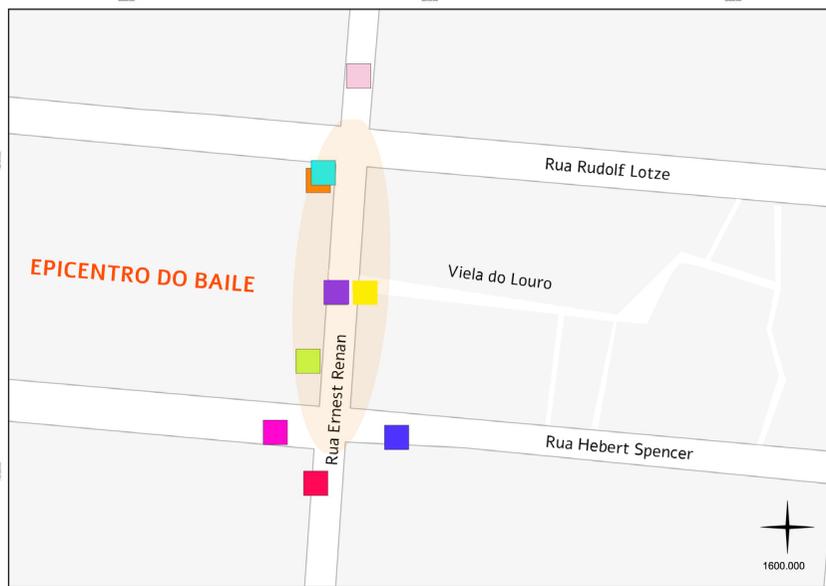
Câmera de Vigilância Foto Flash

Um grupo de cinco pessoas anda na Rua Ernest Renan sentido Baile da DZ7. Atrás deles passa a segunda viatura branca de grande porte, em alta velocidade, que logo some do enquadramento. O giroflex está desligado. Em seguida, é possível ver silhuetas guardando o cruzamento.

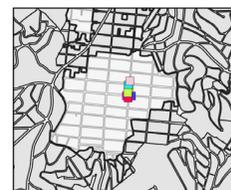


Trata-se da viatura da Força Tática M16010. Não se vê explosões pelos próximos 2 minutos em nenhuma das três câmeras de vigilância, cujos enquadramentos permanecem vazios.

03:57



- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Câmera de Vigilância Foto Flash

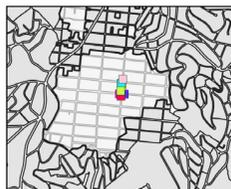
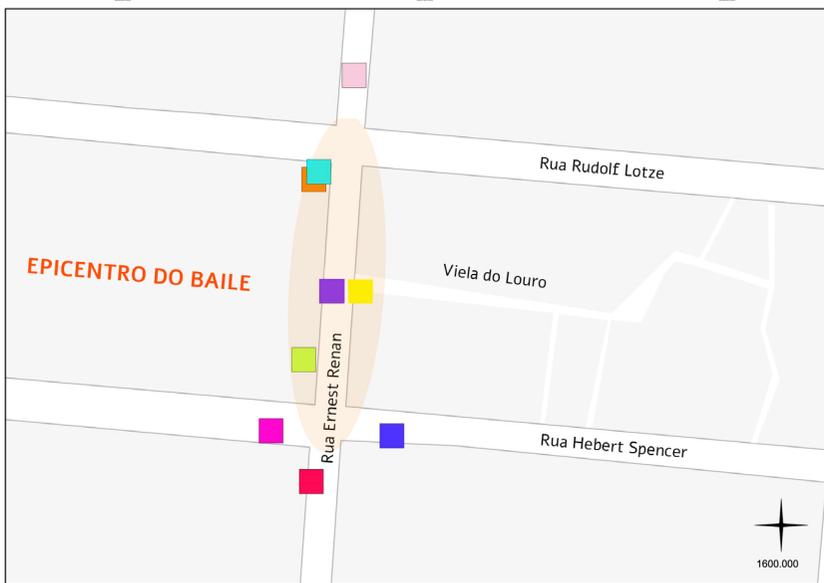
Uma viatura de pintura tricolor (marca FIAT, modelo Palio Weekend, segundo laudo pericial) surge na tela, com giroflex desligado, seguida por seis motocicletas. A luminosidade dos faróis impede a visão do cruzamento ocupado pelos veículos.

Aos 52 segundos, mais um farol aponta. Outra viatura tricolor (marca FIAT, modelo Palio Weekend). Aos 59 segundos, nova viatura, esta predominantemente branca, adentra o enquadramento (marca Chevrolet, modelo Spin, segundo laudo). Todas com giroflex desligado.



Pela ordem, trata-se das viaturas: M16319 (Comando 1), motocicletas da ROCAM, M16002 (Comando 2) e M16213

03:58



Câmera de Vigilância Foto Flash

Aos 12 segundos, mais uma viatura tricolor (marca Chevrolet, modelo Spin, segundo laudo) estaciona. O giroflex está desligado. Nesse momento, todos os carros estão com o motor desligado e escuros. É possível ver policiais desembarcando calmamente. As viaturas ocupam a rua até a altura do Mercado Cavalcante. Afora os veículos e os policiais, a rua segue vazia. O motorista da última viatura sai e caminha em direção ao cruzamento.

QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Trata-se da viatura M16205.

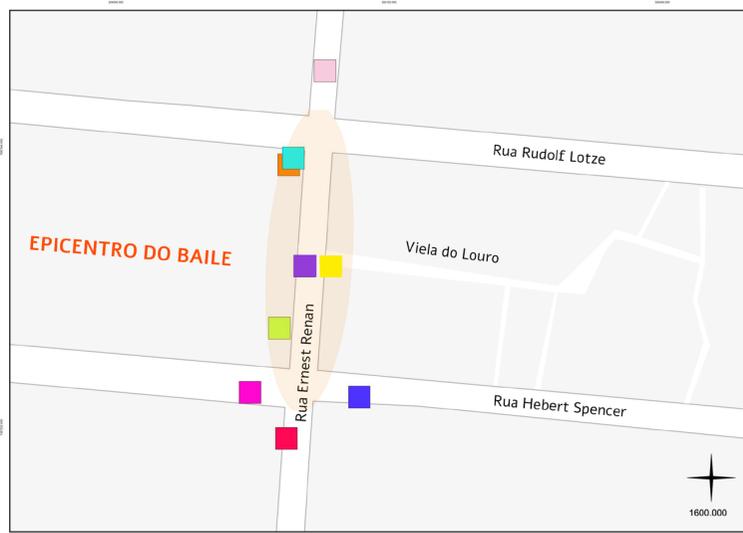


03:59

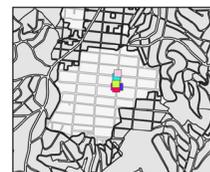
Câmera de Vigilância Foto Flash

Um policial careca vem até a última viatura, pega o colete a prova de balas e veste. Às 03:59:52, outro policial faz o mesmo na mesma viatura. Há dois policiais conversando do lado do motorista na viatura imediatamente anterior. O policial careca vai até eles.

04:00



- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1

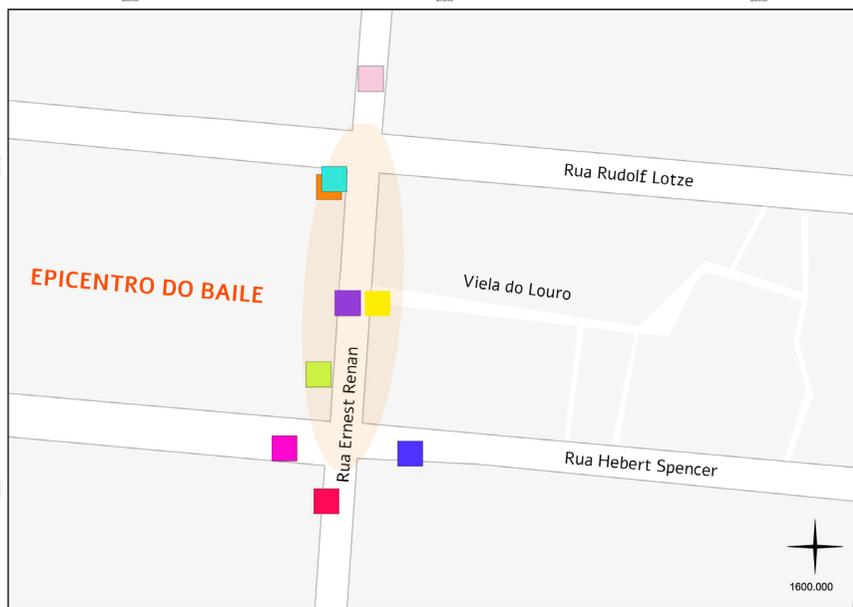


OGIS
Março 2022
Paula Mariujo e Lorrane Rodrigues

Câmera de Vigilância Foto Flash

Só é possível ver um policial ao lado da última viatura. Os demais somem do enquadramento após se moverem em direção ao cruzamento. As movimentações de fuga e agressão (não visíveis para essa câmera desde 03:54) reiniciam. Aos 30 segundos, esse policial faz um movimento de susto e se protege atrás de um carro estacionado. Alguns jovens correm pela Rua Rudolf Lotze em sentido contrário a Av. Hebe Camargo e entram na Rua Ernest Renan sentido Baile do Bega. Alguns deles passam ao lado das viaturas, na calçada oposta àquela em que se encontra o policial. Ele aponta uma pistola para o grupo. Um homem vem caminhando do sentido contrário e se aproxima do carro estacionado mais próximo à câmera. Ato contínuo, o policial acende e joga, sentido Baile do Bega, um artefato explosivo. A trajetória em parábola faz o objeto explodir próximo ao chão. As fagulhas e um pouco de fumaça são visíveis aos 53 segundos.





- Câmera Ultraz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



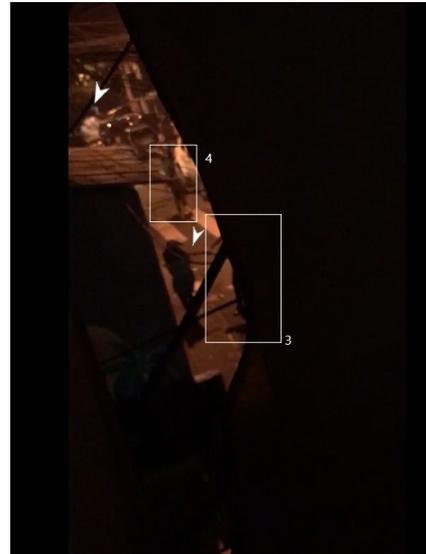
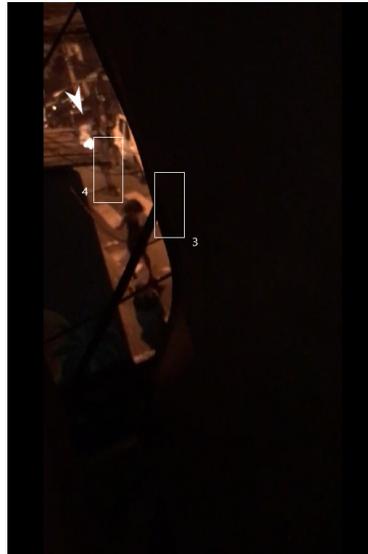
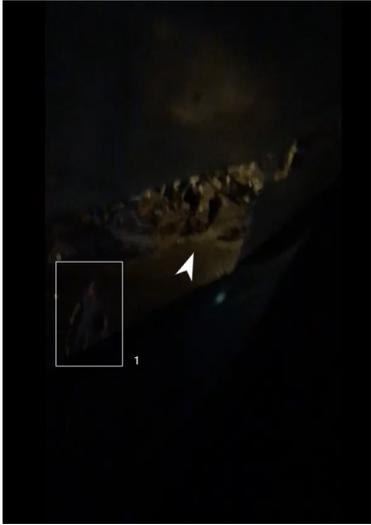
QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Video 16

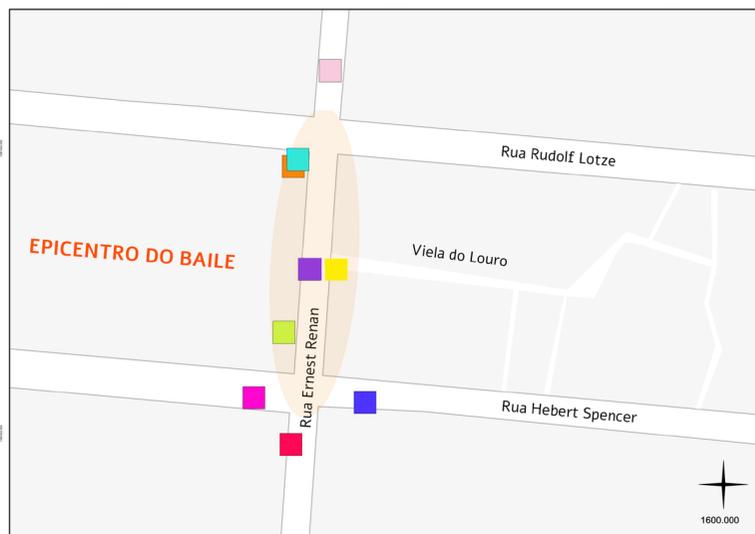
Escondendo-se por trás de uma cortina, no segundo andar de um imóvel na Rua Ernest Renan nas proximidades do cruzamento com a Rua Rudolf Lotze, uma testemunha filma uma cena de agressões. O vídeo inicia ao som de tiros e o enquadramento da filmagem é lateral. A primeira cena mostra o policial 1 e várias pessoas se movimentando do interior do quarteirão e da calçada (dos imóveis e vielas) no sentido do mencionado cruzamento. Escuta-se um estampido. Ao centralizar a filmagem, vemos pessoas correndo pela rua, o policial 2 e um clarão de tiro de elastômero disparado por ele no sentido do interior do quarteirão à curta distância das pessoas que correm para o cruzamento com a Rua Rudolf Lotze. Em seguida, esse policial chuta violentamente (ao ponto dele mesmo se desequilibrar) uma das pessoas que corre em fuga. Um rapaz de boné branco levanta os braços e tenta

caminhar sentido contrário, para o interior do quarteirão. O policial 1 caminha em sua direção gesticulando e gritando: “vai embora!”. Ouve-se mais dois tiros e a testemunha que filma a cena comenta que estão atirando, enquanto procura se esconder no interior do imóvel.

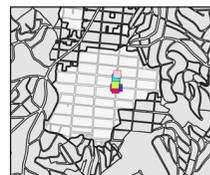
Em seguida, a filmagem é direcionada para o outro lado, focalizando o cruzamento, onde podemos ver uma viatura branca estacionada e os policiais 3 e 4 próximos à mesma. Percebe-se que há outros veículos estacionados na Rua Ernest Renan por trás dessa viatura mais visível. Os policiais 3 e 4 agridem as pessoas que fogem utilizando a tonfa. Aos 20 segundos, ouve-se nova explosão. Na parte superior esquerda do enquadramento, observa-se um clarão. No mesmo instante, pode-se ver, também na parte superior do vídeo, um rapaz vestido inteiramente de branco correr (pela Rua Ernest Renan sentido Baile do Bega) por entre os veículos estacionados após a viatura branca. Mais adiante na rua, no sentido para o qual ele corre, vê-se uma pequena nuvem de fumaça subir do chão. Aos 23 segundos, uma menina passa correndo no cruzamento e é golpeada na cabeça pelo policial 3. A testemunha se esconde e a filmagem pára. No decorrer de 25 segundos de vídeo, ouve-se 7 estampidos (ao 0, 1, 9, 11, 16, 20, 22 segundos de vídeo), além de sons de engatilhamento de arma e de vidro estourando.



04:01



- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



Câmera de Vigilância Foto Flash

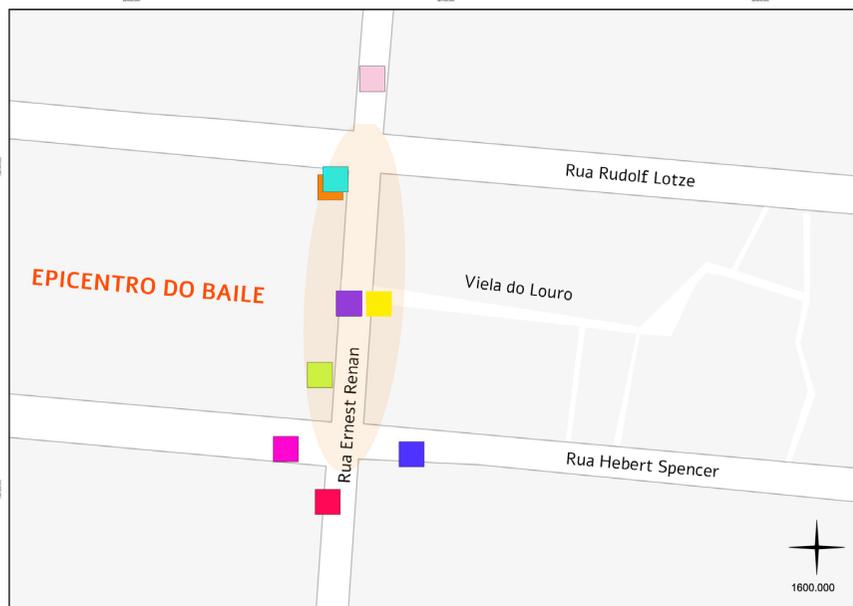
O rapaz vestido inteiramente de branco passa correndo por entre as viaturas, fugindo do cruzamento, onde agressões seguem sendo visíveis. O policial joga novo explosivo sentido Bega. O carro estacionado sob a câmera manobra para sair sentido Bega. Uma menina corre por entre as viaturas aos 20 segundos.

OGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues



O vídeo 16 é filmado no momento em que a segunda viatura da Força Tática (M16010) se encontra no cruzamento. Ela era ocupada por 4 policiais. São 4 os policiais filmados nessas imagens. É possível ver veículos estacionados atrás dela, depois do cruzamento. Embora não seja possível identificá-los nesse vídeo como viaturas, a cena de agressões e explosões no cruzamento, filmada durante o vídeo 16, exclui a possibilidade dos fatos terem se passado durante o intervalo de tempo que transcorre após a chegada da tática M16010 e antes da aproximação das demais viaturas. Tais explosões, bem como a movimentação das pessoas ao fugirem das agressões seriam visíveis na câmera da Foto Flash. Contudo, durante o mencionado intervalo, não há explosões ou agressões observáveis nas filmagens da referida câmera de vigilância.

Por outro lado, o rapaz vestido inteiramente de branco que corre por entre os veículos (quadro 8 dos frames do vídeo 16) é o elemento observável nos dois audiovisuais e que permite conectar o vídeo 16 a esse horário de registro da câmera Foto Flash. Sua passagem pela câmera da Foto Flash é antecedida em segundos pelo reinício das agressões no cruzamento observáveis por essa câmera e precedida pela explosão do artefato lançado pelo policial sentido Bega às 04:00:53. Sendo este último o responsável pela pequena nuvem de fumaça visível no vídeo 16 (quadro 9). Nesse sentido, dois dos estampidos ouvidos no vídeo 16 são dos morteiros lançados em sequência pelo policial motorista da viatura M16205.



- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Video 01 (horário aproximado)

Com quase 3 minutos (170 segundos), o vídeo é filmado por dois jovens que conversam no interior de um imóvel, localizado na calçada oposta à Viela do Louro, a visão da viela é bloqueada por um trailer estacionado defronte a sua entrada. A rua está escura e esvaziada. É possível contar 5 policiais: dois deles (policiais 1 e 4) permanecem todo tempo na calçada por trás do trailer, um do lado direito e outro do lado esquerdo da entrada da viela; os policiais 2 e 3 andam pela rua; enquanto o policial 5 se reveza entre a calçada e a rua. Nas imagens, vemos os 5 policiais hostilizarem e agredirem fisicamente pessoas que se encontram no interior da viela. Percebemos que isto ocorre na medida em que pequenos grupos vão deixando o local, retornando para a Rua Ernest Renan, onde se expõem às agressões físicas desferidas pelos 5 agentes.

Ao todo, vê-se 39 pessoas fugindo do interior da viela, todas sentido cruzamento com a Rua Rudolf Lotze, uma vez que a ação coordenada dos policiais assim as direcionam. Na fuga, a maior parte dos jovens é golpeada e dois deles chegam a cair no chão. Um policial pega um objeto, aparentemente um isopor de bebidas, e arremessa para o interior da viela. Escuta-se os gritos: “vai morrer, vai morrer todo mundo” e “vai embora, porra”. Esta última expressão é repetida algumas vezes acompanhada de outros xingamentos.

Observa-se também a passagem de 16 pessoas pela Rua Ernest Renan sentido Rua Herbert Spencer. Não é possível dizer se elas saíram da viela ou vieram do cruzamento com a Rua Rudolf Lotze. Aos 95 segundos, um policial persegue esse grupo e pode-se observar que ele segura o cassetete de modo a bater com a região que deveria ser usada para empunhá-lo. Por volta de 137 segundos do vídeo, as testemunhas chamam atenção para o uso de gás de pimenta sobre a viela. Nos últimos segundos, os policiais acendem uma lanterna, apontando para o interior da viela. Ao longo do vídeo são ouvidos 12 estampidos que ocorrem nos segundos: 03, 25, 28, 31, 32, 42, 47, 51, 70, 82, 94, 162.

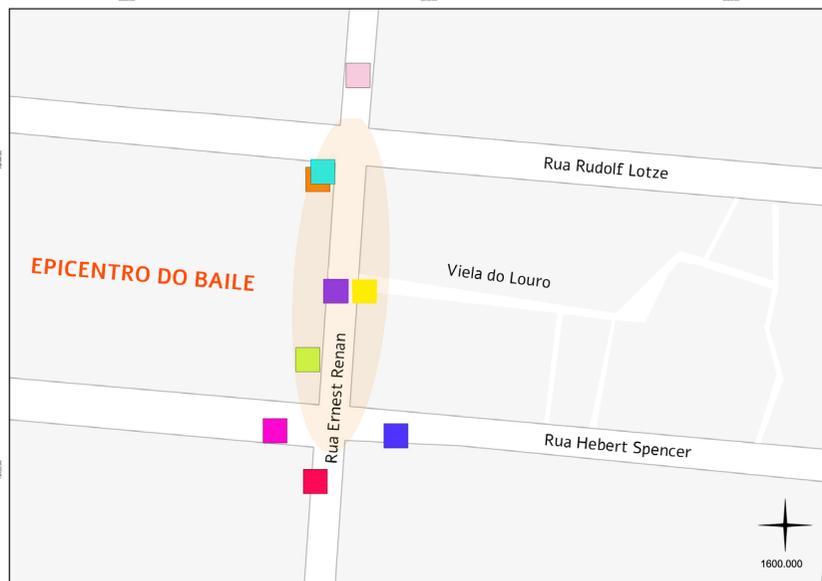


Não foi possível encontrar no vídeo 01 elementos que permitissem sua sincronização precisa em relação à cronologia. Contudo, sabe-se que ele ocorreu após às 03:49, quando o cerco teve início. Sua inserção nesse momento da cronologia se justifica pela semelhança entre os cenários registrados pelo vídeo 01 e o vídeo 16, incluindo a alta quantidade de estampidos registrados por ambas filmagens: 12 na primeira e 7 na segunda. Sendo mais provável que o início de sua filmagem tenha ocorrido entre 04:00 e 04:01. Mais adiante, essa justificativa será reforçada pela entrada de novos elementos.

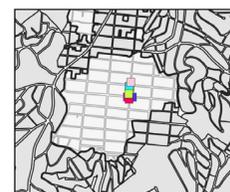
A investigação policial concluiu que os 6 PMs filmados no vídeo 01 estão entre os 8 agentes que chegaram nas 4 viaturas estacionadas ao lado do Center Mega e que compõem o mesmo grupo de patrulhamento da 1a.Cia filmado às 02:07 e, na sequência, às 02:13 pelas câmeras de vigilância da Ultragaz e da Foto Flash.

No decorrer do vídeo 01, vê-se 6 desses 8 policiais atuando em frente a viela, três na calçada e nunca mais que dois no centro da via. No que se refere à identificação, tanto aos 30 segundos, quanto aos 100 segundos do vídeo 01, o policial 6 se aproxima da viela e retorna em direção à esquina com a Rua Herbert Spencer: o policial calvo com o fuzil 762 atravessado, identificado também no vídeo 02 e que vem a ser o encarregado do grupo de patrulhamento. Ao final do vídeo, um policial careca (4) é visível. Sendo da 1a. Cia, ele é o mesmo que aparece no vídeo da Foto Flash às 02:13 (identificado como policial 3).*

* IP, Análise de imagem complementar, fls 3232.



- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Câmera de Vigilância Ultragaz

Aos 20 segundos (3:59:20 no horário da tela), uma pessoa corre pela Rua Ernest Renan, proveniente do cruzamento com a Rua Rudolf Lotze sentido Rua Herbert Spencer. Duas pessoas caminham no mesmo sentido e uma delas se apoia no muro. Logo em seguida, eles retomam o caminho que faziam, dessa vez correndo. Um grupo faz o mesmo movimento atrás delas. Uma das pessoas caminha com os braços para o alto. A rua se esvazia.

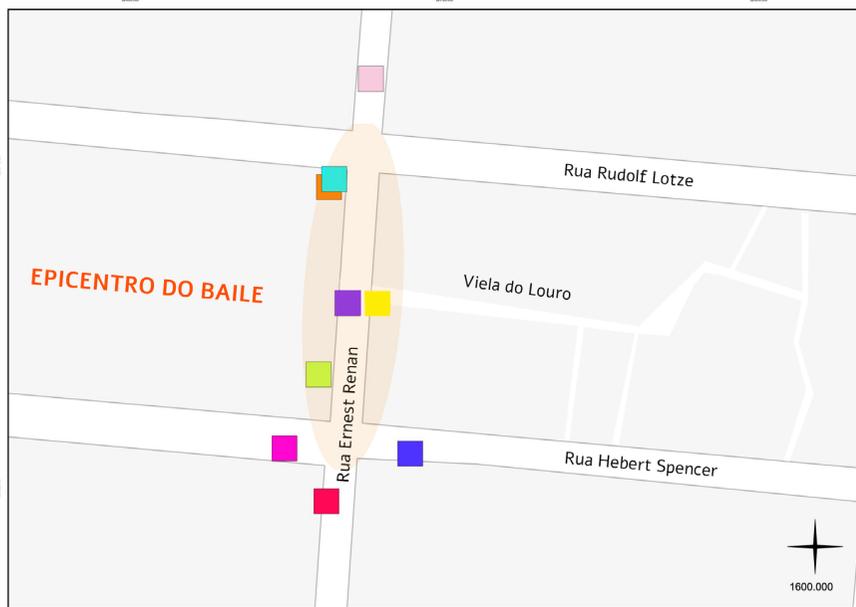
Os próximos 6 minutos da CAM 2 e 7 da CAM3 estão ausentes.

04:02

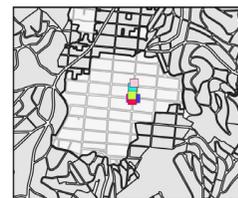
Câmera de Vigilância Foto Flash

Às 04:02:11, é possível observar o policial chutar um rapaz que passava correndo por entre as viaturas. Às 04:02:42, ele joga mais um morteiro.





- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Vídeo 03

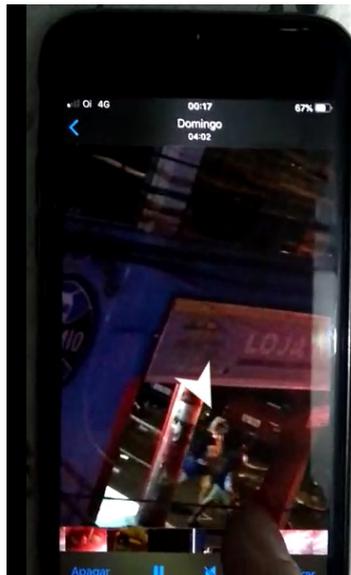
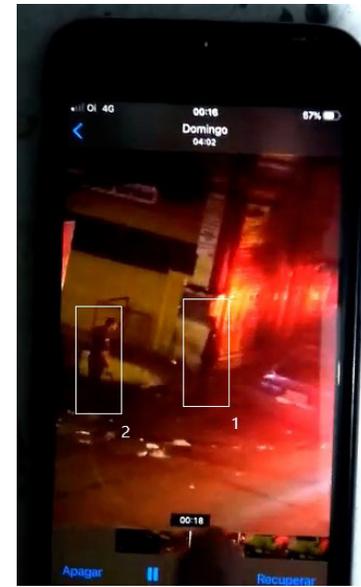
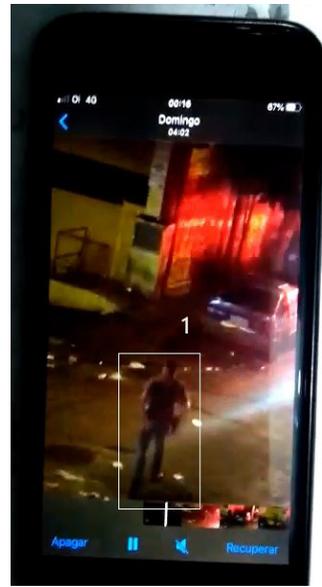
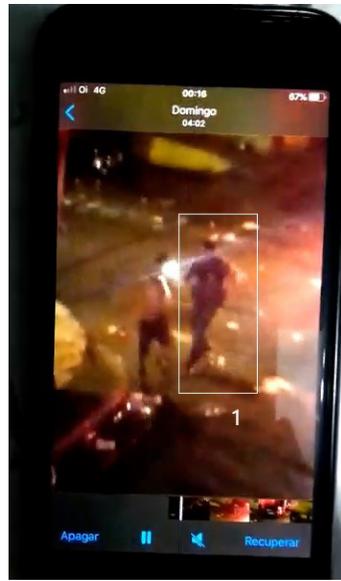
Filmado do mesmo lugar que o vídeo 02, com o mesmo aparelho celular. O que se vê novamente é a filmagem de um celular que exibe um vídeo. Na tela desse celular está marcado o horário de 04:02. A gravação tem 73 segundos, mas a duração original do vídeo exibido, acelerado por três vezes pela pessoa que filma, é de aproximadamente 153 segundos.

No 1º segundo, o policial 1 agride com o cassetete uma pessoa que passa correndo próximo da calçada oposta à do Center Mega. Em seguida, ele caminha no sentido da loja cruzando o cassetete nas costas enquanto se aproxima do policial 2. Na esquina, estão apenas os dois.

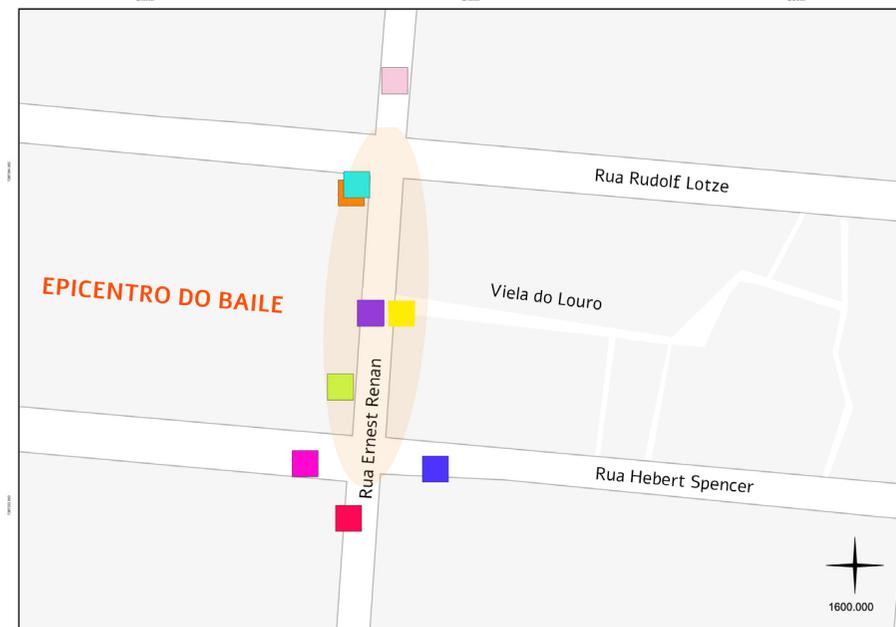
Aos 41 segundos, um homem e uma mulher entram no

enquadramento vindos da esquina com a Rua Herbert Spencer sentido Rua Rudolf Lotze, mas param e desistem de seguir, retornando para a Rua Herbert Spencer sentido Av. Hebe Camargo.

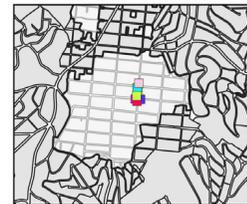
Em seguida, a filmagem enquadra o local onde estão estacionadas as quatro viaturas, três delas com giroflex ligado. Nesse momento, são vistos 5 policiais. Na mesma direção, a testemunha passa a filmar o sentido oposto. É possível ver dezenas de pessoas paradas alguns metros à frente na Rua Herbert Spencer no sentido Rua Pasquale Gallupi. Aos 64 segundos do vídeo, uma viatura com faróis e giroflex apagados, pintura branca, entra no enquadramento vindo da Rua Ernest Renan. Ela se move devagar em direção ao grupo, que passa a correr no sentido da Rua Pasquale Gallupi. Considerando a duração do vídeo (cerca de 3 minutos) a entrada da viatura na Rua Herbert Spencer acontece por volta das 04:05.



Vídeo 12



- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



Parada na rua, no quarteirão da Rua Ernest Renan entre a Rua Hebert Spencer e a Rua Melchior Giola, uma testemunha filma todo o comprimento da rua. Pode-se visualizar, da sua posição até a esquina com a Rua Rudolf Lotze, toda a extensão da rua, que está vazia. Aos 5 segundos, vê-se o policial 1 na esquina agredir uma pessoa que passava na calçada oposta à do Center Mega e se afastar em direção à loja, cruzando o cassetete nas costas enquanto se aproxima do policial 2. Por outro ângulo, temos a mesma cena que inicia o vídeo 03. Segundo os metadados extraídos do vídeo 12, a filmagem ocorreu às 04:02:50.

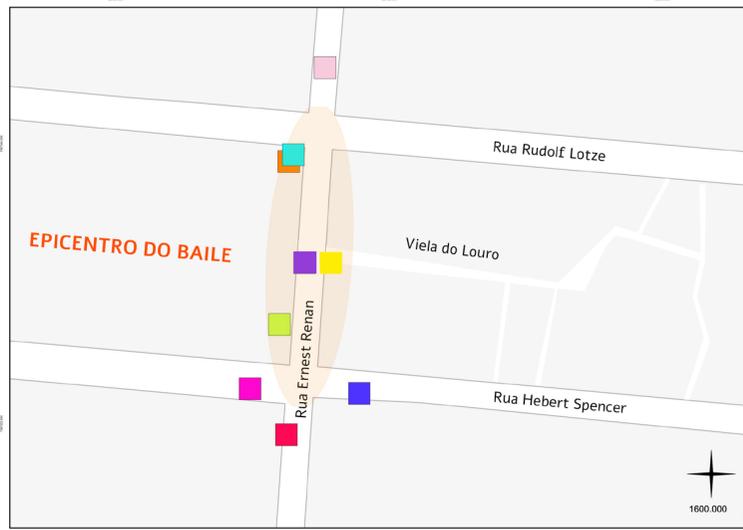
Observando a extensão da rua alcançada pelo vídeo, é possível ver os dois policiais na esquina e, muito rapidamente, a movimentação dos policiais 3 e 4 na altura do trailer de frente à Viela do Louro. Não se vê pessoas em fuga para o sentido Hebert Spencer. Ao longo do vídeo ouve-se um estampido.

É possível ver o reflexo dos giroflex das viaturas na Rua Hebert Spencer nos imóveis do lado esquerdo da filmagem. Aos 84 segundos, um homem e uma mulher entram no enquadramento e caminham em direção ao cruzamento.

QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues



Os vídeos 03 e 12, ao gravarem a mesma cena de dois ângulos distintos, perpendiculares, também se validam mutuamente no que se refere ao horário, já que o vídeo 12 teve seus metadados preservados, enquanto o 03 apresenta o registro de horário em tela, ambos coincidentes. Com isso, eles também validam o horário do vídeo 02, que foi realizado pelo mesmo aparelho que o vídeo 03, e, por consequência, o horário do vídeo 09.



- Câmera Ultraz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1

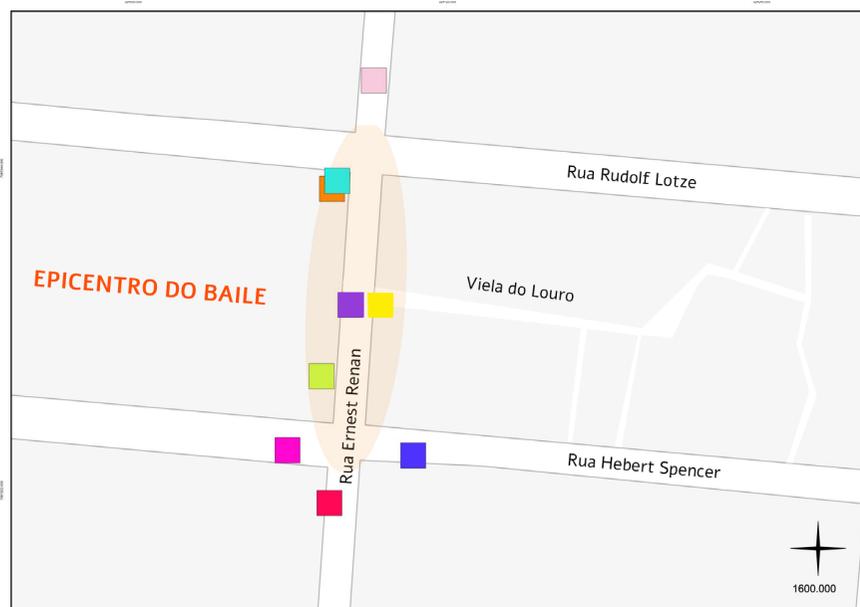


OGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Câmera de Vigilância Foto Flash

Quatro policiais circulam calmamente por entre os carros, um está de posse de uma arma longa, enquanto se pode ver pessoas correndo no cruzamento. Vez por outra, elas passam por entre os policiais correndo sentido Baile do Bega. Um rapaz passa na calçada da câmera de segurança. O policial joga novo morteiro em sua direção, logo após a sua passagem.





QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

- Câmera Ultraz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



Vídeo 11

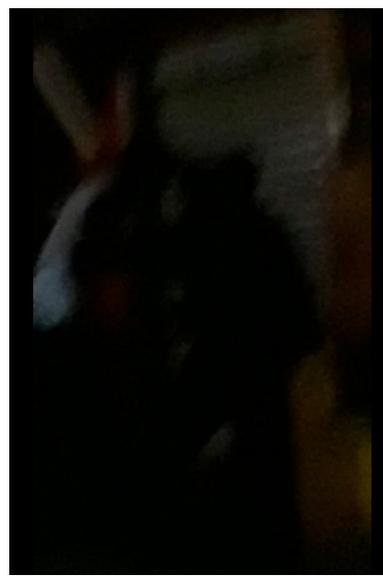
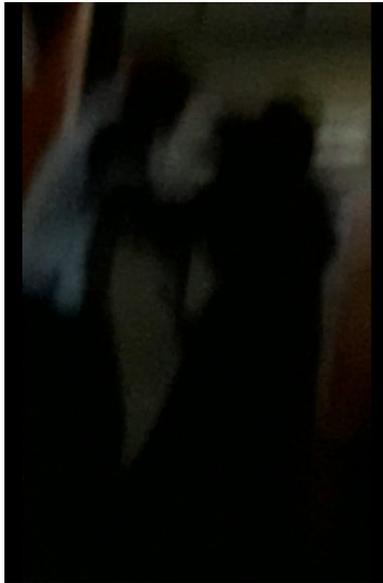
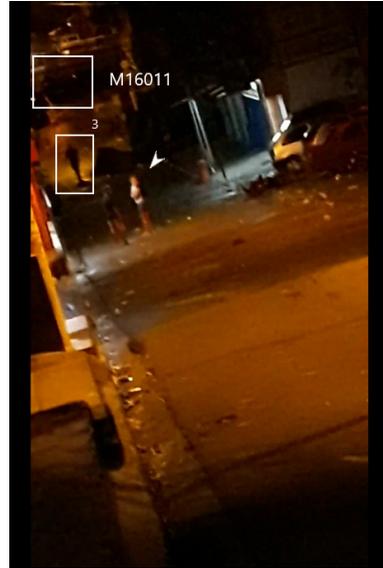
Continuação do vídeo 12, feito com o mesmo aparelho e mesma testemunha, que segue filmando do mesmo ponto. Segundo os metadados, a filmagem foi iniciada às 04:04:29. Vemos o homem e a mulher continuarem sua caminhada, agora mais próximos à esquina. Aos 27 segundos, já no cruzamento, eles param e retornam para a Rua Herbert Spencer, sentido Av. Hebe Camargo (cena também filmada pelo vídeo 3).

É possível ver mais nitidamente uma viatura apagada mais próxima à esquina com a Rudolf Lotze, além de uma movimentação dos policiais 2 e 3 em frente a Viela do Louro, que está do lado direito da via, na perspectiva de quem filma. Aos 11 segundos, pode-se ouvir um rapaz que fala no ambiente a respeito da viela. Aos 14 segundos, surge o policial 1 na esquina caminhando de braços cruzados para trás. Mais distante, na altura do trailer, a silhueta do policial 2. Aos 21 segundos, vê-se sua silhueta escura sumir ao subir na calçada à direita. Aos 26 segundos, vê-se a silhueta

do policial 3 surgir, vinda dessa mesma calçada, para o centro da via. Pode-se ver, por trás dele, um veículo apagado posicionado no meio da via, próximo ao cruzamento com a Rua Rudolf Lotze.

Aos 35 segundos, o rapaz que filma afirma: “olha lá, vindo lá”. O foco se torna instável, mas aos 40 segundos, é possível ver uma viatura se movimentando pela Rua Ernest Renan sentido Rua Herbert Spencer e os faróis recém-acessos de uma viatura mais próxima do cruzamento daquela via com a Rua Rudolf Lotze. Considerando a duração do vídeo, essa movimentação ocorre por volta das 04:05.

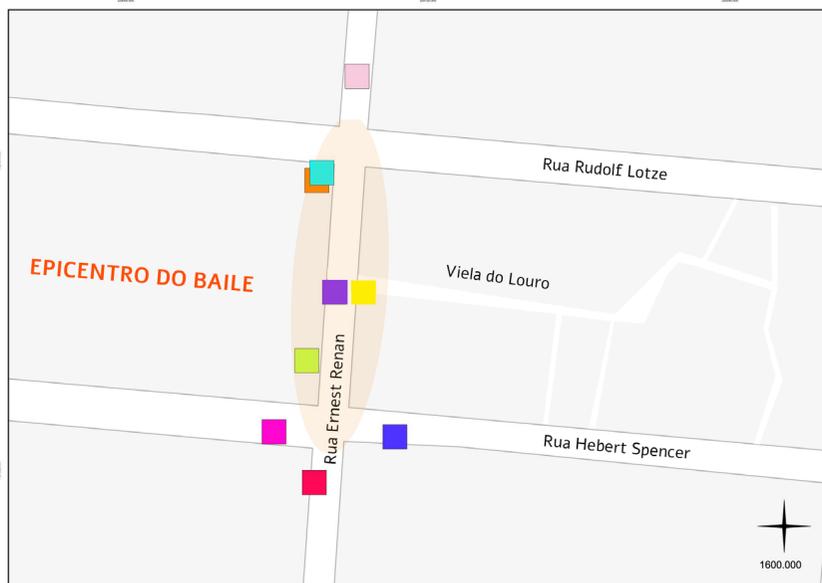
A câmera segue tremendo e, aos 46 segundos, o jovem se vira para trás, enquadrando o vulto de uma pessoa que está sendo agarrada por outra, enquanto ouvem-se gritos de “me solta”. O vídeo permite notar que havia um conjunto de pessoas, ao redor da testemunha que filma, observando de longe a continuidade da ação defronte a viela. A filmagem acaba abruptamente.



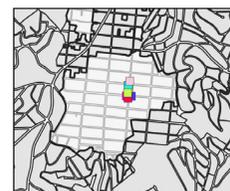
Nota-se que o vídeo 03, de duração mais longa, corresponde ao período filmado, na sequência pelos vídeos 12 e 11. Juntos, eles cobrem as movimentações ocorridas entre às 04:02 e 04:05 na esquina entre as ruas Ernest Renan e Herbert Spencer com proximidade (vídeo 03), mas registrando também toda a extensão da região denominada epicentro do baile na Rua Ernest Renan (vídeos 11 e 12). Nesses vídeos, não é possível observar clarões e ouve-se um único estampido (vídeo 12).

Assim, apesar da ausência das imagens referentes a esse mesmo período na CAM3 da Ultragaz, a sincronia observada entre os vídeos permite observar, especialmente através dos vídeos 11 e 03, que uma das viaturas estacionadas inicialmente próximo ao cruzamento com a Rua Rudolf Lotze moveu-se até o cruzamento com a Rua Herbert Spencer, onde converteu sentido Rua Pasquale Gallupi, levando à movimentação do grupo de pessoas que se mantinham observando os fatos nas proximidades do cerco policial. É possível afirmar ainda que a viatura em questão é a tática M16011, que havia sido a primeira a chegar ao local dos fatos pelo cruzamento da Rua Rudolf Lotze e estacionado dentro do quarteirão, no epicentro do baile. Sabe-se que somente as duas táticas (M16011 e M16010) e a viatura M16213 possuíam a padronagem de pintura predominantemente branca. Contudo, entre as 04:02 e as 04:05, a M16205 permanecia estacionada no cruzamento com a Rua Rudolf Lotze, conforme registra a câmera Foto Flash. Além disso, pode-se observar no vídeo 03 que o vidro traseiro da viatura estava quebrado, o que corresponde à tática M16011.^{*} A viatura tática M16010 havia sido a segunda a chegar ao cruzamento com a Rua Rudolf Lotze e estacionado precisamente no entroncamento entre as vias, conforme mostram os registros da câmera de vigilância da Foto Flash e o vídeo 16. Por estar mais próxima na via da tática M16011, ela é a viatura que acende os faróis no vídeo 011.

* IP, Laudo perícia em veículo, fls.955



- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Vídeo 06 (horário aproximado)

Filmado de dentro da viela, o vídeo mostra a silhueta dos policiais por trás das lanternas apontadas para o interior. No chão, vemos Gustavo Cruz Xavier, um rapaz de casaco vermelho (possivelmente Bruno Gabriel dos Santos) e, pelo menos, mais um rapaz de blusa branca. Dezenas de jovens estão no entorno de seus corpos, uma moça está amparada por um rapaz, outro tenta caminhar sem pisar em quem está no chão, enquanto uma jovem pede ajuda para um dos rapazes caídos.



04:06

Câmera de Vigilância Foto Flash

Quase não se vê pessoas passando. Três ou quatro policiais caminham por entre os carros. Às 4:06:58 uma mulher vem caminhando do Bega sentido DZ7. Ela faz um movimento corporal de reação de susto e encolhimento, típica de quem ouve um barulho alto e repentino. Um rapaz passa correndo. O policial vem ao encontro da mulher. Eles conversam e ela volta por onde vinha.

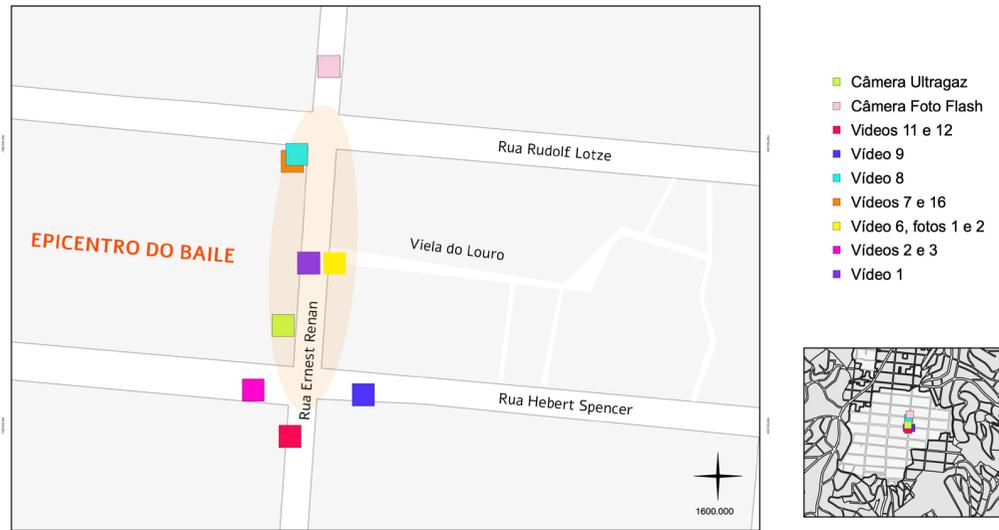
Assim como o vídeo 01, o vídeo 06 não pôde ter seu horário precisado. Contudo, um elemento conecta as duas filmagens entre si: a iluminação – da calçada para o interior da viela no vídeo 01 e do interior da viela para a calçada no vídeo 06 – sugere que o vídeo 6 foi produzido sincronicamente aos minutos finais do vídeo 01.

Pela duração do vídeo 01, sabe-se que há um intervalo de 3 minutos entre os inícios de ambas as filmagens. Os dois vídeos poderiam ter sido filmados em qualquer momento entre as 03:49 e às 04:06, período durante o qual ações sincrônicas a partir dos dois cruzamentos acontecem. Parece razoável considerar que o vídeo 06, que flagra o momento em que as vítimas são percebidas pelos policiais, aconteceu mais próximo ao momento em que as primeiras viaturas começam a se deslocar do cruzamento com a Rudolf Lotze para as proximidades da viela. Movimentos que começam a ser registrados por volta das 04:05 pelos vídeos 03 e 11, com a movimentação da tática M16011 sentido Rua Herbert Spencer, momento em que também pode-se ver 5 policiais reunidos em torno às viaturas na lateral do Center Mega.

Já os vídeos 11 e 12 permitem ver 2 policiais transitando na altura da viela entre 04:02 e 04:04 de maneira semelhante à registrada pelo vídeo 01. Cabe destacar que apenas os momentos em que os policiais circulam pela rua seriam visíveis do ponto de filmagem dos vídeos 11 e 12, para os quais a calçada defronte a viela é um ponto oculto devido à distância e à escuridão. Contudo, na sequência entre as duas evidências, ouve-se apenas 1 estampido, no início do vídeo 12. O que sugere um momento de arrefecimento do acionamento de bombas e elastômero.

Nesse sentido, considera-se a possibilidade de que o vídeo 06 tenha sido filmado entre 04:03 e 04:05. Às 04:06, parece haver um último registro de estampido, notado pela reação de susto de uma transeunte. A partir de 04:08 inicia-se uma dinâmica de movimentação das viaturas enquadradas pela câmera da Foto Flash para as proximidades da Viela do Louro.

04:08



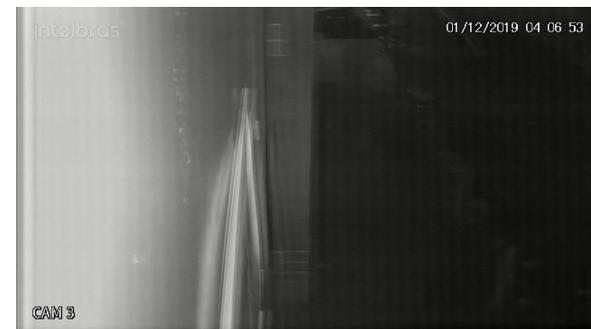
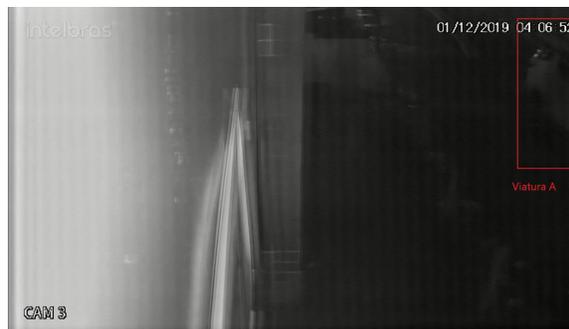
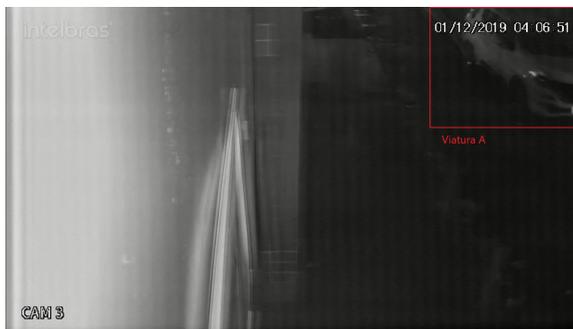
QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Câmera de Vigilância Foto Flash

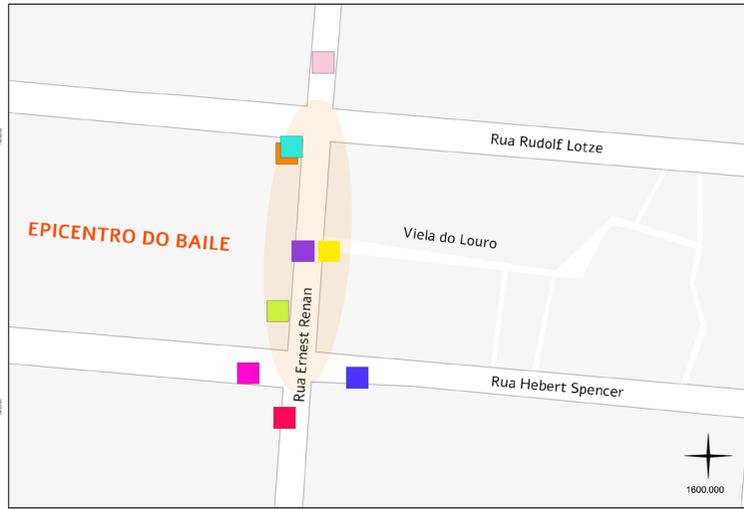
Às 04:08:28 acende-se o farol alto em um dos primeiros carros da frente. Aos 42 segundos o penúltimo carro começa a piscar.

Câmera de Vigilância Ultraz

A rua está vazia. Um carro branco (viatura A) atravessa devagar o enquadramento vindo da esquina com a Rua Rudolf Lotze sentido Rua Herbert Spencer. Ele atravessa todo o enquadramento e sai no campo de visão da câmera.



04:09



- Câmera Ultrazaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



QGIS
Março 2022
Paula Manufo e Lorrane Rodrigues

Rede rádio PMESP

Comando 1 solicita resgate para Rua Ernest Renan, 1226, altura da Rua Rudolf Lotze.

Câmera de Vigilância Ultrazaz

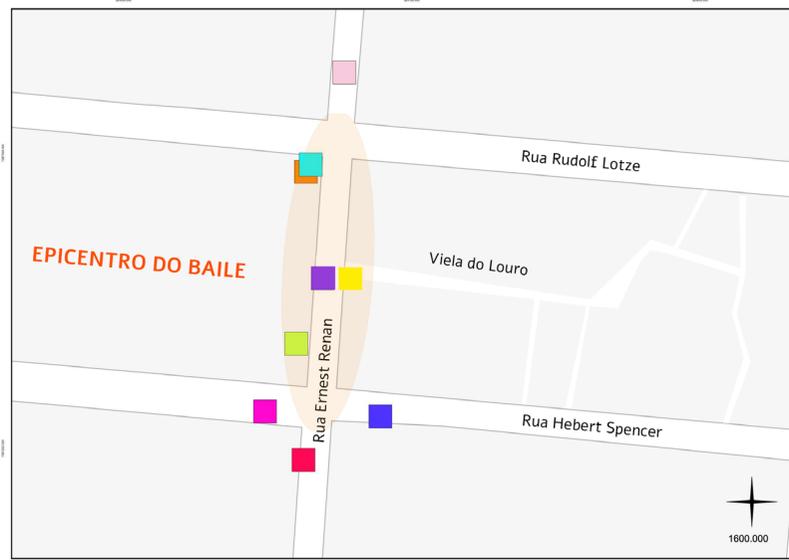
Aos 37 segundos (04:07:37 no horário da tela), um farol desponta no canto superior direito da imagem. Vindo da Rua Rudolf Lotze, um carro (viatura B) manobra e estaciona, mantendo apenas parte de sua dianteira no enquadramento. Sua traseira sobe a calçada oposta àquela onde ocorre a filmagem, nas proximidades do trailer/viela.



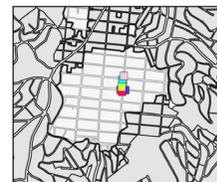
Câmera de Vigilância Foto Flash

O policial que lançou os morteiros faz menção de entrar na viatura e volta para conversar com outro PM. Aos 27 segundos, ele entra para dirigir a última viatura. O comboio começa a se mover sentido Baile da DZ7.

A partir desse momento não nos foram mais fornecidas as imagens da câmera de vigilância da Foto Flash.



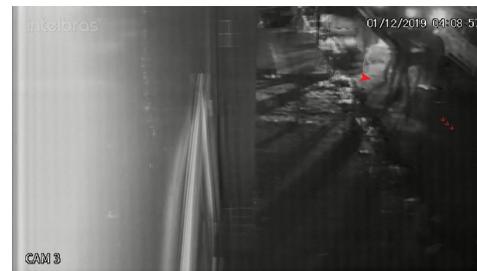
- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1

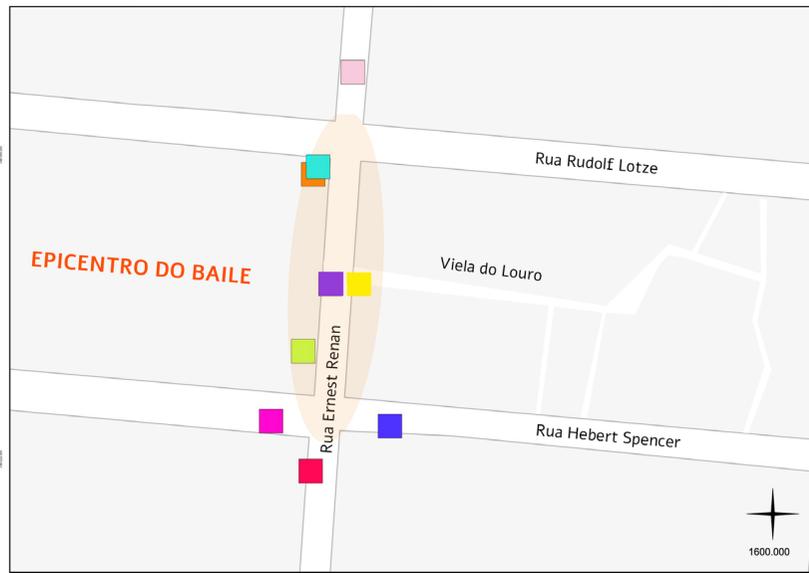


Câmera de Vigilância Ultragaz

Um terceiro carro (viatura C), predominantemente branco, vindo do mesmo percurso estaciona à frente da primeira viatura. (Às 04:08:41)
 Um policial caminha da viatura B até a janela da viatura C, estacionada à sua frente. Há uma breve conversa. Faróis (viatura D) aparecem por trás da viatura B, ela manobra e estaciona atrás da viatura B. No segundo 54, três pessoas passam carregando outra. Uma parece sustentá-la pelas axilas enquanto duas seguram suas pernas. Mais duas pessoas caminham ao lado deles.

QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues





- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



Rede rádio PMESP

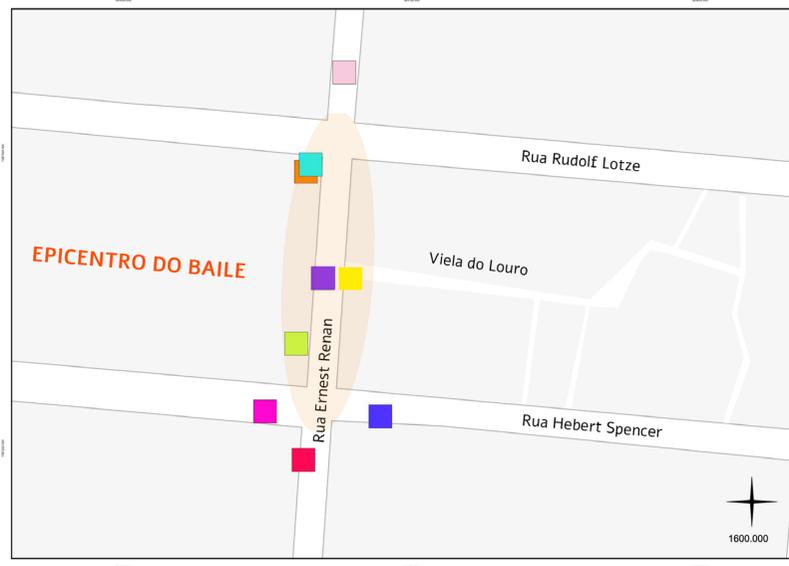
Policial informa que são 10 indivíduos desacordados.

■ Câmera de Vigilância Ultragaz

Uma pessoa passa mancando, enquanto a viatura C manobra de maneira a subir sua traseira na calçada, posicionando-se de forma semelhante a que a viatura B havia feito ao estacionar. Aos 25 segundos, uma viatura predominantemente branca (viatura A) retorna à cena e, mais uma vez, atravessa o enquadramento e sai.

QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues





- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



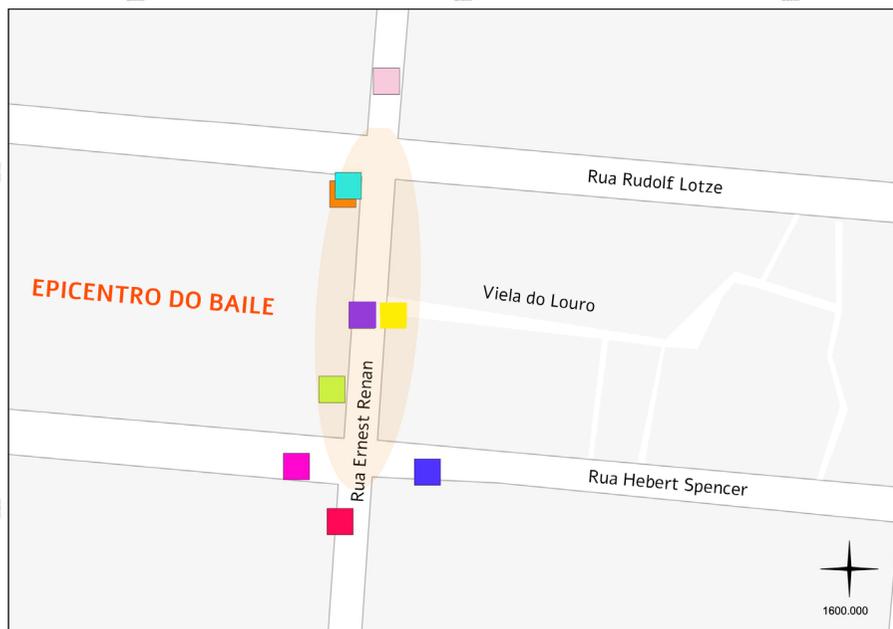
Câmera de Vigilância Ultragaz

Proveniente da Rua Herbert Spencer, com giroflex ligado, uma viatura (na câmera 2 pode-se ver que é a M16101) manobra e estaciona sob a câmera de vigilância. Um policial careca deixa o veículo pelo lado do motorista.

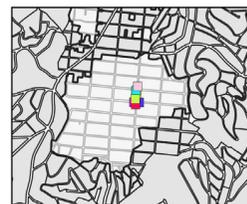
QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues



04:13



- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



Câmera de Vigilância Ultragaz

Aos seis segundos (04:11:06), duas pessoas passam parecendo arrastar uma terceira. Um policial caminha da Rua Rudolf Lotze sentido Rua Herbert Spencer, seguido por outro portando uma arma longa.

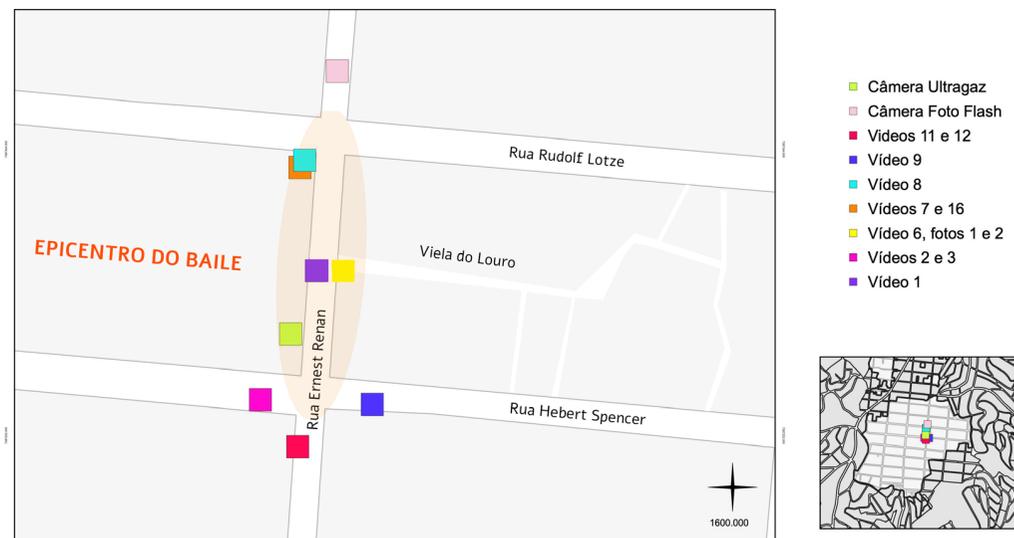
QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues



04:14

Câmera de Vigilância Ultragaz

Um policial entra na viatura parada sob a câmera. (Às 04:12), a M16101, e liga o giroflex. Dois policiais caminham vindos da Rua Herbert Spencer sentido Rua Rudolf Lotze.



QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorraine Rodrigues

04:15

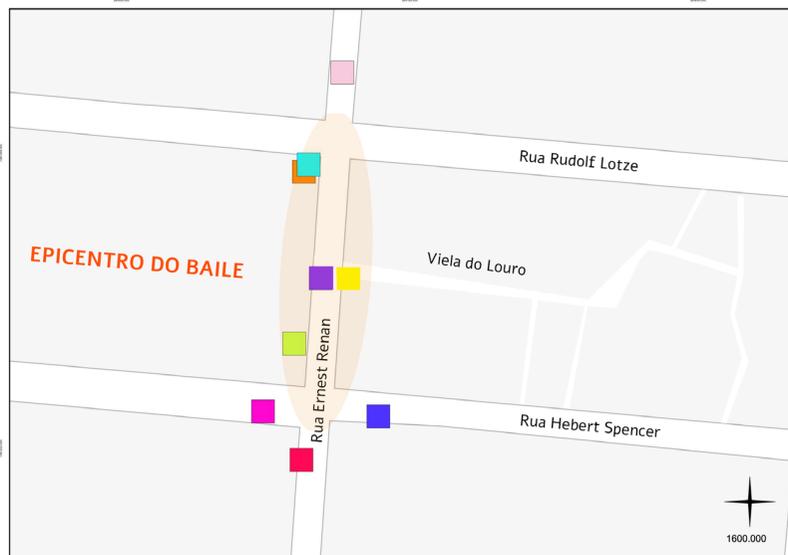
Rede rádio PMESP

Comando 2 solicita ao COPOM situação das ambulâncias.

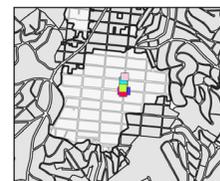
Câmera de Vigilância Ultragaz

Políciais se movimentam em torno das viaturas B, C e D.

04:16



- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Rede rádio PMESP

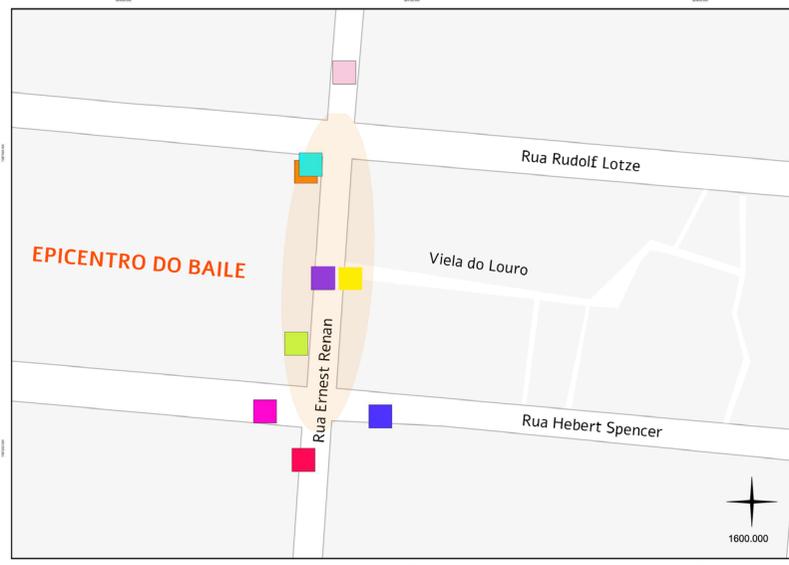
Comando 2 reitera questionamento.

■ Câmera de Vigilância Ultragaz

A viatura C se movimenta e sai do enquadramento. Policiais seguem se movimentando em torno às viaturas B e D.



04:17



QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Rede rádio PMESP

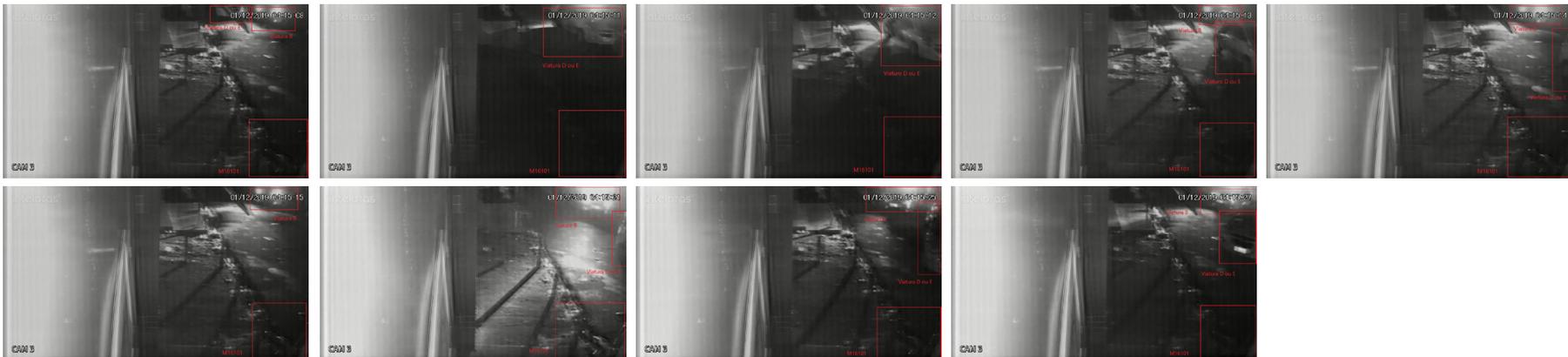
Comando 2 questiona sobre Samu.

Comando 2 solicita autorização para socorrer.

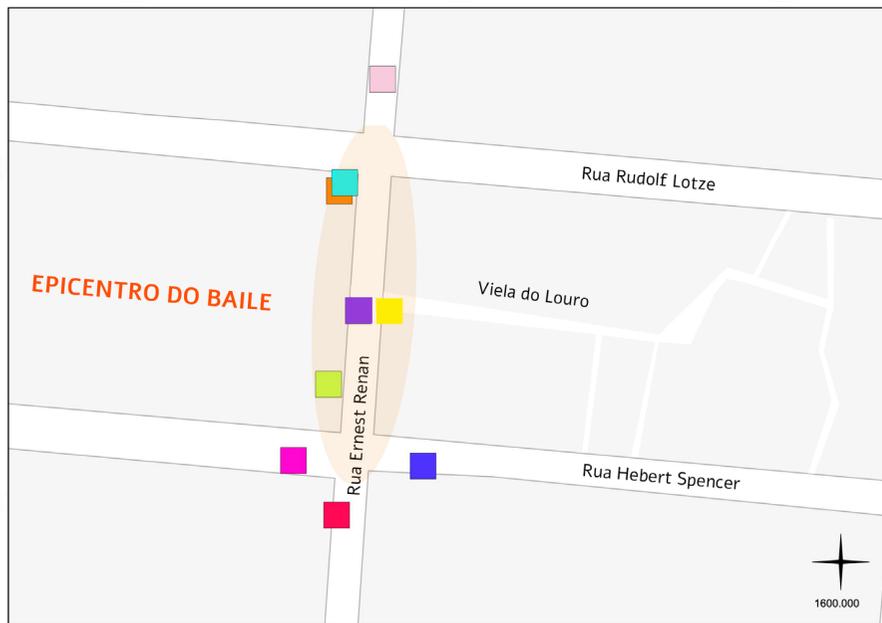
Câmera de Vigilância Ultragaz

(Às 04:15) Um carro de pintura tricolor (viatura D ou E) atravessa o vídeo, proveniente da Rua Rudolf Lotze. Ela manobra, virando a traseira para a calçada, enquanto a viatura B manobra, imbicando ainda mais a traseira para a calçada. Elas apagam os faróis. A imagem fica predominantemente escura.

Corte: ausência de 5 minutos



04:23



- Câmera Ultrazag
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



Câmera de Vigilância Ultrazag

(Às 04:21:12) Uma das viaturas estacionadas próximas à viela, possivelmente a B, acende e logo apaga o farol. Uma viatura branca (A ou C) atravessa vinda da Rua Herbert Spencer sentido Rua Rudolf Lotze.

Corte: ausência de 7 minutos

QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

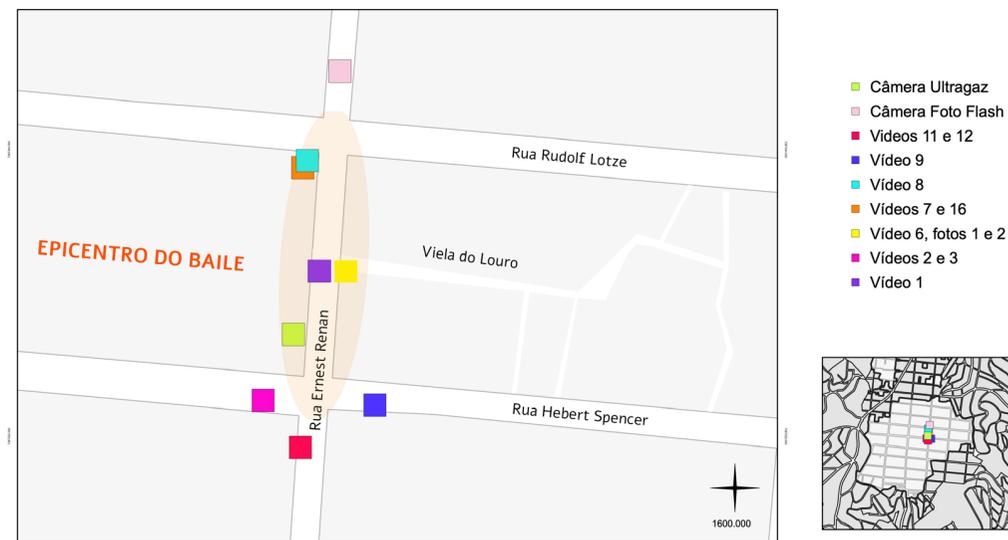


04:31

Câmera de Vigilância Ultragaz

(Às 04:29) Roda de policiais conversando na calçada da Ultragaz.

Corte: ausência de 3 minutos.



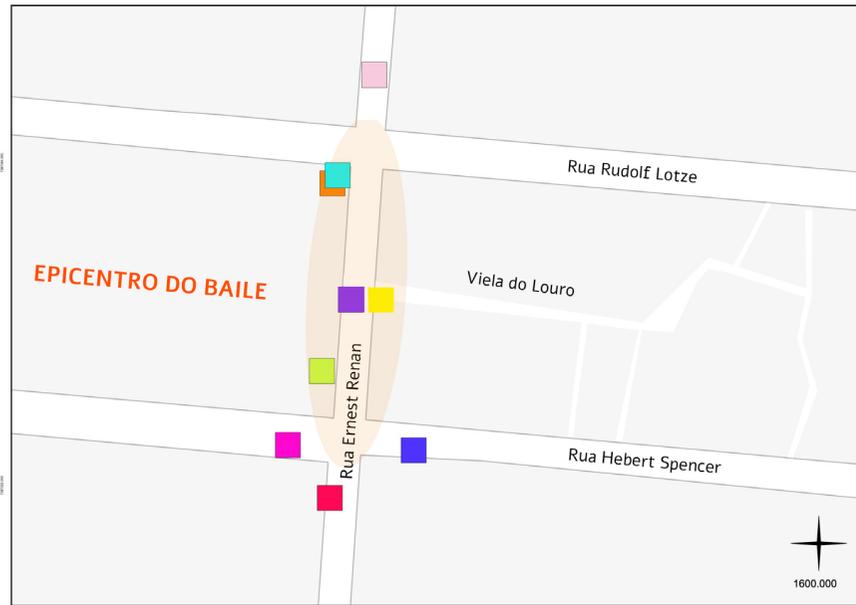
QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

04:34

Câmera de Vigilância Ultragaz

(Às 04:32) Policial bebe água ao lado da viatura M16101 sob a câmera.

Corte: ausência de 4 minutos.



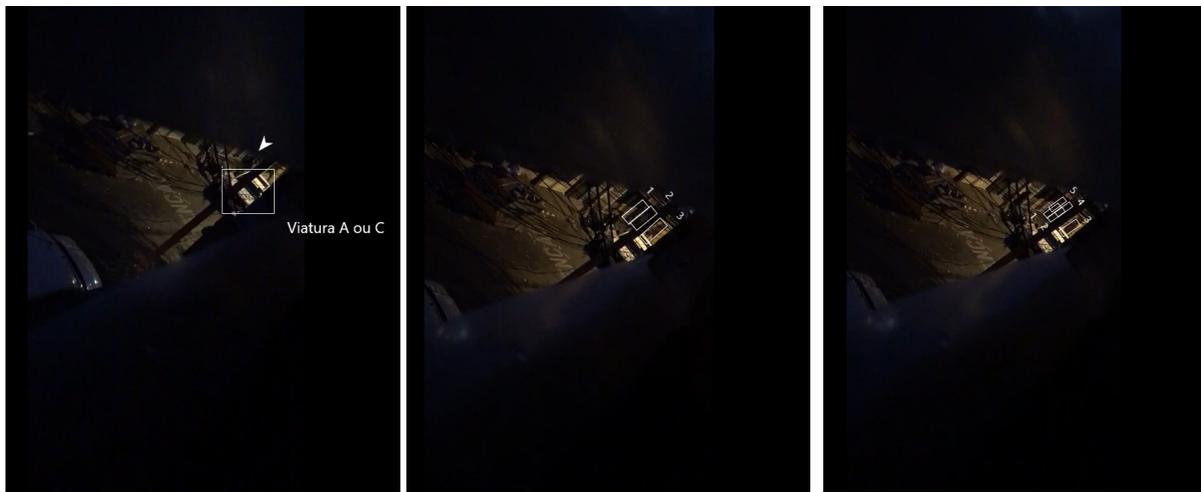
- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



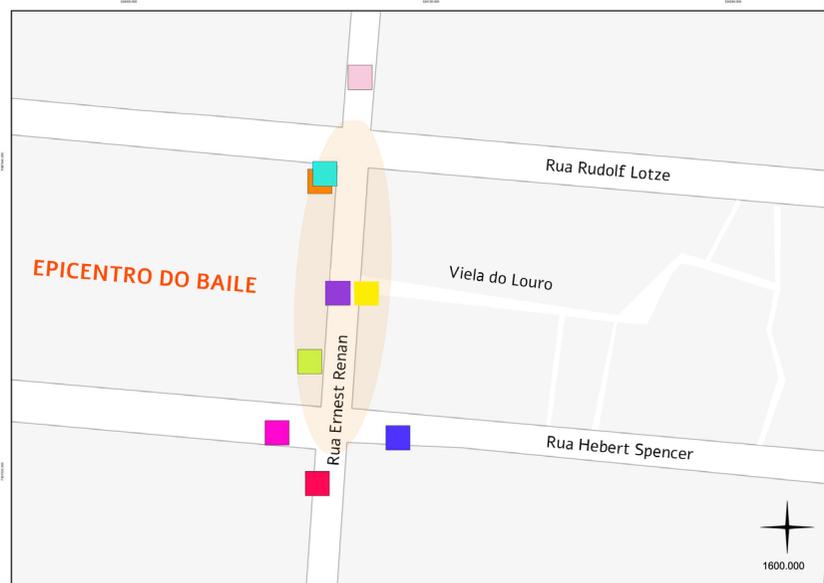
QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Vídeo 07 (horário aproximado)

Filmado de um andar superior em imóvel nas proximidades da esquina com a Rua Rudolf Lotze. A testemunha se esconde atrás de uma proteção. O vídeo flagra movimentação de policiais entre a viela do Louro e o trailer defronte a ela. Dois deles parecem carregar, juntos, algo comprido de forma indefinida e cor branca (compatível com um corpo) e depositá-lo no chão. Uma viatura branca (possivelmente a mesma que atravessou da Rua Herbert Spencer sentido Rudolf Lotze às 04:23) está estacionada com o porta-malas aberto próximo ao acesso à viela, com a dianteira voltada para a Rua Rudolf Lotze. Pode-se dizer que o porta-malas está aberto, pois se vê, em continuidade ao capô branco, uma superfície preta (vidro traseiro), seguida por uma superfície branca (tampa do porta-malas).

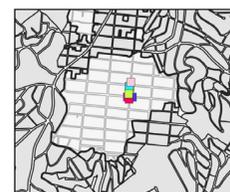


04:36



QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

- Câmera Ultraz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



Fotos 1 e 2

Horário extraído com os metadados. Fotografia mostra dois rapazes deitados na calçada defronte à entrada da viela. A imagem mostra parcialmente seus corpos, que estão imóveis no chão, onde foram deixados sem maiores cuidados. O rapaz branco está com o rosto virado para cima e pendendo levemente para o seu lado direito. Sua boca está entreaberta e ele aparenta estar inconsciente. O outro rapaz é negro, não se pode ver seu rosto, que está voltado para o lado oposto, mas apenas sua orelha e a parte posterior de sua cabeça. Um pano preto cobre parcialmente seu corpo. Entre os dois, há algo, provavelmente um pano, branco, com volume, mas não identificável. A rua está vazia. É possível ver as pernas de duas pessoas sentadas na calçada.

04:37

Rede rádio PMESP

COPOM pergunta se o resgate chegou. Resposta negativa.

Comando 2 informa que vão socorrer porque as equipes estão encurraladas por cerca de mil indivíduos.

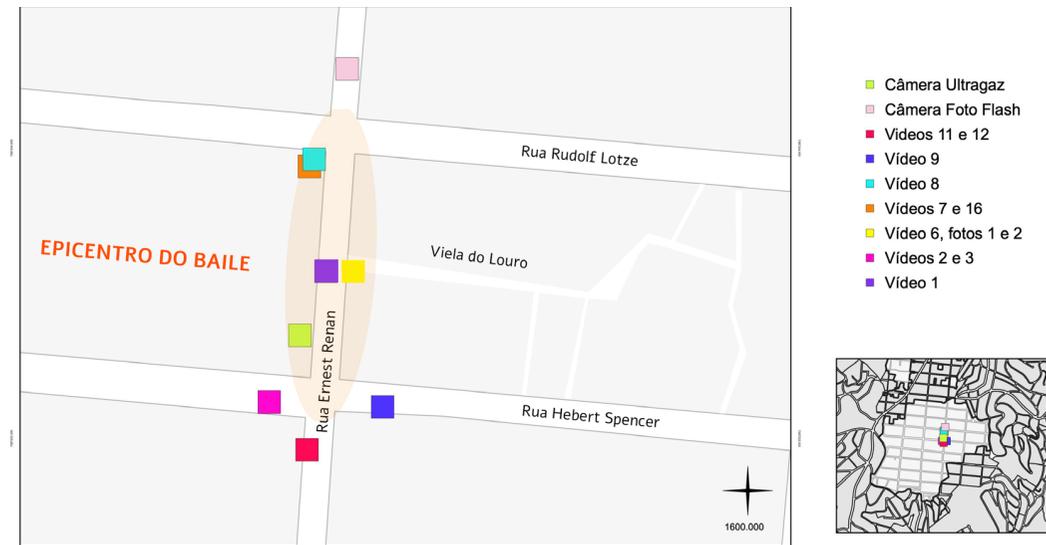
04:38

Rede rádio PMESP

Comando 2 informa QSA 2 (intensidade dos sinais fraca) das vítimas, pedindo por socorro.

Comando 2 pede que COPOM dê ciência ao PS Campo Limpo para onde se deslocarão.

COPOM diz que o resgate está na ponte estaiada. O policial responde: “muito longe”.

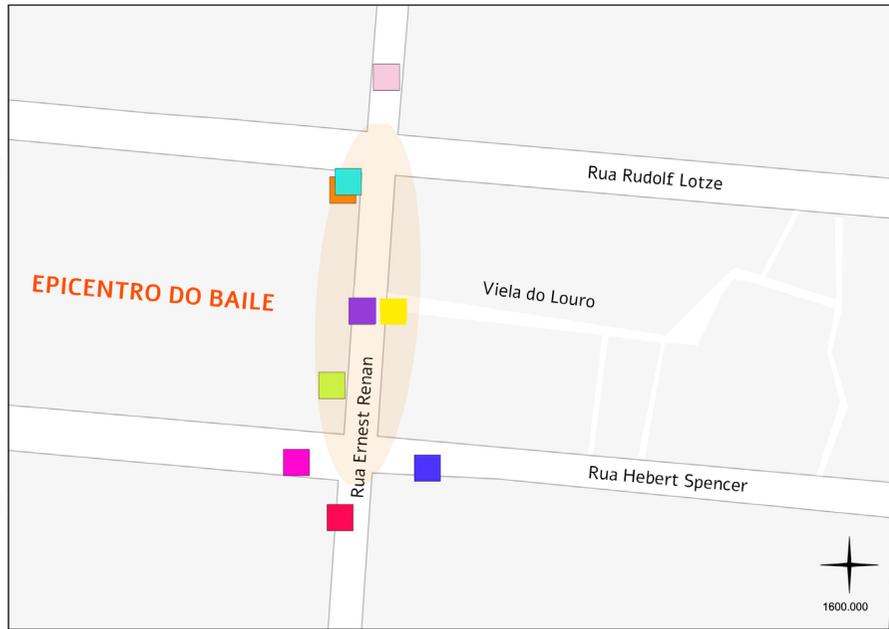


QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Câmera de Vigilância Ultragaz

(Às 04:36:50) policial entra na M16101 e liga giroflex.

04:39



- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



Câmera de Vigilância Ultragaz

Uma viatura passa sentido Rua Rudolf Lotze. A viatura M16101a a segue e é seguida por mais duas viaturas. Todas elas com pintura de padronagem tricolor com listras largas. Ainda no enquadramento do vídeo, é possível ver a última viatura parar e apagar os faróis.

Corte: ausência de 11 minutos.

QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues



04:41

Rede rádio PMESP

Comando 2 informa que as vítimas pedem socorro e que vão ao hospital Campo Limpo.

04:42

Rede rádio PMESP

Comando 1 informa situação grave e que uma viatura não é suficiente.

04:43

Rede rádio PMESP

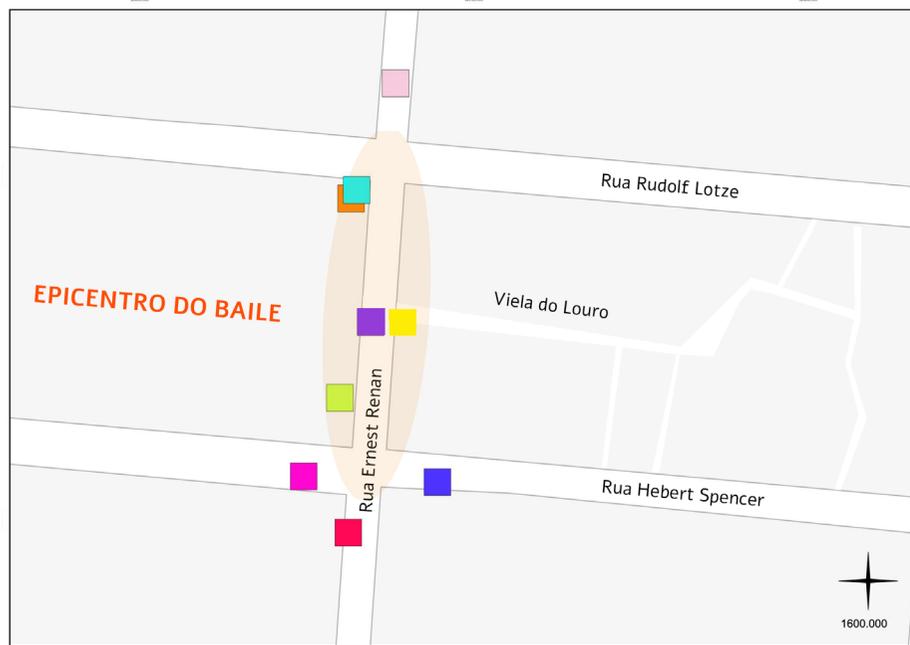
COPOM autoriza o socorro.

04:45

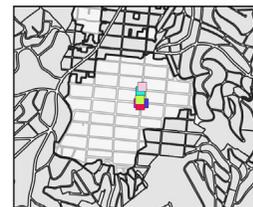
Rede rádio PMESP

COPOM pergunta se o resgate chegou ao local.

Comando 2 responde que não, que as equipes estão encurraladas e vão ter que sair.



- Câmera Ultragaz
- Câmera Foto Flash
- Vídeos 11 e 12
- Vídeo 9
- Vídeo 8
- Vídeos 7 e 16
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 2 e 3
- Vídeo 1



Câmera de Vigilância Ultragaz

Vídeo retorna abruptamente (após o último corte) com uma viatura parada no enquadramento voltada para a Rua Rudolf Lotze com farol aceso iluminando a rua. Há um novo corte de 35 segundos. O vídeo retorna com uma viatura parada no enquadramento voltada para a Rua Rudolf Lotze com farol aceso iluminando a rua. Contudo, nota-se agora que há outra viatura parada à frente dela. Ambas de pequeno porte. Elas se deslocam e são seguidas pelas seis ROCAMs.

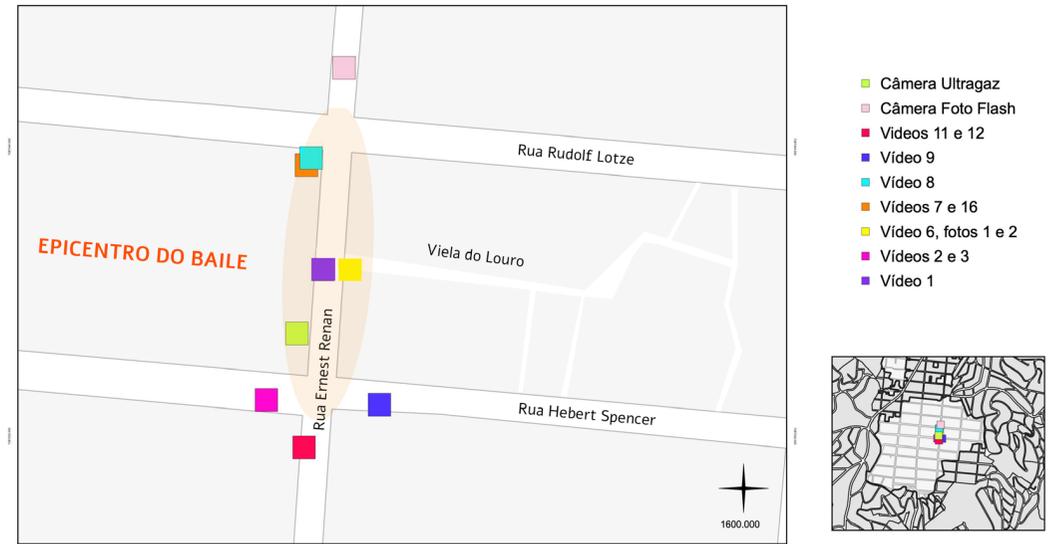
QGIS
 Março 2022
 Paula Marujo e Lorrane Rodrigues



04:52

Rede rádio PMESP

Comando 2 informa Comando 1, Força Tática, ROCAM e 1ª Cia se deslocando ao PS Campo Limpo

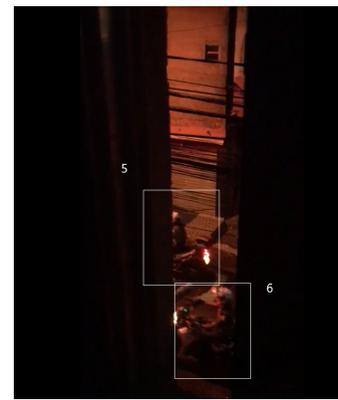
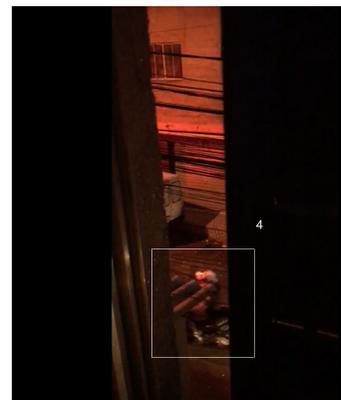
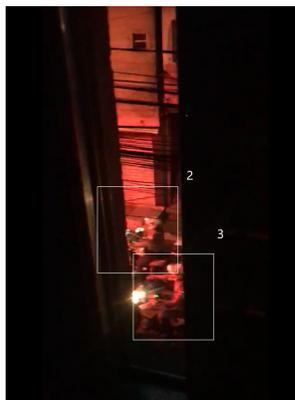
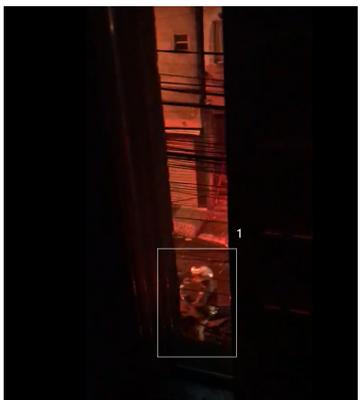
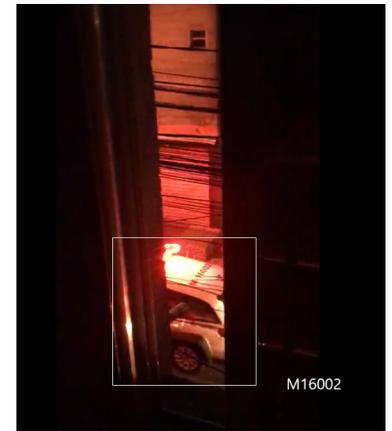
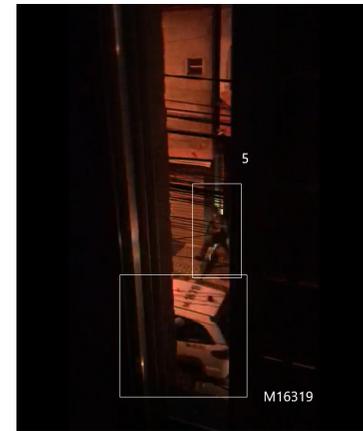
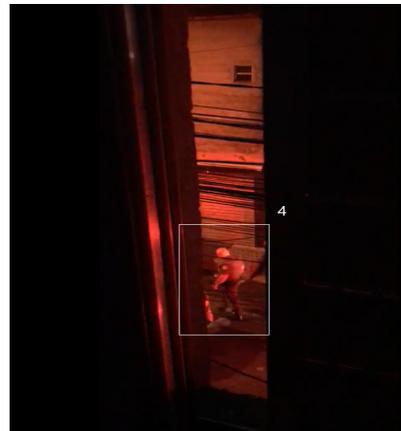
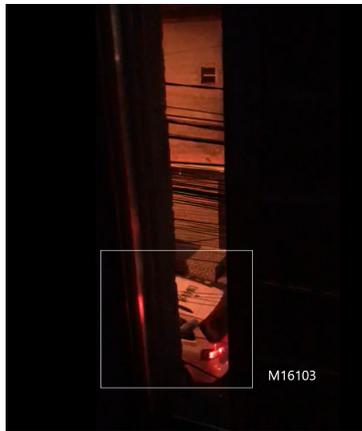
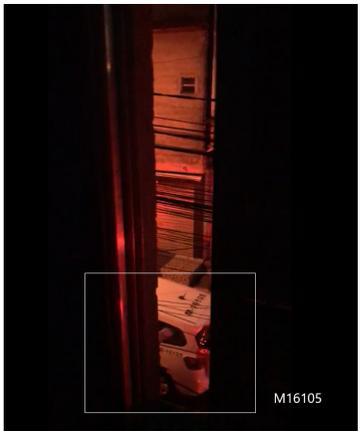
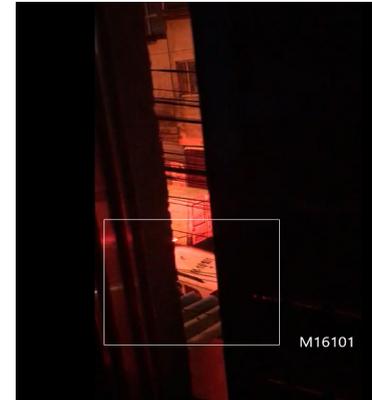
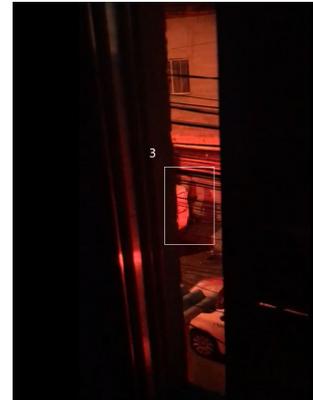
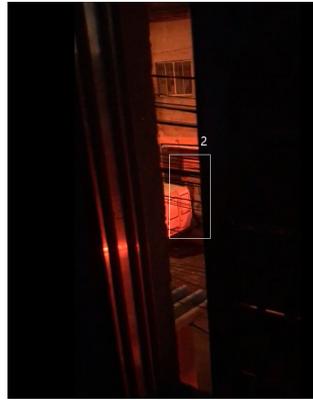
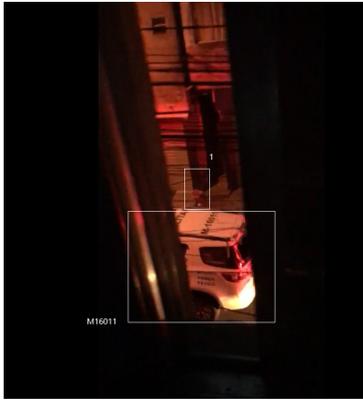


QGIS
Março 2022
Paula Marujo e Lorrane Rodrigues

Vídeo 08

Filmado do andar superior de um imóvel. Testemunha procura manter-se escondida. Em direção à Rua Rudolf Lotze passam as viaturas: M16011, M16104, M16101, M16105, M16103, M16319, M16002 e seis motocicletas da ROCAM, nessa ordem. Cinco policiais acompanham as viaturas desembarcados. Um deles com uma arma longa. Eles se movimentam vagarosamente. A rua está vazia.

Aos 35 segundos do vídeo, a testemunha comenta que as pessoas estão no porta-malas. Ao final do vídeo, o cruzamento entre as Ruas Ernest Renan e Rudolf Lotze é enquadrado e está vazio. A cor azul clara do céu indica que está amanhecendo.



As viaturas identificadas como A e C, predominantemente brancas, são as táticas M16010 e M16011. As imagens indicam que uma delas esteve, durante esse momento final da ação, entre as viaturas dedicadas à remoção das vítimas, enquanto a outra atravessou o enquadramento de filmagem da câmera da Ultragaz por 3 vezes. Tal circulação indica atividade de patrulhamento/segurança da área. Condizente com isso, durante todo o período de tempo registrado pelas câmeras da Ultragaz, os policiais circulam pela rua vazia demonstrando tranquilidade.

A ordem de saída das viaturas registrada pelo vídeo 08, foi: M16011, M16104, M16101, M16105, M16103, M16319, M16002, e seis motocicletas da ROCAM.* A saída da viatura M16010 não é registrada no vídeo, o que pode significar que ela era a primeira do comboio e sua saída ocorreu antes da testemunha iniciar a gravação. Tal ordem de viaturas na formação do comboio é compatível com os registros feitos pelas câmeras da Ultragaz entre 04hrs22min e 04hrs51min, que mostram, em um primeiro momento, a passagem seguida das duas viaturas brancas (A e C) sentido Viela do Louro/Rua Rudolf Lotze. Em um segundo momento, a passagem de 4 viaturas de pintura tricolor. Por fim, outras 2 viaturas tricolor, seguidas pelas 6 ROCAM. As viaturas M16205 (branca) e M16213 (tricolor) também não aparecem na filmagem do Vídeo 08, o que pode significar que elas deixaram o local antes das demais ou que não se aproximaram da cena da remoção, em conformidade com o que afirmam os depoimentos dos policiais. Seria possível examinar as imagens da Foto Flash posteriores às 04hrs09min com o objetivo de verificar essa hipótese. As ROCAMs também estiveram ausentes das imagens referentes à remoção, embora elas reapareçam ao final das imagens da Ultragaz e no vídeo 8. O que pode indicar que também elas estavam, durante o período da remoção, dedicadas ao patrulhamento/segurança do entorno da área.

Nesse caso, podemos considerar que as viaturas estacionadas com seus porta-malas sobre a calçada próxima à entrada da viela, viaturas B, C e D, eram as viaturas dos comandos 1 e 2 e uma das táticas. A acomodação das vítimas em seus porta-malas, quando quer que tenha ocorrido, esteve fora do alcance da câmera de vigilância da Ultragaz. Já as viaturas da 1ª Cia, estiveram também fora do enquadramento a maior parte do tempo, com exceção da viatura M16101, estacionada sob a câmera. Contudo, 4 viaturas de padronagem tricolor se deslocam, provenientes da Rua Herbert Spencer, para as proximidades da viela às 04hrs38min. Apenas dois minutos depois dos dois rapazes serem fotografados no chão de frente à viela por uma testemunha. Nesse mesmo momento há um corte no vídeo, que se estende por dez minutos, retornando apenas quando as viaturas estão deixando o local. O vídeo 07 e, principalmente, as fotografias 01 e 02 cujos horários foram extraídos com os metadados, mostram que as vítimas foram removidas do local em que desfaleceram antes da autorização de socorro. Também indicam que essa remoção foi feita em desacordo com os protocolos de resgate da PMESP, uma vez que elas não foram imobilizadas, tendo sido transportadas nos porta-malas das viaturas. Segundo os testemunhos dos policiais, única fonte existente sobre essa informação, as viaturas acomodaram as vítimas da seguinte maneira: M16101, 1 homem; M16010, 1 homem e 1 mulher (Luara); M16104, 1 homem levado à UPA (Denys Henrique), M16103, dois homens, M16105, dois homens; M16319, um homem.

*

IP, Laudo Pericial N° 216.946/2020, fls. 1563.

05:02

Rede rádio PMESP

Comando 2 informa a entrada das vítimas no PS.

Vídeo 04 (horário aproximado)

No Hospital Campo Limpo, enquanto médicos e enfermeiros circulam dando instrução e fazendo manobras de RCP nas vítimas, policial careca permanece parado no meio da sala de atendimento, observando.

Cerco e terror: a dinâmica segundo as evidências

Concatenados no tempo e no espaço, os vídeos produzidos por testemunhas, a comunicação via rede rádio entre os policiais e o COPOM e as filmagens das três câmeras de vigilância convergem, formando uma cronologia factual do evento. A partir dela, cinco considerações podem ser desenvolvidas:

1.) A primeira delas diz respeito à motocicleta com os atiradores. Comunicada à rede rádio, sua presença no epicentro do baile não pôde ser registrada. Não somente pelas evidências avaliadas nesta análise, mas por nenhum outro meio, considerando todo o conjunto dos esforços desenvolvidos pelo delegado sem resultados.¹¹⁹ Chama atenção, em especial, a ausência de registros de pessoas atropeladas ou alvejadas pelos tiros que teriam sido desferidos em meio à multidão, bem como a inexistência de testemunhas que tenham presenciado tal cena narrada pelos policiais.

Embora esta análise não se apoie em depoimentos, todos os testemunhos registrados pela investigação oficial foram estudados e sistematizados. No total, foram ouvidos, além dos 31 policiais, 29 testemunhas. Destas, 9 são familiares das vítimas fatais que não foram questionados sobre os fatos, mas sobre a conduta de seus parentes. Das 20 testemunhas dos fatos, 14 são testemunhas oculares da ação policial (11 delas estavam no epicentro do Baile, destas 6 foram vítimas diretas de violência), 3 são testemunhas de contexto e 3 são profissionais de saúde que atenderam as vítimas fatais. Fora essas últimas, as demais testemunhas dos fatos se dividem entre moradores de Paraisópolis (11) e

¹¹⁹ As iniciativas do delegado incluem buscas pela motocicleta através de BOs de roubo, dados de radares e de câmeras de fiscalização de trânsito, além de buscas por traços materiais da ação dos motociclistas, como testemunhas que tivessem visto a passagem da moto, pessoas atropeladas ou feridas a tiros.

frequentadores do baile (6). Destaca-se, portanto, que nenhuma das 14 testemunhas oculares ouvidas presenciou uma motocicleta entrar em alta velocidade e atirando no baile.

Passando às evidências materiais, encontra-se o registro da localização de dois estojos vazios de projéteis de arma de fogo na Rua Rudolf Lotze, durante a perícia de local realizada na manhã de 01 de dezembro de 2019. Sobre essas peças, a perícia pôde afirmar: o calibre, a empresa fabricante, a ausência de código de rastreamento e, finalmente, a inexistência de vestígios de disparo recente.¹²⁰ Assim, além de não terem sido relacionadas a nenhuma arma específica, essas peças não tiveram estabelecido um tempo de disparo compatível com os fatos. Com isso, não há elemento factual que as relacione a essa ocorrência em específico.

Cabe informar que militares do 16º BPM/M, cujas identidades desconhecemos, acompanharam a realização da perícia de local, que ocorreu horas antes da tomada dos depoimentos dos policiais da ROCAM no 89º DP. Momento em que estes apontaram a Rua Rudolf Lotze como o local dos tiros e do início da perseguição à motocicleta, contrariando as informações que haviam prestado reiteradamente, apenas algumas horas antes, à rede rádio. A saber, a informação de que os tiros haviam ocorrido na Rua Herbert Spencer. No momento do depoimento, já cientes dos resultados produzidos pela dinâmica de cerco criada pela aproximação simultânea pelas duas esquinas, os policiais não mencionaram qualquer divergência entre as informações que estavam prestando e aquelas transmitidas ao COPOM via rádio. Os PMs silenciaram a divergência, justificando-a, como um equívoco cometido no momento da ação, somente quando diretamente questionados. O que só aconteceu na esfera civil da investigação, quando esta chegou ao DHPP, ocasião do quarto depoimento dos PMs sobre os fatos.

Quando consideradas as evidências audiovisuais, tampouco encontram-se rastros dos agressores. Foram muitas as motocicletas gravadas, especialmente pelas câmeras de segurança, ao longo de toda a noite. Porém, não há registros de dois indivíduos armados e/ou atirando ou outra situação qualquer que possa ser considerada indício consistente da motocicleta especificamente reportada pela ROCAM à rede rádio.¹²¹ Contudo, tal ausência não é estranha aos fatos. Ao contrário, ela é coerente com o fato de que, de acordo com as informações comunicadas pelos policiais da ROCAM à rede rádio, a motocicleta em questão nunca se aproximou da região aqui denominada como epicentro do baile, onde as filmagens que constam como evidências no inquérito foram realizadas.

Por se tratar de um momento crucial para o entendimento da ação, cabe retomar o conteúdo desses áudios. Na cronologia, as entradas das informações trocadas na rede rádio utilizam-se de paráfrases, que foram extraídas do relatório de descrição de áudio elaborado pelos peritos do Instituto de Criminalística. O que temos a seguir é a transcrição do áudio original das comunicações registradas entre 03hrs41min e 03hrs48min:

120 IP, Laudo Pericial, fls.935.

121 Cabe destacar que os únicos indivíduos que aparecem armados nas imagens, considerando o total de horas gravadas pelas câmeras de segurança e pelas testemunhas, são policiais.

03:41:41 ROCAM: uma certa COPOM

03:42:02 ROCAM: COPOM, Herbert Spencer. 66o preta. Jogou pra cima da equipe aí

03:42:11 COPOM: Herbert Spencer, viatura pra apoiar

03:42:15 M16101: 101 tá próximo, COPOM

03:42:17 M16011: tático 11 QTI [a caminho do local]

03:42:23 ROCAM: Herbert Spencer, jogaram pra cima da equipe

03:42:28 NÃO IDENTIFICADO: Se evadiu sentido?

03:42:42 COPOM: moto 66o preta pela Herbert Spencer

03:42:48 CFP1: COPOM, comando, dá QRX à rede [deixar rede livre]

03:42:53 ROCAM: o garupa tá armado jogou pra cima da equipe

03:43:02 CFP1: a equipe tá sem novidade?

03:43:13 ROCAM: comando, equipe sem novidade

03:43:21 NÃO IDENTIFICADO: Herbert Spencer com que rua?

03:43:25 ROCAM: COPOM, adentrou a Herbert Spencer ali foi sentido Melchior Giola

03:43:39 CFP2: COPOM, comando 2, viaturas da 1ª cia aí, joga o QTH [localização] pra gente entrar junto, QSL[entendido]?

03:43:46 M16101 ou M16105: 101 e 105 já estão na via, comando

03:43:50 CFP1: cautela e aguarda apoio

03:43:53 M16104: Portal tá pela Hebe¹²²

03:44:02 M16105: 105 Herbert Spencer com Ernest Renan

03:44:25 CFP2: Herbert Spencer com Ernest Renan, QSL 101?

03:44:42 M16101 ou M16105: Passa maiores do QTH, aí. A multidão está se evadindo da viatura, aí, pela Herbert Spencer sentido Pasquale, QSL?

03:45:05 CFP1: equipe que tá com visual vai jogando e cautela

03:45:20 CFP2: Viatura que tá acompanhando vai jogando o QTH

03:45:25 ROCAM: não existe acompanhamento. Perdemos pela Melchior Giola

03:45:32 COPOM: tem característica?

03:46:47 CFP1: equipe tem visual ainda?

03:47:51 ROCAM: COPOM, pelotão de ROCAM sem novidades. Pelotão de ROCAM na Rudolf Lotze.

03:48:10 COPOM: tem a característica dos indivíduos?

03:48:31 ROCAM: COPOM, dois indivíduos, uma XT 66o preta, o garupa armado, camisa branca. Efetuou vários disparos contra as equipes.

122 Trata-se da viatura M16104, CGP Portal do Morumbi, informando que se encontrava na Av. Hebe Camargo. Conforme observa-se na Cronologia, ela é a quarta viatura da 1ª Cia a chegar na esquina entre as Rua Herbert Spencer e Ernest Renan

Apenas 7 minutos de comunicação antecedem o início da ação policial. Sendo que a última mensagem, transmitida pela ROCAM às 03:48:31, único momento em que disparos são mencionados, ocorreu 39 segundos antes da chegada da primeira tática no baile, às 03:49:10. A partir desse momento, transcorreram 8 minutos até que as duas viaturas de comando e as ROCAM chegassem juntas ao mesmo local. Apesar disso, a rede não foi acionada pelos comandantes no decorrer desse período e tampouco durante a participação dos mesmos na ação. Ao todo, a rede permaneceu sem ser acionada pelos policiais no local durante 21 minutos, até que o Comando 1 retoma a comunicação para informar ao COPOM a existência de vítimas.

Sendo assim, contra a urgência do primeiro momento, existe um segundo, 3 vezes mais longo, em que os policiais tomam seu tempo para desenvolver a ação, renunciando à comunicação entre as viaturas e ao acompanhamento do centro de operações. Por fim, há um terceiro momento no qual a urgência é recolocada em cena em torno do problema das vítimas, quando os policiais procuram viabilizar a autorização de socorro nas viaturas.

Se toda a preparação da ação se desenrola ao longo de 7 minutos, ainda no início desse curto período, com 1 minuto e 23 segundos, duas informações complementares, ambas centrais para a compreensão dos fatos e para a tomada de decisões, já haviam sido compartilhadas na rede: o local da ocorrência, a Rua Herbert Spencer, e o sentido da fuga, a Rua Melchior Giola.

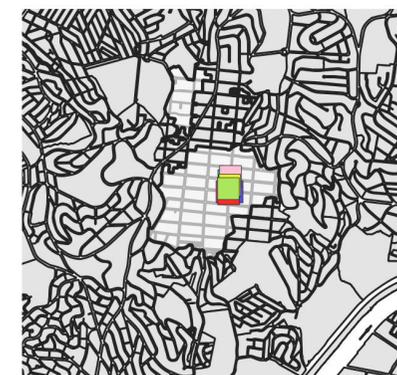
A comunicação “adentrou a Rua Herbert Spencer sentido Rua Melchior Giola” informava às viaturas que se deslocavam em apoio que a fuga dos agressores se dava em sentido oposto ao epicentro do baile da DZ7. Algo que deveria chamar atenção tanto dos profissionais que patrulham a área (1ª Cia), quanto daqueles que desempenhavam funções na Operação Pancadão, cientes, portanto, do baile em curso e conhecedores de sua localização.

Destaca-se que, durante a ação, não foi informada à rede rádio o ponto em específico da Rua Herbert Spencer em que os disparos ocorreram. Assumindo que: 1) a ocorrência iniciou na esquina com a Av. Hebe Camargo (local onde os policiais da ROCAM afirmam que patrulhavam quando atacados) e 2) o evento se desenvolveu em uma breve perseguição pela Rua Herbert Spencer (onde comunicam com o COPOM), conclui-se que há um primeiro momento em que a motocicleta agressora se dirige para o interior de Paraisópolis, sentido Baile da DZ7. Entretanto, 1 minuto e 23 segundos depois, a informação de que a moto “adentrou sentido Melchior Giola” indica que os agressores utilizaram uma rua perpendicular à qual estavam (a Rua Iratinga ou a Rua Ernest Renan, por exemplo) para alcançar essa segunda via. A Rua Melchior Giola é paralela à Herbert Spencer no sentido contrário ao epicentro do baile, conforme pode-se observar nas ilustrações a seguir de duas possíveis rotas de deslocamento da Rua Herbert Spencer para a Rua Melchior Giola.

Possível Rota de Fuga 1



- Câmera Ultragaz
- Vídeo 1
- Vídeos 11 e 12
- Câmera Foto Flash
- Vídeo 8
- Vídeo 9
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 7 e 16
- Vídeos 2 e 3



Possível Rota de Fuga 2



- Câmera Ultragaz
- Vídeo 1
- Vídeos 11 e 12
- Câmera Foto Flash
- Vídeo 8
- Vídeo 9
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 7 e 16
- Vídeos 2 e 3



Objetivamente, a ROCAM informou uma rota de fuga para o interior da comunidade, mas se distanciando da multidão reunida no baile. Apenas 20 segundos após essa informação, as viaturas M16101 e M16105 entravam na Rua Herbert Spencer. A orientação recebida do Comando 1 foi a de aguardar apoio, enquanto o Comando 2 solicitou a localização e que aguardassem para “entrar juntos”. Não fica explícito se o comandante se refere à entrada na comunidade ou no baile, entretanto, em resposta, a viatura M16105 informou ter avançado até o epicentro do baile, encontrando-se no cruzamento com a Rua Ernest Renan. Com isso, também informava que, apesar da evasão dos agressores pela Rua Melchior Giola, não se deslocariam para aquela rua. É certa a assimilação dessa informação pelo Comando 2, pois ele solicita sua confirmação. Em resposta, a M16105 indica ter encontrado no referido cruzamento tão somente a multidão do baile, mas não as ROCAM. Informa ainda que a multidão, frente a sua presença, iniciava um movimento coletivo de deslocamento para se afastar das viaturas. Cabe mencionar que essa movimentação da “multidão se evadindo da viatura pela Herbert Spencer sentido Pasquale”, poderia facilitar o deslocamento das viaturas para a Rua Melchior Giola, caso quisessem seguir no encaço da motocicleta agressora.

A partir dessa comunicação feita pela viatura M16105, os Comandos 1 e 2 pedem a localização do acompanhamento. A resposta da ROCAM é assertiva: “não existe acompanhamento. Perdemos pela Melchior Giola”. Dessa maneira, às 03:45, três minutos e 23 segundos após a ocorrência ser comunicada, a ROCAM informava não haver mais continuidade dos fatos. Nesse mesmo minuto, as 03 equipes são flagradas pela câmera da Foto Flash, provenientes da Rua Rudolf Lotze, saindo em segurança da região do Baile da DZ7 sentido Baile do Bega. Diante da insistência das demais viaturas em relação aos agressores, dois minutos depois, às 03:47, a ROCAM afirma estar “sem novidades” na Rua Rudolf Lotze. Expressão que também comunicava o fato de estarem em segurança. Restaria compreender, ainda que tal entendimento não se mostre especialmente relevante para a sequência dos fatos, em que momento as ROCAM desistiram de acompanhar a motocicleta, o porquê de terem se deslocado para a Rua Rudolf Lotze, qual trajeto fizeram entre as duas vias e se realmente fizeram este deslocamento sem chegar a cruzar com as viaturas da 1ª Cia.

Apesar dessas incertezas, pode-se dizer com segurança que, durante essa sequência de 7 minutos de comunicações, a ROCAM informou aos policiais que se deslocavam em apoio que a ocorrência com a motocicleta não teve sequência, já que o veículo logrou fugir em sentido oposto ao baile sem ser perseguida pelo comboio. Por meio do rádio, soube-se também que a moto não foi interceptada pelas viaturas que atenderam mais rapidamente ao chamado no local informado. Pela ordem de chegada, são as viaturas: M16105, M16101, M16104 e M16103.

A ROCAM assegurou ainda, via rádio, que a ocorrência não teve consequência, já que as equipes confirmaram sua situação de segurança durante toda a comunicação, informando também seu deslocamento para a Rua Rudolf Lotze, onde permaneciam “sem novidades”. Quando esta informação é prestada na rede rádio, as ROCAMs haviam passado pela câmera de vigilância da Foto Flash, movendo-se da Rua Rudolf Lotze para a Rua Ernest Renan e seguindo nela sentido Baile do Bega.

Os informes da ROCAM sobre a fuga em sentido oposto ao baile são coerentes com o fato de que, durante o período em que as comunicações urgentes eram realizadas, as câmeras de vigilância postadas nas duas extremidades do quarteirão não flagraram movimentações da multidão compatíveis com a narrativa policial. Isto é, movimentações compatíveis com a entrada de uma motocicleta atirando no interior do baile para fugir da perseguição de seis motocicletas policiais. Cabe lembrar que, na narrativa policial, essa movimentação teria sido a causa da morte das vítimas. Tal dinâmica não encontra registro nas câmeras de vigilância. Assim como não existem imagens de agressões da multidão contra policiais.

Nas proximidades da Rua Herbert Spencer, a câmera da Ultragaz não registra qualquer movimentação da multidão antes das 03:47, quando seu deslocamento é ocasionado pela ação dos policiais da 1ª Cia. Por sua vez, os registros da Foto Flash permitem ver duas movimentações de multidão durante os 7

minutos de comunicação. A primeira delas ocorreu às 03:43 e está relacionada à passagem em alta velocidade de motocicletas pela Rua Ernest Renan sentido Baile do Bega. Isto é, não para o interior do baile, mas se distanciando do epicentro da DZ7. Dois minutos depois, a segunda movimentação, notavelmente mais expressiva que a primeira, ocorreu mediante a passagem do comboio da ROCAM, também em alta velocidade. Os movimentos de afastamento realizados pelos frequentadores em busca de autoproteção são provenientes da Rua Rudolf Lotze, não do epicentro do baile. Tal deslocamento denota que as motocicletas são provenientes desse mesmo percurso. Em seguida, pode-se ver ao menos 6 motocicletas que, trafegando pela Rua Ernest Renan provenientes do sentido Baile Bega para o sentido Baile da DZ7, recuam e retornam em fuga, se distanciando da aproximação do comboio policial. Não é possível observar nessa sequência de imagens qualquer agressão contra os policiais da ROCAM durante sua saída. Considerar qualquer uma das motocicletas visualizadas às 03:43 como a ocupada pelos agressores é um ato de especulação. Assumi-lo resultaria, necessariamente, em duas conclusões: 1.) a motocicleta se afastava do epicentro do baile; 2.) a ROCAM não perdeu seu encaixe, porque recuou diante da aglomeração presente no cruzamento. Ao contrário de recuar, o comboio trafegou da Rua Rudolf Lotze para a Rua Ernest Renan em velocidade alta e de forma imprudente, colocando em risco a integridade física dos presentes.

Em suma, não existem evidências, seja na comunicação por rádio, seja nas imagens das câmeras de vigilância, de que a motocicleta reportada pela ROCAM entrou no Baile da DZ7. Tampouco de que produziu deslocamento da multidão no epicentro do baile, sendo responsável pela morte das vítimas.

2.) A segunda consideração se refere ao papel da 1ª Cia no desenrolar dos fatos, atentando para sua presença no local em oportunidade anterior aos eventos fatais e, mais tarde, sua contribuição ao cerco e ao confinamento da multidão.

Considerando, por um lado, os objetivos de policiamento de entorno da Operação Pancadão em curso e, por outro lado, a não participação das viaturas da 1ª Cia no mencionado operativo, chama atenção que um comboio de viaturas de patrulhamento tenha atravessado de ponta a ponta o epicentro do baile, cerca de 1 hora e meia antes dos eventos fatais. As imagens de ambas as câmeras de segurança, ao mostrarem uma rápida movimentação de fuga da multidão já nessa primeira ocasião, indicam que uma ação de dispersão do baile ocorreu antes daquela que provocou as mortes. Cabe destacar que 11 das 14 testemunhas oculares dos fatos afirmaram em seus depoimentos terem percebido a presença da polícia nas imediações e/ou no epicentro do baile ao longo da noite e observaram ao menos um episódio de brutalidade anterior ao momento do cerco.

Embora a mencionada passagem das viaturas pelo epicentro do Baile da DZ7 – provenientes da Rua Herbert Spencer para Rua Rudolf Lotze, registrada às 02:09 (Ultragaz) e às 02:13 (Foto Flash) – tenha envolvido radiopatrulhas da 1ª Cia, responsáveis pelo atendimento de ocorrências ordinárias, ela apresentou características ostensivas com: dispersão dos frequentadores, armas empunhadas e, ao menos, um policial portando um fuzil 762. Além disso, as imagens feitas pela câmera de vigilância da Ultragaz mostram uma explosão que antecede a passagem das viaturas, indicando a possível mobilização de táticas de intervenção direta para dispersão de multidões.

Uma hora e meia mais tarde, essas mesmas viaturas da 1ª Cia foram as primeiras a atender à ocorrência e as únicas a se apresentarem corretamente na rua comunicada. A chegada de duas delas no local, M16101 e M16105, se deu apenas dois minutos após o chamado da ROCAM e seis minutos antes da primeira tática chegar ao cruzamento oposto. O fato de terem permanecido nas imediações do baile, renunciando à perseguição poderia ser explicado pela ordem dada pelo Comando 1 de aguardo até a chegada de apoio. Contudo, ao contrário de obedecê-la, as equipes não aguardaram a chegada das demais viaturas para iniciar as agressões contra a multidão reunida no baile. As imagens feitas pela câmera da Ultragaz mostram que, entre 2 e 3 minutos após a

chegada das duas viaturas, ocorre o primeiro movimento de deslocamento da multidão no epicentro do baile. Ele se dá no sentido de afastamento da esquina com a Rua Herbert Spencer, indicando a existência de ameaça proveniente daquela região. Isso teria ocorrido por volta das 03:47, portanto 6 minutos após a comunicação da agressão e fuga da motocicleta. Às 03:50, os policiais da 1ª Cia, dentre os quais o comandante daquele grupo de patrulhamento, aparecem em filmagens de testemunhas agredindo pessoas em um cruzamento já vazio. Sabemos, assim, que não apenas a aproximação policial, mas o início das ações causam um primeiro deslocamento da multidão até que ele se fizesse visível nas câmeras da Ultragaz, que estão posicionadas no interior do quarteirão.

A multidão move-se pela Rua Ernest Renan no sentido da Viela do Louro. Ocorre que, 2 minutos depois do início desse deslocamento provocado pelos policiais da 1ª Cia – fazendo aumentar a densidade da multidão nas proximidades da Rua Rudolf Lotze e da Viela do Louro – parte da multidão é flagrada pelas câmeras da Ultragaz retornando ao trecho da rua que havia sido abandonado. As pessoas permanecem paradas por uma fração de tempo sob as câmeras da Ultragaz, hesitantes quanto ao caminho a seguir. Tal sequência revela a simultaneidade entre as ações da 1ª Cia na esquina com a Rua Herbert Spencer e o início das ações da tática M16011 na esquina com a Rua Rudolf Lotze, às 03:49. Essa dinâmica coincide com os depoimentos das 11 testemunhas oculares que declararam estar no epicentro do baile no momento dos fatos.

A partir de então os policiais da 1ª Cia permanecem no cruzamento entre as ruas Ernest Renan e Herbert Spencer, mantendo a dinâmica de agressão contra os que tentavam deixar o quarteirão por essa esquina, como mostram os vídeos 02, 03, 09, 11 e 12. O fato de haver espaço para a fuga sentido Pasquale Gallupi não significa caminho aberto, uma vez que aqueles que optassem por aquela saída estariam sujeitos à violência. É o caso de uma testemunha/vítima, uma adolescente que, ferida na perna por estilhaços de arma não letal na Rua Ernest Renan, conseguiu fugir pela esquina com a Rua Herbert Spencer, onde foi golpeada por cassetete na cabeça.

À medida que a rua esvaziava, parte desses policiais avançou sobre a Viela do Louro, acoçando aqueles que por lá tentavam escapar, conforme mostram as imagens do vídeo 01. Desempenhando, dessa maneira, um papel não apenas inicial, como persistente na conformação do cerco violento e confinamento da multidão na Rua Ernest Renan e, em seguida, no interior da viela.

3.) A terceira consideração se refere à atuação violenta das 6 viaturas e das 6 ROCAM na esquina com a Rua Rudolf Lotze. Pela sincronicidade com as ações dos militares da 1ª Cia, esse fato concluiu a dinâmica de cerco.

Com o baile em andamento, chama atenção que a maioria das viaturas que atendeu ao chamado, incluindo o comando da Operação Pancadão, tenha optado por um acesso que não foi o irradiado como local da ocorrência. Justamente o acesso utilizado para a saída em segurança das equipes da ROCAM. Ao todo, transcorrem 16 minutos entre o chamado inicial de apoio e o momento em que as equipes de motocicleta ressurgem (acompanhadas dos comandos) como parte dos reforços que se apresentam para apoiar a ocorrência, já inexistente, que envolvia sua própria segurança, já garantida.

Entre os dois momentos, conta-se um intervalo de 4 minutos entre a saída da ROCAM das imediações do baile (às 03:45) e a chegada da primeira tática (03:49), mais um intervalo de 6 minutos para a chegada da segunda tática (03:55) e mais 2 minutos para a aproximação dos comandos, o retorno das ROCAM (03:57). Por fim, chegam mais 2 viaturas.

Sem evidências seguras sobre estes deslocamentos, restaria entender se de fato teria sido possível a não ocorrência de um encontro capaz de impedir a aproximação já desnecessária. Em que pese o fato dessa informação ter sido compartilhada três vezes na rede rádio e dispensasse um encontro efetivo para dissuadir o ânimo de aproximação. Entender a lógica que orientou os deslocamentos das viaturas, em especial aquela que levou a maioria das viaturas

a um local não irradiado como local da ocorrência, poderia ter elementos de compreensão caso a investigação policial tivesse obtido em melhores condições os dados sobre o itinerário das viaturas solicitados à PMESP.

Segundo a corporação, dados gerados por aparelhos receptores do Sistema de Posicionamento Global (GPS no acrônimo em inglês) estão disponíveis apenas para as duas viaturas dos comandos. No entanto, mesmo as informações obtidas sobre o deslocamento dos veículos que transportavam os dois comandantes estão prejudicadas por dois fatores. De responsabilidade da própria PMESP, o primeiro é a falta de sincronismo dos relógios dos receptores das viaturas com os relógios de precisão atômica dos satélites do sistema GPS, resultando em uma discrepância nos horários dos aparelhos das viaturas entre si e em relação ao horário legal da cidade. Embora tal fato resulte em um descompasso grosseiro dos dados na dimensão temporal, este não repercute sobre o registro das coordenadas, sendo necessária apenas sua sincronização.

O segundo elemento, de responsabilidade da Polícia Civil, é ter aceito a resposta parcial oferecida pela PMESP ao ofício de solicitação dos dados do rastreamento das viaturas, quando essa resposta parcial deixou fora do alcance das investigações informações importantes. De acordo com os documentos disponibilizados no Inquérito, a PMESP encaminhou dois Relatórios de Itinerário de Viaturas correspondente aos seguintes recortes temporais: para a viatura do Comando 1, o período entre às 03:50 e 04:52; para viatura do Comando 2, entre 03:45 e 04:59. Ambos recortes distintos do solicitado pela investigação.¹²³ Além disso, os dados foram enviados em arquivos de texto em formato PDF, que é inadequado à coleta das coordenadas para fins de espacialização do itinerário. A apresentação dos dados por meio de um programa de planilhas regular que compõem os chamados pacotes *office* seria o meio adequado à transferência dos dados para *softwares* de georreferenciamento. Cabe destacar ainda que, diante da solicitação da Polícia Civil por itinerários em forma de mapa, a PMESP alegou que o “recurso que gera o percurso de forma gráfica não está funcionando”. Não deixando claro que recurso seria esse.¹²⁴

Tais imprecisões e graves limitações, seja no funcionamento dos aparelhos GPS da PMESP, seja no franqueamento de acesso aos dados sobre os itinerários das viaturas explicam porque essa evidência não foi usada na cronologia. Possivelmente são as mesmas razões pelas quais ela não foi aproveitada pela investigação policial. Contudo, especificar tais limites e apresentar os métodos utilizados para contorná-los, permite aproveitar parcialmente os dados desse documento e, assim, tecer algumas considerações relevantes sobre os trajetos realizados por ambas as viaturas.

Das informações disponíveis no relatório de itinerário – data/horário, logradouro, coordenadas, velocidade e a informação sobre o status de movimento da viatura (parada ou em mudança na trajetória) – apenas as duas primeiras estão sendo levadas em consideração nessa análise. As coordenadas não puderam ser diretamente utilizadas pelo motivo de acessibilidade anteriormente mencionado, enquanto as informações sobre a velocidade e o movimento das viaturas apresentam inconsistências para a viatura do Comando 2, conforme foi reportado pela perícia do DHPP.

No que se refere às informações sobre o horário, tendo em vista o descompasso temporal observado, buscou-se a sincronização dos dados fornecidos pelo GPS e a cronologia, tomando como referência três momentos que permitem tal convergência: a passagem das viaturas em frente a câmera Foto Flash, o seu deslocamento desse primeiro ponto para as proximidades da viela (registrada pela mesma câmera) e o momento de saída do comboio para o hospital,

¹²³ IP, Ofício nº 037/2020, fls. 1290, solicita ao CPA/M-5 o relatório de rastreamento das 16 viaturas entre 01 hrs e 06hrs do dia 01/12/2019. O ofício de resposta não pôde ser encontrado no inquérito. O caráter parcial da resposta está apontado pelo Relatório de Itinerário das Viaturas, elaborado pelo Grupo de Tecnologia da Informação da Unidade de Inteligência Policial (UIP) do DHPP, junto ao qual foram anexadas as tabelas contendo os dados do rastreamento “nas mesmas condições em que recebemos” (IP, Itinerário das viaturas, fls. 3281). Supõem-se que a informação sobre a não existência de dados de GPS das demais viaturas, que circulou oralmente entre os envolvidos no processo, tenha sido oficialmente fornecida pelo CPA/M-5 no ofício de resposta não encontrado no inquérito, o que não nos permitiu verificar essa informação.

¹²⁴ IP, Itinerário das viaturas, fls. 3294.

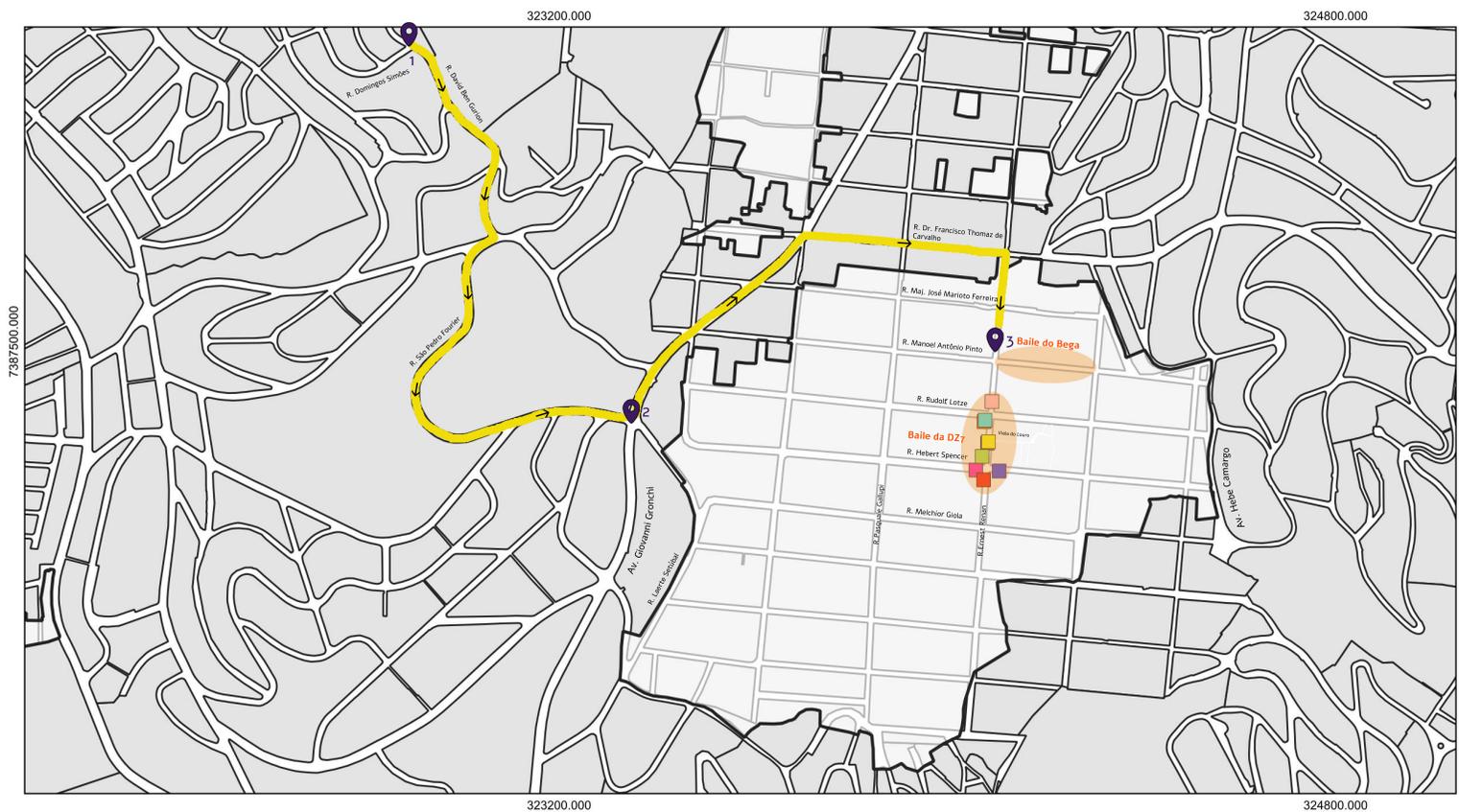
registrado pela câmera Ultragaz e informado pelos policiais à rede rádio. A partir dessas referências, foi possível identificar um atraso de aproximadamente 4 minutos no GPS da viatura do Comando 1 em relação à cronologia. Esse mesmo método permitiu identificar o adiantamento de 1 hora e desconhecidos minutos no relógio do GPS do Comando 2 em relação à cronologia. Nesse caso, é o movimento de deslocamento da viatura para o interior de Paraisópolis – que além de configurar um desvio de sua área de patrulhamento, foge ao padrão anterior de sua movimentação – a referência que permite observar o adiantamento no relógio de seu GPS em relação à cronologia. A minutagem não pôde ser precisada justamente pela ausência dos dados a partir das 04:59 de seu relógio (03:59 da cronologia) que, em razão do adiantamento, impede sua comparação com as três referências mencionadas.

No que se refere às informações sobre logradouro, que são provenientes do georreferenciamento das coordenadas geradas pelo sistema de navegação do próprio GPS, a PMESP informou a existência de uma diferença entre o mapa utilizado pelo receptor do aparelho nas viaturas e o mapa utilizado pelo COPOM *online*, o que poderia resultar em diferenças entre nomes dos logradouros apontados, mas não em divergência de posicionamento. Cabe destacar que o sistema GPS determina posicionamentos calculando as distâncias entre o aparelho receptor e pontos de referência no espaço, que são os satélites. Calculadas as distâncias entre o receptor e três pontos de referência, estabelece-se a posição relativa do aparelho em um processo chamado de trilateração. Nesse processo, as fontes mais comuns de imprecisão na produção dos dados estão relacionadas à propagação do sinal, como, por exemplo, nos casos em que há captação de sinais refletidos.¹²⁵ Já no processo de conversão das coordenadas para os logradouros pode haver diferenças de base cartográfica, mas também situações como os momentos de posicionamento nas proximidades de um cruzamento entre vias. Nesses casos, sabe-se que dois ou mais logradouros serão associados a um mesmo horário. Tendo em vista essas questões, o relatório de itinerário das viaturas foi analisado, realizando consulta, ponto a ponto, aos logradouros registrados, bem como às vias de trânsito e às distâncias entre eles, por meio do site *Google Maps*, que não apresentou incompatibilidade em termos de denominação de logradouros em relação aos dados do relatório. Os posicionamentos foram convertidos à base cartográfica também ponto a ponto, sendo desenhado o percurso entre eles conforme as vias de trânsito. Os cruzamentos entre vias foram deduzidos tendo como referência a sequência dos pontos seguintes, ou seja, considerou-se a convergência sequencial entre os dados que constituíssem a continuidade lógica da trajetória. Estabeleceu-se, assim, o desenho dos trajetos realizados por ambas as viaturas, conforme as ilustrações a seguir, a partir das quais cabem algumas considerações.

125 Figuerêdo, 2005; Carvalho e Araújo, 2009.

O acesso aos dados de deslocamento da viatura do Comando 1 somente a partir das 03:50 (03:54 na cronologia) não permite observar onde a mesma se encontrava no momento da comunicação da ocorrência via rádio (03:41). Conseqüentemente, não se pode conhecer a integralidade do percurso de seu deslocamento desde o ponto inicial. Na ilustração acima, o Ícone 1 corresponde ao posicionamento da viatura do Comando 1 às 03:54. Como pode-se observar, a mesma se encontrava próxima a uma via de acesso à Rua Melchior Giola. A distância era de cerca de 700 metros da rua indicada como via de fuga da motocicleta que levava os atiradores. Apesar disso, a viatura iniciaria, na seqüência, um deslocamento de 2,1 km para atender a ocorrência na esquina oposta àquela efetivamente comunicada. Ao alcançar o ponto assinalado pelo Ícone 2, o cruzamento da Rua Ernest Renan com a Rua Major José Mariotto Ferreira, cuja referência é o restaurante popular Bom Prato, o Comando 1 permaneceu parado por cerca de 1 minuto. Em seguida, retomou o trajeto, alcançando o cruzamento com a Rua Rudolf Lotze, sinalizado pelo Ícone 3, às 03:57, totalizando 3 minutos de deslocamento. Os dados de distância e tempo permitem calcular uma velocidade média (escalar) de aproximadamente 40 Km/Hr durante o percurso ilustrado.

Rota Comando 2



- Câmera Ultragaz
- Vídeo 1
- Vídeos 11 e 12
- Câmera Foto Flash
- Vídeo 8
- Vídeo 9
- Vídeo 6, fotos 1 e 2
- Vídeos 7 e 16
- Vídeos 2 e 3



Se no caso do Comando 1, os dados disponibilizados à investigação não correspondem a todo trajeto percorrido pela viatura a partir do momento do chamado de apoio das ROCAMs, no caso do Comando 2, ao contrário, o adiantamento no relógio do GPS resulta no fornecimento de 1 hora de dados de seu itinerário antes do início dos fatos. Durante esse período, é possível observar um padrão na movimentação da viatura que trafega por uma região específica do entorno de Paraisópolis, tomando a Av. Giovanni Gronchi como eixo principal de sua circulação. Às 04:43 (no relógio do GPS), a viatura se encontrava na Rua Domingos Simões, sinalizada na ilustração pelo ícone 1. Na sequência, seu deslocamento é no sentido da mencionada avenida. Mesmo não sendo possível precisar a sincronização do horário de seu GPS com a cronologia pelas razões acima apontadas, os dados indicam que a viatura acessou a Av. Giovanni Gronchi, permanecendo por cerca de 1 minuto parada na altura do ponto sinalizado pelo ícone 2, correspondente aos cruzamentos dessa avenida com as Ruas Laerte Setúbal, de um lado, e São Pedro Fourier, de outro. Local definido como um dos pontos de acesso à Paraisópolis a serem “saturados” pela Operação Pancadão daquela noite, ou seja, ponto onde viaturas e policiais do batalhão deveriam se reunir para a abordagem de veículos.¹²⁶ Em seguida, ocorre a mudança no padrão de sua circulação e a viatura passa a se dirigir para o interior de Paraisópolis. Três minutos depois, ela já se encontrava (a uma distância de 2,6 km da Rua Domingos Simões) na esquina da Rua Ernest Renan com a Rua Manoel Antônio Pinto (referência do Baile do Bega), sinalizada pelo ícone 3. Todo o deslocamento teve também uma velocidade média (escalar) de aproximadamente 40 Km/Hr. A partir daí, os dados indicam uma permanência nessa mesma posição até às 04:59 (horário do GPS), momento a partir do qual não temos mais dados. Sabemos, entretanto, que esses acontecimentos se passam antes das 03:57 (horário da cronologia), quando a viatura é flagrada pela câmera da Foto Flash. Por isso, a permanência do Comando 2 naquele cruzamento foi de, no mínimo, 12 minutos (período entre às 04:47 e 04:59 do relógio do GPS).

Nesse ponto, importa recuperar dois elementos. Em primeiro lugar, a divergência entre o itinerário indicado pelos dados do GPS do Comando 2 e os depoimentos dos policiais ocupantes da viatura sobre a trajetória que realizaram naquela noite. Especialmente, a diferença no que se refere ao local de aguardo pela chegada do Comando 1. Em segundo lugar, lembrar que o Comando 2 foi aquele que mencionou a esquina com a Rua Herbert Spencer como o local onde se encontravam as viaturas da 1ª Cia, pedindo para que aguardassem para que entrassem juntos. A localização foi confirmada. Apesar disso, e a despeito de estar em uma via (Av. Giovanni Gronchi) que permitia acesso ao local confirmado, o Comando 2 se dirigiu à esquina oposta, que circunscreve o trecho de maior densidade do baile.

Considerando que se passaram 16 minutos entre o pedido de apoio das ROCAMs e a chegada dos comandos na Rua Rudolf Lotze, e que pelo menos 12 minutos foram gastos pelo Comando 2 nas proximidades do Baile do Bega em espera pela aproximação do Comando 1, os dados sugerem que a viatura do Comando 2 se encontrava na Rua Ernest Renan talvez no momento da passagem da primeira tática, mas certamente quando da chegada da segunda tática e do Comando 1.

Corroboram para essa possibilidade os conteúdos dos áudios encaminhados pelo ofício do NECDH ao DHPP, provenientes dos grupos de comunicação por aplicativo de celular dos comerciantes de Paraisópolis.¹²⁷ Em sua sequência, os áudios descrevem a passagem pela Rua Ernest Renan, altura das Casas Bahia (cruzamento com Rua Manoel Antônio Pinto), de uma tática em alta velocidade sentido DZ7. Em seguida, a passagem de duas viaturas que permaneceram estacionadas por um momento em frente ao restaurante Bom Prato. Descrevem a movimentação de 6 ROCAM nas proximidades do Bega e, posteriormente, seu encontro e deslocamento sentido DZ7 junto com as duas viaturas.

126 IP, Nota de Serviço N° 16BPM-064/03/19, fls. 3716.

127 IP, DVD/Ofício N° 21/2020, fls. 107.

Em suma, as informações disponíveis não validam a ideia de que não houve encontro entre as viaturas, em especial as dos Comandos, ao longo do trajeto de aproximação do baile pela Rua Ernest Renan, bem como não validam a alegação de desconhecimento quanto à inutilidade da aproximação no que se refere tanto ao socorro da ROCAM, quanto à interceptação da motocicleta. Em outras palavras, as evidências não corroboram com a narrativa de que os comandantes não puderam ter acesso a informações relevantes para formar o entendimento de que estava afastada a necessidade de uma ação policial no baile em razão da ocorrência comunicada ao COPOM.

4.) A quarta consideração se refere à razoabilidade, proporcionalidade e legalidade da ação, levando em conta seu poder ofensivo e duração, bem como as características espaciais e arquitetônicas do local em que foi realizada.

Já não havia mais ocorrência a ser atendida, quando a primeira tática chega ao cruzamento entre a Rua Ernest Renan e a Rua Rudolf Lotze. Mesmo assim, seus 3 ocupantes desembarcam e, de imediato, sem ter sofrido qualquer agressão prévia, como mostra a câmera da Foto Flash, fazem uso de elastômero e granada, dispersando toda a multidão visível no enquadramento da câmera em 43 segundos. Se a ação de alto potencial dispersivo, de um lado, não possuía elementos de urgência que a justificassem, de outro, não contou com preparação adequada em termos de estratégia de direcionamento de multidão e formação/deslocamento de tropa. Também não contou com autorização da comandante em campo, no máximo a obteve remotamente. Ao contrário de ser usada como último recurso para conter uma situação fora de controle, deu início a ela.¹²⁸

A tática M16011 atravessou o cruzamento e adentrou o epicentro do baile, alcançando o ponto para onde haviam se dirigido, dois minutos antes, grandes quantidades de frequentadores que tentavam se afastar das ações de agressão iniciadas por policiais da 1ª Cia na extremidade oposta do quarteirão. No momento da chegada, as câmeras de vigilância registram um tiro de elastômero e uma explosão de granada. A simultaneidade entre essas ações de dispersão, protagonizadas pela tática M16011, e a ação dos policiais das viaturas M16101 e M16105 na outra extremidade do quarteirão deu lugar aos movimentos hesitantes da multidão, registrados pelas câmeras da Ultragaz. Às 03:50, um minuto depois da chegada da tática, todas as 4 viaturas da 1ª Cia já estavam no local. Nos vídeos 02 e 03, vê-se 4 policiais, dentre os quais o encarregado daquele grupamento de patrulha, agredindo pessoas em fuga no cruzamento com a Rua Herbert Spencer. Os outros 4 já haviam se dirigido ao interior do quarteirão.

Os vídeos feitos entre este momento e a saída dos policiais mostram o esvaziamento progressivo do epicentro do baile – muito rápido nas esquinas e mais lento no interior do quarteirão – em meio a situações de violência, cuja desproporcionalidade também cresceu progressivamente. A cronologia mostra justamente que a chegada de mais 20 agentes em outras 5 viaturas e 6 motocicletas na Rua Rudolf Lotze – totalizando o contingente de 31 policiais militares no local – potencializou a continuidade das agressões, apesar da inexistência de situação objetiva que as justificassem.

Não é possível dizer com precisão a quantidade total de granadas lançadas e tiros de elastômero realizados. Contabilizando apenas as explosões e tiros que puderam ser registrados em imagem e/ou som pelas vídeo evidências, todos descritos na cronologia, pode-se dizer que o uso de armamentos não letais progrediu da seguinte maneira. Com a chegada da tática M16011, com uma equipe de 3 policiais, ocorrem 7 explosões, às 03:49, 03:52 e 03:54, sendo uma delas identificável como tiro de elastômero. Considerando que 5 dessas explosões são vistas na câmera da Foto Flash, entende-se que essa primeira ação ocorreu no epicentro do baile nas proximidades com esse cruzamento. A partir daí, passam-se 6 minutos sem que sejam visualizadas novas explosões nas

¹²⁸ Todos estes pontos estão em desconformidade com as regulações do Manual de Procedimentos Operacionais (POP). IP, Processo nº 4.05.00 – Atuação da Força Tática em ações de contenção, persuasão e dissuasão coletiva, fls 3699, e do Manual de Controle de multidões (M-8-PM).

câmeras de vigilância. Esse intervalo corresponde ao período de chegada da tática M16010, os comandos, as ROCAM e outras duas viaturas da 2ª Cia. Após o desembarque dos 20 policiais que ocupavam estes veículos, a câmera da Foto Flash registra sua movimentação para o cruzamento, onde, na sequência, as explosões voltam a ser vistas. Ato contínuo, a câmera volta a registrar deslocamentos coletivos de frequentadores. Tal dinâmica permite afirmar que, uma vez no local, o contingente de policiais se movimentou em busca desses frequentadores, que haviam se afastado do campo visível, deslocando-os dos locais em que estavam abrigados. Para isso, produziram mais 12 explosões e tiros, que ocorreram às 04:00, 04:01, 04:02, 04:03 e 04:06. Contudo, o número de explosões é possivelmente maior, já que, no decorrer do vídeo 01, ouve-se 12 estampidos não contabilizados acima, pois a ausência de imagens não permite distinguir sua origem.

Houve, portanto, um primeiro momento de uso de armamentos não letais, com 7 estampidos (granadas/tiros) em 6 minutos, um intervalo que corresponde à chegada das demais equipes e a retomada da ação, com aumento de sua intensidade, já que ocorrem entre 12 e 24 estampidos em 6 minutos, cinco deles provenientes do uso de um explosivo não oficial da PMESP.

Esses eventos são apenas aqueles que as imagens às quais tivemos acesso puderam registrar. De outro lado, as informações oficiais sobre o acionamento desses armamentos são bastante insuficientes, resumindo-se àquelas fornecidas pela PMESP. Mais especificamente, as informações disponibilizadas no Laudo Pericial de Ocorrência Policial Militar, solicitado no âmbito do Inquérito Policial Militar aberto sobre o caso, realizado por dois policiais militares nomeados como peritos.¹²⁹ Segundo o documento – que indica exclusivamente os depoimentos dos policiais envolvidos como fonte de informação –, foram utilizadas na ocasião 3 granadas explosivas, sendo: 1 GL304 (efeito moral) usada pelo Comando 1, 2 GL307 (luz e som) usadas pela tática M16011. Também foram utilizadas 5 granadas fumígenas, sendo: 2 GL300/T (lacrimogênea de projeção manual), 1 lançada pelo Comando 2 e a outra pela tática M16011; e 3 GL203/L (lacrimogênea de projeção por armamento), 2 lançadas pelo Comando 2 e 1 pela tática M16011. Vale ressaltar que cada granada fumígena possui múltiplos projéteis, os quais são emitidos conjuntamente, sendo 5 em cada granada GL 203/L e 3 em cada granada GL 300/T, conforme a imagem abaixo:



Fonte: Ficha Técnica CONDOR Edição Abril 2017



Fonte: Ficha Técnica CONDOR Edição Abril 2017

Em resumo, a PMESP informou a utilização de 8 granadas, sendo 3 explosivas e 5 de gás lacrimogêneo com a emissão total de 21 projéteis no ambiente. Adicionalmente, informou que foram empregadas 8 munições de impacto controlado AM 403/P, sendo 5 delas pela tática M16011 e 3 pela tática M16010. O total de 16 dispositivos acionados é inferior ao que pode ser contabilizado pelas evidências.

Importa destacar que os dados fornecidos pela PMESP associam o uso das granadas a equipes/viaturas e, em seguida, aos 6 indivíduos que admitiram seu manuseio. Armas não letais devem ser manejadas por pessoas legalmente habilitadas e treinadas por cursos especificados nos termos do POP 5.18.03. De acordo com o mencionado laudo, dos PMs que utilizaram granadas policiais na ocorrência, apenas 4 possuem algum dos cursos listados no POP (o Curso de Especialização Profissional de Controle de Distúrbios Cívicos ou o Curso de Especialização Profissional da Força Tática). O referido relatório também coloca que, além deles, os dois comandantes seriam habilitados ao manuseio e lançamento de granadas policiais por meio do Curso de Formação de Oficiais, mesmo que este curso não esteja listado no procedimento 5.18.03, conforme a tabela a seguir.

Como se pode observar, apesar de terem sido apontados como policiais que manejaram “armamento não letal”, contribuindo, portanto, para a produção dos movimentos de dispersão que causaram lesões corporais graves e o confinamento de parte da multidão na viela, nenhum dos ocupantes da M16010, nem da viatura do Comando 2 foram indiciados pelo inquérito ou denunciados pelo Ministério Público. Cabe destacar que, muito embora, a tática M16011 tenha iniciado a dinâmica de cerco, a cronologia mostra que a chegada da segunda tática e dos comandos deu novo fôlego à violência. Considerando o uso das armas não letais admitido pelos PMs, vê-se que 4 das 8 granadas e 3 dos 5 elastômeros foram mobilizados pelos comandantes e os agentes da tática M16010.

HABILITAÇÃO PARA MANUSEIO DE ARMAS NÃO LETAIS

Programa de policiamento	Viatura	Nome	Habilitação	Curso	Foi denunciado (a) pelo MP?
Força tática	Viatura M16010	Cb. Vanderlei	Manuseio e lançamento de granadas	Especialização profissional de controle de distúrbios civis	Não
		Cb. Vanderson	Utilização de munição de impacto	Especialização profissional de controle de distúrbios civis	Não
Força tática	Viatura M16011	Subten. Nonato	Manuseio e lançamento de granadas	Especialização profissional de controle de Força Tática	Sim
		Cb. Severo	Ambos	Especialização profissional de controle de distúrbios civis	Sim
Rádio Patrulha (1a. Cia.)	Viatura M16319	2ª-Ten. Aline	Manuseio e lançamento de granadas	Curso de formação de oficiais	Sim
Rádio Patrulha (2a. Cia.)	Viatura M16002	2º Ten. Diego	Manuseio e lançamento de granadas	Curso de formação de oficiais	Não

É importante lembrar que a não letalidade desses equipamentos está condicionada ao cumprimento das normas de uso, que exigem ambientes abertos tanto para a dispersão das pessoas e dos gases, quanto para a realização dos disparos e lançamentos.

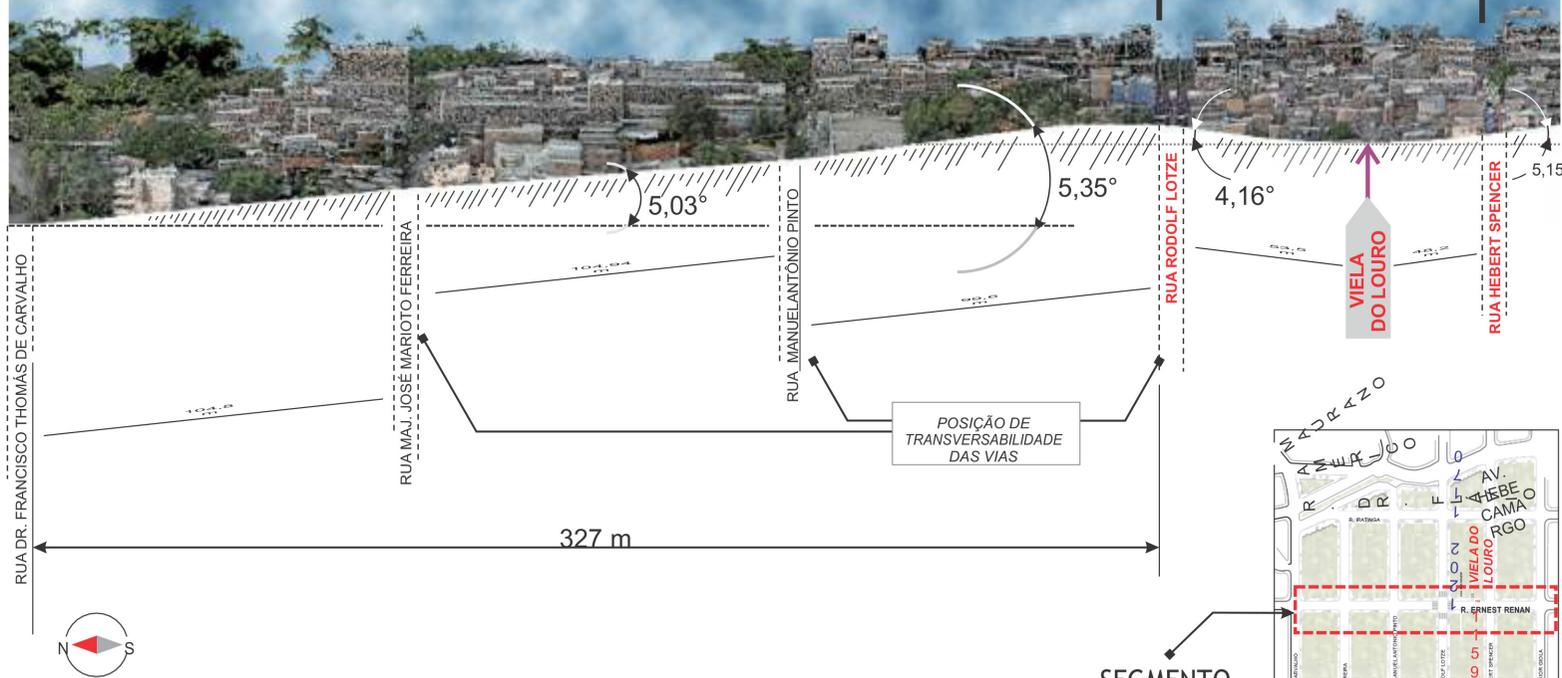
As medidas do quarteirão cercado são 101,7 metros de comprimento por cerca de 10 metros de largura, considerando o leito carroçável e as calçadas.¹³⁰ Como pode-se observar no croqui adiante, o mencionado trecho da Rua Ernest Renan se desenvolve topograficamente como um vale, tendo as esquinas com a Rua Rudolf Lotze e a Rua Herbert Spencer seus pontos elevados e a região de acesso à viela como seu ponto mais baixo. Esta topografia favorece a mútua visualização entre observadores posicionados nos dois cruzamentos. Esse fato pode ser conferido na sequência de imagens a seguir, que retratam: 1) panorâmicas das regiões dos dois cruzamentos, 2) a extensão da Rua Ernest Renan observada de cada uma das duas extremidades e 3) um panorama da Rua Ernest Renan a partir de um observador situado em sua porção média (proximidades do trailer/vielas). Os croquis foram produzidos pela perícia do Instituto de Criminalística, assim como as fotografias, que foram registradas no âmbito do levantamento de área realizado, em março de 2020, por meio de escaneamento digital do quarteirão. A ação de digitalização foi acompanhada por esta equipe, que é a responsável pelas montagens que seguem.

130 IP. Laudo de Reprodução Simulada, fls. 3245. Os croquis e as imagens apresentados neste item são componentes desse laudo.

CORTE TOPOGRÁFICO LONGITUDINAL

RUA ERNEST RENAN - Segmento de área - Bairro de PARAISÓPOLIS

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO OBTIDO COM A APLICAÇÃO DO SOFTWARE GRÁFICO TRIMBLE REALWORKS FORENSICS (20/01/2020)



POSIÇÃO DE TRANSVERSABILIDADE DAS VIAS



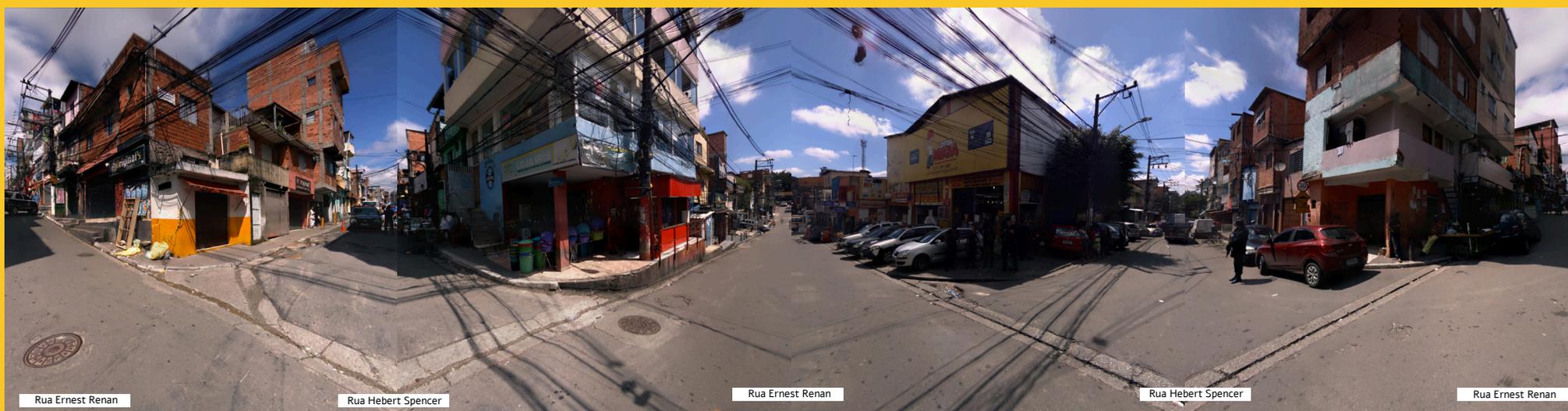
SEGMENTO DE CORTE DA VIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA - PERITO CRIMINAL DR. OCTAVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA E.P.C. DHP - EQUIPE DE DESENHO E TOPOGRAFIA				DESENHISTA: JOSÉ JAÍSIO GAMA DE MORAIS	
TÍTULO / NATUREZA: CROQUI ESQUEMÁTICO - DINÂMICA DOS FATOS				DESENHO Nº 34/20	
REQUISITANTE: Dr. Manuel Fernandes Soares - 1ª Deleg. - Equipe "F" Sul - DHP				FOLHA 11/12	
LOCAL: Bairro de Paraisópolis - São Paulo - SP				DESENHO Nº 34/20	
DATA DA OCORRÊNCIA: 01/12/2019	DATA DAS DECLARAÇÕES: 24/07/2020	ESCALA: 1:1600	I.P. Nº: 874/2019	DESENHO Nº 34/20	

ESCALA 1:1600

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERNANDES SOARES, e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/08/2020 às 09:12, sob o número WJLP20000586Z. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1501922-79.2019.8.26.0052 e código A55E0C9.

Corte topográfico da Rua Ernest Renan, compreendendo o trecho entre a Rua Dr. Francisco Tomás de Carvalho e a Rua Herbert Spencer.



Montagem panorâmica do cruzamento entre a Rua Herbert Spencer e a Rua Ernest Renan.

Fonte: Sistema de Digitalização a Laser 3D do Instituto de Criminalística.



Cruzamento Rua Herbert Spencer X Rua Ernest Renan na perspectiva das viaturas da 1ª Cia ao chegarem ao local. Pode-se observar, de um lado da Rua Ernest Renan, o estacionamento da Loja Center Mega, do lado oposto, o terceiro imóvel a contar da esquina é a revendedora Ultragas.

Fonte: Sistema de Digitalização a Laser 3D do Instituto de Criminalística.

Rua Ernest Renan nas proximidades do cruzamento com a Rua Herbert Spencer, observando a extensão da rua até a esquina com a Rua Rudolf Lotze.

Fonte: Sistema de Digitalização a Laser 3D do Instituto de Criminalística.





Montagem panorâmica do cruzamento entre a Rua Rudolf Lotze e a Rua Ernest Renan.

Fonte: Sistema de Digitalização a Laser 3D do Instituto de Criminalística.



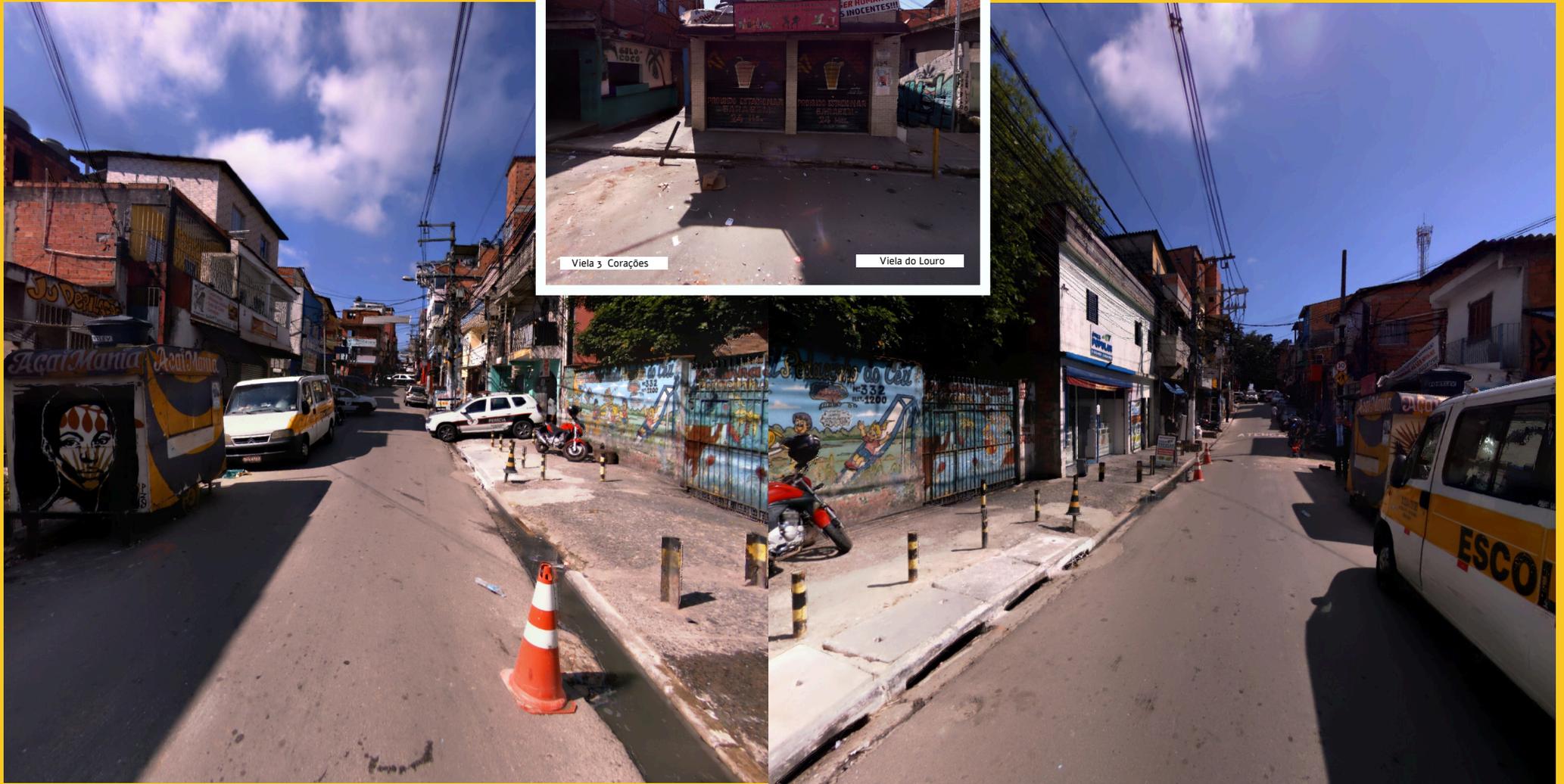
Cruzamento Rua Rudolf Lotze X Rua Ernest Renan na perspectiva das viaturas que chegaram ao local. No detalhe, fachada da loja Foto Flash

Fonte: Sistema de Digitalização a Laser 3D do Instituto de Criminalística.

Rua Ernest Renan nas proximidades do cruzamento com a Rua Rudolf Lotze, observando a extensão da rua até a esquina com a Rua Herbert Spencer.

Fonte: Sistema de Digitalização a Laser 3D do Instituto de Criminalística.





Panorâmica Rua Ernest Renan. No detalhe, as entradas das vielas do Louro e 3 Corações, que se localizam atrás do trailer.

Fonte: Sistema de Digitalização a Laser 3D do Instituto de Criminalística.

Comparativamente, as fotografias permitem observar como as mencionadas esquinas oferecem espaços mais amplos e mais sentidos possíveis para a fuga em comparação com o interior do quarteirão. Daí que as filmagens realizadas pelas câmeras da Foto Flash (próxima ao cruzamento com a Rudolf Lotze, mas fora do epicentro do baile) e da Ultragaz (no epicentro do baile próximo ao cruzamento com a Herbert Spencer) mostrem diferenças nas dinâmicas da dispersão, havendo um contraste entre a maior rapidez de fuga nos cruzamentos e o que se passa nas porções médias do trecho.

No entanto, o escape pelas extremidades não significava uma fuga em segurança, já que deixar o quarteirão do baile pelas esquinas implicava estar vulnerável às agressões físicas, aos tiros de elastômero e às bombas, no caso da Rua Rudolf Lotze, e às agressões físicas na Rua Herbert Spencer. Além disso, de ambos os lados, as ações que começaram mais próximas aos cruzamentos foram avançando muito rapidamente para o interior da rua. As três vítimas de lesões corporais graves arroladas no inquérito ilustram bem esses riscos, uma vez que duas delas tiveram fragmentos de armas não letais alojadas em seus corpos e a terceira o rosto deformado por agressões de policiais com tonfa e também com uma garrafa de vidro.¹³¹

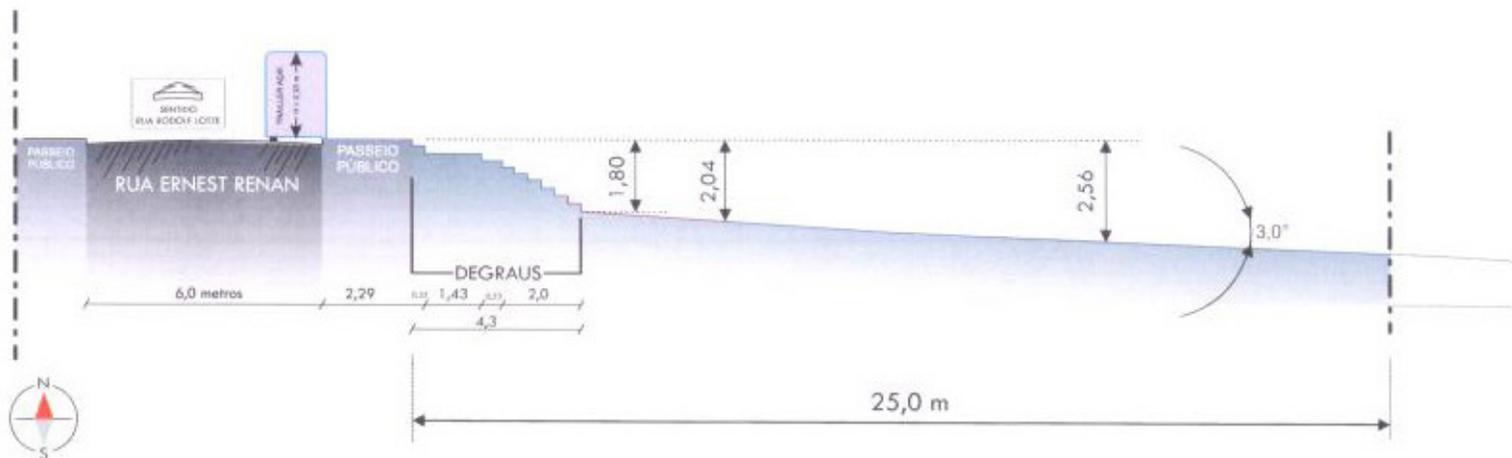
Segundo seus depoimentos, após serem agredidas, duas delas conseguiram fugir, cada uma por uma das esquinas cercadas, enquanto a terceira conseguiu se abrigar na casa de um morador no interior da Viela Três Corações, situada ao lado da Viela do Louro. Do total de 11 testemunhas oculares que estavam no epicentro do baile no momento do cerco, 2 foram encurraladas no quarteirão e conseguiram fugir pelas esquinas, 3 foram comprimidas na Viela do Louro e 6 conseguiram abrigo no interior de bares e residências. O que todas elas descrevem em comum, e as imagens da Ultragaz corroboram, é que em função das agressões vindas de ambos os lados em simultaneidade houve movimentos de fuga coletivos que, realizados ao mesmo tempo, mas em sentidos contrários, fez chocarem-se as multidões, comprimindo as pessoas umas contra as outras densamente. Esses movimentos coletivos deram-se em direção aos bares e imóveis, mas também aos únicos caminhos livres existentes: as duas vielas situadas na porção média da rua. Em relação a esse movimento, os indivíduos não possuíam autonomia, sendo levados involuntariamente, conforme descrevem as testemunhas protegidas 08, 05 e 09, que sobreviveram ao confinamento na Viela do Louro.

Vejamos, a seguir, croquis e fotografias que ajudam a visualizar as dimensões espaciais das vielas em relação à Rua Ernest Renan.

131 Conforme suas fichas de atendimento hospitalar, laudos do IML e termos de depoimentos constantes no inquérito.

VIELA DO LOURO - Dimensionamento - (25 metros iniciais)

CORTE TOPOGRÁFICO LONGITUDINAL



VISTA NORTE
ESCALA 1:130



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA - PORTO CRISTAL DE JACUÍ R. F. C. D. H. P. - EQUIPE DE SEBEMAS E TOPOGRAFIA				DESCRIÇÃO: JOSE JASIO GAMA DE MORAIS PRATO 1011P Dr. ANDRÉ FELIXTO V. D. AVILA	
TÍTULO / NATUREZA: REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA - DINÂMICA DOS FATOS				DESCRIÇÃO Nº: 41/20	
REQUERENTE: Dr. Manuel Fernandes Soares - 1º Deleg. - Equipe "F" Sul - DHPP				FOLHA 10/14	
LOCAL: Bairro de Paracópoia - São Paulo - SP					
DATA DA OCORRÊNCIA: 01/12/2019	DATA DAS DECLARAÇÕES: 31/07/2020	ESCALA: 1:130	LP: Nº 874/2019		

Vanderson da Silva Rodrigues

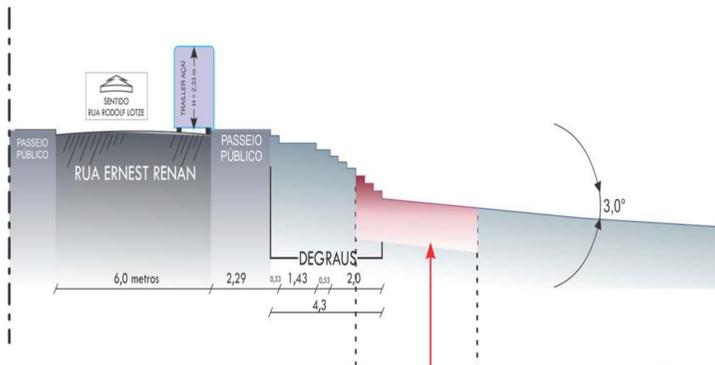
Corte topográfico Viela do Louro 25 metros iniciais.

Fonte: Inquérito Policial, fls. 1992.

VIELA DO LOURO - (25 metros iniciais)

CORTE TOPOGRÁFICO LONGITUDINAL VISTA NORTE

ESCALA 1:130

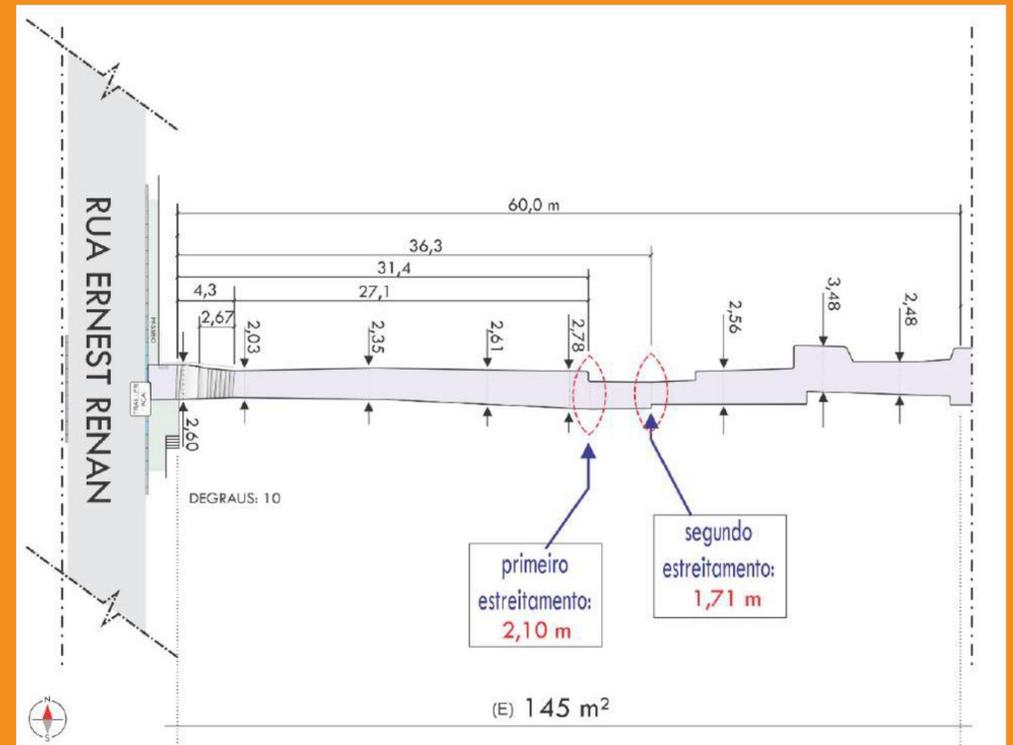


ENTRADA E EXTENSÃO PARCIAL DA VIELA. VISTA LESTE



Corte topográfico Viela do Louro 25 metros iniciais.

Fonte: Inquérito Policial, fls. 3252.



Croqui medidas Viela do Louro 60 metros iniciais.

Fonte: Inquérito Policial, fls. 3253.



25 metros iniciais

Primeiro estreitamento

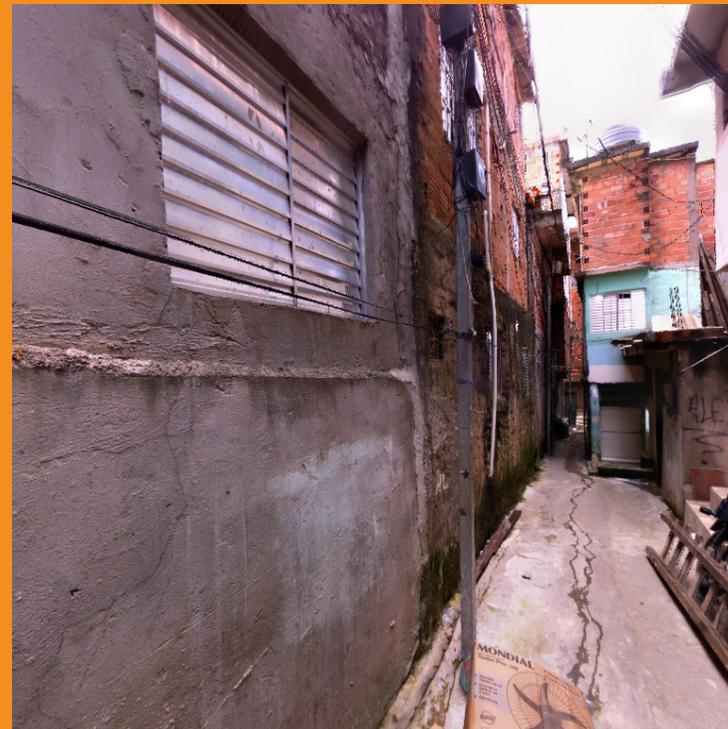
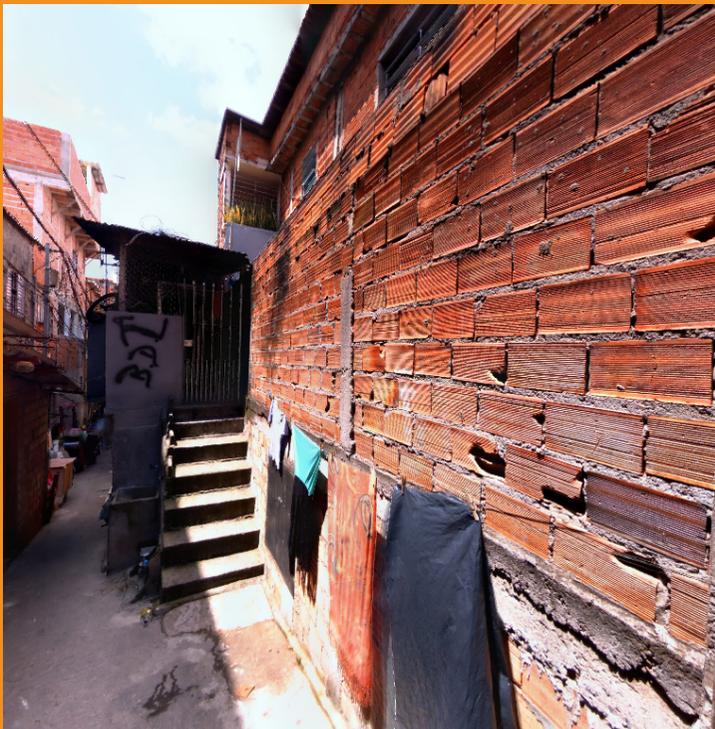
Da esquerda para a direita, progredindo no interior da Viela do Louro.

Fonte: Sistema de Digitalização a Laser 3D do Instituto de Criminalística.



Viela do Louro, 25 metros iniciais, observando de dentro para fora.
No detalhe, a escadaria.

Fonte: Sistema de Digitalização a Laser 3D do Instituto de Criminalística.



Da esquerda para a direita, progredindo no interior da Vila 3 Corações.

Fonte: Sistema de Digitalização a Laser 3D do Instituto de Criminalística.

Vieira 3 Corações observando de dentro para fora.

Fonte: Sistema de Digitalização a Laser 3D do Instituto de Criminalística.



Os croquis ajudam a entender que, em termos arquitetônicos, o movimento da multidão se deu em afunilamento espacial, já que a Viela do Louro, onde os jovens morreram, possui, em seu maior trecho, uma largura cinco vezes menor que a da rua. Além disso, o acesso à viela se dá por uma escadaria descendente de 9 degraus irregulares, com um desnível de 1,80 metros em relação à via principal. Sua largura é variável entre 2,78 metros e 1,71 metro, com dois pontos de afunilamento nos 40 metros iniciais. Em sua extensão total, a viela apresenta outros cinco acessos: três conduzindo à Rua Herbert Spencer e dois à Rua Rudolf Lotze.¹³² Mas as vítimas desfaleceram nas proximidades da escadaria, sem conseguir alcançar nenhuma dessas saídas. As testemunhas explicam que isso ocorreu porque a multidão não conseguia progredir no interior da viela, onde os corpos foram sendo comprimidos muito densamente. Já a Viela Três Corações, mais estreita que a primeira em todo seu trecho, como pode-se observar nas fotografias, não teve suas medidas registradas no inquérito. Ela possui uma saída para a Rua Rudolf Lotze com um portão que, segundo depoimentos, encontrava-se trancado na noite dos fatos. Também nela os frequentadores buscaram fuga.

Mesmo surgindo como possibilidade de vazão para a multidão acuada na porção média do quarteirão, as vielas não podem ser consideradas uma rota de fuga segura, tampouco uma saída de emergência, já que não estão em conformidade com os parâmetros do Corpo de Bombeiros.¹³³ Dada a inexistência de vias de fuga que pudessem ser consideradas saídas de emergência, o cerco ao quarteirão passa a configurá-lo como um ambiente fechado do ponto de vista do POP sobre emprego de granadas. Documento segundo o qual, independente da estrutura física, ambiente fechado é qualquer local em que a ausência/insuficiência de vias de fuga impeça a retirada das pessoas do ambiente contaminado pelos agentes químicos das bombas para um ambiente descontaminado.¹³⁴ A entrada massiva de pessoas na viela e as nove mortes por asfixia mecânica por sufocação indireta são, por si só, evidências da constituição da rua e suas vielas em ambiente fechado.

O uso de granadas explosivas, lacrimogêneas e tiros de bala de borracha são eventos capazes de produzir deslocamentos de multidão e mesmo de ar e, conseqüentemente, de objetos, além de saturar o ar de gases irrespiráveis. Não estava assegurado, nas estreitas ruas de Paraisópolis, as distâncias mínimas exigidas para o uso de granadas e de balas de borracha, segundo os parâmetros de procedimento operacionais dessas armas e do Manual de Controle de Multidões da PMESP. Seu uso em grandes quantidades, mesmo considerando somente os números admitidos pelos policiais, deu-se em um espaço insuficiente para a dispersão, tanto do total de presentes, quanto dos gases tóxicos, produzindo a compressão da multidão nas vielas, onde seria de se esperar – e os depoimentos das testemunhas 08, 05 e 09 confirmam – também os gases ficariam confinados. Já que, como mostra a câmera da Ultragaz, granadas foram explodidas no interior do quarteirão.

Se a movimentação da multidão foi iniciada pela ação da 1ª Cia, seu direcionamento para o confinamento foi operado mediante o uso de táticas de intervenção direta para controle de multidões por integrantes das duas táticas e dos dois comandos, conforme estes policiais admitem em seus depoimentos. A compressão de corpos decorrente de tal dinâmica foi potencializada pela evolução da ação policial das esquinas para o centro do quarteirão até a entrada da viela. Apesar da maior parte da multidão ter dispersado do epicentro do baile, vê-se policiais perseguindo e agredindo os remanescentes, inclusive

132 IP. Laudo de Reprodução Simulada, fls. 3245.

133 No Laudo de Reprodução Simulada, os peritos do IC afirmam que, segundo a Instrução Técnica 012/10 do Corpo de Bombeiros, as circulações nas saídas não podem sofrer estreitamento em largura, devem apresentar dispositivos de controle de fluxo de pessoas, sinalização e identificação, tanto em condições normais como de emergência. Parâmetros que, segundo os próprios peritos, não podem ser atribuídos à viela.

134 IP, Processo (POP) 5.18.00, Emprego de granadas policiais na PMESP, fls. 2864.

com tiros de elastômeros desferidos a queima roupa, e retirando pessoas dos imóveis e vielas, como mostra o vídeo 16 e também afirmam os depoimentos, bem como os áudios trocados em aplicativo de comunicação por comerciantes.¹³⁵

Segundo os depoimentos das testemunhas 01, 05, 08 e 09, ao perseguir a multidão que buscava fuga na viela, os agentes lançaram mão de uma arma química adicional, o spray de pimenta, aspergindo-o sobre a multidão confinada. Sabe-se que a dispersão dessa substância no ar não apenas produz sofrimento intenso e prolongado, como também atua sobre as capacidades respiratórias. Nesse caso, destaca-se o fato de que a dispersão deu-se literalmente sobre pessoas comprimidas, já que o desnível na entrada da viela fazia com que elas estivessem abaixo dos policiais que, na calçada, acionavam o spray.

Esse acontecimento é narrado também pela testemunha que registra o vídeo 01. De suma importância, essa evidência mostra a violência empregada para manter o encurralamento da multidão na Viela do Louro, registrando outros atos de crueldade, tais como: 1) as agressões contra aqueles que retornavam à Rua Ernest Renan por não conseguir seguir adiante na viela; 2) o lançamento de objetos, como um isopor de bebidas, para o interior da viela (fato narrado também pela testemunha 07); 3) a perseguição às pessoas em fuga e o uso da extremidade de empunhadura da tonfa para as agressões; 4) explícitas ameaças de morte.

O exame exaustivo das imagens reunidas pela investigação mostram uma ação desproporcional e ilegal em que se observa um aumento progressivo da força que não encontra qualquer justificativa objetiva. Pode-se afirmar com segurança que, durante todo o período considerado, não houve agressão, reação, tentativa de resistência por parte dos frequentadores ou qualquer outra situação que justificasse a manutenção de uma ação policial que culminou em ações de violência na entrada da viela onde ocorreram as mortes. Assim, os fatos observáveis refutam a hipótese de que o uso da força militar teria resultado de resistência à intervenção policial por parte da multidão. Refutam também a hipótese de que os 20 minutos de silêncio na rede rádio resultaram da impossibilidade dos policiais realizarem a comunicação sem colocar-se em risco.

5) A quinta e última consideração se refere à autorização de remoção ao hospital pelas viaturas. Fato resultante da insistência dos dois oficiais comandantes de que se tratava de uma ação necessária para o socorro e sobrevivência de vítimas que teriam sido pisoteadas.

Sabe-se que nenhuma delas chegou viva ao hospital. Sabe-se também que elas não foram pisoteadas, mas entraram em PCR após serem sufocadas por compressão e que foram removidas do local depois de terem permanecido nesse estado por, no mínimo, 34 minutos. Tempo contabilizado entre o momento da comunicação de sua localização na rede rádio e o momento em que foi dada a autorização do COPOM para a remoção. Conforme já discutido anteriormente, os 31 policiais não comunicaram o real estado de saúde das vítimas ao COPOM. Mesmo com a presença de agentes em número suficiente para manter a segurança da área e realizar as medidas de primeiros socorros fundamentais à sobrevivência das vítimas, não o fizeram.

Muito embora fosse o Comando 1 o superior hierárquico em campo, tanto dos agentes atuantes na Operação Pancadão, quanto os da 1ª Cia, os registros de áudio indicam que o Comando 2 tomou a frente na comunicação, se dirigindo ao COPOM onze vezes, contra apenas três vezes do Comando 1. As duas informações prestadas no sentido de convencer o COPOM quanto à necessidade de socorro por parte dos próprios PMs, também foram levadas ao rádio pelo Comando 2 e chamam atenção.

A primeira delas é a informação de que as vítimas pediam socorro. Fato impossível, considerando que elas sofreram asfixia mecânica por sufocação

¹³⁵ Em desconformidade com o POP específico, que exige uma distância de 20 metros de pessoas ou objetos para o disparo. IP, Processo nº 05.12.00 – Bala de Borracha.

indireta. Isso significa que elas perderam os sentidos progressivamente, entrando em PCR durante o processo de compressão ao qual foram submetidas. Conforme analisado anteriormente, o processo evoluiu para óbito sem interferência dos policiais, que se omitiram de prestar os primeiros socorros. No caso, deixaram de realizar as medidas de socorro apropriadas, que seriam: informar o correto estado de saúde ao COPOM e iniciar manobras de RCP enquanto aguarda a chegada do socorro avançado por meio de ambulâncias.

A segunda informação é a de que os policiais estavam sendo cercados por mais de mil pessoas. Tal informação não encontra amparo nas evidências, com destaque para as imagens das câmeras da Ultragaz e as fotografias 01 e 02, feitas em frente a Viela do Louro, no mesmo minuto dessa comunicação. Destaca-se, ainda, a provável atuação de uma das táticas e da ROCAM no patrulhamento da área durante todo o período, o grande número de policiais e viaturas no local, bem como comportamento, permanentemente demonstrado pelos frequentadores, de medo e afastamento frente a presença policial.

Considerando que se trata de avaliar a ação de agentes públicos em serviço, importa compreender os fatos dessa noite em relação às dinâmicas da segurança pública na cidade de São Paulo. É, portanto, relevante considerar a condução das vítimas ao hospital em sua relação com a alegação de que a violência resultou de resistência à intervenção policial, primeiro a resistência armada de indivíduos nunca identificados e que não adentraram o baile, depois uma reação protagonizada difusamente por uma massa de frequentadores sem nome, sem rosto e que estaria coletivamente disposta a enfrentar força militar. Algo que as imagens refutam.

É sabido que a oposição à intervenção policial é uma das alegações mais eficazes no sentido de produzir legitimação institucional da letalidade policial. Ao mesmo tempo, a remoção da vítima para prestação de socorro é uma prática corriqueira nesses casos, ainda que pouco associada à sobrevivência da vítima.¹³⁶ Contudo, nesse caso em específico, a excepcionalidade da causa das mortes – que, diferente da maioria das mortes decorrentes de intervenção policial, não se deu por hemorragia – faz com que a remoção ao hospital, especialmente pela falta de primeiros socorros através das manobras de RCP e sem respeito aos procedimentos de resgate estipulados pelo Corpo de Bombeiros, se mostre ainda menos associada à tentativa de preservação da vida das 9 vítimas.

Não foi resistência Não foi pisoteamento Não foi socorro

Este relatório examinou os fatos que resultaram no episódio conhecido como Massacre de Paraisópolis, bem como os processos administrativos policiais e médico-cartoriais por meio dos quais o evento foi documentado e convertido em um caso perante o sistema de justiça, onde, atualmente, a conduta dos policiais acusados pela chacina está sendo analisada.

A perspectiva de pensar as correlações entre as dimensões da violência policial e de sua institucionalização foi se mostrando relevante durante a própria condução da investigação defensiva que esta análise subsidia. Dois fatores guiaram o trabalho nessa direção. Em primeiro lugar, a complexa dinâmica do massacre aliada à abundância de evidências obtidas pela investigação apontaram a viabilidade de encontrar, na convergência temporal e espacial dos vários indícios, a verdade dos fatos ocorridos naquela noite. Em segundo lugar, o papel de testemunhas assumido pelos policiais hoje acusados pelo crime, e inicialmente respaldado pela investigação oficial, colocou a necessidade de esquadrihar sua versão dos fatos com o intuito de compreender: sua estrutura narrativa, os mecanismos por meio dos quais ela busca plausibilidade e, por fim, a extensão de seus efeitos sobre a construção tanto dos registros documentais, quanto das percepções institucionais sobre o episódio.

Assim, foi possível compreender que, apesar de haver uma singularidade na estruturação dessa narrativa sobre o tripé resistência – pisoteamento – socorro, a versão apresentada pelos agentes públicos busca verossimilhança se adaptando ao roteiro que está associado à obtenção

do excludente de ilicitude em casos de homicídio através do enquadramento na categoria “morte decorrente de intervenção policial”. Essa adaptação aposta tanto na legitimação prévia das ações policiais realizadas em territórios taxados como “áreas de risco” e/ou que vitimizam sujeitos estigmatizados como “bandidos”, quanto na possibilidade de que a causalidade entre a ação policial e as mortes permanecesse como algo que paira entre ser e não ser identificável.¹³⁷ Pode-se dizer, assim, que a confiança na admissibilidade da narrativa que isenta os policiais apoia-se na combinação entre dois tipos de atos de negação constituídos pelo próprio Estado. De um lado, atos de negação política da cidadania para setores da população historicamente despossuídos de seus direitos fundamentais por processos sociais de empobrecimento, racialização e marginalização. De outro, atos de negação da verdade quando crimes são cometidos por agentes públicos contra estes mesmos sujeitos. No campo da segurança pública, as ações e omissões que impactam a produção e a aceitação de evidências em casos concretos de violência policial, distanciando a verdade jurídica da verdade dos fatos, estão inscritas em um cenário mais amplo e estrutural no qual investe-se desproporcionalmente mais para tornar a capacidade de matar disponível para os agentes e corporações da segurança pública do que em tornar possível o monitoramento e o controle sobre sua letalidade.¹³⁸

É assim que, no decorrer desse relatório, a busca por reconstruir a verdade dos fatos com base na convergência entre as diferentes representações e registros materiais dos acontecimentos, ao também levar em consideração o processamento institucional do caso, revelou a existência de mecanismos estatais de negação da verdade produzidos no interior das agências responsáveis por aplicar a lei. Lançar luz sobre eles nos pareceu parte não somente da condução de uma investigação comprometida com os direitos à memória, verdade e justiça, mas também de um processo de reflexão sobre responsabilidade que expanda o olhar dos agentes estatais diretamente envolvidos na execução de crimes para incluir também aqueles que, através de posturas de isenção, lhes dão segurança e amparo institucional para fazê-lo.

Sendo assim, o inevitável estabelecimento de um contraste entre a versão policial e os fatos registrados em áudios, vídeos, fotografias e nos corpos das vítimas nos coloca a necessidade de afirmar três conclusões gerais sobre a dinâmica dos fatos: não houve resistência, não houve pisoteamento e não houve socorro.

Este relatório mostrou que as mortes no Baile da DZ7/Paraisópolis não são um caso de resistência à intervenção policial, porque a ocorrência com a motocicleta comunicada ao COPOM não ensejou acompanhamento por parte das equipes atacadas, que comunicaram o afastamento dos agressores da região do baile, assim como seu próprio afastamento em segurança. Com isso, a posterior aproximação dos efetivos policiais foi desnecessária, porque não estava relacionada nem ao socorro de quem já estava em segurança, nem à interceptação de quem já havia fugido por outro percurso. Ao mesmo tempo, as evidências descartam qualquer tipo de ação de agressão ou resistência à reaproximação policial por parte da multidão. Ao contrário, elas mostram um ataque policial desnecessário, desproporcional em termos de força e de duração, sem amparo nas regulações da própria PMESP, protagonizado de forma coletiva e coordenada contra um público não reativo. Em outras palavras, não estamos diante de uma situação de uso moderado da força para repelir injusta agressão, conforme é alegado pelos policiais, mas de uma ação violenta e intencional de dispersão do baile. Esta ação foi irregular, porque desnecessária do ponto de vista da ocorrência reportada e contrária aos objetivos da Operação Pancadão dispostos na ordem de serviço do dia. Foi ilegal, porque se utilizou de táticas de intervenção direta para controle de multidão sem urgência nem preparação militar em conformidade com os protocolos, tendo sido realizada em ambiente fechado, de maneira desproporcional e não razoável, constituindo uma situação de cerco que dificultou às vítimas a possibilidade de fuga e defesa. Trata-se,

137 Weizman, 2017: 20.

138 Weizmann, Op. Cit.

assim, de uma ação que não faz jus ao excludente de ilicitude que os policiais militares buscam construir em suas narrativas sobre os fatos. Cabe lembrar ainda que uma hora e meia antes do advento da motocicleta, parte dos policiais militares envolvidos nas mortes já havia realizado uma ação de dispersão da multidão, sugerindo uma disposição previamente conflituosa que pode ter encontrado no motociclista um pretexto para uma ação mais dura contra o baile.

Esse relatório mostrou em segundo lugar que não houve pisoteamento. É muito importante destacar que a complexidade deste caso está no fato de que não foram ações individuais isoladas que geraram os danos apreciados pelo inquérito policial em questão, isto é, as lesões corporais graves e as mortes dos 9 jovens. Tais danos só puderam ocorrer por meio da articulação entre as ações individuais dos 31 agentes policiais presentes em campo, que nunca tiveram suas integridades físicas postas em risco, mas atuaram de maneira colaborativa no desempenho de ações capazes de conformar um cerco em torno do baile. Conscientes do cerco que se formava, os policiais agiram de forma simultânea a partir das duas extremidades de um quarteirão exíguo e densamente ocupado com o objetivo de criar uma situação de terror para a desejada dispersão da multidão, exercendo violência ilegal sem oferecer rota de fuga. Tal ação criou um movimento coletivo de parte da multidão para o interior de uma viela, que não possuía dimensões para comportar o total de pessoas no local. A dinâmica de cerco de violência em torno ao público, ao criar ambiente de terror e risco à vida para a dispersão, produziu a compressão dos corpos uns contra os outros na multidão ao ponto de provocar, em 9 pessoas, um processo de asfixia mecânica por sufocação indireta.

O termo ambiente não faz referência a forças difusas, casuais e de presença não identificável ou imprevisíveis para os atores protagonistas, mas ao conjunto de fatores objetivos, identificáveis e inteiramente evitáveis que resultam de ações conscientes e concatenadas no sentido de produzir uma situação de insegurança e terror que forçasse a dispersão da multidão, causando evidentes prejuízos à integridade física e riscos à vida dos presentes. Os riscos associados à tal dinâmica voluntariamente produzida foram assumidos, não somente porque as ações descumpriram os protocolos operacionais, mas porque foram realizadas inteiramente à margem deles e em meio à ameaças de morte explicitamente verbalizadas. Diante das imagens, não resta dúvidas de que essas ações conscientes e desejadas, em especial o encerramento e compressão da multidão somada à contaminação do ar respirável, poderia ter como resultado, como de fato teve, lesões corporais graves e mortes por meio cruel. Agrava esse quadro, o fato do ataque se dar à margem da lei também no que se refere a seus meios, utilizando artefatos que não compõem o armamento da polícia militar (como morteiros e garrafas), mobilizando armamentos policiais incorretamente para potencializar seus efeitos (como o uso da extremidade de empunhadura da tonfa para bater, o uso de gás de pimenta sobre multidão confinada, disparo de elastômero e lançamento de granada sem distância mínima), além de intimidações e ameaças, incluindo explícitas ameaças de morte.

Por fim, esse relatório mostrou que a remoção das vítimas do local pelos policiais nas viaturas não foi uma ação de socorro. Cabe destacar, mais uma vez, que os policiais renunciaram à qualquer possibilidade de salvamento das vítimas ao negar-lhes os primeiros socorros adequados à situação em que elas se encontravam. Talvez o tenham feito por acreditarem que os jovens já estivessem mortos ou por terem classificado sua sobrevivência como inviável. Entretanto, estas são avaliações e constatações que somente profissionais da medicina podem fazer. Naquele momento, a possibilidade de salvar vidas dependia do cumprimento dos protocolos operacionais de resgate vigentes para a PMESP, realizando as manobras de RCP enquanto aguardavam pelas ambulâncias. Estas poderiam ter chegado mais rapidamente e em quantidade mais adequada ao número de vítimas, caso a informação correta sobre o estado delas (em PCR) tivesse sido prestada ao COPOM proporcionando ao centro de operações melhores condições para realizar a classificação de risco e, consequentemente, estabelecer corretamente o grau de prioridade desse atendimento. Atos como o abandono das vítimas sem assistência, a manipulação de seus corpos do local onde desfaleceram sem os procedimentos de imobilização e antes que fosse dada a autorização de socorro, a prestação de informações

inverídicas e as tentativas de apressar a remoção nas viaturas não salvariam, como não salvaram, suas vidas. As vítimas acabaram por receber atendimento médico no hospital uma hora após serem encontradas desfalecidas, momento em que estavam mortas, sem nenhuma possibilidade de dúvida. Inócuo no que refere à preservação da vida das vítimas, a remoção de seus corpos do local foi eficiente em interferir no trabalho da perícia e na produção de evidências sobre o caso.

De responsabilidade coletiva e envolvendo todos os agentes presentes, a conformação do cerco ao baile contou com a participação de dois Comandos de Força de Patrulha (CFP), os Comando 1 e 2, e três Comandos de Grupamento de Patrulha (CGP), o que exclui uma ação não coordenada por autoridade superior em campo. Naquela noite, a tenente que exercia o Comando 1 era a encarregada da Operação Pancadão, ou seja, exercia comando sobre os agentes atuantes na Força Tática e ROCAM, além de ser a comandante em campo da 1ª Cia. Durante a ação, incluindo o primeiro movimento de dispersão do baile horas antes dos momentos fatais, o grupamento de patrulha da 1ª Cia estava acompanhado de um superior imediato, o sargento que exercia o CGP. Em que pese o fato de que os primeiros agentes a chegarem no local – os policiais da 1ª Cia e da Força Tática subordinados aos mencionados comandantes – iniciaram ação de dispersão antes da chegada de seus superiores, a aproximação dos mesmo e de mais efetivos policiais não interrompeu, ao contrário, agravou e deu caráter persecutório à violência contra o baile. O Comando 2 era o superior em campo sobre outras duas companhias, mas encontrava-se fora de sua área de atuação e comando. Contudo, ele é responsável por levar consigo ao local duas viaturas da 2ª Cia, trazendo entre seus agentes subordinados o policial responsável por fazer uso de 5 explosivos de procedência desconhecida, que vinham sendo transportados no banco de trás da viatura. O que pode, inclusive, sugerir a premeditação da realização de uma ação ilegal. Embora, na dinâmica militar, exista apenas um comando, que é exercido pelo superior hierárquico,¹³⁹ as evidências mostram não somente a participação do Comando 2 nas ações de dispersão, como sua influência sobre a condução dos fatos em vários momentos da cronologia, em especial, no que se refere à observação da conformação da dinâmica do cerco e, principalmente, no momento do socorro. Por fim, caberia compreender em que momento os Comando 1 e 2 contactaram o Superior Regional de plantão do 16º BPM/M, seu superior imediato, e quais orientações receberam dele.

No que se refere ao processo de institucionalização do caso, esse relatório mostrou situações que sugerem uma resistência, entre quadros variados da Polícia Civil, a colocar em suspenso a narrativa apresentada pelos policiais militares. Premissa que nos parece essencial para a produção de evidências e análises de qualidade. No 89º DP, menos de 24 horas após os fatos, o delegado responsável argumentava contrariamente ao envio do caso ao DHPP, concluindo pela ausência de correlação entre as mortes e a ação policial sem que houvesse qualquer resultado pericial disponível, sem ter ouvido moradores e vítimas como testemunhas e após ter permitido a presença de policiais militares durante a realização da perícia de local. Com tudo isso, sua conclusão sobre o caso registrada no BO é uma paráfrase do termo de depoimento dos policiais.

A transferência do caso ao DHPP ampliou o engajamento da investigação na realização de perícias, que foram solicitadas pelo novo delegado responsável. Obrigatória, a perícia dos corpos incluiu os exames necroscópicos e toxicológicos realizados pelo IML, que resultaram em laudos e na própria Declaração de Óbito das vítimas, documento que possui importante função sanitária. Na construção desses documentos, cruciais tanto para a busca da verdade dos fatos, quanto para a produção de informações estatísticas, identificamos uma série de problemas. Os peritos deixaram de se pronunciar a respeito da incompatibilidade entre aquilo que os corpos evidenciavam e a narrativa de pisoteamento, porém, fugindo a este padrão que se poderia querer atribuir à

139 Cabe destacar que ambos comandantes eram 2º Tenentes à época dos fatos e, portanto, a superioridade hierárquica entre eles seria medida em termos de antiguidade na graduação, informação não presente no inquérito.

imparcialidade, o único perito a fazê-lo agiu justamente no sentido de atestar uma suposta compatibilidade em razão da existência de um único trauma. Esse laudo em específico apresentou outros problemas. O trauma descrito não foi documentado, seja por imagem, seja através de exames. Nesse caso, um exame de reação vital precisaria ter sido feito para determinar se o trauma descrito concorreu como causa da morte ou ocorreu somente depois dela. Além disso, pode-se dizer que o profissional errou na designação da *causa mortis* da vítima ao omitir das conclusões as evidências de asfixia mecânica também observadas em seu corpo. No que se refere ao exame necroscópico e também ao toxicológico, chama atenção a não avaliação de um possível impacto dos gases tóxicos provenientes do armamento policial no processo asfíxico. Por outro lado, em muitos dos laudos chama atenção a relevância dada aos resultados no exame toxicológico para álcool e outras drogas sem que qualquer correlação pudesse ser estabelecida entre os resultados positivos e a causa da morte das vítimas, não se justificando, nesse sentido, a ênfase a este fato nas conclusões. Por fim, os peritos conduziram uma gestão de opacidade dos dados de interesse sanitário, ao deixar o preenchimento das DO na mão de outro funcionário, inclusive os campos relativos à causa da morte, que o fizeram de maneira negligente, produzindo uma pulverização estatística da chacina, além de converter mortes sabidamente cometidas por terceiros, homicídios de fato, em mortes violentas por causa indeterminada. Por fim, importa relembrar o papel do PRO-AIM e a necessidade de cobrar o órgão pela padronização de suas ações, bem como por fazer valer sua prerrogativa de devolver aos órgãos produtores Declarações de Óbito preenchidas inadequadamente.

As perícias realizadas pelo DHPP e no IC também apresentaram displicências notáveis, a começar pelo total negligenciamento das roupas das vítimas como evidências. Outro ponto que chama atenção é a desimportância atribuída às evidências audiovisuais. Os peritos ignoraram o conteúdo dos vídeos da câmera de segurança da Ultragaz, não se pronunciaram sobre a conversão do formato original destes vídeos, alegaram erroneamente quanto à impossibilidade de determinar os horários dos vídeos registrados pelas testemunhas e deixaram de analisá-los de maneira correlativa. Temos ainda o fato de terem aceito receber dados de GPS incompletos e em formato inapropriado para a espacialização. Por fim, vemos nas conclusões do inquérito, além da desatenção em relação aos problemas do momento da morte e a dinâmica da remoção dos corpos do local, a aceitação tácita da narrativa policial sobre o trajeto da motocicleta, bem como a normalização da violência policial que resulta em morte, ignorando todas as evidências de que a chacina não resultou de simples imperícia.

No que se refere às responsabilidades políticas, é preciso considerar que os fatos em questão se passaram durante a vigência, não somente de uma operação policial previamente programada, mas de duas operações simultaneamente em curso no território: a Operação Pancadão, cuja comandante em campo reportava-se a superiores no batalhão e uma Operação Saturação, cujo comando em campo é desconhecido por esta equipe. Sabe-se apenas que o início desta foi anunciado diretamente pelo comando-geral da PMESP. O fato de haverem duas operações em curso estende as responsabilidades dos executores diretos da chacina para os comandos do 16º BPM e da PMESP. Cabe destacar que a Operação Saturação foi determinada como resposta à morte de um sargento da Força Tática, durante sua atuação na Operação Pancadão realizada no dia 01/11/2019, isto é, exatamente 1 mês antes da chacina. No decorrer daquele novembro de 2019, os moradores de Paraisópolis relatam um cotidiano de brutalidade associado ao aumento da presença policial no território, agravada pelo fato de que a “saturação” surgia como consequência direta da morte de um agente da corporação, dando-lhe o inequívoco caráter de retaliação. Diante desse contexto, que inspiraria especiais cuidados no monitoramento da situação em campo, chama atenção a aderência precoce das autoridades, nomeadamente do comando-geral da PMESP, da Secretaria de Segurança Pública e do Governo do Estado, à narrativa apresentada pelos policiais, mobilizando, para tanto, discursos que reforçam a *sujeição criminal* de setores da população com base em critérios territoriais, raciais e morais. Sendo que as três maiores autoridades estaduais em segurança pública são as responsáveis finais tanto pelo desencadeamento da mencionada Operação Saturação, quanto

pela constituição da Operação Pancadão como política pública para o tema da realização de bailes funk de rua no estado de São Paulo. Diante de tal responsabilidade, espera-se destas autoridades a insistência na demarcação de uma distância clara entre temer pela própria vida e invocar esse temor como direito de matar,¹⁴⁰ combatendo a conversão da vulnerabilidade do indivíduo policial em expressão de uma linguagem cifrada na qual está pressuposta a assimetria entre a sua vida e a de certos cidadãos.

Fazendo frente a termos como “tumulto”, “confusão” ou “tragédia”, a expressão Massacre de Paraisópolis, por meio da qual o episódio ficou conhecido, busca enfatizar justamente essa assimetria. Não somente a profunda desigualdade de forças presente no episódio, tornando-o antes de tudo um ato de crueldade, como também o seu caráter político como violência cuja concretização está circunscrita *no âmbito de relações politicamente qualificadas por uma assimetria absoluta*.¹⁴¹ Esse caráter político é a razão pela qual as responsabilidades não assumidas pelas instituições de Estado e autoridades governantes com relação ao controle da atividade policial são determinantes para o crescimento da letalidade. A chacina, termo ao qual o episódio em Paraisópolis também faz juz pela multiplicidade de mortes, deu-se, conforme já dito, no contexto de atividade oficial da PMESP, com policiais fardados utilizando armamentos e veículos da corporação. O que denota a confiança dos envolvidos no respaldo político e institucional às ações que praticaram naquela noite. Conforme demonstram as relevantes pesquisas que vêm sendo realizadas no Rio de Janeiro pelo Geni/UFF, este respaldo é a base do processo de *estatização das mortes* que, substituindo progressivamente a ação dos grupos de extermínio, vem fazendo as mortes cometidas por policiais em serviço avançar em peso no total das mortes violentas.¹⁴² Esse *desencapuzamento* nos exige olhar para as operações policiais com maior cuidado, procurando entender como elas operam nas políticas de segurança pública do Estado de São Paulo e sua relação com a letalidade policial.

140 Butler, 2009

141 Malvezzi, 2021: 59

142 Hirata, Grillo, Lyra e Dirk, 2022; Geni/UFF, 2022.

CONTRA O GENOCÍDIO

DENYS NENRIQUE

LUARA VICTORIA

MARCO PAULO



Referências Bibliográficas

Manuais, estudos e pareceres:

- AZEVEDO, Desirée. *Ação policial de 01 de dezembro de 2019 no Baile da DZ7, Paraisópolis. Documento 1: Análise das fichas de atendimento médico hospitalar e laudos necroscópicos*, março de 2021.
- *Ação policial de 01 de dezembro de 2019 no Baile da DZ7, Paraisópolis Documento 2: Cronologia e dinâmica dos fatos a partir das evidências*. Março de 2021.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência*. Brasília: Ministério da Saúde, 2ª edição, 2016.
- *A Declaração de Óbito: documento necessário e importante* / Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Centro Brasileiro de Classificação de Doenças. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009
- *Manual de instruções para o preenchimento da declaração de óbito*. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
- *Manual de procedimento do sistema de informações sobre mortalidade*. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2001.
- GACHIDO, Maria Carolina. *Análise dos manuais, procedimentos e demais documentos que regulavam a atuação da polícia na “Operação Pancadão”*, agosto de 2021.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, *Manuais técnicos de Bombeiros: resgate e emergência médica*. São Paulo, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo: 2006. Disponível em: <https://www.bombeiros.com.br/imagens/manuais/manual-12.pdf>.
- Polícia Militar do Estado de São Paulo. Corpo de Bombeiros. *Manual de Procedimentos Operacionais Padrão de Resgate e Emergências Médicas*. São Paulo: Comissão Coordenadora de Resgate e Emergências Médicas, 2014.
- VELLOSO, Ana Paula de Souza. *Parecer técnico médico-legal referente ao caso da ação policial de 1º de dezembro de 2019 no Baile da DZ7, Paraisópolis*. São Paulo: Centro de Antropologia e Arqueologia Forense, julho de 2021.

Bibliografia:

- ALMEIDA, Matheus de Araújo. *Do luto à luta. O Movimento Mães de Maio da Baixada Santista de São Paulo*. Dissertação (mestrado). Universidade de São Paulo: São Paulo, 2020.
- ARAÚJO, Fábio. *Das Técnicas de Fazer Desaparecer Corpos: desaparecimentos, violência, sofrimento e política*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2014.
- AZEVEDO, Desirée. *Ausências Incorporadas. Etnografia entre familiares de mortos entre familiares de mortos e desaparecidos políticos*. São Paulo: Unifesp, 2018.

- BIRMAN, Patricia e LEITE, Márcia Pereira. (orgs.). *Um Mural para a Dor: movimentos cívico religiosos por justiça e paz*. Brasília: Pronex/CNPq, Porto Alegre, Ed. UFRGS, 2004.
- BUTLER, Judith. *Vida Precaria*. Buenos Aires: Paidós, 2009.
- CARVALHO, Edilson Alves de e ARAÚJO, Paulo César de. *Leituras cartográficas e interpretações estatísticas II. Aula 08: Noções básicas de sistema de posicionamento global GPS*. RN: EDUFRN, 2009.
- CERQUEIRA, D. *Mapa dos homicídios ocultos no Brasil*. Texto para Discussão 1848. Brasília: Ipea, jul. 2013. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2924/1/TD_1848.pdf
- DAS, Veena & POOLE, Deborah. (2004), *Anthropology in the Margins of the State*. New Mexico: School of American Research Press.
- DRUMOND JR, M., LIRA, M. M. T. A., FREITAS M., NITRINI, T. M. V., SHIBAO, K. “Avaliação da qualidade das informações de mortalidade por acidentes não especificados e eventos com intenção indeterminada”. *Revista Saúde Pública*. 1999; 33(3):273-80
- DUARTE, Mariana; WILHERSON, Carlos Luiz, GLENS, Mathias. “Transformar a dor em luta: análise das entrevistas com Ivanise Esperidião e Vera Lúcia Ranú”. *Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*, v. 6 n. 29 2021.
- EILBAUM, Lucía e MEDEIROS, Flávia. “Onde está Juan: moralidades e sentidos de justiça na administração judicial de conflitos no Rio de Janeiro”. *Anuário Antropológico, Brasília*, UnB, 2016, v. 41, n. 1: 9-33.
- FARIAS, Juliana; LAGO, Natália Bouças do; EFREM FILHO, Roberto (Orgs.) “Dossiê Mães e Processos de Estado”. *Sexualidad, Salud y Sociedad*, n. 36, 2020.
- FARIAS, Juliana. *Governo de mortes: uma etnografia da gestão de populações de favelas no Rio de Janeiro*. 1. ed. Rio de Janeiro: Papéis Selvagens Edições, 2020. 320p.
- (2015), “Fuzil, Caneta e Carimbo: notas sobre burocracia e tecnologias de governo”. *Confluências*. Vol. 17, nº 3: 75-91
- FERREIRA, Letícia. (2009), *Dos autos da cova rosa. A identificação de corpos não identificados no Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: E-papers/LACED/Museu Nacional.
- FIGUEIRA, Luiz Eduardo. *O Ritual Judiciário do Tribunal do Júri*. 1. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2008.
- FIGUEIRÊDO, Divino Cristino. *Curso Básico de GPS*. Mimeo, 2005.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020*. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>, acesso em 21/06/21.
- *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021*. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf> acesso em 21/06/21.
- *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022*. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5> acesso em 21/06/22.
- FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- FRANÇA, Genivaldo Veloso de. *Medicina Legal*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
- GENI/UFF - Grupo de Estudos dos Novos Illegalismos/Universidade Federal Fluminense. *Chacinas policiais. Relatório de pesquisa*. Rio de Janeiro, maio de

2022. Disponível em: https://geni.uff.br/wp-content/uploads/sites/357/2022/05/2022_Relatorio_Chacinas-Policiais_Geni_ALT2.pdf. Acesso em 15/07/22.
- GODOI, Rafael; GRILLO, Carolina; TONCHE, Juliana; MALLART, Fabio; RAMACHIOTTI, Bruna e DE BRAUD, Paula. “Letalidade policial e respaldo institucional: perfil e processamento dos casos de ‘resistencia seguida de morte’ na cidade de Sao Paulo”. *Revista de Estudos Sociais*. 73: 58–72, 2020.
- HIRATA, Daniel; GRILLO, Carolina; LYRA, Diogo e DIRK, Renato. “A chacina sem capuz e a estatização das mortes”. *Piauí*, 28 de julho de 2022. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/chacina-sem-capuz-e-estatizacao-das-mortes/>. Acesso em 03/08/22.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Atlas da Violência 2021*. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5141-atlasdaviolencia2021completo.pdf> Acesso em 01/09/21.
- JESUS T, MOTA E. “Fatores associados à subnotificação de causas violentas de óbito”. *Cadernos Saúde Coletiva* (Rio J.) 2010; 18:361–70.
- KANT DE LIMA, Roberto. “Polícia, justiça e sociedade no Brasil: uma abordagem comparativa dos modelos de administração dos conflitos no espaço público” *Revista de Sociologia e política*, Nº 13, p. 23–38, NOV. 1999.
- “Pluralismo jurídico e construção da verdade judiciária no Brasil: inquirição, inquérito, júri”. In: Gláucia Villas Boas (org.). *Territórios da língua portuguesa: culturas, sociedades, políticas*. Rio de Janeiro: UFRJ/FUJB. pp. 20–35, 1996.
- LACERDA, Paula. *O Caso dos Meninos Emascarados de Altamira*. Tese (Doutorado). Universidade Federal do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2012.
- LOPES A.S., PASSOS V. M. A., SOUZA M. F. M., CASÇÃO A. M. “Melhoria da qualidade do registro da causa básica de morte por causas externas a partir do relacionamento de dados dos setores Saúde, Segurança Pública e imprensa no estado do Rio de Janeiro, 2014”. *Epidemiol. Serv. Saúde*. 2018; 27.
- MALVEZZI FILHO, Paulo Cesar. *Máquinas de massacre: A produção da morte e da sobrevivência no Compaj*. Dissertação de Mestrado em Filosofia, Universidade Federal de São Paulo, Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Guarulhos, 2021
- MEDEIROS, Flávia. *Políticas de Perícia Criminal na Garantia dos Direitos Humanos. Relatório sobre a autonomia da perícia técnico-científica no Brasil*. São Paulo: Instituto Vladimir Herzog, 2020.
- “*Linhas de investigação*”: uma etnografia das técnicas e moralidades sobre “homicídios” na Polícia Civil da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2016.
- MISSE, Michel. “O Papel do Inquérito Policial no Processo de Incriminação no Brasil: algumas reflexões a partir de uma pesquisa”. *Revista Sociedade e Estado*. Volume 26 Número 1 Janeiro/Abril 2011.
- .(Org.) *O inquérito policial no Brasil: uma pesquisa empírica*. Rio de Janeiro, Booklink, 2010.
- MISSE, Michel; GRILLO, Carolina; TEIXEIRA, Cesar e NERI, Natasha. *Autos de Resistência: Uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001–2011)*. *Relatório Final de Pesquisa*. Rio de Janeiro: Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011.
- MISSE, M.; SILVA, K. A.; GIOVANELLI, Alexandre; SIQUEIRA, D.; NEPOMUCENO, Décio. *Fluxo do trabalho de perícia nos processos de homicídio no Rio de Janeiro*. 2012. (Relatório de pesquisa).
- PLATERO, Klarissa e VARGAS, Joana. “Homicídio, suicídio, morte acidental... ‘O que foi que aconteceu?’”. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Con-*

- trole Social*, Vol 10, Iss 3, Pp 621-641 (2017).
- ROCHA, Maíra; MACHADO, Marta; BARROS, Matheus; AMARA, Mariana; MELO, Ana Clara. “As provas, os jurados e o tribunal: a anulação dos veredictos diante da soberania do júri”. *Revista brasileira de ciências criminais*, Nº. 164, 2020, págs. 91-132, 2020.
- RYNGELBLUM, Marcelo; TOURINHO PERES, Maria Fernanda. “Análise da qualidade dos dados das mortes cometidas por policiais no Município de São Paulo, Brasil, 2014-2015”. *Cadernos de Saúde Pública*, 2021; 37(10), pp 1-13.
- SANTOS, Shana Marques Prado et al. (Orgs). *Reparação como política: reflexões sobre as respostas à violência de Estado no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: ISER, 2018.
- SILVA, Klarissa Almeida. *A Construção Social e Institucional do Homicídio: da perícia em local de morte à sentença condenatória*. Tese de Doutorado. Programa de Pós- Graduação em Sociologia e Antropologia. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 2013, 238 p.
- _____. “Descortinando a incriminação em casos de homicídio doloso”. *Confluências*. Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito. Vol. 16, nº 3, 2014. pp. 196-219.
- SILVA, Uvanderson; SANTOS, Jaqueline; RAMOS, Paulo César. *Chacinas e a politização das mortes no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2019.
- SINHORETTO, Jacqueline; MARQUES, David. “Chacinas no Brasil: 2016-2018”. *Revista Reconexão Periferias*, Fundação Perseu Abramo, Disponível: <https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2019/04/revistafinalvaleste.pdf> 2019.
- VEDOVELLO, Camila. *As chacinas em São Paulo: da historicidade à Chacina da Torcida Organizada Pavilhão 9*. 44º Encontro Anual da ANPOCS. SPG50 - Violência urbana, formas de controle social e sistemas de punição, 2020.
- VIANNA, Adriana e FARIAS, Juliana. “A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional”. *Cadernos Pagu* (37) julho-dezembro de 2011, p. 79-116.
- WEIZMAN, Eyal. *Forensic Architecture. Violence at the threshold of detectability*. New York: Zone books, 2017.

